



Diário Oficial

Estado de Roraima

Suely Campos - Governadora

Poder Executivo



Edição Nº. 2869

Boa Vista, sexta-feira, 21 de outubro de 2016

www.imprensaoficial.rr.gov.br

PAULO CESAR JUSTO QUARTIERO
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

SECRETARIADO

OLENO INÁCIO DE MATOS

Secretário-Chefe da Casa Civil

Cel. QOCPM NELSON DE DEUS SILVA

Secretário-Chefe da Casa Militar

DANIELLE SILVA RIBEIRO CAMPOS ARAÚJO

Secretária de Estado da Representação do Governo de Roraima em Brasília

FREDERICO BASTOS LINHARES

Secretário de Estado da Gestão Estratégica e Administração

MARIA APARECIDA DE LACERDA

Secretária de Estado de Comunicação Social

VENILSON BATISTA DA MATA

Procurador- Geral do Estado

ALEXANDRE ALBERTO HENKLAIN FONSECA

Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento

EMANUEL ALVES DE MOURA

Secretário de Estado da Educação e Desportos

SELMA MARIA DE SOUZA E SILVA MULINARI

Secretária de Estado da Cultura

EMÍLIA SILVA RIBEIRO CAMPOS DOS SANTOS

Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

PAULO CÉSAR SILVA COSTA

Secretário de Estado da Segurança Pública

UZIEL DE CASTRO JÚNIOR

Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

SHISKÁ PALAMITSCHECE PEREIRA PIRES

Secretário de Estado da Fazenda

CÉSAR FERREIRA PENNA DE FARIA

Secretário de Estado da Saúde

GREGÓRIO ALMEIDA JUNIOR

Secretário de Estado da Infraestrutura

GILZIMAR DE ALMEIDA BARBOSA

Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

DILSON DOMENTE INGARICÓ

Secretário de Estado do Índio

FRANCISCO FERNANDES DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Articulação Municipal e Política Urbana

SUMÁRIO

Atos do Poder Executivo	1
Governadoria do Estado	1
Casa Civil	32
Secretaria de Estado de Comunicação Social	32
Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração	32
Secretaria de Estado da Saúde	33
Secretaria de Estado da Educação e Desportos	34
Secretaria de Estado da Fazenda	37
Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania	38
Secretaria de Estado da Infraestrutura	39
Comissão Permanente de Licitação	39
Polícia Civil	40
Polícia Militar	51
Universidade Estadual de Roraima	51
Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima	51
Instituto de Terras e Colonização de Roraima	55
Instituto de Amparo à Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Roraima	56
Companhia de Águas e Esgotos de Roraima	56
Companhia de Desenvolvimento de Roraima	56
Ministério Público de Roraima	56
Defensoria Pública do Estado de Roraima	59
Atos do Poder Legislativo	60
Tribunal de Contas do Estado do Estado	60
Prefeituras	61
Outras Publicações	61

Esta edição circula com 61 páginas

Atos do Poder Executivo

Governadoria do Estado

Governadora: **Suely Campos**

DECRETO Nº 1132-P DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar TALITA SILVA DAVID, CPF: 009.777.522-32, do cargo de Assessor Técnico – CDI-I, pertencente à estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Representação do Governo de Roraima em Brasília – SERBRAS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de outubro de 2016.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 21 de outubro de 2016.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

DECRETO Nº 1133-P DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar ALIANE CAROLINE FREITAS CAETANO, CPF: 531.066.952-34, do cargo de Assistente de Auditoria – CDI-II, pertencente à estrutura da Controladoria-Geral do Estado de Roraima.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 21 de outubro de 2016.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

CONSIDERANDO o expediente oriundo da Assembleia Legislativas do Estado de Roraima, sob o nº OF/S.L./PRES./Nº 094/2016, que rejeitou os vetos apositos aos Art. 18, 35 e caput do Art. 50, da Lei nº 1095, de 11 de agosto de 2016. **Republique-se a referida Lei.**

LEI Nº 1.095 DE 11 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 e dá outras providências. A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Estado para o exercício de 2017, em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 112 da

Constituição Estadual e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo: I - as prioridades, metas e resultados fiscais da Administração Pública Estadual; II - a organização e estrutura dos orçamentos;

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Rua Coronel Pinto, 210 - Centro CEP - 69.301-150

ROOSEVELTH MATOS DA SILVA

Diretor do Departamento de Imprensa Oficial

IVONETE LIMA DA SILVA

Gerente do Núcleo de Custos e Distribuição

ROBINSON BRENO MENDES TORREIAS

Gerente do Núcleo de Publicação e Artes Gráficas

JENER CAVALCANTE RAMALHO

Revisão

MATÉRIAS/PUBLICAÇÕES

As matérias publicadas no Diário Oficial, são de inteira responsabilidade de seus emitentes, secretarias, autarquias, fundações, empresas públicas, economia mista e prefeituras. As mesmas deverão estar gravadas em CD ou PenDrive, no programa Microsoft Word – Extensão DOC – Fonte Times New Roman – Tamanho 9pt. Estilo - Normal, Parágrafo - Exatamente 9pt. Não utilizar marcação, numeração ou tabulação. Os arquivos não devem conter cabeçalhos nem rodapés. O conteúdo dos mesmos deverão estar impressos em papel para serem devidamente calculados, conferidos e protocolados e ser entregues à rua Coronel Pinto, nº 210, Centro, Boa Vista-RR. CEP: 69.301-150

PREÇOS PARA PUBLICAÇÕES

Empresas Públicas – Fundações – Economias Mistas Autarquias Estaduais – Prefeituras

Preço por cm de coluna.....RS: 6,00

Outras Publicações Preço por cm de coluna.....RS: 8,00

III - as diretrizes, orientações e critérios para a elaboração e execução dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento das empresas;
 IV - as disposições relativas às despesas do Estado com pessoal e encargos sociais;
 V - a política de aplicação de recursos da agência financeira oficial de fomento;
 VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária estadual e medidas para incremento da receita;
 VII - as disposições finais; e
 VIII - Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, conforme definidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e na Portaria nº 637/12, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES,

METAS E RESULTADOS FISCAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Pública Estadual para o exercício de 2017, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Estado e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o Orçamento Fiscal, correspondem, para o Poder Executivo, às metas relativas ao exercício de 2017, definidas para as ações consideradas prioritárias, constantes do Plano Plurianual 2016-2019, conforme discriminado no anexo I e, para o Poder Judiciário, o Poder Legislativo, o Ministério Público, a Defensoria Pública e o Ministério Público de Contas, às metas consignadas nos respectivos programas finalísticos do mesmo Plano.

§1º As Prioridades e Metas de que trata o caput deste artigo terão precedência na alocação de recursos nos orçamentos para o exercício de 2017, não constituindo limites à programação das despesas.

§2º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado em consonância com as metas e prioridades na forma do Caput deste artigo.

Art. 3º A elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para 2017 e a execução da respectiva Lei deverão considerar as metas e resultados fiscais constantes dos anexos II a IX desta Lei, bem como a implementação de ações do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal firmado entre a União/Secretaria do Tesouro Nacional e o Estado de Roraima.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º O Projeto de Lei Orçamentária de 2017, que o Poder Executivo encaminhará à Assembleia Legislativa será constituído de:

I - texto da Lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta Lei;

IV - anexo do orçamento de investimentos das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital, com direito a voto;

V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social; e

VI - demonstrativos e informações complementares.

§1º O anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social será composto de quadros ou demonstrativos, com dados consolidados e isolados, inclusive dos referenciados no art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64, observadas as alterações posteriores, conforme a seguir discriminados:
 I - da receita e despesa, segundo as categorias econômicas, de forma a evidenciar o déficit ou superávit corrente, na forma do Anexo I integrante da Lei nº 4.320/64;

II - da receita, por categoria econômica, fonte de recursos e outros desdobramentos pertinentes, na forma do Anexo II integrante da Lei Federal nº 4.320/64;

III - da despesa, segundo as classificações institucional e funcional, por programa e por categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, que demonstra o Programa de Trabalho dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta e indireta;

IV - da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo os programas de governo estabelecidos na Lei nº 1.027, de 15 de janeiro de 2016, que dispõe sobre o Plano Plurianual-PPA relativo ao período 2016-2019, com seus objetivos detalhados por atividades, projetos e operações especiais, identificando, quando pertinente, as metas e unidades executoras;

V - da programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, de modo a dar cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal;

VI - das aplicações em ações e serviços públicos de saúde, demonstrando o cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000; e

VII - do quadro da dívida fundada e fluante do Estado, conforme o disposto na Lei Federal nº 4.320/64.

§2º O anexo do orçamento de investimento a que se refere o inciso IV do caput deste artigo será composto de demonstrativos consolidados e por empresa, com a indicação das respectivas fontes de financiamento e aplicação dos recursos.

§3º Os demonstrativos e as informações complementares referidas no inciso IV do caput deste artigo compreenderão os seguintes quadros:

I - demonstrativo da evolução da receita e da despesa, na forma prevista no inciso III do art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64;

II - relação da legislação referente à receita, prevista nos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive das leis autorizativas das operações de créditos incluídas na proposta orçamentária;

III - detalhamento das classificações orçamentárias da receita e da despesa utilizadas na elaboração dos orçamentos;

IV - demonstrativo dos recursos oriundos de operações de crédito internas e externas, com indicação da lei autorizativa e do montante alocado como contrapartida;

V - demonstrativo da compatibilidade das metas programáticas constantes da Proposta Orçamentária, com as previstas na Lei nº 1.027, de 15 de janeiro de 2016, que dispõe sobre o Plano Plurianual-PPA relativo ao período 2016/2019; e

VI - descrição sucinta das principais finalidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, com a indicação da respectiva legislação básica.

Art. 5º A receita será detalhada na Proposta e na Lei Orçamentária Anual, por sua natureza e fontes, segundo o detalhamento constante da Portaria Conjunta nº 02/12, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, observadas suas alterações posteriores e demais normas complementares pertinentes.

Art. 6º Para fins de integração do planejamento e orçamento, assim como de elaboração e execução dos orçamentos e dos seus créditos adicionais, a despesa orçamentária será especificada mediante a identificação do tipo de orçamento, das classificações institucional e funcional, da natureza da despesa, da estrutura programática discriminada em programa e projeto, atividade ou operação especial, de forma a dar transparência aos recursos alocados e aplicados para consecução dos objetivos e das metas governamentais correspondentes.

Art. 7º Considera-se unidade orçamentária o órgão, entidade ou fundo da Administração Pública Estadual, direta e indireta, a que serão consignadas dotações na Lei Orçamentária Anual ou em seus créditos adicionais, para a execução das ações integrantes do Programa de Trabalho aprovado pelos referidos atos.

Parágrafo único. As dotações destinadas ao atendimento de despesas ou encargos da Administração Pública Estadual que não sejam específicos de determinado órgão ou secretaria ou cuja gestão e controle centralizados interessam à Administração, com vistas à sua melhor gestão financeira e patrimonial, serão alocadas na Unidade Orçamentária 22102 - Operações Especiais, sob gestão da Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 8º A despesa orçamentária, com relação à classificação funcional e estrutura programática, será detalhada conforme previsto na Lei Federal nº 4.320/64, segundo a discriminação atualizada pela Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Estado do Orçamento

e Gestão, observados os seguintes títulos e conceitos:

I - Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

II - Subfunção: partição da função que agrega determinado subconjunto de despesa do setor público;

III - Programa: instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

V - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do governo;

VI - Operação Especial: instrumento que engloba despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

§1º Para fins de planejamento e orçamento, considera-se categoria de programação a denominação genérica que engloba programa, atividade, projeto e operação especial; e o termo ação, a que engloba as três últimas categorias.

§2º Os programas da Administração Pública Estadual, com sua identificação e composição em objetivos, ações, metas e recursos financeiros, serão instituídos no Plano Plurianual ou mediante lei que autorize a inclusão de novos programas.

Art. 9º Na Lei Orçamentária, a classificação da despesa, segundo sua natureza, observará o detalhamento constante na Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Manual de Despesa Nacional, com suas alterações posteriores, compondo-se, no mínimo, por categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação.

§1º As categorias econômicas são Despesas Correntes e Despesas de Capital, identificadas respectivamente pelos códigos 3 e 4.

§2º Os grupos de despesas, que agrupam os elementos com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, são identificados pelos seguintes títulos e códigos:

I - grupo 1 - Pessoal e Encargos Sociais - 1;

II - grupo 2 - Juros e Encargos da Dívida - 2;

III - grupo 3 - Outras Despesas Correntes - 3;

IV - grupo 4 - Investimentos - 4;

V - grupo 5 - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e

VI - grupo 6 - Amortização da Dívida - 6.

§3º A modalidade de aplicação constitui-se numa informação gerencial, com a finalidade de indicar se os recursos orçamentários que serão aplicados diretamente pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual ou mediante transferência por órgãos e entidades de outras esferas de governo ou por instituições privadas, sendo identificadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, no mínimo, nos seguintes títulos:

I - Transferências à União - 20;

II - Transferências a Estados e Distrito Federal - 30;

III - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo - 31;

IV - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal - 32;

V - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - 35;

VI - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - 36;

VII - Transferências a Municípios - 40;

VIII - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo - 41;

IX - Execução Orçamentária Delegada a Municípios - 42;

X - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - 45;

XI - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - 46;

XII - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos - 50;

XIII - Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos - 60;

XIV - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP - 67;

XV - Transferências a Instituições Multigovernamentais - 70;

XVI - Transferências a Consórcios Públicos - 71;

XVII - Execução Orçamentária Delegada a consórcios públicos - 72;

XVIII - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - 73;

XIX - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - 74;

XX - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - 75;

XXI - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - 76;

XXII - Transferências ao Exterior - 80;

XXIII - Aplicações Diretas - 90;

XXIV - Aplicação Direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - 91;

XXV - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe - 93;

XXVI - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe - 94;

XXVII - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - 95;

XXVIII - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - 95; ou

XXIX - a definir - 99.

§4º Estão compreendidas no grupo "Outras Despesas Correntes" as transferências constitucionais e legais aos Municípios e, no grupo "Inversões Financeiras", quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas.

§5º O elemento de despesa tem por finalidade identificar os objetos de gastos, mediante o desdobramento da despesa com pessoal, material, serviços, obras e outros meios utilizados pela Administração Pública para consecução dos seus fins.

§6º Quando da elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício de 2017, os Poderes, o Ministério Público, a Defensoria Pública e o Ministério Público de Contas, deverão detalhar a programação até o nível de elemento de despesa para fins de consolidação e alimentação do Plano Anual de Trabalho - PAT, no sistema FIPLAN.

§7º Para os fins de registro, avaliação e controle da execução orçamentária e financeira da despesa pública, é facultado o desdobramento suplementar dos elementos de despesa pelos órgãos centrais de planejamento e de contabilidade do Estado.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES, ORIENTAÇÕES E CRITÉRIOS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTI-

MENTO DAS ESTATAIS

SEÇÃO I

Das Diretrizes Gerais

Art. 10. A elaboração, aprovação e execução dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos das Estatais serão, também, orientadas para:

I - atingir as metas fiscais relativas às receitas, despesas, resultado primário e montante da dívida pública, estabelecidas no Anexo II desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar n.º 101/00;

II - evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;

III - aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados; e

IV - garantir o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas, constantes do Anexo III desta Lei.

Art. 11. A alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, além de observar as demais diretrizes desta Lei e propiciar o controle de custos, o acompanhamento e a avaliação dos resultados das ações de governo, será feita:

I - por programa, projeto, atividade e operação especial observando as classificações orçamentárias da despesa pública; ou

II - diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução do projeto, atividade ou operação especial correspondente, excetuados os créditos que necessitarem de gestão e controle centralizados.

Art. 12. Os recursos ordinários do Tesouro Estadual serão alocados para atender adequadamente, em ordem de prioridade, as seguintes despesas:

I - transferências e aplicações vinculadas, observadas em dispositivos constitucionais e legais;

II - pessoal e encargos sociais, observados os limites previstos na Lei Complementar n.º 101/00;

III - juros, encargos e amortizações das dívidas interna e externa;

IV - contrapartidas previstas em contratos de empréstimos internos e externos, em convênios ou outros instrumentos similares, observados os respectivos cronogramas de desembolso; e

V - outras despesas administrativas, investimentos e inversões financeiras.

Parágrafo único. Os recursos oriundos de contratos, convênios ou outros ajustes, serão programados de acordo com o estabelecido nos respectivos termos, independentemente da ordem de prioridade prevista neste artigo.

Art. 13. A programação das ações de investimento e finalísticas da Administração Pública direta e indireta, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, além do atendimento às prioridades e metas estabelecidas na Lei n.º 1.027, de 15 de janeiro de 2016 – PPA, relativo ao período 2016/2019, deverão observar, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 101/00, as seguintes regras:

I - não será consignada dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do art. 167 da Constituição e no § 5º do art. 5º da Lei Complementar n.º 101/00;

II - observado o inciso anterior, a inclusão de novos projetos somente será admitida depois de atendidos adequadamente os projetos em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, conforme disposto no art. 45 da Lei Complementar n.º 101/00;

III - os recursos alocados deverão ser suficientes para a conclusão de uma ou mais unidades de execução do projeto ou de uma de suas etapas; neste caso, se a sua duração exceder a mais de um exercício.

§ 1º Entende-se como projeto em andamento, para fins do previsto neste artigo, aquela ação, inclusive uma das suas unidades de execução ou etapas de investimento programado, cuja realização física prevista até o final do exercício de 2016, seja de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total programado, independentemente da execução financeira, excluindo-se dessa regra os projetos, inclusive suas ações ou etapas, que sejam atendidos com recursos oriundos de operações de crédito ou convênios.

§ 2º Os investimentos em obras públicas serão discriminados por região ou município, observada a regionalização estabelecida no Plano Plurianual.

Art. 14. As receitas próprias das autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público e empresas estatais dependentes, respeitadas as normas legais específicas, deverão ser alocadas de forma suficiente para atender, em ordem de prioridade, ao seguinte:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de juros, encargos e amortização da dívida;

III - contrapartidas de operações de créditos e convênios;

IV - outras despesas administrativas e operacionais; e

V - investimentos e inversões financeiras.

§ 1º O atendimento total de uma das despesas referidas neste artigo, com recursos do Tesouro Estadual, deverá ser compensado com a alocação de recursos próprios, para cobrir o outro tipo de despesa subsequente, observada a ordem de prioridades estabelecida.

§ 2º Os recursos oriundos de contratos, convênios ou outros ajustes serão programados em conformidade com o previsto nos termos pertinentes.

Art. 15. Não serão destinados recursos para atender despesas com pagamento, a qualquer título, a servidor ativo da Administração Pública direta e indireta pela prestação de serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive se custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 16. A Lei Orçamentária e seus créditos adicionais discriminarão, em categoria de programação específica da unidade orçamentária competente dos Poderes, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Ministério Público de Contas, seus órgãos e entidades vinculadas, inclusive as empresas estatais dependentes, as dotações destinadas ao atendimento de:

I - despesas com a admissão de pessoal sob regime especial de contratação, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal;

II - auxílios ou serviços concedidos ou prestados, de modo total ou parcial, a seus servidores ou empregados, inclusive a seus dependentes, tais como os referentes a:

a) refeição, alimentação, transporte ou outros semelhantes;

b) assistência pré-escolar;

c) assistência médica e odontológica.

III - gastos com propaganda, promoção e divulgação institucional, excetuando-se aqueles que, por razões de financiamento ou vinculação programática, sejam alocados em projetos ou ações finalísticas próprias;

IV - sentenças judiciais transitadas em julgado constantes de precatórios judiciais, conforme dispõe o art. 100 da Constituição Federal, e de outros débitos judiciais periódicos vincendos.

Art. 17. No Projeto de Lei Orçamentária de 2017, somente poderão ser incluídas dotações relativas às operações de crédito contratadas ou cujo pedido de autorização para a sua realização tenha sido encaminhado, até 30 de agosto do mesmo exercício em que o referido projeto seja elaborado, ao Poder Legislativo, ressalvadas aquelas relacionadas com as operações a serem contratadas junto aos organismos multilaterais de crédito, destinadas a apoiar programas de ajustes setoriais.

Art. 18. Na elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária de 2017, deverão ser consideradas as previsões das receitas e das despesas e a obtenção de superávit primário, discriminados nos anexos de metas fiscais que integram esta Lei e as metas e compromissos acordados no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de Roraima, com base nos seguintes parâmetros macroeconômicos utilizados no PLDO da União:

- Inflação prevista com base no Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (FIBGE); e

- Variação do crescimento real do PIB.

§ 1º Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública e o Ministério Público de Contas terão como limites mínimos de seus orçamentos, para o

exercício de 2017, o montante de créditos estabelecidos de acordo com suas respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016, incorporados neste montante os valores das emendas parlamentares ao Orçamento Estadual de 2016, corrigidos pelos índices estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, projetando-se os acréscimos gerais nos grupos de pessoal e encargos e outras despesas correntes, bem como aqueles necessários ao incremento de novas ações e projetos a serem implementados. (NR) § 2º Até o encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, a estimativa da Receita poderá ser revista em razão de alterações na conjuntura econômica que impactarem nos parâmetros macroeconômicos utilizados em sua programação.

§ 3º Durante a execução orçamentária do exercício, não poderá haver a realização de despesas ou a assunção de obrigações que extrapolem os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, exceto se previamente autorizadas mediante a abertura de créditos suplementares ou especiais.

§ 4º O Poder Executivo apresentará, até o dia 29 de julho de 2016, aos demais Poderes, ao Ministério Público, à Defensoria Pública e ao Ministério Público de Contas, as informações das receitas orçamentárias estimadas para o exercício de 2017, da receita corrente líquida, inclusive da receita prevista para o Fundo de Participação dos Estados – FPE, que constará da Lei Orçamentária 2017.

§ 5º As receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes de 2017, com base nos parâmetros macroeconômicos projetados para 2017, conforme discriminado nos anexos de Metas Fiscais desta Lei.

§ 6º Havendo excesso de arrecadação, deduzidas as vinculações constitucionais e legais, o valor excedente será rateado trimestralmente aos poderes e órgãos de que trata o § 1º deste artigo, na proporção de suas participações na Lei Orçamentária Anual de 2016. (AC)

§ 7º Cabe ao Tribunal de Contas a fiscalização e o controle do excesso de arrecadação verificado durante a execução do orçamento, devendo emitir relatório de acompanhamento a ser encaminhado à Assembleia Legislativa. (AC)

§ 8º O Poder Executivo deverá encaminhar à Assembleia Legislativa, bimestralmente, relatório dos valores realizados de receita e de despesa autorizadas na Lei Orçamentária de 2017. (AC) Art. 19. Para fins de consolidação e encaminhamento da Proposta Orçamentária do Estado à Assembleia Legislativa, observadas as disposições desta Lei, os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública e o Ministério Público de Contas deverão:

I - adotar os procedimentos de elaboração dos orçamentos estabelecidos para a Administração Pública Estadual pelo Órgão Central de Planejamento Estadual; e

II - encaminhar, através do Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças – FIPLAN, até 31 de agosto de 2016, ao Órgão Central do Sistema de Planejamento o Plano Anual de Trabalho (PAT) da Unidade Orçamentária (UO).

Art. 20. A alocação dos créditos orçamentários na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos, a título de transferência, para unidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Art. 21. O Órgão Central do Sistema Estadual de Planejamento, com base na estimativa da receita efetuada em conjunto com a Secretaria da Fazenda e tendo em vista o equilíbrio fiscal do Estado, estabelecerá o limite global máximo para a elaboração da Proposta Orçamentária de cada órgão da Administração direta do Poder Executivo, incluindo as entidades da Administração indireta e os fundos e eles vinculados.

Art. 22. A Lei Orçamentária conterá dotação global denominada “Reserva de Contingência”, constituída, exclusivamente, dos recursos do orçamento fiscal em montante equivalente a até 3% (três por cento) da sua receita corrente líquida, para atendimento ao disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 23. Em cumprimento ao art. 4º, I, “e”, da Lei Complementar Federal n.º 101/00, a avaliação anual dos programas de governo financiados com recursos do orçamento dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público Estadual, Defensoria Pública e Ministério Público de Contas, denominado Relatório da Ação Governamental, será entregue pelo chefe do Poder Executivo à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado até 15 de abril do ano subsequente.

SUBSEÇÃO I

Das Emendas ao Projeto de Lei Orçamentária

Art. 24. As propostas de emendas ao Projeto de Lei Orçamentária ou aos projetos que o modificarem serão apresentadas em conformidade com o disposto no art. 113 da Constituição Estadual e art. 33da Lei Federal 4320/64, admitidas desde que:

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidem sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;

b) serviço da dívida; e

c) transferências tributárias constitucionais aos Municípios.

III - sejam relacionados:

a) com a correção de erros ou omissões; e

b) com os dispositivos de texto do Projeto de Lei.

§ 1º As emendas parlamentares individuais ao Projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas até o limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida, prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, devendo ser destinadas a investimentos, conforme estabelece a Emenda Constitucional n.º 041, de 17 de dezembro de 2014.

§ 2º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares individuais, ressalvados os impedimentos de ordem técnica ou jurídica.

§ 3º As emendas parlamentares individuais e de blocos aprovadas pelo Poder Legislativo poderão ter valores remanejados, por expressa manifestação do autor no exercício do mandato.

§ 4º As emendas parlamentares individuais poderão ser direcionadas, por convênio, aos municípios de Roraima, respeitando-se os limites estabelecidos pelo § 5º do art. 113 da Constituição Estadual.

§ 5º As emendas parlamentares aprovadas pelo Poder Legislativo Estadual constarão de anexo específico da Lei Orçamentária Anual.

SUBSEÇÃO II

Das Vedações

Art. 25. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - início de construção, ampliação, reforma, aquisição e locações ou arrendamentos de imóveis residenciais;

II - aquisição de mobiliário e equipamento para unidades residenciais de representação funcional, exceto para as ocupadas pelo Governador e pelo Vice-Governador do Estado, e dos titulares dos demais poderes, do Tribunal de Contas, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Ministério Público de Contas;

III - clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar, bem como as Entidades de Utilidade Pública Estadual com finalidade voltada ao amparo dos trabalhadores da defesa social;

IV - compra de títulos públicos por parte de órgãos da administração indireta estadual, exceto para atividades legalmente atribuídas ao órgão; e

V - celebração, renovação e prorrogação do contrato de locação e arrendamento de quaisquer veículos para representação pessoal, exceto para atividades legalmente atribuídas ao órgão.

Art. 26. Nas programações da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente constituídas as unidades executoras;

II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária; e

III - incluídas despesas a título de investimento - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública, formalmente reconhecidos e projetos relevantes, não se

permitindo, nessa hipótese, despesas com pessoal e encargos.

Art. 27. Na alocação de recursos para obras da administração pública direta e indireta, será observado o seguinte:

I - projetos em fase de execução terão precedência sobre novos projetos;

II - não poderão ser programados projetos:

a) que não tenham viabilidade técnica, econômica e financeira previamente comprovada;

b) à custa de anulação de dotações destinadas a projetos em andamento.

Art. 28. A criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental que acarretar aumento da despesa fica condicionado à:

I - apresentação de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2016-2019 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - indicação da origem dos recursos para seu custeio e da estimativa prevista no art. 16, inciso I, da Lei Complementar nº 101/00; e

III - não afetação das metas fiscais, conforme estabelece o § 2º do art. 17 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 29. É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, esporte, cultura e lazer, e estejam registradas como Entidades de Utilidade Pública Estadual, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público ou no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS; e

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial.

§1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2017, por três autoridades locais e o comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§2º É vedada a celebração de convênio de que trata este artigo com entidade que se encontre inadimplente em relação à prestação de contas referente a recursos recebidos da Administração Pública Estadual.

§3º É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 30. Os recursos para compor a contrapartida estadual de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades, exceto se por meio da abertura de créditos adicionais com autorização específica.

Art. 31. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais de dotações para atender despesas com pagamento, a qualquer título, a servidor da Administração Pública Estadual direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos provenientes de convênios ou outros instrumentos congêneres, firmados pelos órgãos ou entidades a que pertencer o servidor ou por aquele em que estiver eventualmente em exercício.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste artigo a pesquisadores de instituições de pesquisas e a instrutores de programas de treinamento de recursos humanos.

Art. 32. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§1º A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

§2º É vedada a realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, após o último dia útil do exercício, exceto para fins de apuração do resultado os quais deverão ocorrer até o 30º (trigésimo) dia de seu encerramento.

SUBSEÇÃO III

Das Disposições sobre Precatórios

Art. 33. As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade e serão identificadas como operações especiais específicas.

§1º Os recursos destinados a precatórios judiciais, até que sejam extintos, não serão cancelados para abertura de crédito adicional com outra finalidade.

§2º No Projeto de Lei Orçamentária Anual, a programação de recursos para pagamento de precatórios judiciais obedecerá aos requisitos definidos pelo Supremo Tribunal Federal.

§3º Os recursos destinados ao pagamento de precatórios judiciais derivados de órgãos da administração direta do Poder Executivo serão alocados na Unidade Orçamentária 22102 - Operações Especiais.

§4º Os recursos destinados ao pagamento de precatórios judiciais derivados de órgãos da administração indireta serão alocados nas unidades orçamentárias responsáveis pelo débito.

Art. 34. O Poder Judiciário, sem prejuízo do envio das relações dos dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedoras, encaminhará à Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na Proposta Orçamentária de 2017, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta, autarquias e fundações e por grupo de despesas, conforme detalhamento constante do art. 9º desta Lei, especificando:

I - número do processo;

II - número do precatório;

III - data da expedição do precatório;

IV - nome do beneficiário e o número de sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda; e

V - valor do precatório a ser pago, atualizado até 1º de julho de 2016.

§1º Os órgãos e entidades devedoras, referidos no caput deste artigo, comunicarão à Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da relação dos débitos eventuais, divergências verificadas entre a relação e os processos que originaram os precatórios recebidos.

§2º A relação dos débitos de que trata o caput deste artigo somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atendam a, pelo menos, uma das seguintes condições:

I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; e

II - certidão de que não tenham sido apostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

§3º Os precatórios judiciais que foram incluídos durante a execução do orçamento, porém não liquidados, ainda integram a dívida consolidada para fins de aplicação dos limites.

§4º Para fins de acompanhamento e controle centralizados, os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta e indireta submeterão os processos referentes a pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria-Geral do Estado, observando as orientações e os procedimentos por ela baixados.

§5º Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, o Procurador-Geral do Estado poderá incumbir os órgãos jurídicos das autarquias e fundações públicas do exame dos processos pertinentes aos precatórios devidos por essas entidades.

Art. 35. A inclusão de dotações, na Lei Orçamentária de 2017, destinadas ao pagamento de precatórios parcelados, tendo em vista o disposto no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da Constituição Federal (CF) far-se-á de acordo com os seguintes critérios:

I - os créditos individualizados por beneficiário cujo valor seja superior a 60 (sessenta) salários mínimos serão objeto de parcelamento em até 10 (dez) parcelas iguais, anuais e sucessivas, estabelecendo-se que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a esse valor, excetuando-se o resíduo, se houver;

II - os precatórios originários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época da emissão na posse, cujos valores individualizados ultrapassem o limite disposto no inciso I, serão divididos em duas parcelas, iguais e sucessivas,

estabelecendo-se que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a 60 (sessenta) salários mínimos, excetuando-se o resíduo, se houver;

III - será incluída a parcela a ser paga em 2017, decorrente do valor parcelado dos precatórios relativos aos exercícios de 2010 a 2016; e

IV - os juros legais, à taxa de 6% a.a. (seis por cento ao ano), serão acrescidos aos precatórios, objeto de parcelamento, a partir da segunda parcela, tendo como termo inicial o mês de janeiro do ano em que é devida a segunda parcela.

SUBSEÇÃO IV

Das Transferências Voluntárias

Art. 36. As transferências voluntárias de recursos do Estado, consignadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, para Municípios, a título de cooperação, auxílios ou assistência financeira, dependerão da comprovação, por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que:

I - instituiu, regulamentou e arrecadou todos os tributos previstos no art. 156 da Constituição Federal, ressalvado o inciso III com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 17 de março de 1993, quando comprovada a ausência do fato gerador;

II - atende ao disposto no art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101/00; e

III - existe previsão de contrapartida, que será estabelecida de modo compatível com a capacidade financeira da respectiva unidade beneficiada, tendo como limite mínimo 2% (dois por cento) do valor da transferência.

Art. 37. As transferências voluntárias de recursos para os municípios, consignadas nos orçamentos do Estado e em seus créditos adicionais, a título de cooperação, auxílios, assistência financeira e outros assemelhados, serão realizadas mediante convênio, acordo ou outro ajuste, somente podendo ser concretizadas se, no ato da assinatura dos referidos instrumentos, a unidade beneficiada comprovar a observância do disposto na Lei Complementar nº 101/00.

§1º Ao órgão ou entidade responsável pela transferência de recursos aos municípios caberá: I - verificar a implementação das condições previstas neste artigo, mediante a apresentação, pelo Município, de declaração que ateste o cumprimento dessas disposições, acompanhada dos balanços contábeis de 2016, da Lei Orçamentária de 2017 e dos correspondentes documentos comprobatórios;

II - proceder ao bloqueio das dotações pertinentes, bem como ao empenho e registros contábeis correspondentes no FIPLAN; e

III - acompanhar e controlar a execução das ações desenvolvidas com os recursos transferidos.

§2º São vedadas as transferências voluntárias de recursos dos orçamentos do Estado, inclusive sob a forma de empréstimo, para os municípios, destinadas ao pagamento de servidores municipais, ativos e inativos, e de pensionistas, conforme dispõe o inciso X do art. 167 da Constituição Federal.

SUBSEÇÃO V

Da Destinação de Recursos Públicos ao Setor Privado

Art. 38. A inclusão de dotações, a título de subvenções, contribuições ou auxílios na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, somente será feita se destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos e que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no caso de prestação de assistência social, e no art. 61 do seu Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, no caso de entidades educacionais;

III - sejam signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Estadual;

IV - sejam qualificadas como organizações sociais; e

V - observância quanto às disposições do Decreto nº 19.850-E, de 3 de novembro de 2015, que estabelece normas sobre a celebração de Convênios, Termos de Cooperação e Acordo e outros instrumentos congêneres no âmbito da administração estadual.

§1º Para fins do disposto no caput deste artigo, entende-se por:

I - contribuições: despesas orçamentárias às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pelo receptor, inclusive aquelas destinadas a atender despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente;

II - auxílios: despesas orçamentárias destinadas a atender despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos;

III - subvenções sociais: despesas orçamentárias para cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os artigos 16, parágrafo único, e 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

§2º A execução das dotações sob os títulos especificados neste artigo, além das condições nele estabelecidas, dependerá da assinatura de convênio, conforme o disposto no art. 116 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, salvo quando submetida a contrato de gestão.

§3º Aos órgãos ou entidades responsáveis pela concessão de subvenções sociais, conforme previsto no caput deste artigo, competirá verificar, quando da assinatura de convênio, contrato de gestão ou outros ajustes, o cumprimento das exigências, inclusive da prévia autorização por lei específica, constantes do art. 26 da Lei Complementar nº 101/00.

SEÇÃO II

Das Diretrizes dos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social

Art. 39. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social compreenderão as receitas e as despesas dos Poderes, do Ministério Público do Estado, da Defensoria Pública e do Ministério Público de Contas, seus órgãos, fundos, autarquias e fundações, instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, das sociedades de economia mista e das demais entidades em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social, com direito a voto, e que dele recebam recursos do Tesouro Estadual.

§1º Para fins desta Lei e nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei Complementar 101/00, serão consideradas empresas estatais dependentes, as empresas controladas referidas no caput deste artigo, cujos recursos recebidos do Tesouro Estadual sejam destinados ao pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, devendo a respectiva execução orçamentária e financeira do total das receitas e despesas ser registrada no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças - FIPLAN.

§2º Excluem-se do disposto neste artigo as empresas que, integrantes do orçamento de investimento, recebam recursos do Estado por uma das seguintes formas:

I - participação acionária;

II - pagamento pelo fornecimento de bens e pela prestação de serviços; e

III - integração de recursos financeiros a fundo de investimento gerido por agência financeira oficial de fomento.

§3º A proposta do orçamento fiscal incluirá os recursos necessários à aplicação mínima na manutenção e desenvolvimento do ensino, para cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

Art. 40. O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e dotações destinadas aos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Estado, inclusive seus fundos e fundações para atender às ações de saúde, previdência e assistência social, compreendendo inclusive aquelas relativas à concessão de benefícios previdenciários aos segurados dos Poderes do Estado, seus órgãos e entidades da Administração direta e indireta, que serão consignadas ao Fundo Previdenciário dos servidores admitidos a partir da publicação da Lei Complementar nº 079/04 e ao Fundo Financeiro dos servidores admitidos até a data da publicação da referida lei, vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Roraima - IPER, integrante do Orçamento da Seguridade Social;

Parágrafo único. A proposta do orçamento da seguridade social contemplará também os recursos necessários à aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, para cumprimento

do disposto na Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000.

SEÇÃO III

Das Diretrizes do Orçamento de Investimento das Empresas

Art. 41. O orçamento de investimento compreenderá as empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social, com direito a voto, e que recebam recursos do Tesouro Estadual pelas formas previstas no § 2º do art. 39 desta Lei.

§1º O orçamento de investimento detalhará, por empresa, as fontes de financiamento, de modo a evidenciar a origem dos recursos e a despesa, segundo a classificação funcional, as categorias programáticas até seu menor nível, a categoria econômica e o grupo de despesa, nos quais serão aplicados os recursos.

§2º As empresas estatais, cuja receita e despesa constem integralmente no orçamento fiscal, de acordo com o disposto nesta Lei, não comporão o orçamento de que trata este artigo.

Art. 42. As empresas integrantes do orçamento de investimento, para fins de prestação de contas, respeitarão, no que couber, as normas gerais estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64.

SEÇÃO IV

Das disposições sobre a Programação da Execução Orçamentária e Financeira e sua Limitação

Art. 43. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2017, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, contemplando os limites, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar n.º 101/00.

§1º O Poder Executivo, no ato de que trata este artigo, publicará, ainda, as metas bimestrais de realização de receitas, desdobradas por categoria econômica e fontes.

§2º Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública e o Ministério Público de Contas, quando verificarem pelo Poder competente que a realização da receita está aquém do previsto, promoverão a limitação de empenho e movimentação financeira, adequando o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo efetivo da receita realizada, em conformidade com o disposto nos arts. 8º e 9º da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 44. Havendo a necessidade da limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo II desta Lei, adotar-se-ão os seguintes procedimentos:

I - definição, em separado, do percentual de limitação para o conjunto de projetos, atividades finalísticas, atividades de manutenção e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Ministério Público de Contas, no total das dotações fixadas inicialmente na Lei Orçamentária de 2017, em cada categoria de programação indicada, excluídas as dotações destinadas à execução de obrigações constitucionais e legais e ao pagamento de serviço da dívida;

II - o Poder Executivo comunicará aos demais Poderes, ao Ministério Público, à Defensoria Pública e ao Ministério Público de Contas, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao final do bimestre, o montante que caberá a cada um, na limitação de empenho e movimentação financeira, informando os parâmetros utilizados e a reestimativa de receitas e despesas;

III - os Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública e o Ministério Público de Contas, com base na comunicação referida no inciso anterior, publicarão ato próprio, até o final do mês subsequente ao encerramento do bimestre pertinente, fixando os montantes disponíveis para empenho e movimentação financeira, detalhados por grupo de despesa, de acordo com a definição do § 2º do art. 9º desta Lei;

IV - a limitação de empenho e a movimentação financeira deverão ser efetuadas observando-se a seguinte ordem decrescente:

a) investimentos e inversões financeiras;

b) as despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações de créditos e convênios; e

c) outras despesas correntes.

§1º A Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento, no âmbito do Poder Executivo, caberá analisar os projetos e atividades finalísticas, inclusive suas metas, cuja execução poderá ser adiada sem afetar os resultados finais dos programas governamentais contemplados na Lei Orçamentária.

§2º Caso ocorra a recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

SUBSEÇÃO I

Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 45. As fontes de recursos aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender as necessidades de execução, se publicadas por meio de portaria do Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento. Parágrafo único. As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária.

Art. 46. Para fins de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, fica autorizada a abertura de elementos de despesa à Lei Orçamentária Anual quando se fizer necessário.

SUBSEÇÃO II

Dos Créditos Adicionais

Art. 47. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais apresentados à Assembleia Legislativa e os decretos de créditos suplementares editados pelo Poder Executivo obedecerão, sob pena de nulidade, à forma e aos detalhes estabelecidos na Lei Orçamentária Anual. §1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos que os justifiquem.

§2º Cada Projeto de Lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei n.º 4.320/64.

§3º Os créditos adicionais aprovados pela Assembleia Legislativa serão abertos por decreto governamental.

Art. 48. A reabertura de créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto governamental.

Art. 49. A Lei Orçamentária Anual poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento), conforme o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei no 4.320/64, com a finalidade de: (NR)

I - atender à insuficiência de dotações orçamentárias; e

II - transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO ESTADO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 50. As despesas totais com pessoal dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Ministério Público de Contas observarão os seguintes limites: Poder Executivo 47,5%, Poder Judiciário 6,0%, Poder Legislativo 4,5% e Ministério Público 2,0%. (NR)

§1º As propostas orçamentárias referentes ao grupo "Pessoal e Encargos Sociais" serão calculadas com base na despesa com a folha de pagamento vigente em junho de 2016, projetada para o exercício de 2017, considerando os eventuais acréscimos gerais, alterações de planos de carreiras e admissões para preenchimento de cargos.

§2º Na estimativa das despesas de que trata o caput deste artigo, serão considerados ainda os valores referentes ao 13º (décimo terceiro) salário, férias, contribuições sociais, impactos do salário mínimo e outras variáveis que afetam as despesas de pessoal e encargos sociais.

§3º O percentual destinado ao Poder Legislativo, definido no caput deste artigo, será distribuído conforme estabelecido no §1º do art. 20 da Lei n.º 101/2000.

Art. 51. Ficam autorizadas a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos, inativos e pensionistas dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Ministério Público de Contas, cujo per-

centual será definido em lei específica.

Art. 52. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, as concessões de quaisquer vantagens, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, aumentos de remuneração, bem como admissões ou contratações de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, observadas as demais normas aplicáveis e o disposto na Lei Complementar Federal n.º 101/00, somente será efetivada se:

I - estiver em conformidade com o disposto nesta Lei; e

II - houver dotação orçamentária suficiente para atender as despesas correspondentes no referido exercício financeiro.

Parágrafo único. No âmbito do Poder Executivo, são de competência da Secretaria de Estado da Administração e Gestão Estratégica, Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento e Secretaria de Estado da Fazenda, a emissão de Nota Técnica declarando a propriedade da matéria, ficando a manifestação condicionada a sua área de competência.

Art. 53. As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão de obra que se referem à substituição de servidores e empregados, de acordo com o § 1º do art. 18 da Lei Complementar n.º 101/00, e aquelas referentes a ressarcimento de despesa de pessoal requisitado serão classificadas em dotação específica e computadas no cálculo do limite da despesa total com pessoal.

§1º Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de terceirização que tenham por objeto a execução indireta de atividades que, não representando relação direta de emprego, preenchem simultaneamente as seguintes condições:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal e regulamentar do órgão ou entidade;

II - não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria em extinção.

§2º Para os efeitos deste artigo, não serão considerados os contratos de terceirização de mão de obra para execução de serviços de limpeza, vigilância e segurança patrimonial e outros de atividades-meio, desde que as categorias funcionais específicas existentes no quadro de pessoal do órgão ou entidade sejam remanescentes de fusões institucionais ou de quadros anteriores, não comportando a existência de vagas para novas admissões ou contratações.

CAPÍTULO V

DA POLÍTICA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS PELAS AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO

Art. 54. A concessão de crédito, mediante financiamento e prestação de garantias, fianças e/ou avais, por agência financeira oficial de fomento do Estado, além da sua compatibilização com as diretrizes da Lei n.º 1.027, de 15 de janeiro de 2016, do Plano Plurianual relativo ao período 2016-2019, observará as seguintes linhas de aplicações:

I - fortalecimento da agricultura familiar, através do financiamento das atividades agropecuárias e outras exploradas pelo emprego direto da força de trabalho do produtor rural e da sua família;

II - apoio à fruticultura roraimense, mediante financiamento de investimentos relacionados com a implantação ou melhoramento das espécies de frutas;

III - apoio a projetos de implantação, expansão, modernização ou realocação de empresas, inclusive a aquisição de máquinas e equipamentos novos, de fabricação nacional, e capital de giro associado;

IV - apoio aos pequenos negócios, mediante a ampliação da oferta de crédito produtivo, possibilitando a manutenção e ampliação das alternativas de trabalho para a parcela mais pobre da população com dificuldade de acesso a créditos junto a instituições financeiras;

VI - apoio financeiro a instituições operadoras de microcrédito;

V - fomento às microempresas e empresas de pequeno porte com capital de giro, estimulando a criação de empregos e a adesão ao Regime Simplificado de Apuração e Pagamento do ICMS;

VII - apoio financeiro a empreendimentos que desejam se implantar em Roraima, mediante fomento e financiamento das novas instalações;

VIII - Apoio financeiro à aquisição de veículos novos, tipo táxi, ônibus, micro-ônibus e vans, com a finalidade de transporte de passageiros;

IX - fomento a programas e projetos que visem estimular, em padrões competitivos, o desenvolvimento dos setores agropecuário, agroindustrial e pesqueiro, inclusive visando à interiorização desses empreendimentos;

X - fomento à implantação de empresas do setor moveleiro;

XI - fomento a empreendimentos da cadeia produtiva de grãos no Estado; e

XII - fomento à exportação de produtos fabricados no Estado.

Parágrafo único. Os projetos e empreendimentos apoiados pela Agência de Fomento devem gerar benefícios diretos e mensuráveis para o Estado e sua população, atendendo aos requisitos de geração de emprego e renda, preservação e melhoria do meio ambiente bem como a modernização e ampliação das atividades econômicas formais e informais no Estado.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO E MEDIDAS PARA INCREMENTO DA RECEITA

Art. 55. Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará à Assembleia Legislativa projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária estadual e incremento da receita ou emitirá orientações e procedimentos específicos sobre:

I - adaptação e ajustamentos da legislação tributária às alterações da correspondente legislação federal e demais recomendações oriundas da União;

II - revisões e simplificações da legislação tributária e das contribuições sociais da sua competência;

III - aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributários; e

IV - geração de receita própria pelas entidades da administração indireta, inclusive empresas públicas e sociedades de economia mista.

Parágrafo único. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Estado mediante a abertura de créditos adicionais, no decorrer do exercício, e daquelas propostas através de projeto de lei, somente após a devida aprovação legislativa.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 56. Para efeito do art. 16 da Lei Complementar 101/00, considera-se que:

I - as informações exigidas nos incisos I e II do mencionado artigo da Lei Complementar integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como os procedimentos relativos à dispensa ou inexistência de licitação e de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II - entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666/93.

Art. 57. Para cumprimento do disposto no art. 42 da Lei Complementar Federal 101/00, considera-se:

I - contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou outro instrumento congênera; e

II - compromissadas, no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, apenas as prestações cujo pagamento deva ser verificado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 58. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2017 não seja aprovado até 31 de dezembro de 2016, a programação dele constante poderá ser executada até a edição da respectiva Lei Orçamentária, na forma do Orçamento realizado no exercício anterior.

Art. 59. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 11 de agosto de 2016.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

ANEXO I

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
METAS E PRIORIDADES

PROGRAMA:		12 - Defesa Civil				
METAS FÍSICAS						
Ações	Produto	Unidade de Medida	de	Tipo	2017	Unidade Executora
=> Execução das Atividades de Defesa Civil						CBMRR
Pessoa Atendida		Pessoa		AT	13.000,00	

PROGRAMA:		29 - Qualificação de Profissionais para a Educação				
METAS FÍSICAS						
Ações	Produto	Unidade de Medida	de	Tipo	2017	Unidade Executora
=> Capacitação e Habilitação de Profissionais para a Educação						SEED
Profissional Qualificado		Pessoa		AT	5.444,00	
=> Habilitação e Capacitação de Profissionais da UERR						UERR
Profissional Capacitado		Unidade		AT	120,00	
=> Habilitação e Capacitação de Profissionais da UNIVIRR						UNIVIRR.
Profissional Capacitado		Pessoa		AT	40,00	
=> Qualificação de Profissionais para Educação Básica						FUNDEB
Profissional Qualificado		Pessoa		AT	5.444,00	

PROGRAMA:		30 - Desenvolvimento do Desporto e do Lazer				
METAS FÍSICAS						
Ações	Produto	Unidade de Medida	de	Tipo	2017	Unidade Executora
=> Apoio a Eventos Desportivos e de Lazer Comunitário						SEED
Evento Realizado		Unidade		AT	128,00	
=> Fortalecimento do Desporto Escolar						SEED
Evento Realizado		Unidade		AT	49,00	
=> Manutenção e Implementação das Unidades Desportivas						SEED
Unidade Mantida		Unidade		AT	36,00	
=> Reforma de Unidades Desportivas						SEED
Unidade Reformada		Unidade		AT	10,00	

PROGRAMA:		31 - Proteção, Produção e Difusão Cultural				
METAS FÍSICAS						
Ações	Produto	Unidade de Medida	de	Tipo	2017	Unidade Executora
=> Ampliação de Unidades e Áreas de Lazer Componentes do Patrimônio Cultural						SECULT
Unidade Ampliada		Unidade		PR	4,00	
=> Apoio à Produção Cultural						SECULT
Projeto Executado		Unidade		AT	13,00	
=> Construção de Unidades e Áreas de Lazer Componentes do Patrimônio Cultural						SECULT
Unidade Construída		Unidade		PR	1,00	
=> Fomento à Difusão Cultural						SECULT
Projeto Executado		Unidade		AT	10,00	
=> Operacionalização do Fundo Estadual de Cultura - FUNCULTURA						FUNCULTURA
Fundo Operacionalizado		Unidade		AT	1,00	
=> Proteção do Patrimônio Cultural						SECULT
Patrimônio Cultural Protegido		Unidade		AT	4,00	
=> Reforma de Unidades e Áreas de Lazer Componentes do Patrimônio Cultural						SECULT
Unidade Reformada		Unidade		AT	4,00	

PROGRAMA:		36 - Gestão do Sistema Penitenciário			
-----------	--	--------------------------------------	--	--	--

METAS FÍSICAS						
Ações	Produto	Unidade de Medida	de	Tipo	2017	Unidade Executora
=> Ampliação de Unidades Prisionais						SEJUC
Unidade Ampliada		Unidade		PR	1,00	
=> Aparelhamento de Unidades Prisionais						SEJUC
Unidade Aparelhada		Unidade		PR	2,00	
=> Construção de Unidades Prisionais						SEJUC
Unidade Construída		Percentual		PR	30,00	
=> Gestão do Fundo Penitenciário do Estado de Roraima - FUNPER						FUNPER
Fundo Operacionalizado		Unidade		AT	1,00	
=> Manutenção do Sistema de Custódia						SEJUC
Pessoa Custodiada		Pessoa		AT	2.000,00	
=> Reforma de Unidades Prisionais						SEJUC
Unidade Reformada		Unidade		AT	2,00	
=> Reintegração Social						SEJUC
Pessoa Reintegrada		Pessoa		AT	166,00	

PROGRAMA:						
37 - Segurança e Defesa do Cidadão						
METAS FÍSICAS						
Ações	Produto	Unidade de Medida	de	Tipo	2017	Unidade Executora
=> Ampliação das Unidades de Bombeiros Militares						CBMRR
Prédio Ampliado		Percentual		PR	2,00	
=> Ampliação de Quartéis e Casas de Apoio da PMRR						PMRR
Unidade Ampliada		Unidade		PR	10,00	
=> Ações Sociais da PMRR						PMRR
Pessoa Atendida		Pessoa		AT	330,00	
=> Construção das Unidades de Bombeiros Militares						CBMRR
Unidade Construída		Unidade		PR	2,00	
=> Construção das Unidades de Polícia Civil e Técnica						PCRR
Unidade Construída		Unidade		PR	0,00	
=> Construção de Quartéis e Casas de Apoio da PMRR						PMRR
Unidade Construída		Unidade		PR	8,00	
=> Construção de Unidades da SESP						SESP
Unidade Construída		Unidade		PR	0,00	
=> Construção de Unidades do DETRAN						DETRAN/RR
Unidade Construída		Unidade		PR	2,00	
=> Educação Para o Trânsito						DETRAN/RR
Atividade Realizada		Unidade		AT	280,00	
=> Emissão e Renovação da Carteira Nacional de Habilitação						DETRAN/RR
Carteiras de identificação expedida		Unidade		AT	44.000,00	
=> Formação, Aperfeiçoamento e Especialização dos Profissionais da Segurança Pública e Defesa Social						API
Profissional Formado		Pessoa		AT	1.451,00	
=> Gestão das Políticas de Segurança Pública						SESP
Políticas de Segurança Pública Implantadas		Unidade		AT	6,00	
=> Gestão de Políticas de Garantia dos Direitos do Cidadão						SEJUC
Cidadão Atendido		Pessoa		AT	5.000,00	
=> Gestão de Projetos de Fortalecimento da Cidadania						SEJUC
Evento Realizado		Unidade		AT	2,00	
=> Licenciamento de Veículos						DETRAN/RR
Veículo Licenciado		Unidade		AT	188.500,00	
=> Modernização do Sistema de Informações						PMRR
Sistema Modernizado		Percentual		PR	100,00	
=> Operacionalização dos Convênios do Sistema de Segurança						SESP
Projeto Financiado		Unidade		AT	3,00	
=> Perícia Criminal						PCRR
Laudo Pericial Emitido		Unidade		AT	20.000,00	
=> Policiamento Civil						PCRR
Ocorrências Atendidas		Unidade		AT	51.000,00	
=> Policiamento Preventivo						PMRR
Pessoa Atendida		Pessoa		AT	21.500,00	
=> Prevenção e Combate a Sinistros						CBMRR
Pessoa Atendida		Pessoa		AT	22.000,00	
=> Promoção da Cidadania						CASA CIVIL
Pessoa Atendida		Pessoa		AT	1.650,00	
=> Reforma das Unidades de Bombeiros Militares						CBMRR
Unidade Reformada		Unidade		AT	3,00	
=> Reforma de Quartéis e Casas de Apoio da PMRR						PMRR
Unidade Reformada		Unidade		AT	10,00	
=> Reforma de Unidades da Polícia Civil						PCRR
Unidade Reformada		Unidade		AT	1,00	

PROGRAMA:		38 - Vigilância em Saúde			
METAS FÍSICAS					
Ações	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2017	Unidade Executora
=>	Implementação das Políticas de Vigilância Sanitária				FUNSESAU
	Município Assessorado	Unidade	AT	15,00	
=>	Implementação de Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Prevenção e Controle de Doenças				FUNSESAU
	Programa Implementado	Unidade	AT	25,00	

PROGRAMA:		53 - Programa Estadual de Habitação de Roraima - BEM MORARR			
METAS FÍSICAS					
Ações	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2017	Unidade Executora
=>	Adaptação de Casas para Pessoas com Deficiência				SETRABES
	Casa Adaptada	Unidade	PR	550,00	
=>	Administração do PHS				SEGAD
	Servidor Atendido	Unidade	AT	500,00	
=>	Apoio Técnico ao Programa BEM MORARR				SETRABES
	Casa construída	Unidade	AT	1.000,00	
=>	Construção de Unidades Habitacionais				SETRABES
	Unidade Construída	Unidade	PR	1.800,00	
=>	Manutenção das Atividades do Setor Habitacional				CODESAIMA
	Ação Implementada	Unidade	AT	1.218,00	

PROGRAMA:		54 - EmpregaRR			
METAS FÍSICAS					
Ações	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2017	Unidade Executora
=>	Aparelhamento das Unidades de Atendimento Para Geração de Trabalho, Emprego e Renda				SETRABES
	Unidade Aparelhada	Unidade	PR	2,00	
=>	Criação e Implementação do Programa Estadual de Economia Solidária				SETRABES
	Pessoa Beneficiada	Pessoa	PR	2.000,00	
=>	Fomento a Geração de Trabalho, Emprego e Renda				SETRABES
	Pessoa Atendida	Pessoa	AT	1.100,00	
=>	Implementação da Qualificação Social e Profissional para o Trabalhador Formal e Informal				SETRABES
	Pessoa Qualificada	Pessoa	AT	9.000,00	
=>	Implementação do Centro de Educação Tecnológica do Trabalhador				SETRABES
	Pessoa Qualificado	Pessoa	PR	5.000,00	
=>	Intermediação de Mão-de-Obra e Seguro Desemprego				SETRABES
	Pessoa Beneficiada	Pessoa	AT	2.000,00	
=>	Projeto Estágio Remunerado				SETRABES
	Aluno Beneficiado	Pessoa	AT	500,00	
=>	Reforma das Unidades de Atendimento para Geração de Trabalho, Emprego e Renda				SETRABES
	Unidade Reformada	Unidade	AT	42,00	

PROGRAMA:		55 - Proteção Social Especial			
METAS FÍSICAS					
Ações	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2017	Unidade Executora
=>	Aparelhamento das Unidades de Atendimento de Proteção Social Especial				FEAS
	Unidade Aparelhada	Unidade	PR	8,00	
=>	Cofinanciamento de Ações da Proteção Social Especial em Parceria com Outros Órgãos				FEAS
	Projeto Apoiado	Unidade	AT	25,00	
=>	Construção das Unidades de Atendimento de Proteção Social Especial				FEAS
	Unidade Construída	Unidade	PR	2,00	
=>	Fortalecimento dos Serviços de Proteção Social Especial				FEAS
	Pessoa Atendida	Pessoa	AT	24,00	
=>	Reforma das Unidades de Atendimento de Proteção Social Especial				FEAS
	Unidade Reformada	Unidade	AT	10,00	

PROGRAMA:		62 - Proteção e Segurança ao Consumidor			
METAS FÍSICAS					
Ações	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2017	Unidade Executora

=> Construção da Sede Administrativa do IPEM/RR				IPEM/RR
Unidade Construída	Percentual	PR	25,00	
=> Construção do Posto de Aferição do IPEMRR				IPEM/RR
Unidade Construída	Percentual	PR	25,00	
=> Defesa dos Interesses do Consumidor				SEJUC
Consumidor Atendido	Pessoa	AT	8.000,00	
=> Serviço de Fiscalização da Qualidade				IPEM/RR
Inspeção Realizada	Unidade	AT	854,00	
=> Serviço de Metrologia Legal				IPEM/RR
Instrumento Aferido	Unidade	AT	5.944,00	

PROGRAMA:		67 - Desenvolvimento da Educação Superior			
METAS FÍSICAS					
Ações	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2017	Unidade Executora
=> Ampliação de Unidades Educacionais da Educação Superior					UERR
Unidade Ampliada		Unidade	PR	2,00	
=> Aparelhamento das Unidades Educacionais da Educação Superior					UERR
Unidade Aparelhada		Unidade	PR	6,00	
=> Atividade de Extensão e Pós-Graduação					UNIVIRR.
Pessoas Atendidas		Pessoa	AT	2.600,00	
=> Atividade de Pesquisa e Produção Científica					UNIVIRR.
Pesquisa Produzida		Unidade	AT	4,00	
=> Construção de Unidades Educacionais da Educação Superior					UERR
Unidade Construída		Unidade	PR	2,00	
=> Desenvolvimento do Ensino Superior					UERR
Aluno Atendido		Pessoa	AT	5.000,00	
=> Fortalecimento e Manutenção dos Centros Multimídias para a Educação à Distância					UNIVIRR.
CM Fortalecido		Percentual	AT	25,00	
=> Gestão da Política de Educação Superior					SEED
Aluno Beneficiado		Pessoa	AT	2.000,00	
=> Incentivo a Pós-Graduação e Pesquisa Científica Docente e Discente					UERR
Pesquisa Apoiada		Unidade	AT	20,00	
=> Realização de Cursos de Extensão Universitária					UERR
Profissional Capacitado		Pessoa	AT	600,00	
=> Reforma das Unidades Educacionais da Educação Superior					UERR
Unidade Reformada		Unidade	AT	1,00	

PROGRAMA:		70 - Segurança Alimentar e Nutricional			
METAS FÍSICAS					
Ações	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2017	Unidade Executora
=> Crédito do Povo					SETRABES
Pessoa Atendida		Pessoa	AT	35.000,00	
=> Implementação da Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN					SETRABES
CAISAN / CONSEAS Implantado		Unidade	PR	15,00	
=> Implementações de Ações de Segurança Alimentar e Nutricional					SETRABES
Pessoa Atendida		Pessoa	AT	24.000,00	
=> Restaurante do Povo					SETRABES
Refeições		Unidade	AT	40.000,00	

PROGRAMA:		78 - Atenção Integral à Saúde			
METAS FÍSICAS					
Ações	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2017	Unidade Executora
=> Ampliação de Unidades de Saúde					FUNSESAU
Unidade Ampliada		Unidade	PR	2,00	
=> Aparelhamento de Unidades de Saúde					FUNSESAU
Unidade Aparelhada		Unidade	PR	2,00	
=> Apoio às Relações Comunitárias					SERBRAS
Pessoa Atendida		Pessoa	AT	500,00	
=> Assistência Especializada em Saúde					FUNSESAU
Grupo de Procedimentos		Unidade	AT	6,00	
=> Assistência Farmacêutica e insumos Estratégicos					FUNSESAU
Unidade Atendida		Unidade	AT	81,00	
=> Atenção em Urgência e Emergência					FUNSESAU
Grupo de Procedimentos		Unidade	AT	5,00	
=> Construção de Unidades de Saúde					FUNSESAU
Unidade Construída		Unidade	PR	2,00	

=> Fortalecimento da Atenção Básica				FUNSESAU
Programa Implementado	Unidade	AT	10,00	
=> Reforma de Unidades de Saúde				FUNSESAU
Unidade Reformada	Unidade	AT	2,00	
=> Serviços Complementares Credenciados pelo SUS				FUNSESAU
Grupo de Procedimentos	Unidade	AT	5,00	

PROGRAMA:		80 - Desenvolvimento da Educação Básica			
METAS FÍSICAS					
Ações	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2017	Unidade Executora
=> Ampliação de Unidades Educacionais do Ensino Fundamental					FUNDEB
Unidade Ampliada		Unidade	PR	1,00	
=> Ampliação de Unidades Educacionais do Ensino Médio					FUNDEB
Unidade Ampliada		Unidade	PR	1,00	
=> Ampliação de Unidades Educacionais e de Apoio Pedagógico					SEED
Unidade Ampliada		Unidade	PR	10,00	
=> Construção de Unidades Educacionais do Ensino Fundamental					FUNDEB
Unidade Construída		Unidade	PR	1,00	
=> Construção de Unidades Educacionais do Ensino Médio					FUNDEB
Unidade Construída		Unidade	PR	1,00	
=> Construção de Unidades Educacionais e de Apoio Pedagógico					SEED
Unidade Construída		Unidade	PR	10,00	
=> Fortalecimento da Educação Especial Para Educação Básica					FUNDEB
Aluno Beneficiado		Pessoa	AT	1.082,00	
=> Fortalecimento da Educação de Jovens e Adultos para Educação Básica					FUNDEB
Aluno Beneficiado		Pessoa	AT	8.124,00	
=> Fortalecimento do Ensino Médio					FUNDEB
Aluno Beneficiado		Pessoa	AT	19.680,00	
=> Gestão da Política Educacional					SEED
Aluno Beneficiado		Pessoa	AT	19.680,00	
=> Manutenção e Fortalecimento da Educação Básica e Assistência ao Educando					SEED
Aluno Atendido		Pessoa	AT	45.545,00	
=> Manutenção e Fortalecimento da Educação Especial					SEED
Aluno Beneficiado		Pessoa	AT	1.082,00	
=> Manutenção e Fortalecimento da Educação de Jovens e Adultos					SEED
Aluno Beneficiado		Pessoa	AT	8.124,00	
=> Manutenção e Fortalecimento do Ensino Fundamental					FUNDEB
Aluno Beneficiado		Pessoa	AT	45.545,00	
=> Manutenção e Fortalecimento do Ensino Médio					SEED
Aluno Beneficiado		Pessoa	AT	19.680,00	
=> Reforma de Unidades Educacionais do Ensino Fundamental					FUNDEB
Unidade Reformada		Unidade	AT	10,00	
=> Reforma de Unidades Educacionais do Ensino Médio					FUNDEB
Unidade Reformada		Unidade	AT	10,00	
=> Reforma de Unidades Educacionais e de Apoio Pedagógico					SEED
Unidade Reformada		Unidade	AT	10,00	
=> Remuneração do Pessoal Técnico Administrativo do Ensino Fundamental - 40%					FUNDEB
Profissional Remunerado		Pessoa	AT	1.291,00	
=> Remuneração do Pessoal Técnico Administrativo do Ensino Médio - 40%					FUNDEB
Profissional Remunerado		Pessoa	AT	305,00	
=> Remuneração dos Profissionais do Magistério de Ensino Fundamental - 60%					FUNDEB
Profissional Remunerado		Pessoa	AT	4.200,00	
=> Remuneração dos Profissionais do Magistério do Ensino Médio - 60%					FUNDEB
Profissional Remunerado		Pessoa	AT	2.588,00	

PROGRAMA:		83 - Proteção Social Básica			
METAS FÍSICAS					
Ações	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2017	Unidade Executora
=> Cofinanciamento de Ações Sociais Descentralizadoras da Assistência Social Básica					FEAS
Projeto Apoiado		Unidade	AT	15,00	
=> Gestão Sócio Assistencial da Proteção Social Básica					FEAS
Evento Apoiado		Unidade	AT	2.700,00	
=> Implementação de Ações Desportivas Comunitárias - Escola do Atleta					SETRABES
Criança / Adolescente Atendido		Pessoa	PR	14.210,00	
=> Inclusão Produtiva Para Famílias em Vulnerabilidade Social					FEAS
Projeto Apoiado		Unidade	PR	1.000,00	

PROGRAMA:		85 - Desenvolvimento Social			
METAS FÍSICAS					
Ações	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2017	Unidade Executora
=> Aparelhamento de Unidades de Atendimento Comunitário					
Unidade Aparelhada		Unidade	PR	10,00	SETRABES
=> Apoio ao Programa de Desenvolvimento Social					
Unidade Atendida		Unidade	AT	14,00	SETRABES
=> Construção de Unidades de Atendimento Comunitário					
Unidade Construída		Unidade	PR	2,00	SETRABES
=> Construção do Anexo ao Prédio da SETRABES					
Anexo Construído		Unidade	PR	1,00	SETRABES
=> Manutenção das Unidades Desconcentradas - Rede Viva					
Pessoa Assistida		Pessoa	AT	1.100,00	SETRABES
=> Reforma de Unidades de Atendimento Comunitário					
Reforma Efetuada		Unidade	AT	10,00	SETRABES

PROGRAMA:		87 - Gestão das Políticas de Etnodesenvolvimento			
METAS FÍSICAS					
Ações	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2017	Unidade Executora
=> Articulação de Programas Sociais e Ambientais aos Povos Indígenas					
Comunidade Indígena Atendida		Unidade	AT	52,00	SEI
=> Fomento as Atividades Produtivas Auto Sustentáveis em Terras Indígenas					
Comunidade Indígena Atendida		Unidade	AT	60,00	SEI
=> Promoção da Identidade Étnica e Patrimônio Socio-Cultural dos Povos Indígenas					
Comunidade Indígena Atendida		Unidade	AT	40,00	SEI

PROGRAMA:		95 - Proteção Integral a Criança e ao Adolescente			
METAS FÍSICAS					
Ações	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2017	Unidade Executora
=> Apoio Técnico e Financeiro aos Municípios, ONGS para Execução de Ações de Proteção a Criança e ao Adolescente					
Projeto Apoiado		Unidade	AT	36,00	FECA
=> Apoio Técnico e Financeiro para Projetos Complementares na Área de Saúde e Educação					
Projeto Apoiado		Unidade	AT	15,00	FECA
=> Implementação de Medidas Sócio-Educativas para Adolescentes Autores de Atos Infracionais					
Pessoa Atendida		Pessoa	AT	60,00	FECA

PROGRAMA:		96 - Prestação da Defesa Jurídica e da Cidadania			
METAS FÍSICAS					
Ações	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2017	Unidade Executora
=> Assistência Jurídica Gratuita ao Cidadão					
Pessoa Assistida		Pessoa	AT	274.478,00	DPE
=> Construção de Unidades Jurídicas da Defensoria					
Unidade Construída		Unidade	PR	2,00	DPE
=> Operacionalização do Fundo Especial da Defensoria Pública - FUNDPE/RR					
Fundo Operacionalizado		Unidade	AT	1,00	FUNDPE/RR

PROGRAMA:		79 - Gestão da Política de Saúde			
METAS FÍSICAS					
Ações	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2017	Unidade Executora
=> Formulação e Implementação da Política de Saúde					
Município Assistido		Unidade	AT	15,00	FUNSESAU
=> Gestão do Processo de Regionalização e Descentralização da Saúde					
Município Apoiado		Unidade	PR	15,00	FUNSESAU

PROGRAMA:		93 - Gestão das Políticas de Trabalho, Combate a Fome, Habitação e da Assistência Social			
METAS FÍSICAS					
Ações	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2017	Unidade Executora
=> Fortalecimento das Ações de Planejamento e Controles					
Evento Apoiado		Unidade	AT	5,00	SETRABES

=> <i>Gestão Solidária</i>				SETRABES
Evento Apoiado	Unidade	AT	60,00	
=> <i>Implementação do Sistema Único da Assistência Social</i>				FEAS
Evento Apoiado	Unidade	AT	15,00	
=> <i>Promoção da Igualdade e Enfrentamento da Violência contra a Mulher</i>				SETRABES
Campanhas Realizada	Unidade	AT	4,00	

PROGRAMA:		1 - Atuação do Poder Legislativo		
METAS FÍSICAS				
Ações	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2017
Unidade Executora				
=> <i>Cine ALE</i>				
Pessoa Beneficiada		Pessoa	AT	3.400,00
=> <i>Escola do Legislativo - ESCOLEGIS</i>				
Pessoa Capacitada		Pessoa	AT	25.000,00
=> <i>Implementação das Atividades Legislativas</i>				
Proposição Apreciada		Unidade	AT	1.000,00
=> <i>Operacionalização da Fundação Rio Branco de Educação, Rádio e Televisão - FUNDALEGIS</i>				
Projeto Executado		Unidade	AT	10,00
=> <i>Operacionalização do Fundo Especial do Poder Legislativo - FUNESPLE</i>				
Projeto Executado		Unidade	AT	20,00
=> <i>Procon Assembléia</i>				
Pessoa Atendida		Pessoa	AT	7.000,00
=> <i>Procuradoria da Mulher</i>				
Pessoa Atendida		Pessoa	AT	1.000,00

PROGRAMA:		2 - Execução do Controle Externo		
METAS FÍSICAS				
Ações	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2017
Unidade Executora				
=> <i>Fiscalização e Controle Externo</i>				
Processo Analisado		Unidade	AT	200,00
=> <i>Operacionalização do Fundo de Modernização</i>				
Tribunal Modernizado		Unidade	AT	1,00
=> <i>Operacionalização do Fundo de Modernização e Aparelhamento do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima</i>				
Fundo Operacionalizado		Unidade	AT	1,00
=> <i>Realização de Fiscalização Orçamentária, Financeira e Contábil</i>				
Auditoria Realizada		Unidade	AT	250,00

PROGRAMA:		3 - Prestação Jurisdicional da Justiça Estadual		
METAS FÍSICAS				
Ações	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2017
Unidade Executora				
=> <i>Gestão das Atividades do FUNDEJURR</i>				
Fundo Gerenciado		Unidade	AT	1,00
=> <i>Gestão de Infraestrutura Física</i>				
Obra Realizada		Unidade	AT	3,00
=> <i>Gestão de Infraestrutura Tecnológica</i>				
Tecnologia Disponibilizada		Percentual	AT	80,00
=> <i>Operacionalização da Escola do Poder Judiciário</i>				
Pessoa Capacitada		Percentual	AT	38,00
=> <i>Prestação Jurisdicional</i>				
Processo Baixado		Unidade	AT	69.000,00

PROGRAMA:		4 - Defesa da Ordem Jurídica e dos Interesses Sociais e Individuais Indisponíveis		
METAS FÍSICAS				
Ações	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2017
Unidade Executora				
=> <i>Garantia dos Direitos Difusos e Coletivos</i>				
Processo Analisado		Unidade	AT	35.000,00
=> <i>Operacionalização do Fundo Especial do MPE</i>				
Fundo Operacionalizado		Unidade	AT	1,00

PROGRAMA:		63 - Registro Mercantil				
METAS FÍSICAS						
Ações	Produto	Unidade de Medida	de	Tipo	2017	Unidade Executora
=>	Estruturação de Unidades da JUCERR no Interior do Estado					JUCERR
	Unidade Equipada	Unidade		PR	1,00	
=>	Serviços de Registros Mercantis					JUCERR
	Registro Efetivo	Unidade		AT	10.473,00	

PROGRAMA:		68 - Gestão de Recursos Humanos Estadual				
METAS FÍSICAS						
Ações	Produto	Unidade de Medida	de	Tipo	2017	Unidade Executora
=>	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da Administração Pública Estadual					SEGAD
	Processo Aberto	Unidade		AT	1.650,00	
=>	Formulação e Implementação do Programa Qualidade de Vida do Servidor					SEGAD
	Programa Implementado	Percentual		AT	25,00	
=>	Implementação da Política de Qualificação do Servidor					SEGAD
	Pessoa Qualificada	Pessoa		AT	750,00	

PROGRAMA:		69 - Gestão de Patrimônio				
METAS FÍSICAS						
Ações	Produto	Unidade de Medida	de	Tipo	2017	Unidade Executora
=>	Administração dos Bens Patrimoniais					SEGAD
	Patrimônio Gerenciado	Unidade		AT	95,00	
=>	Aparelhamento das Unidades da SEGAD					SEGAD
	Unidade Aparelhada	Unidade		PR	1,00	
=>	Construção do Edifício Sede da SEGAD					SEGAD
	Unidade Construída	Percentual		PR	25,00	
=>	Reforma de Edificações das Unidades da SEGAD					SEGAD
	Unidade Reformada	Unidade		AT	1,00	

PROGRAMA:		89 - Governo Eletrônico				
METAS FÍSICAS						
Ações	Produto	Unidade de Medida	de	Tipo	2017	Unidade Executora
=>	Estruturação da Rede Governo de Serviços Integrados					SEGAD
	Rede Estruturada	Percentual		PR	25,00	

PROGRAMA:		51 - Fortalecimento e Modernização da Gestão Fiscal				
METAS FÍSICAS						
Ações	Produto	Unidade de Medida	de	Tipo	2017	Unidade Executora
=>	Ampliação de Unidades do Aparelho Arrecador					SEFAZ
	Unidade Ampliada	Unidade		PR	1,00	
=>	Aparelhamento de Unidades do Aparelho Arrecador					SEFAZ
	Unidade Aparelhada	Unidade		PR	15,00	
=>	Aperfeiçoamento da Gestão Financeira e Contábil					SEFAZ
	Processo Aperfeiçoado	Unidade		AT	2,00	
=>	Aperfeiçoamento da Tecnologia de Informação Fazendária					SEFAZ
	Módulos Aperfeiçoados	Unidade		PR	2,00	

=> Construção de Unidades do Aparelho Arrecadador				SEFAZ	
Unidade Construída	Unidade	PR	1,00		
=> Gestão Tributária Estadual				SEFAZ	
Incremento na Arrecadação	Percentual	AT	15,00		
=> Operacionalização do Fundo de Modernização e Desenvolvimento Fazendário-FUNSEFAZ				FUNSEFAZ	
Fundo Operacionalizado	Unidade	AT	1,00		
=> Programa de Modernização da Gestão Fiscal - PROFISCO				SEFAZ	
Programa Implantado	Unidade	PR	1,00		
=> Reforma de Unidades do Aparelho Arrecadador				SEFAZ	
Unidade Reformada	Unidade	AT	1,00		

PROGRAMA:		33 - Defesa Agropecuária			
METAS FÍSICAS					
Ações	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2017	Unidade Executora
=> Defesa Sanitária Animal					
Inspeção/Fiscalização Realizada		Unidade	AT	3.670,00	ADERR
=> Inspeção e Fiscalização de Produtos de Origem Animal					
Inspeção/Fiscalização Realizada		Unidade	AT	1.092,00	ADERR
=> Serviços de Inspeção e Fiscalização Vegetal					
Inspeção Realizada		Unidade	AT	235.380,00	ADERR

PROGRAMA:		34 - Abastecimento Agroalimentar			
METAS FÍSICAS					
Ações	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2017	Unidade Executora
=> Ampliação da Capacidade de Armazenagem					
Unidade Ampliada		Unidade	PR	1,00	SEAPA
=> Apoio a Comercialização da Produção Agropecuária					
Produção Estimada		Tonelada	AT	25.156,00	SEAPA
=> Apoio à Aquisição da Produção Agrícola					
Produtor Assistido		Pessoa	AT	4.200,00	SEAPA

PROGRAMA:		35 - Regularização Fundiária			
METAS FÍSICAS					
Ações	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2017	Unidade Executora
=> Construção da Sede do ITERAIMA					
Prédio Construído		Unidade	PR	1,00	ITERAIMA
=> Demarcação e Titulação de Lotes em Áreas Rurais					
Lote Titulado		Lote	PR	555,00	ITERAIMA
=> Gestão e Regularização de Áreas /Imóveis de Propriedade do Estado					
Lote Regularizado		Lote	PR	1.000,00	ITERAIMA
=> Implementação da Política de Reforma Agrária e Regularização Fundiária Estadual					
Família Atendida		Família	AT	1.500,00	ITERAIMA

PROGRAMA:		47 - Geração de Energia Elétrica			
METAS FÍSICAS					
Ações	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2017	Unidade Executora
=> Construção de Usinas Termoelétricas					
Usina Construída		Unidade	PR	0,00	CERR

=> Elaboração, Execução e Gestão de Projetos de Infraestrutura de Geração em Energia Elétrica					SEINF
Hidrelétrica Revitalizada	Percentual	PR	10,00		
=> Geração de Energia Hidroelétrica					CERR
Energia Hidroelétrica Gerada	Mega t-Hora	Wat-	AT	28.472,00	
=> Geração de Energia Termoelétrica					CERR
Energia Termoelétrica Gerada	Mega t-Hora	Wat-	AT	45.157,00	
=> Geração de Energia por Fontes Alternativas					CERR
Energia Elétrica Gerada	Mega t-Hora	Wat-	AT	1,00	
=> Reforma de Usinas Termoelétricas					CERR
Usina Reformada	Unidade		AT	1,00	

PROGRAMA:					48 - Transmissão, Distribuição e Comercialização de Energia Elétrica	
METAS FÍSICAS						
Ações	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2017	Unidade Executora	
=> Comercialização de Energia Elétrica					CERR	
Energia Elétrica Comercializada		Mega t-Hora	Wat-	AT	217.191,00	
=> Construção de Escritórios Comerciais					CERR	
Escritório Construído		Unidade	PR	0,00		
=> Elaboração, Execução e Gestão de Projetos de Infraestrutura em Energia Elétrica					SEINF	
Rede Elétrica Expandida		Quilômetro	PR	98,00		
=> Reforma de Escritórios Comerciais					CERR	
Escritório Reformado		Unidade	AT	1,00		
=> Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica					CERR	
Energia Elétrica Distribuída		Quilômetro	AT	43.254,00		

PROGRAMA:					49 - Infraestrutura do Saneamento Básico	
METAS FÍSICAS						
Ações	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2017	Unidade Executora	
=> Elaboração, Execução e Gestão de Projetos de Infraestrutura em Saneamento Básico em Áreas Urbanas e Rurais					SEINF	
Rede Distribuída		Quilômetro	PR	15,00		
=> Fortalecimento e Desenvolvimento Institucional do Saneamento Básico					CAER	
Ação Implementada		Percentual	AT	25,00		
=> Implantação, Ampliação e Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água					CAER	
Domicílio Abastecido		Unidade	PR	110.000,00		
=> Implantação, Ampliação e Melhoria do Sistema de Esgoto Sanitário					CAER	
Domicílio Atendido		Unidade	PR	60.000,00		
=> Racionalização do Consumo de Água					CAER	
Volume de Água Economizado		Percentual	AT	5,00		

PROGRAMA:					58 - Assistência Técnica e Extensão Rural	
METAS FÍSICAS						
Ações	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2017	Unidade Executora	
=> Apoio a Produção e Difusão de Tecnologias Agropecuárias					SEAPA	
Comunidade Beneficiada		Unidade	AT	126,00		
=> Fortalecimento das Unidades de Assistência Técnica e Extensão Rural					SEAPA	
Unidade Atendida		Unidade	PR	10,00		
=> Implementação dos Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural					SEAPA	
Produtor Assistido		Pessoa	AT	26.250,00		
=> Operacionalização do Fundo Especial da Assistência Técnica e Extensão Rural					FUNDATER-RR	
Fundo Operacionalizado		Unidade	AT	1,00		

PROGRAMA:					72 - Desenvolvimento dos Setores Produtivos	
METAS FÍSICAS						
Ações	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2017	Unidade Executora	
=> Apoio Financeiro ao Setor Produtivo - FDI					FDI	
Projeto Apoiado		Unidade	AT	16,00		
=> Apoio Financeiro ao Setor Produtivo - FUNAVAL					FUNAVAL	
Projeto Avalizado		Unidade	AT	125,00		
=> Apoio Financeiro ao Setor Produtivo - FUNDER					FUNDER	

Projeto Apoiado	Unidade	AT	600,00	
=> Atração de Investimentos				SEPLAN
Projeto Apoiado	Unidade	AT	2,00	
=> Fomento ao Desenvolvimento Sustentável dos Setores Produtivos				AFERR
Empreendimento Financiado	Unidade	AT	1.100,00	
=> Fortalecimento dos Arranjos Produtivos Locais				SEPLAN
APLs Assistidas	Unidade	AT	7,00	
=> Implementação do Programa de Desenvolvimento do Turismo em Roraima - PRODETUR/RR				SEPLAN
Município Beneficiado	Unidade	AT	15,00	
=> Implementação do Programa de Regionalização do Turismo				SEPLAN
Município Beneficiado	Unidade	AT	15,00	
=> Promoção e Desenvolvimento Industrial e Agro-Industrial				SEPLAN
Empresa Beneficiada	Unidade	AT	80,00	
=> Promoção e Desenvolvimento dos Setores de Comércio e Serviços				SEPLAN
Empreendedor Beneficiado	Pessoa	AT	220,00	

PROGRAMA:					73 - Desenvolvimento do Agronegócio	
METAS FÍSICAS						
Ações	Produto	Unidade de Medida	de	Tipo	2017	Unidade Executora
=> Apoio ao Desenvolvimento da Produção Animal						SEAPA
Produtor Assistido		Pessoa		AT	3.465,00	
=> Apoio ao Desenvolvimento da Produção Vegetal						SEAPA
Produtor Assistido		Pessoa		AT	3.465,00	
=> Desenvolvimento de Projetos de Irrigação e Drenagem						SEAPA
Projeto Apoiado		Unidade		AT	294,00	
=> Gestão da Política Estadual do Agronegócio						SEPLAN
Empreendedor Beneficiado		Pessoa		AT	1.200,00	
=> Implantação e Manutenção das Unidades de Produção, Industrialização, Mineração e Pesquisa						CODESAIMA
Unidade Gerenciada		Unidade		AT	7,00	
=> Reforma do Prédio Sede da SEAPA						SEAPA
Unidade Reformada		Unidade		AT	1,00	

PROGRAMA:					75 - Infraestrutura do Sistema Viário	
METAS FÍSICAS						
Ações	Produto	Unidade de Medida	de	Tipo	2017	Unidade Executora
=> Construção de Estradas Vicinais						SEINF
Vicinal Construída		Quilômetro		PR	76,00	
=> Construção de Obras de Artes Especiais						SEINF
Obra Realizada		Metro		PR	1.475,00	
=> Desenvolvimento da Infraestruturas de Transportes						FEIT
Projeto Executado		Unidade		PR	14,00	
=> Elaboração e Gestão de Projetos de Infraestrutura						SEINF
Projeto Elaborado		Unidade		AT	1,00	
=> Gestão de Transportes Hidroviários						SEINF
Unidade Gerenciada		Unidade		AT	1,00	
=> Implantação e Gestão de Aeródromos						SEINF
Unidade Gerenciada		Unidade		AT	1,00	
=> Infraestrutura Rural Integrada						CODESAIMA
Município Beneficiado		Unidade		PR	15,00	
=> Manutenção de Estradas Vicinais						SEINF
Vicinal Mantida		Quilômetro		AT	795,00	
=> Manutenção de Obras de Artes Especiais						SEINF
Obra Mantida		Metro		AT	2.410,00	
=> Manutenção de Rodovias Estaduais						SEINF
Rodovia Estadual Mantida		Quilômetro		AT	120,00	
=> Manutenção de Rodovias Federais						SEINF
Rodovia Federal Mantida		Quilômetro		AT	20,00	
=> Manutenção de Terminais Rodoviários						SEINF
Terminal Mantido		Unidade		AT	2,00	
=> Pavimentação de Rodovias Estaduais						SEINF
Rodovia Estadual Pavimentada		Quilômetro		AT	2,00	
=> Pavimentação de Rodovias Federais						SEINF
Rodovia Federal Pavimentada		Quilômetro		AT	2,00	
=> Reforma de Terminais Rodoviários						SEINF
Terminal Reformado		Unidade		AT	2,00	

PROGRAMA:		77 - Fortalecimento da Agropecuária Familiar				
METAS FÍSICAS						
Ações	Produto	Unidade de Medida	de	Tipo	2017	Unidade Executora
=> Apoio ao Desenvolvimento do Setor Primário						CODESAIMA
Produtor Assistido		Pessoa		AT	171,00	
=> Formulação e Implantação de Projetos de Fortalecimento do Extrativismo						SEAPA
Projeto Implementado		Unidade		PR	155,00	
=> Incentivo a Agropecuária Familiar						SEAPA
Produtor Assistido		Pessoa		AT	8.715,00	
=> Recuperação de Áreas Degradadas						SEAPA
Produtor Assistido		Pessoa		AT	819,00	

PROGRAMA:		82 - Gestão Ambiental e Promoção do Desenvolvimento Sustentável				
METAS FÍSICAS						
Ações	Produto	Unidade de Medida	de	Tipo	2017	Unidade Executora
=> Aparelhamento da FEMARH						FEMARH-RR
Unidade Aparelhada		Percentual		PR	25,00	
=> Construção do Anexo da FEMARH						FEMARH-RR
Anexo Construído		Percentual		PR	25,00	
=> Desenvolvimento Florestal Sustentável						IACI-RR
Projeto Implementado		Unidade		AT	3,00	
=> Gestão de Florestas Públicas e Concessões Florestais						IACI-RR
Concessões Realizadas		Unidade		AT	1,00	
=> Gestão do Controle e Monitoramento Ambiental						FEMARH-RR
Área Monitorada		Percentual		AT	75,00	
=> Gestão do Fundo Estadual do Meio Ambiente						FEMA
Fundo Gerenciado		Unidade		AT	1,00	
=> Gestão do Sistema de Controle Ambiental						FEMARH-RR
Ação de Controle Realizada		Unidade		AT	1.400,00	
=> Gestão dos Recursos Hídricos						FEMARH-RR
Recurso Hídrico Gerido		Percentual		AT	60,00	
=> Infraestrutura de Unidades de Controle Descentralizadas						FEMARH-RR
Unidade Construída		Percentual		PR	25,00	
=> Operacionalização do Fundo de Desenvolvimento Florestal do Estado de Roraima						FUNDEFER
Fundo Operacionalizado		Unidade		AT	1,00	
=> Produção de Informações Científicas ao Planejamento Territorial						IACI-RR
Informações Científica Produzida		Unidade		PR	2,00	
=> Promoção da Educação Ambiental						FEMARH-RR
Pessoa Informada		Pessoa		AT	13.500,00	

PROGRAMA:		84 - Ciência, Tecnologia, Pesquisa e Desenvolvimento				
METAS FÍSICAS						
Ações	Produto	Unidade de Medida	de	Tipo	2017	Unidade Executora
=> Apoio à Qualificação Científica e Tecnológica						IACI-RR
Pessoa Qualificada		Pessoa		AT	2,00	
=> Apoio às Iniciativas de Inovação em Empresas e Cooperativas						IACI-RR
Projeto Apoiado		Unidade		AT	2,00	
=> Gestão da Política de Ciência, Tecnologia e Inovação						IACI-RR
Ação Realizada		Unidade		AT	6,00	
=> Implementação e Gestão das Plataformas Tecnológicas						IACI-RR
APLs Apoiadas		Unidade		PR	4,00	
=> Infraestrutura para Pesquisa e Desenvolvimento						IACI-RR
Laboratório Construído		Unidade		PR	2,00	
=> Produção e Divulgação de Informação Científica e Tecnológica						IACI-RR
Divulgação Efetivada		Unidade		AT	7,00	

PROGRAMA:		18 - Gestão do Planejamento Governamental				
METAS FÍSICAS						
Ações	Produto	Unidade de Medida	de	Tipo	2017	Unidade Executora
=> Gestão de Convênios e Captação de Recursos Públicos						SEPLAN
Ação Realizada		Unidade		AT	56,00	
=> Gestão do Sistema de Licitação Estadual						CPL
Processo Concluído		Unidade		AT	150,00	
=> Implementação de Projetos de Inovação e Modernização na Administração Pública Estadual						SEGAD

Projeto Implementado	Unidade	PR	3,00		
=> Implementação do Sistema de Planejamento e Orçamento				SEPLAN	
Documento Elaborado	Unidade	AT	18,00		
=> Planejamento e Mapeamento Sistemático do Território do Estado de Roraima				SEPLAN	
Carta Topográfica Produzida	Unidade	AT	4 . 3 1 4 , 0 0		

ANEXO II

ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

2017

(Art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº.101 de 2000)

DISCRIMINAÇÃO	2017		2018		2019		RS 1.000,00
	PIB real (P1)	1,010	PIB real (P2)	1,029	PIB real (P3)	1,032	
	IPCA (I1)	1,060	IPCA (I2)	1,054	IPCA (I3)	1,050	
	PREVISÃO		PREVISÃO		PREVISÃO		
	2016 constante (A)	corrente = A * P1 * I1	(B) constante (C) = B * P2	corrente (D) = B * P2 * I2	constante = D * P3 (E)	corrente * P3 * I3 (F) = D	
I - RECEITAS FISCAIS							
I.1 - Receitas Correntes + Capital	3.051.026	3.266.428	3.361.155	3.542.657	3.656.022	3.838.823	
I.1.1 - Receitas Correntes e de Capital	3.051.026	3.266.428	3.361.155	3.542.657	3.656.022	3.838.823	
I - 1.1.1 - Receitas Ordinárias e Transferências Constitucionais e Legais (deduzido os recursos para formação do FUNDEB)	2.813.005	3.011.603	3.098.939	3.266.282	3.370.803	3.539.343	
I - 1.1.2 - Transferências Voluntárias (Convênios)	115.762	123.935	127.529	134.415	138.717	145.652	
I - 1.1.3 - Outras Receitas e Operações de Crédito	15.638	16.742	17.228	18.158	18.739	19.676	
I - 1.1.4 - Receitas de Arrecadação Própria das Unidades	106.621	114.148	117.459	123.801	127.763	134.151	
Total das Receitas Fiscais (I)	3.051.026	3.266.428	3.361.155	3.542.657	3.656.022	3.838.823	
II - DESPESAS FISCAIS							
II.1 - Despesas Correntes + Capital	3.051.026	3.266.428	3.361.155	3.542.657	3.656.022	3.838.823	
II.2 - Deduções (Despesas Financeiras)	256.907	275.045	283.021	298.304	307.850	323.242	
II.2.1 - Juros e Encargos da Dívida	134.111	143.579	147.743	155.721	160.704	168.739	
II.2.2 - Amortização da Dívida	122.796	131.465	135.278	142.583	147.146	154.503	
II.2.3 - Despesas de Transfer. Intragovernamental	-	-	-	-	-	-	
Total das Despesas Fiscais (II)	2.794.119	2.991.384	3.078.134	3.244.353	3.348.172	3.515.581	
III - RESULTADO PRIMÁRIO (I - II)	256.907	275.045	283.021	298.304	307.850	323.242	
IV - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - IPER	245.192	262.503	270.115	284.701	-	308.502	
V - TOTAL DE RECEITAS (I + IV)	3.296.218	3.528.931	3.631.270	3.827.358	3.656.022	4.147.326	

FONTE: Secretaria de Estado da Fazenda-Receitas Arrecadadas 2016/ Lei Orçamentária Anual 2016/PLDO Federal 2017.

NOTA EXPLICATIVA:

O cálculo das projeções para o triênio 2017-2019, foi realizado com base na arrecadação final do exercício de 2015 e na estimativa de receita para o exercício de 2016. Observando as projeções oficiais do Ministério do Planejamento e Gestão para o PLDO Federal 2017 para os índices macroeconômicos do país e considerando que as Receitas Fiscais do Estado de Roraima são essencialmente oriundas de Transferências Federais. Consideramos os valores em Milhares da Moeda Corrente. O Índice utilizado nas projeções e o mecanismo de cálculo são os seguintes:

2017 - PIB 1,0%, IPCA 6,0%; 2018 - PIB 2,9%, IPCA 5,4% e 2019 - PIB 3,2%, IPCA 5,0%.

No valor Constante incide apenas O Índice do PIB; No valor Corrente incidem o Índice do PIB e a atualização do Índice Inflacionário pelo IPCA.

ANEXO III

ESTADO DE RORAIMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

RESULTADO NOMINAL

2017

(LRF, art.4º, §1º)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	BALANÇO	BALANÇO	PROJEÇÃO	PROJEÇÃO	PROJEÇÃO	PROJEÇÃO
	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Resultado Nominal	-44.852.228	-235.937.629	-252.389.088	-269.987.674	-288.813.375	-308.951.754
Dívida Pública Consolidada	1.910.868.099	1.899.694.305	2.032.156.189	2.173.854.376	2.325.432.894	2.487.580.679
Dívida Consolidada Líquida	513.456.938	332.350.189	355.524.303	380.314.302	406.832.858	435.200.499

FONTE: Sistema FIPLAN, Unidade Responsável SEFAZ, Data da emissão 29/04/2016.

ANEXO IV

ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 4º, § 2º, inciso IV, a, da Lei Complementar nº 101 de 2000.

AVALIAÇÃO ATUARIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

DO ESTADO DE RORAIMA

CONSOLIDAÇÃO DOS RESULTADOS

AVALIAÇÃO ATUARIAL 2015

RESULTADOS FUNDO FINANCEIRO-SERVIDORES CIVIS

A reavaliação atuarial do RPPS do Estado de Roraima, em relação aos servidores civis do Plano Financeiro, revelou a existência de um déficit atuarial, evidenciando a insuficiência do custeio atual em relação às obrigações previdenciárias assumidas pelo referido plano, registrando-se um déficit atuarial de R\$ 6.617.616.370,32, correspondente à diferença entre as reservas matemáticas (R\$ 7.750.968.674,03) e o valor do patrimônio do plano na data desta reavaliação (R\$ 1.090.033.170,01), acrescido do valor atual dos parcelamentos (R\$ 43.319.133,70).

Sobre as projeções atuariais para o período de 75 anos, considerando as taxas de contribuição atualmente em vigor no regime de previdência estadual. No quadro abaixo estão apresentados os valores estimados dos pagamentos e recebimentos do RPPS, considerando-se a população atual e futura de servidores ativos, inativos e pensionistas. Também consta do referido quadro o valor esperado para o resultado previdenciário em cada exercício futuro e para o saldo financeiro.

DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS EM CONFORMIDADE COM A LRF-SERVIDORES CIVIS

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - PLANO FINANCEIRO - CIVIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2015 A 2089

PLANO DE CUSTEIO ATUAL

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS: 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2015	81.979.406,51	25.173.828,99	56.805.577,52	1.146.838.747,53
2016	81.401.556,76	26.429.729,40	54.971.827,36	1.201.810.574,89
2017	80.870.285,76	28.347.177,22	52.523.108,55	1.254.333.683,44
2018	80.472.946,67	29.722.548,04	50.750.398,63	1.305.084.082,07
2019	79.139.355,91	31.402.649,10	47.736.706,80	1.352.820.788,87
2020	78.236.400,72	33.266.997,06	44.969.403,66	1.397.790.192,53
2021	77.565.582,53	36.623.035,47	40.942.547,05	1.438.732.739,58
2022	76.740.567,60	40.519.844,44	36.220.723,16	1.474.953.462,75
2023	75.500.290,63	43.789.344,31	31.710.946,32	1.506.664.409,06
2024	74.439.529,74	47.298.606,36	27.140.923,38	1.533.805.332,44
2025	73.594.214,67	50.352.539,02	23.241.675,66	1.557.047.008,09
2026	72.314.784,33	54.927.473,46	17.387.310,87	1.574.434.318,96
2027	70.611.456,18	58.909.342,08	11.702.114,10	1.586.136.433,06
2028	67.765.432,00	63.808.653,34	3.956.778,66	1.590.093.211,72
2029	49.864.385,48	141.163.819,94	(91.299.434,47)	1.498.793.777,25
2030	46.191.775,15	155.795.823,68	(109.604.048,54)	1.389.189.728,72
2031	43.703.389,60	164.829.573,81	(121.126.184,20)	1.268.063.544,51
2032	40.735.854,15	175.823.944,24	(135.088.090,09)	1.132.975.454,42
2033	37.996.695,66	185.946.051,42	(147.949.355,76)	985.026.098,65
2034	28.835.584,44	223.766.580,67	(194.930.996,23)	790.095.102,42
2035	16.889.830,59	272.487.013,10	(255.597.182,51)	534.497.919,91
2036	14.628.505,88	280.207.826,57	(265.579.320,69)	268.918.599,22
2037	12.736.269,27	286.114.190,08	(273.377.920,81)	(4.459.321,59)
2038	11.009.596,48	291.105.001,92	(280.095.405,44)	(280.095.405,44)
2039	9.585.514,89	294.128.827,36	(284.543.312,47)	(284.543.312,47)

2040	8.359.466,09	295.738.027,22	(287.378.561,13)	(287.378.561,13)
2041	7.253.339,13	296.496.198,01	(289.242.858,87)	(289.242.858,87)
2042	6.360.891,44	295.842.217,58	(289.481.326,14)	(289.481.326,14)
2043	5.685.302,67	293.716.469,89	(288.031.167,22)	(288.031.167,22)
2044	5.105.143,64	290.759.297,61	(285.654.153,97)	(285.654.153,97)
2045	4.621.701,31	286.852.054,42	(282.230.353,11)	(282.230.353,11)
2046	4.343.460,33	281.527.810,84	(277.184.350,51)	(277.184.350,51)
2047	3.990.610,70	275.999.417,75	(272.008.807,05)	(272.008.807,05)
2048	3.732.173,76	269.528.605,87	(265.796.432,11)	(265.796.432,11)
2049	3.532.415,23	262.271.202,95	(258.738.787,73)	(258.738.787,73)
2050	3.371.541,66	254.320.143,50	(250.948.601,83)	(250.948.601,83)
2051	3.219.909,05	245.813.636,13	(242.593.727,08)	(242.593.727,08)
2052	3.064.456,84	236.826.560,22	(233.762.103,39)	(233.762.103,39)
2053	2.905.832,19	227.383.125,84	(224.477.293,65)	(224.477.293,65)
2054	2.744.706,28	217.514.113,17	(214.769.406,89)	(214.769.406,89)
2055	2.581.931,97	207.259.529,42	(204.677.597,45)	(204.677.597,45)
2056	2.418.439,20	196.667.085,59	(194.248.646,39)	(194.248.646,39)
2057	2.255.186,26	185.791.556,41	(183.536.370,15)	(183.536.370,15)
2058	2.093.168,59	174.694.540,03	(172.601.371,43)	(172.601.371,43)
2059	1.933.398,68	163.443.479,53	(161.510.080,85)	(161.510.080,85)
2060	1.776.916,18	152.111.388,79	(150.334.472,61)	(150.334.472,61)
2061	1.503.662,37	140.801.032,45	(139.297.370,08)	(139.297.370,08)
2062	1.346.334,33	129.540.221,97	(128.193.887,64)	(128.193.887,64)
2063	1.205.506,65	118.434.046,33	(117.228.539,68)	(117.228.539,68)
2064	1.071.461,97	107.561.084,64	(106.489.622,68)	(106.489.622,68)
2065	944.817,38	96.997.406,53	(96.052.589,16)	(96.052.589,16)
2066	826.054,92	86.814.442,35	(85.988.387,43)	(85.988.387,43)
2067	715.533,78	77.077.932,26	(76.362.398,49)	(76.362.398,49)
2068	613.527,79	67.847.568,51	(67.234.040,72)	(67.234.040,72)
2069	520.202,56	59.175.072,05	(58.654.869,49)	(58.654.869,49)
2070	435.641,88	51.105.976,08	(50.670.334,20)	(50.670.334,20)
2071	359.868,27	43.670.811,68	(43.310.943,41)	(43.310.943,41)
2072	292.799,25	36.892.758,40	(36.599.959,15)	(36.599.959,15)
2073	234.245,54	30.779.903,94	(30.545.658,40)	(30.545.658,40)
2074	183.894,79	25.336.514,26	(25.152.619,47)	(25.152.619,47)
2075	141.301,66	20.552.661,34	(20.411.359,68)	(20.411.359,68)
2076	105.947,68	16.408.767,81	(16.302.820,14)	(16.302.820,14)
2077	77.252,45	12.874.987,78	(12.797.735,34)	(12.797.735,34)
2078	54.546,63	9.912.175,27	(9.857.628,64)	(9.857.628,64)
2079	37.119,63	7.472.588,41	(7.435.468,78)	(7.435.468,78)
2080	24.237,57	5.505.216,85	(5.480.979,27)	(5.480.979,27)
2081	15.106,28	3.954.746,32	(3.939.640,04)	(3.939.640,04)
2082	8.929,29	2.763.552,65	(2.754.623,36)	(2.754.623,36)
2083	4.984,30	1.874.250,67	(1.869.266,37)	(1.869.266,37)
2084	2.634,76	1.230.730,16	(1.228.095,39)	(1.228.095,39)
2085	1.335,82	782.316,81	(780.980,98)	(780.980,98)
2086	659,18	481.718,39	(481.059,21)	(481.059,21)
2087	325,54	288.812,74	(288.487,21)	(288.487,21)
2088	174,80	170.919,06	(170.744,25)	(170.744,25)
2089	109,49	102.635,70	(102.526,21)	(102.526,21)

FONTE: Avaliação Atuarial 2015 - SERVIDORES CIVIS – PLANO FINANCEIRO IPER

Notas:

- (1) Projeção atuarial elaborada em 31/12/2014 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.
- (2) Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses: a) tábua de mortalidade geral e de inválidos: IBGE-2012; b) tábua de entrada em invalidez: Álvaro Vindas; c) crescimento real de salários: 1,00% a.a.; d) crescimento real de benefícios: 0% a.a.; e) taxa real de juros: 0% a.a.; f) hipótese sobre geração futura: não se aplica; g) taxa de crescimento real do teto do RGPS e do salário mínimo: 0% a.a.; h) hipótese de família média: cônjuge do sexo feminino três anos mais novo, filhos com diferença de idade para a mãe de 22 e 24 anos; i) fator de capacidadesalarial e de benefícios: 0,980; j) inflação anual estimada: 4,50%; k) taxa de rotatividade: 0% a.a..
- (3) Massa salarial mensal: R\$ 27.613.439,57.
- (4) Idade média da população analisada (em anos): ativos – 42; inativos – 56; e pensionistas - 26.

RESULTADOS FUNDO FINANCEIRO –SERVIDORES MILITARES

A reavaliação atuarial do RPPS do Estado de Roraima, em relação aos militares do Plano Financeiro, revelou a existência de um déficit atuarial, evidenciando a insuficiência do custeio atual em relação às obrigações previdenciárias assumidas pelo referido plano, registrando-se um déficit atuarial de R\$ 318.484.753,59, correspondente à diferença entre as reservas matemáticas (R\$ 398.102.639,25) e o valor do patrimônio do plano na data desta reavaliação (R\$ 79.617.885,66).

Sobre as projeções atuariais para o período de 75 anos, considerando as taxas de contribuição atualmente em vigor no regime de previdência estadual. No quadro abaixo estão apresentados os valores estimados dos pagamentos e recebimentos do RPPS, considerando-se a população atual e futura de servidores ativos, inativos e pensionistas. Também consta do referido quadro o valor

esperado para o resultado previdenciário em cada exercício futuro e para o saldo financeiro.

DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS EM CONFORMIDADE COM A LRF-SERVIDORES MILITARES
GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA – PLANO FINANCEIRO - MILITARES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2015 A 2089
PLANO DE CUSTEIO ATUAL
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2015	2.626.278,22	420.018,27	2.206.259,95	81.824.145,61
2016	2.643.775,45	421.832,73	2.221.942,72	84.046.088,33
2017	2.660.911,07	423.604,85	2.237.306,22	86.283.394,55
2018	2.677.610,88	425.326,76	2.252.284,11	88.535.678,66
2019	2.693.793,06	426.987,82	2.266.805,24	90.802.483,90
2020	2.709.368,88	428.578,05	2.280.790,83	93.083.274,72
2021	2.724.243,56	430.086,26	2.294.157,29	95.377.432,01
2022	2.734.261,60	446.832,00	2.287.429,60	97.664.861,62
2023	2.747.413,26	448.109,27	2.299.303,99	99.964.165,61
2024	2.759.534,58	449.107,37	2.310.427,21	102.274.592,81
2025	2.758.407,42	474.532,01	2.283.875,41	104.558.468,22
2026	2.566.935,16	1.370.414,45	1.196.520,71	105.754.988,94
2027	2.409.890,47	2.106.259,28	303.631,20	106.058.620,13
2028	2.358.781,58	2.358.134,33	647,25	106.059.267,39
2029	2.248.177,01	2.875.397,77	(627.220,75)	105.432.046,63
2030	2.206.638,68	3.073.388,03	(866.749,35)	104.565.297,28
2031	2.001.897,90	3.972.201,86	(1.970.303,95)	102.594.993,33
2032	1.352.995,38	6.864.780,20	(5.511.784,82)	97.083.208,51
2033	684.518,65	9.858.059,73	(9.173.541,09)	87.909.667,43
2034	294.987,68	11.602.276,38	(11.307.288,71)	76.602.378,72
2035	11.209,46	12.868.141,39	(12.856.931,93)	63.745.446,79
2036	11.166,13	12.859.759,00	(12.848.592,87)	50.896.853,92
2037	11.118,52	12.848.347,62	(12.837.229,10)	38.059.624,82
2038	11.066,23	12.833.404,45	(12.822.338,22)	25.237.286,60
2039	11.008,70	12.814.358,40	(12.803.349,70)	12.433.936,90
2040	10.945,28	12.790.549,82	(12.779.604,53)	(345.667,63)
2041	10.875,10	12.761.202,96	(12.750.327,87)	(12.750.327,87)
2042	10.797,41	12.725.429,40	(12.714.631,99)	(12.714.631,99)
2043	10.711,49	12.682.201,39	(12.671.489,90)	(12.671.489,90)
2044	10.616,31	12.630.315,20	(12.619.698,89)	(12.619.698,89)
2045	10.510,75	12.568.397,12	(12.557.886,37)	(12.557.886,37)
2046	10.393,61	12.494.925,34	(12.484.531,73)	(12.484.531,73)
2047	10.263,80	12.408.269,47	(12.398.005,67)	(12.398.005,67)
2048	10.120,29	12.306.675,08	(12.296.554,79)	(12.296.554,79)
2049	9.961,76	12.188.245,03	(12.178.283,27)	(12.178.283,27)
2050	9.786,78	12.050.958,34	(12.041.171,55)	(12.041.171,55)
2051	9.593,92	11.892.726,09	(11.883.132,17)	(11.883.132,17)
2052	9.382,22	11.711.582,71	(11.702.200,49)	(11.702.200,49)
2053	9.150,62	11.505.571,94	(11.496.421,32)	(11.496.421,32)
2054	8.898,42	11.272.927,12	(11.264.028,70)	(11.264.028,70)
2055	8.624,82	11.012.071,90	(11.003.447,09)	(11.003.447,09)
2056	8.328,52	10.721.767,02	(10.713.438,50)	(10.713.438,50)
2057	8.011,53	10.401.341,36	(10.393.329,83)	(10.393.329,83)
2058	7.674,37	10.050.614,01	(10.042.939,64)	(10.042.939,64)
2059	7.317,79	9.669.973,58	(9.662.655,80)	(9.662.655,80)
2060	6.944,18	9.260.432,67	(9.253.488,48)	(9.253.488,48)
2061	6.555,63	8.823.755,49	(8.817.199,85)	(8.817.199,85)
2062	6.154,45	8.362.366,94	(8.356.212,48)	(8.356.212,48)
2063	5.743,27	7.879.323,61	(7.873.580,34)	(7.873.580,34)
2064	5.325,09	7.378.105,57	(7.372.780,48)	(7.372.780,48)
2065	4.903,02	6.862.699,39	(6.857.796,36)	(6.857.796,36)
2066	4.480,38	6.337.486,07	(6.333.005,69)	(6.333.005,69)
2067	4.060,63	5.807.103,96	(5.803.043,34)	(5.803.043,34)
2068	3.647,77	5.276.493,56	(5.272.845,78)	(5.272.845,78)
2069	3.245,49	4.750.746,18	(4.747.500,70)	(4.747.500,70)
2070	2.857,36	4.235.023,57	(4.232.166,21)	(4.232.166,21)
2071	2.486,86	3.734.464,89	(3.731.978,03)	(3.731.978,03)
2072	2.137,24	3.254.072,62	(3.251.935,39)	(3.251.935,39)

2073	1.811,43	2.798.582,86	(2.796.771,44)	(2.796.771,44)
2074	1.511,95	2.372.316,02	(2.370.804,07)	(2.370.804,07)
2075	1.240,85	1.979.024,05	(1.977.783,21)	(1.977.783,21)
2076	999,72	1.621.772,25	(1.620.772,53)	(1.620.772,53)
2077	789,60	1.302.831,28	(1.302.041,67)	(1.302.041,67)
2078	610,81	1.023.564,63	(1.022.953,82)	(1.022.953,82)
2079	462,95	784.331,18	(783.868,23)	(783.868,23)
2080	344,72	584.383,11	(584.038,39)	(584.038,39)
2081	253,63	421.874,52	(421.620,89)	(421.620,89)
2082	185,55	293.934,11	(293.748,56)	(293.748,56)
2083	135,07	196.764,97	(196.629,90)	(196.629,90)
2084	98,01	125.913,22	(125.815,21)	(125.815,21)
2085	71,06	76.591,81	(76.520,75)	(76.520,75)
2086	50,63	44.002,93	(43.952,29)	(43.952,29)
2087	34,51	23.686,33	(23.651,82)	(23.651,82)
2088	22,02	11.825,70	(11.803,68)	(11.803,68)
2089	12,78	5.412,87	(5.400,09)	(5.400,09)

FONTE: Avaliação Atuarial 2015 - SERVIDORES MILITARES – PLANO FINANCEIRO IPER

Notas:

(1) Projeção atuarial elaborada em 31/12/2014 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

(2) Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses: a) tábua de mortalidade geral e de inválidos: IBGE-2012; b) tábua de entrada em invalidez: Álvaro Vindas; c) crescimento real de salários: 1,00% a.a.; d) crescimento real de benefícios: 0% a.a.; e) taxa real de juros: 0% a.a.; f) hipótese sobre geração futura: não se aplica; g) taxa de crescimento real do teto do RGPS e do salário mínimo: 0% a.a.; h) hipótese de família média: cônjuge do sexo feminino três anos mais novo, filhos com diferença de idade para a mãe de 22 e 24 anos; i) fator de capacidadesalarial e de benefícios: 0,980; j) inflação anual estimada: 4,50%; k) taxa de rotatividade: 0% a.a..

(3) Massa salarial mensal: R\$ 930.141,61.

(4) Idade média da população analisada (em anos): ativos – 37; inativos – 31; e pensionistas - 16.

RESULTADOS FUNDOPREVIDENCIÁRIO-SERVIDORES CIVIS

A reavaliação atuarial do RPPS do Estado de Roraima, em relação aos servidores civis do Plano Previdenciário, revelou a existência de um superávit atuarial, evidenciando a suficiência do custeio atual em relação às obrigações previdenciárias assumidas pelo referido plano, registrando-se para a geração atual um excedente atuarial de R\$ 58.705.580,24, correspondente à diferença entre as reservas matemáticas (R\$ 416.698.616,58) e o valor do patrimônio do plano (R\$ 454.908.256,30), acrescido do valor atual dos parcelamentos (R\$ 20.495.940,52).

Sobre as projeções atuariais para o período de 75 anos, considerando as taxas de contribuição atualmente em vigor no regime de previdência estadual. No quadro abaixo estão apresentados os valores estimados dos pagamentos e recebimentos do RPPS, considerando-se a população atual e futura de servidores ativos, inativos e pensionistas. Também consta do referido quadro o valor esperado para o resultado previdenciário em cada exercício futuro e para o saldo financeiro.

DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS EM CONFORMIDADE COM A LRF-SERVIDORES CIVIS

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA – PLANO PREVIDENCIÁRIO - CIVIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2015 A 2089

PLANO DE CUSTEIO ATUAL

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2015	93.899.834,98	19.311.653,38	74.588.181,61	529.496.437,91
2016	99.278.646,59	20.502.249,47	78.776.397,13	608.272.835,03
2017	105.348.628,22	22.007.067,65	83.341.560,56	691.614.395,60
2018	111.686.201,75	23.377.485,46	88.308.716,29	779.923.111,89
2019	116.098.804,10	25.691.653,49	90.407.150,61	870.330.262,50
2020	122.230.222,61	27.729.771,20	94.500.451,41	964.830.713,91
2021	130.210.183,55	29.243.094,20	100.967.089,36	1.065.797.803,26
2022	138.848.610,91	31.698.784,05	107.149.826,87	1.172.947.630,13
2023	147.739.329,63	35.014.895,99	112.724.433,64	1.285.672.063,77
2024	157.017.952,58	38.041.717,30	118.976.235,28	1.404.648.299,05
2025	166.773.022,11	40.517.619,09	126.255.403,02	1.530.903.702,07
2026	177.457.682,81	43.808.861,16	133.648.821,65	1.664.552.523,73
2027	188.596.102,77	48.555.456,60	140.040.646,17	1.804.593.169,90
2028	200.279.843,91	52.551.986,48	147.727.857,43	1.952.321.027,33
2029	227.608.505,40	64.456.547,89	163.151.957,51	2.115.472.984,84
2030	242.721.395,56	69.386.293,82	173.335.101,74	2.288.808.086,57
2031	257.131.795,18	77.584.454,10	179.547.341,08	2.468.355.427,65
2032	272.562.641,68	83.025.640,57	189.537.001,10	2.657.892.428,76
2033	288.417.331,49	89.293.971,45	199.123.360,04	2.857.015.788,80
2034	310.698.133,57	107.346.205,09	203.351.928,48	3.060.367.717,28
2035	336.306.432,11	123.533.044,77	212.773.387,35	3.273.141.104,62
2036	352.871.778,41	136.648.173,74	216.223.604,67	3.489.364.709,30
2037	369.399.365,74	147.003.514,54	222.395.851,21	3.711.760.560,51
2038	386.358.367,99	158.046.657,88	228.311.710,12	3.940.072.270,62
2039	403.150.052,15	172.438.655,96	230.711.396,19	4.170.783.666,81
2040	419.767.671,15	184.552.003,19	235.215.667,96	4.405.999.334,77
2041	436.572.970,79	196.087.525,04	240.485.445,75	4.646.484.780,52
2042	453.218.109,48	211.952.382,37	241.265.727,12	4.887.750.507,64
2043	469.838.257,39	225.373.295,29	244.464.962,10	5.132.215.469,74
2044	486.504.687,38	237.414.984,82	249.089.702,55	5.381.305.172,29
2045	503.319.709,78	248.116.621,00	255.203.088,77	5.636.508.261,06

2046	520.148.699,04	264.473.814,81	255.674.884,23	5.892.183.145,29
2047	537.064.314,48	275.743.566,64	261.320.747,84	6.153.503.893,13
2048	554.258.380,74	286.705.063,58	267.553.317,16	6.421.057.210,29
2049	571.774.221,08	298.036.485,23	273.737.735,85	6.694.794.946,14
2050	589.579.743,15	308.560.039,40	281.019.703,75	6.975.814.649,89
2051	607.782.616,03	318.602.178,87	289.180.437,16	7.264.995.087,04
2052	626.508.141,12	327.964.106,24	298.544.034,88	7.563.539.121,93
2053	645.760.501,44	338.505.512,22	307.254.989,23	7.870.794.111,15
2054	665.536.930,27	348.575.983,01	316.960.947,26	8.187.755.058,41
2055	685.892.506,65	359.068.347,28	326.824.159,37	8.514.579.217,78
2056	705.753.861,59	424.193.867,83	281.559.993,76	8.796.139.211,54
2057	723.768.345,94	446.324.560,78	277.443.785,16	9.073.582.996,70
2058	741.628.819,02	464.382.689,10	277.246.129,92	9.350.829.126,62
2059	759.531.790,30	480.429.191,47	279.102.598,82	9.629.931.725,44
2060	776.662.724,88	541.985.810,97	234.676.913,91	9.864.608.639,36
2061	791.166.886,56	597.426.000,38	193.740.886,18	10.058.349.525,54
2062	803.257.895,91	656.103.402,27	147.154.493,64	10.205.504.019,18
2063	813.248.529,88	681.807.523,29	131.441.006,59	10.336.945.025,77
2064	822.407.570,77	703.412.017,45	118.995.553,33	10.455.940.579,10
2065	830.398.721,40	747.675.467,55	82.723.253,85	10.538.663.832,95
2066	836.100.505,74	799.319.916,72	36.780.589,02	10.575.444.421,97
2067	839.627.047,56	823.744.968,79	15.882.078,78	10.591.326.500,75
2068	842.041.543,87	843.028.646,60	(987.102,72)	10.590.339.398,03
2069	843.574.683,03	857.819.214,78	(14.244.531,75)	10.576.094.866,28
2070	844.235.629,88	878.577.412,71	(34.341.782,82)	10.541.753.083,45
2071	843.829.304,94	894.611.088,29	(50.781.783,35)	10.490.971.300,10
2072	842.547.718,44	907.351.694,27	(64.803.975,84)	10.426.167.324,26
2073	840.549.112,27	916.183.967,43	(75.634.855,17)	10.350.532.469,10
2074	837.809.808,66	931.890.666,52	(94.080.857,86)	10.256.451.611,23
2075	834.130.037,50	941.621.051,20	(107.491.013,70)	10.148.960.597,53
2076	829.749.973,16	948.460.389,77	(118.710.416,62)	10.030.250.180,92
2077	824.773.533,90	953.751.827,74	(128.978.293,84)	9.901.271.887,07
2078	819.173.339,81	961.671.428,00	(142.498.088,19)	9.758.773.798,88
2079	812.881.812,93	965.782.672,07	(152.900.859,15)	9.605.872.939,73
2080	806.032.860,02	968.666.431,56	(162.633.571,54)	9.443.239.368,19
2081	798.647.400,42	971.200.669,15	(172.553.268,73)	9.270.686.099,46
2082	790.708.771,22	973.566.809,10	(182.858.037,88)	9.087.828.061,58
2083	782.207.013,28	975.016.425,48	(192.809.412,20)	8.895.018.649,38
2084	772.468.721,72	1.010.191.783,60	(237.723.061,88)	8.657.295.587,50
2085	760.617.465,30	1.017.946.470,57	(257.329.005,28)	8.399.966.582,22
2086	747.681.867,76	1.022.700.303,61	(275.018.435,85)	8.124.948.146,37
2087	733.744.030,97	1.026.037.252,88	(292.293.221,92)	7.832.654.924,46
2088	717.717.091,85	1.083.497.389,53	(365.780.297,68)	7.466.874.626,77
2089	697.816.436,63	1.115.639.451,21	(417.823.014,57)	7.049.051.612,20

FONTE: Avaliação Atuarial 2015 - SERVIDORES CIVIS – PLANO PREVIDENCIÁRIO DO IPER

Notas:

- (1) Projeção atuarial elaborada em 31/12/2014 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social –MPS.
- (2) Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses: a) tábua de mortalidade geral e de inválidos: IBGE-2012; b)tábua de entrada em invalidez: Álvaro Vindas; c) crescimento real de salários: 1,00% a.a.; d) crescimento real de benefícios: 0% a.a.; e) taxa real de juros: 4,50% a.a.; f) hipótese sobre geração futura: a quantidade de servidores ativos se manterá constante ao longo do período de projeção; g) taxa de crescimento real do teto do RGPS e do salário mínimo: 0% a.a.; h) hipótese de família média: cônjuge do sexo feminino três anos mais novo, filhos com diferença de idade para a mãe de 22 e 24 anos; i) fator de capacidade salarial e de benefícios: 0,980; j) inflação anual estimada: 4,50%; k) taxa de rotatividade: 0% a.a.
- (3) Massa salarial mensal: R\$ 21.792.843,56.
- (4) Idade média da população analisada (em anos): ativos – 37; inativos – 50 e pensionistas – 25.

RESULTADOS FUNDOPREVIDENCIÁRIO–SERVIDORES MILITARES

A reavaliação atuarial do RPPS do Estado de Roraima, em relação aos militares do Plano Previdenciário, revelou a existência de um superávit atuarial, evidenciando a suficiência do custeio atual em relação às obrigações previdenciárias assumidas pelo referido plano, registrando-se para a geração atual um excedente atuarial de R\$ 13.165.113,57, correspondente à diferença entre as reservas matemáticas (R\$ 13.783.474,56) e o valor do patrimônio do plano (R\$ 26.948.588,13).

Sobre as projeções atuariais para o período de 75 anos, considerando as taxas de contribuição atualmente em vigor no regime de previdência estadual. No quadro abaixo estão apresentados os valores estimados dos pagamentos e recebimentos do RPPS, considerando-se a população atual e futura de servidores ativos, inativos e pensionistas. Também consta do referido quadro o valor esperado para o resultado previdenciário em cada exercício futuro e para o saldo financeiro.

DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS EM CONFORMIDADE COM A LRF–SERVIDORES MILITARES

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA – PLANO PREVIDENCIÁRIO - MILITARES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2015 A 2089
PLANO DE CUSTEIO ATUAL

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2015	2.806.515,14	297.983,48	2.508.531,66	29.457.119,79
2016	2.976.866,57	301.956,51	2.674.910,06	32.132.029,85

2017	3.157.186,95	283.880,49	2.873.306,46	35.005.336,31
2018	3.350.869,27	288.178,23	3.062.691,03	38.068.027,34
2019	3.556.749,92	292.643,79	3.264.106,12	41.332.133,46
2020	3.775.635,05	297.294,10	3.478.340,95	44.810.474,41
2021	4.008.382,87	302.117,17	3.706.265,70	48.516.740,11
2022	4.259.596,85	307.904,11	3.951.692,74	52.468.432,85
2023	4.527.031,65	303.410,12	4.223.621,52	56.692.054,38
2024	4.808.136,02	308.987,44	4.499.148,57	61.191.202,95
2025	5.121.668,23	327.264,83	4.794.403,40	65.985.606,35
2026	5.626.844,00	381.745,90	5.245.098,10	71.230.704,45
2027	6.132.274,76	435.992,16	5.696.282,60	76.926.987,05
2028	6.563.438,51	464.848,59	6.098.589,92	83.025.576,97
2029	7.073.771,81	516.172,70	6.557.599,11	89.583.176,07
2030	7.546.060,05	532.019,31	7.014.040,73	96.597.216,80
2031	8.199.891,37	703.001,89	7.496.889,48	104.094.106,29
2032	9.283.049,28	865.334,19	8.417.715,08	112.511.821,37
2033	10.421.971,20	1.991.430,87	8.430.540,32	120.942.361,70
2034	11.310.160,98	3.280.532,66	8.029.628,32	128.971.990,01
2035	12.103.718,80	3.399.225,73	8.704.493,07	137.676.483,08
2036	12.674.174,56	3.485.875,50	9.188.299,06	146.864.782,15
2037	13.270.017,24	3.505.115,03	9.764.902,22	156.629.684,36
2038	13.874.102,22	4.926.418,18	8.947.684,04	165.577.368,40
2039	14.419.998,05	6.723.878,62	7.696.119,44	173.273.487,84
2040	14.924.067,09	6.878.999,99	8.045.067,11	181.318.554,95
2041	15.452.317,74	6.892.891,73	8.559.426,01	189.877.980,96
2042	16.012.922,01	6.971.031,11	9.041.890,90	198.919.871,86
2043	16.601.860,71	6.982.205,48	9.619.655,24	208.539.527,09
2044	17.225.063,14	7.034.187,69	10.190.875,46	218.730.402,55
2045	17.882.944,20	7.086.443,48	10.796.500,72	229.526.903,27
2046	18.577.505,71	7.141.901,84	11.435.603,87	240.962.507,15
2047	19.310.814,61	7.197.447,00	12.113.367,61	253.075.874,75
2048	20.085.248,52	7.249.936,60	12.835.311,91	265.911.186,67
2049	20.903.212,74	7.311.452,47	13.591.760,27	279.502.946,93
2050	21.764.420,00	7.499.581,87	14.264.838,13	293.767.785,06
2051	22.666.586,27	7.678.288,86	14.988.297,41	308.756.082,47
2052	23.613.937,79	7.787.307,37	15.826.630,42	324.582.712,89
2053	24.611.202,81	7.934.706,70	16.676.496,11	341.259.209,00
2054	25.660.324,56	8.058.001,51	17.602.323,04	358.861.532,04
2055	26.752.533,30	8.823.591,96	17.928.941,34	376.790.473,38
2056	27.859.502,31	9.850.323,62	18.009.178,69	394.799.652,07
2057	28.971.188,31	10.901.441,60	18.069.746,71	412.869.398,78
2058	30.086.534,51	11.971.030,61	18.115.503,91	430.984.902,69
2059	31.218.510,96	12.366.892,26	18.851.618,70	449.836.521,38
2060	32.391.642,85	12.934.412,33	19.457.230,52	469.293.751,90
2061	33.570.644,62	15.047.294,31	18.523.350,30	487.817.102,20
2062	34.659.298,38	18.899.036,22	15.760.262,17	503.577.364,37
2063	35.599.795,01	21.893.689,69	13.706.105,33	517.283.469,69
2064	36.459.677,89	22.782.170,73	13.677.507,16	530.960.976,85
2065	37.338.285,48	22.675.589,22	14.662.696,26	545.623.673,11
2066	38.277.557,39	22.519.777,59	15.757.779,80	561.381.452,91
2067	39.255.072,56	23.766.967,57	15.488.104,98	576.869.557,90
2068	40.212.640,72	25.233.929,33	14.978.711,39	591.848.269,29
2069	41.172.582,03	25.087.044,62	16.085.537,41	607.933.806,69
2070	42.201.169,96	24.862.829,40	17.338.340,57	625.272.147,26
2071	43.305.461,03	24.647.876,45	18.657.584,58	643.929.731,84
2072	44.489.977,82	24.416.783,46	20.073.194,36	664.002.926,20
2073	45.760.247,47	24.183.565,57	21.576.681,91	685.579.608,10
2074	47.120.717,73	23.990.555,26	23.130.162,47	708.709.770,57
2075	48.574.340,36	23.841.002,71	24.733.337,65	733.443.108,22
2076	50.124.871,58	23.696.822,18	26.428.049,39	759.871.157,61
2077	51.778.212,28	23.537.995,87	28.240.216,41	788.111.374,02
2078	53.540.773,97	23.396.602,52	30.144.171,45	818.255.545,47
2079	55.418.226,59	23.264.688,35	32.153.538,24	850.409.083,71
2080	57.410.704,48	23.451.802,16	33.958.902,32	884.367.986,02
2081	59.510.721,21	23.720.241,55	35.790.479,66	920.158.465,69
2082	61.722.373,65	23.943.692,41	37.778.681,24	957.937.146,92

2083	64.053.228,59	24.213.297,24	39.839.931,35	997.777.078,27
2084	66.513.069,71	24.258.278,42	42.254.791,30	1.040.031.869,57
2085	69.106.321,98	24.917.300,12	44.189.021,86	1.084.220.891,43
2086	71.802.326,70	26.280.574,41	45.521.752,28	1.129.742.643,71
2087	74.568.020,13	28.196.011,09	46.372.009,05	1.176.114.652,76
2088	77.390.796,74	29.845.786,14	47.545.010,60	1.223.659.663,35
2089	80.309.766,73	30.242.282,81	50.067.483,92	1.273.727.147,27

FONTE: Avaliação Atuarial 2015 - SERVIDORES MILITARES – PLANO PREVIDENCIÁRIO DO IPER

Notas:

(1) Projeção atuarial elaborada em 31/12/2014 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

(2) Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses: a) tábua de mortalidade geral e de inválidos: IBGE-2012; b) tábua de entrada em invalidez: Álvaro Vindas; c) crescimento real de salários: 1,00% a.a.; d) crescimento real de benefícios: 0% a.a.; e) taxa real de juros: 4,50% a.a.; f) hipótese sobre geração futura: a quantidade de servidores ativos se manterá constante ao longo do período de projeção; g) taxa de crescimento real do teto do RGPS e do salário mínimo: 0% a.a.; h) hipótese de família média: cônjuge do sexo feminino três anos mais novo, filhos com diferença de idade para a mãe de 22 e 24 anos; i) fator de capacidade salarial e de benefícios: 0,980; j) inflação anual estimada: 4,50%; k) taxa de rotatividade: 0% a.a.

(3) Massa salarial mensal: R\$ 431.133,46.

(4) Idade média da população analisada (em anos): ativos – 33 e pensionistas – 16.

ANEXO V - A

ESTADO DE ROAIMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2017

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	% ¹	2014	% ¹	2013	%
Patrimônio/Capital	2.821.082.077,28	-58,45%	6.789.161.025,35	33,48%	5.086.143.485,57	100,00%
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	2.821.082.077,28	-58,45%	6.789.161.025,35	33,48%	5.086.143.485,57	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	% ¹	2014	% ¹	2013	%
Patrimônio	1.749.696.692,98	18,81%	1.472.644.975,01	-5,71%	1.561.767.390,16	100,00%
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
TOTAL	1.749.696.692,98	18,81%	1.472.644.975,01	-5,71%	1.561.767.390,16	100,00%

FONTE: Sistema FIPLAN - Balanço Patrimonial exercícios 2013/14/15.

Boa Vista/RR, 09/05/2014.

NOTA:

¹ Esta coluna representa a evolução em percentual com relação ao exercício anterior.

ANEXO V - B

ESTADO DE RORAIMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2017

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2015	2014	2013
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	325.000,00	54.398,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	325.000,00	54.398,00
Alienação de Bens Imóveis			

DESPESAS EXECUTADAS	2015	(d)	2014	(d)	2013	(d)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00		325.000,00		54.398,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00		325.000,00		54.398,00	
investimentos	0,00		325.000,00			
Inversões Financeiras				0,00	54.398,00	

Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

VALOR (III)	2015	2014	2013
	(g) = ((Ia - IId) + IIIh)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	(i) = (Ic - IIff)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema FIPLAN - Balancete de verificação

ANEXO VI

ESTADO DE RORAIMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2017

(Art. 4º, § 2º, V, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

RS 1.000,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2017	2018	2019	
ICMS	Redução da carga tributária decorrente do Simples Nacional - Lei Complementar federal 123/06 e Lei Estadual nº 602/07.	Todo o Estado - empresas optantes pelo Simples Nacional	20.704	22.049	24.388	
ICMS	Isenção - hortifrutigrangeiros - Convênio 44/75.	Todo o Estado - produtores rurais	1.735	1.846	2.041	
ICMS	Isenção e redução de base de cálculo - insumos agropecuários - Convênio 100/07.	Todo o Estado - produtores rurais e empresas de agronegócio	8.079	8.636	9.552	
ICMS	Isenção - CODESAIMA - Convênio 16/91.	Todo o Estado - CODESAIMA	885	941	1.040	Aumento de consumo e consequentemente da arrecadação de ICMS, em função da elevação do emprego e renda.
ICMS	Isenção - operações para ZFM - Convênio 65/88.	Todo o Estado - empresas remetentes para ZFM	9.951	10.587	11.710	
ICMS	Outras isenções concedidas através de convênios.	Todo o Estado - contribuintes definidos na legislação	14.058	14.957	16.543	
ICMS	Outras reduções de base de cálculo concedidas através de convênios.	Todo o Estado - contribuintes definidos na legislação	682	726	803	
ICMS	Isenção - óleo diesel e combustíveis destinados à aviação, máquinas e implementos agrícolas - Lei 215/98 ; Convênio 62/03.	Todo o Estado - produtores rurais e empresas de agronegócio	11.394	12.123	13.409	Incentivo à produção agropecuária do Estado.
ICMS	Isenção - artesanato - Convênio 32/95.	Todo o Estado - artesões	12	13	14	Incremento da geração de emprego e renda.
ICMS	Isenção - veículo destinado a pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental ou autista - Convênio 38/12.	Todo o Estado - portadores de necessidades especiais	192	204	225	Proporcionar mecanismos à inclusão social.
ICMS	Isenção veículo - táxi - Convênio 38/01.	Todo o Estado - taxistas	392	417	461	Incremento da geração de emprego e renda.
SUBTOTAL			68.084	72.499	80.186	
IPVA	Redução de alíquota - Lei 059/93.	Proprietários de veículos de locação	248	354	542	Incentivar a substituição da frota de veículos e a redução de custos à locação.
IPVA	Isenção - veículo de propriedade de pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental ou autista - Lei 059/93.	Proprietários de veículos - portadores de necessidades especiais	93	119	164	Proporcionar mecanismos à inclusão social.
IPVA	Isenção - táxi - Lei 059/93.	Taxistas	2.221	3.167	4.851	Incremento da geração de emprego e renda.
SUBTOTAL			2.562	3.167	5.557	
TOTAL			70.646	75.666	85.743	

FONTE: Departamento da Receita - SEFAZ

ANEXO VII

RISCOS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

(Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu que a Lei de Diretrizes Orçamentárias deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

DA RECEITA E DESPESA

Os Riscos Orçamentários se constituem dos desvios entre as projeções das receitas e despesas durante a elaboração do orçamento e os seus valores efetivamente realizados durante a execução orçamentária, assim como as variáveis e coeficientes que se relacionam diretamente aos valores estimados. Os desvios podem ocorrer em razão de alterações no cenário econômico e índices

observados de inflação, e ainda, em função de modificações constitucionais e legais que introduzam novas obrigações para o Governo do Estado.

A projeção de receita do Estado de Roraima para o período de 2017-2019 tem como base a Lei Orçamentária Anual de 2016 e adota como parâmetros para a projeção dos valores constantes e correntes o PIB e o IPCA. Essas variáveis macroeconômicas segundo o Governo Federal (PLDO Federal 2017) e Estadual (LOA 2016), devem se comportar conforme descrito abaixo:

Especificação	2016	2017	2018	2019
PIB	-3,1%	1,0%	2,9%	3,2%
IPCA	7,4%	6,0%	5,4%	5,0%

Fonte: STN/PLDO FEDERAL 2017

Desta forma, atendendo às projeções acima, as Receitas Fiscais do Estado para 2017, devem atingir R\$ 3,266 bilhões e as Despesas Fiscais R\$ 2,991 bilhões. O Resultado Primário Estimado, proveniente da diferença entre a Receita Fiscal menos a Despesa Fiscal, atingirá o montante de R\$ 275 milhões. Destaque-se que somada à Receita Fiscal, projetamos uma Receita Previdenciária - IPER de aproximadamente R\$ 262 milhões, totalizando a Receita Projetada para 2017 no montante de aproximadamente R\$ 3,528 bilhões.

Considerando as projeções do Governo Federal para o crescimento do percentual do PIB para o triênio 2017-2019 e dos índices de inflação pelo IPCA para o mesmo período, observamos as dificuldades de incremento de receita para financiar o orçamento do Estado no ano de 2017. Destacamos que o Estado de Roraima depende fundamentalmente dos recursos de Transferências da União (em torno de 73% das receitas), sendo o Fundo de Participação do Estado - FPE a Fonte de Recursos mais importante com aproximadamente 64% das receitas disponíveis. Entretanto, verificamos que a arrecadação do FPE realizada em relação ao previsto de 2015 teve um déficit de (4,58%) e, no exercício de 2016 temos observado uma tendência também de déficit de (1,08%) na arrecadação prevista em relação à previsão inicial, conforme destacamos abaixo:

FONTE	Previsão 2015	Arrecadado 2015	Variação %	Previsão LOA 2016	Previsão de Arrecadação 2016	Variação %
FPE(valor em R\$ milhões)	1.985	1.894	-4,58%	2.124	2.101	-1,08%

Fonte: LOA 2015/LOA 2016/BALANÇO GERAL 2015/PREVISÃO STN 2016

Diante do exposto, visualizamos um cenário desfavorável na economia brasileira em 2016, que afetará a retomada do crescimento em 2017. As projeções de mercado estimam uma inflação mais alta (em torno de 7,4% pelo IPCA) e uma retração do PIB (-3,1%) em 2016, com uma previsão de taxa de juros de 14,25% no final do ano.

Portanto, o Estado de Roraima como ferramenta de política econômica da atual gestão, vem buscando o equilíbrio fiscal, adotando as seguintes medidas:

Restrição do Gasto Público para sanar compromissos financeiros da dívida fundada e flutuante;

Aumento das receitas próprias através de melhorias nos mecanismos de inteligência fiscal, eficiência e qualidade da tributação, atração de investimentos privados, objetivando aumento da base tributária;

Contingenciamento de recursos e normatização da execução orçamentária;

Implementação do Comitê Estratégico de Gestão e Planejamento – CEGEP, constituído por meio do DECRETO N.º 18.277-E de 9 de janeiro de 2015.

Paralelamente a essas ações, o Estado, em parceria com o Governo Federal via Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda vem implementando o Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal com revisão de metas fiscais, visando assegurar o equilíbrio das contas e eficiência na gestão pública com o propósito de garantir melhores níveis de Investimentos.

Desta forma, o Governo Estadual prioriza a otimização na aplicação dos recursos em programas e serviços públicos essenciais prestados à sociedade.

DOS RISCOS

DÍVIDA

Os riscos da Dívida Pública Estadual são decorrentes de variações das taxas de juros e de câmbio, afetando o volume de recursos necessários ao pagamento do serviço e do estoque da dívida, podendo gerar ou não despesa primária. Os riscos da dívida são especialmente relevantes porque afetam a relação entre dívida e PIB, que é considerada o indicador mais importante de solvência do setor público.

O esforço para atingir o equilíbrio financeiro é influenciado pela conjuntura econômica nacional e pelas próprias características da economia local.

A dívida estadual tem influência fundamental na realização das despesas correntes e de capital, no sentido de que os recursos devem ser canalizados para suprir os débitos anteriores e atuais. Por outro lado, o controle deve ser rigoroso, de forma que o Estado adote uma visão de vanguarda, em relação à evolução das dívidas, buscando resultados primários futuros maiores que aqueles inicialmente estimados, de forma a manter a trajetória da razão dívida/PIB em nível desejado.

Nos últimos anos o estoque da Dívida tem se elevado significativamente, triplicando seu valor no período de 2008 a 2014, comprometendo assim a capacidade de investimentos do Estado, como podemos observar no quadro abaixo.

ESTOQUE DA DÍVIDA INTERNA FUNDADA

Em Milhões

PERÍODO	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	Evolução nominal % 2008/2014
Saldo ao Final do Exercício	618	753	883	985	1.578	1.801	1.855	1.833		300%
A Emitir									82	
Previsão de Resgate									123	
PREVISÃO FINAL 2015									1.792	

Fonte: SEFAZ/TESOURO

No Exercício de 2015 e 2016, observa-se um recurso a ser emitido que, embora já aprovado em anos pretéritos, ainda não ocorreu à transferência.

Vale observar que a Gestão atual preocupada com o endividamento do Estado e na busca de manter o equilíbrio entre endividamento e arrecadação, tem a previsão de amortização de aproximadamente R\$ 123 milhões.

RECEITA

As receitas do Estado, projetadas com base no PIB e IPCA para os anos de 2017-2019, podem sofrer impacto de mudanças no cenário econômico nacional e, assim, ocorrer frustrações ou excesso de arrecadação. No caso de frustrações as metas deverão ser reavaliadas e o Estado adotará as medidas necessárias em termos de aumento de outras receitas e/ou diminuição de despesas, de forma a alcançar o superávit primário estabelecido, garantindo desta forma sua sustentação fiscal e financeira em bases permanentes.

A renúncia de receitas é outro fator que afeta as receitas do tesouro, visto que o Estado deixa de arrecadar devido à concessão de algum benefício fiscal a certos setores e empresas, todavia, espera-se que o benefício social em termos de geração de emprego e renda compense a parcela de receita não arrecada.

O Estado busca uma política de expansão da arrecadação própria por incremento do esforço de arrecadação e do crescimento econômico. Com vistas a essa expansão, pretendendo implementar no período de 2016 a 2018 as seguintes ações:

Melhorar a capacitação do aparelho fiscal, visando agregar maior conhecimento técnico-operacional, objetivando dar mais agilidade e qualidade aos trabalhos fiscais na busca da maior eficiência e eficácia das fiscalizações desenvolvidas. Aumentar a participação de servidores fazendários nos encontros realizados pelos Fiscos Estaduais (CONFAZ, ENCAT, Grupos de Trabalho) visando uma atualização técnico-profissional e das demandas tributárias a nível nacional;

Desenvolver relatórios gerenciais que proporcionem com maior rapidez, eficiência e eficácia a identificação de indícios de irregularidades praticadas pelos contribuintes, visando o indicativo de fiscalização. Em especial o relatório da "malha fiscal", que, além de diversas informações, permitirá a utilização de índices de desempenho a fim de diagnosticar os contribuintes abaixo da média de cada setor de atividade econômica;

Viabilizar os instrumentos necessários à utilização das informações provenientes dos cartões de crédito/débito e dos Equipamentos Emissores de Cupom Fiscal – ECF, para subsidiar as atividades de fiscalização, NF-e, da NFC-e e do SPED fiscal. Desde 01/07/15, passou a ser obrigatório o uso da Nota Fiscal de Consumidor eletrônica para empresas de regime normal, o que permite o acompanhamento diário dos documentos fiscais expedidos possibilitando uma fiscalização mais efetiva, porém o uso do ECF ainda é permitido até julho/2016;

Intensificar a fiscalização de estabelecimentos através do monitoramento das operações realizadas pelos contribuintes, por setor econômico, com base nas informações extraídas do banco de dados existentes na SEFAZ em confronto com as informações levantadas junto aos contribuintes, visando o incremento da arrecadação tributária espontânea, bem como a repressão a sonegação fiscal;

Intensificar a cobrança de débitos fiscais seja, declarado pelo contribuinte ou lançado de ofício, mediante a expedição de aviso de débito, as omissões de apresentação da Guia de Informação Mensal do ICMS - GIM, devidas pelos contribuintes obrigados a apresentação;

Reestruturação dos postos fiscais, em especial o Posto Fiscal do Jundiá, realizando melhorias nas instalações e equipamento existentes, visando proporcionar melhores condições ao desenvolvimento das atividades de fiscalização realizadas naqueles órgãos de fiscalização;

Modernização e melhorias no serviço de atendimento via site da SEFAZ para os contribuintes e contadores, e ferramentas de trabalho via intranet para os servidores fazendários;

Revisão e alteração da legislação tributária visando sua atualização e exclusão de lacunas existentes, por exemplo, das infrações referentes a documentos eletrônicos antes não existentes, em andamento.

Lei n.º 1.013/15, que instituiu o Programa de Estímulo a Cidadania Fiscal do Estado de Roraima chamado "Nota Fiscal Roraimense". Com isso, haverá aumento na emissão de Notas Fiscais eletrônicas com reflexo no aumento de controle e na arrecadação do ICMS;

Em elaboração projeto de alteração de margem de valor agregado de produtos sujeitos à substituição tributária, com previsão de aumento de arrecadação para essa modalidade de tributação;

Com a edição de emenda à Constituição Federal n.º 87/2015 haverá rateio e de forma gradual, do ICMS diferencial de alíquotas para não contribuintes, entre o Estado remetente e o Estado consumidor. Atualmente todo imposto fica para o Estado do remetente. A partir de 2016, 40% do ICMS diferencial de alíquotas será devido ao Estado do destinatário, em 2017 será de 60%, em 2018 de 80% e a partir de 2019, será de 100%. Haverá incremento direto na arrecadação do Estado.

Fonte: Departamento da Receita – SEFAZ/RR

Em suma, as metas fiscais podem ser afetadas por vários fatores e no momento evidenciam-se as mais coerentes. As metas fixadas confirmam o comprometimento do Governo Estadual com a responsabilidade fiscal, contribuindo para a estabilidade e transparência das contas públicas, com o objetivo de assegurar um atendimento adequado das demandas da população, propiciando a

criação das condições necessárias para o crescimento sustentado com inclusão social.

ANEXO VIII
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DAS METAS
EXERCÍCIO 2015
(Art. 4º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

INTRODUÇÃO

O presente relatório se constitui numa avaliação preliminar quanto ao cumprimento das metas previstas no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado no exercício de 2015. O estabelecimento de metas, por meio do Programa de Ajuste Fiscal, tem sido nos últimos anos, um dos instrumentos norteadores da sustentação fiscal e financeira do Estado em bases permanentes. Desta forma, enquanto vigorar o Contrato, a intensidade do ajuste fiscal requerido terá como fundamento a estratégia escolhida pelo Governo Estadual e as ações específicas, que serão direcionadas para a obtenção de resultados primários suficientes para, em conjunto com as demais fontes de financiamento, possibilitar a cobertura do serviço da dívida, sem acúmulo de atrasos/deficiências. As metas estabelecidas visam não só o equilíbrio das contas estaduais, mas também a possibilidade de manter um nível de investimento, principalmente em infraestrutura econômica e social, capaz de proporcionar um contínuo desenvolvimento do Estado de Roraima.

DA ANÁLISE

Meta 1 – Relação Dívida Financeira / Receita Líquida Real

A meta 1 do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal corresponde à manutenção da dívida financeira do Estado em valores não superiores à sua Receita Líquida Real Anual.

Em 2015, o saldo devedor da dívida financeira do Estado foi de R\$ 1,765 milhões e a Receita Líquida Real Corrigida, de R\$ 2,451 milhões evidenciando assim, que a meta 1 foi atingida de maneira satisfatória, considerando que o Estado manteve a relação Dívida Financeira / Receita Líquida Real abaixo de 1,00:

Dívida Financeira / Receita Líquida Real

Prevista	Realizada
não ultrapassar 1,00	0,72

Fonte: Balanços Gerais

Meta 2 – Resultado Primário

A meta 2 consiste na obtenção de resultado primário positivo suficiente para, em conjunto com as demais fontes de financiamento, possibilitar a cobertura do serviço da dívida.

O Estado não cumpriu a meta estabelecida.

Resultado Primário em R\$ milhões

Prevista	Realizada
145	(65)

Fonte: Resumo de Metas e Compromissos/STN

Meta 3 – Despesas com Funcionalismo Público

Consiste em limitar as despesas com pessoal em 60% da Receita Corrente Líquida (RCL). O Estado cumpriu a meta, alcançando um resultado de 59,78% do comprometimento da RCL, ficando abaixo do previsto em 0,22%.

Despesa com Pessoal / RCL em %

Prevista	Realizada
não ultrapassar 60,00	59,78

Fonte: Balanços Gerais

Meta 4 – Receitas de Arrecadação Própria

Nesta meta do Programa, o Estado se comprometeu alcançar o valor mínimo de R\$ 845 milhões de Receita de Arrecadação Própria.

Considerando as arrecadações efetivadas no exercício 2015, das receitas tributárias (ICMS, IPVA, Taxas e ITCD), receitas de contribuições, patrimoniais, de serviços e outras receitas correntes e de capital, o Estado alcançou o total de R\$ 793 milhões.

Receitas de Arrecadação Própria R\$ milhões

Prevista	Realizada
845	793

Fonte: Balanços Gerais

O Estado deixou de cumprir esta meta.

Apesar de ter gerido a busca por um melhor resultado no tocante ao ICMS e IPVA, onde houve um incremento de 6,66% e 12,19%, respectivamente, sobre a arrecadação do exercício de 2014. Quando considerado o valor realizado com a previsão inicial da receita observa-se o não atingimento da meta.

Meta 5 – Reforma do Estado, Ajuste Patrimonial e Alienação de Ativos

A meta 5 do Programa é alcançar os seguintes compromissos:

Manter no âmbito do Poder Executivo Estadual, sob a coordenação da Secretaria de Estado da Fazenda, Grupo de Trabalho denominado Grupo de Procedimentos Contábeis do Estado de Roraima – GTCON/RR, com o fim de elaborar planejamento estratégico e implementar medidas que possibilitem:

I – a adaptação da contabilidade pública estadual aos requerimentos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP; e

II – a adoção do novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP.

O Estado teria cumprido o compromisso.

Implementar sistema de custos que:

I – permita avaliar e evidenciar os resultados da gestão;

II – permita mensurar os custos dos programas das unidades da administração pública estadual; e

III – forneça informação comparável com outras unidades da federação.

Considerando que a obrigatoriedade legal de se produzir informações de custo no setor público, parcialmente contemplada nos artigos 85 e 99 da Lei nº 4.320/1964, e totalmente no artigo 79 do Decreto-Lei nº 200/1967, e sendo a obrigatoriedade legal explicitamente reforçada no artigo 50, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000, o Estado tem até o final da vigência do programa para executar o compromisso.

Limitar as outras despesas correntes aos percentuais de da RLR 41,94%, em 2015, conforme o Anexo I.

O Estado não teria cumprido o compromisso. O percentual realizado foi de 44,50%.

Consolidar as informações contábeis no sistema FIPLAN, de modo a integrar ao referido sistema a Assembleia Legislativa e o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima que atualmente utilizam outro sistema para efetuar os lançamentos contábeis;

O Estado tem até o final da vigência do programa para executar o compromisso.

Manter estrutura técnico-institucional de acompanhamento de empresas estatais dependentes.

O Estado teria cumprido o compromisso.

Manter estrutura técnico-institucional de acompanhamento do Programa, com a participação de integrantes das Secretarias da Fazenda, de Planejamento, de Administração e Controladoria-Geral do Estado;

O Estado constituiu e mantém uma comissão de acompanhamento e avaliação do Programa de Ajuste Fiscal (PAF), através da PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/SEGAD/SEPLAN/COGER Nº 001/2014, publicada no DOE nº 2.345 de 21 de agosto de 2014.

O Estado teria cumprido o compromisso.

manter atualizado o Sistema de Coleta de Dados Contábeis (SISTN), na Caixa Econômica Federal, de acordo com os normativos vigentes;

O Estado cumpriu o compromisso.

encaminhar à STN, até o dia 31 de maio de cada ano, Relatório sobre a execução do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado relativo ao exercício anterior e sobre as perspectivas para o triênio seguinte (Relatório do Programa), contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso, bem como as ações executadas;

Meta a ser cumprida, com a apresentação deste Relatório.

divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

Os dados foram Publicados no site www.transparencia.rr.gov.br, portanto o Estado teria cumprido o compromisso.

Elaborar Nota Técnica sobre lançamentos decorrentes de operação de saneamento econômico-financeiro da CERR, informando, anualmente:

receitas por fonte;

despesas por natureza e fonte;

compatibilização da Conta “4.8.0.0.0.00.00.00 Receita Intraorçamentária de capital” do FIPLAN com as Despesas Intraorçamentárias de Inversões.

O Estado cumpriu o compromisso, conforme informações da Contabilidade Geral do Estado.

Elaborar Nota Técnica a cerca dos registros de eventuais duplicidades, informando as contas de receita e/ou despesa em que ocorreram esses registros;

Estado cumpriu o compromisso, conforme informações da Contabilidade Geral do Estado.

Meta 6 – Despesas de Investimentos

Esta meta consistiu em limitar as despesas de investimentos aos percentuais da Receita Líquida Real em 12,48% para o ano de 2015.

Despesas de Investimentos / Receita Líquida Real em %

Meta Estabelecida	Resultado Alcançado
-------------------	---------------------

12,48	6,73
-------	------

Fonte: Balanços Gerais

Conforme o quadro acima, a Meta 6 foi atingida, com a redução dos gastos com investimentos, tendo como principais fatores o controle do gasto público e o esforço de atingir as metas estabelecidas no Programa de Ajuste Fiscal.

O Estado vem buscando um comprometimento mais arrojado com as novas metas para o triênio 2016-2018, aperfeiçoando o método de trabalho e reestruturação na área financeira, promovendo maior integração das áreas de planejamento, orçamento, contabilidade e finanças através da implantação dos novos compromissos assumidos perante a Secretaria do Tesouro Nacional.

Considerando o acima exposto, o Governo do Estado de Roraima, requer valer-se da regra contida no inciso IV do parágrafo único do Art. 26 da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, a avaliação que conclua pelo descumprimento das metas e compromissos poderá ser revista pelo Ministro de Estado da Fazenda, para todos os efeitos, à vista de justificativa fundamentada pelo Estado.

ANEXO IX

ESTADO DE RORAIMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2017

(LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	R\$ 1.000,00	
EVENTOS	Valor Previsto para 2016	
Aumento Permanente da Receita		211.982
(-) Transferências Constitucionais		12.646
(-) Transferências ao FUNDEB		36.624
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		162.712
Redução Permanente de Despesa (II)		-
Margem Bruta (III) = (I+II)		162.712
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		-
Novas DOCC		
Novas DOCC geradas por PPP		
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)		162.712

FONTE: CGCON/SEFAZ-RR, 09/05/2015

CONSIDERANDO o expediente oriundo da Assembleia Legislativas do Estado de Roraima, sob o nº OF/S.L./PRES./Nº 094/16, que rejeitou o veto aposto ao caput do Art. 2º. da Lei nº 1101, de 13 de setembro de 2016. Republicue-se a referida Lei.

LEI Nº 1.101 DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.

“Assegura a matrícula ao aluno na Rede Estadual de Educação, e dá outras providências.”

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA,

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É assegurado ao aluno da Rede Estadual de Ensino, independente de rematrícula, a vaga para a série seguinte exceto para aqueles que concluírem o ensino médio ou pedirem transferência. Parágrafo único. Estará automaticamente rematriculado o aluno que não pedir transferência ou concluir o último ano do ensino médio.

Art. 2º A Secretaria de Estado da Educação e Desporto, mediante portaria, fixará o calendário para manifestação do aluno ou da família no estabelecimento de ensino no ano seguinte, que desejar ser transferido.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 13 de setembro de 2016.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 103 DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA E SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Augusta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, abre no Orçamento Fiscal do Estado (Lei nº 1031, de 21 de janeiro de 2016), em favor da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor global de R\$ 11.152.790,79 (onze milhões, cento e cinquenta e dois mil, setecentos e noventa reais e setenta e nove centavos). Este Projeto de Lei de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação visa atender ao disposto no art.4º, I, b, da Lei nº 1031, de 21 de janeiro de 2016, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado para o exercício 2016”, bem como da programação constante dos Anexos I e II, deste Projeto de Lei, fundamental para o andamento das atividades da Unidade Orçamentária.

O presente Projeto de Lei decorre do fato de que a execução orçamentária está condicionada pelo Art. 1º, da Lei nº 1049, de 19 de maio de 2016, que alterou o artigo 4º da Lei nº 1031, de 21 de janeiro de 2016, com a supressão das excepcionalidades, que reduziram sobremaneira, a flexibilidade operativa das Unidades Orçamentárias na execução do orçamento para 2016.

Destaco ainda que o Poder Legislativo, tradicionalmente conferia ao Executivo, margem operacional suficiente para alterações dos programas e ações constantes das Leis Orçamentárias.

Dada à urgência de execução dessa nova programação, solicito de Vossas Excelências, brevidade na aprovação do Projeto de Lei de Crédito Suplementar acima referido, o qual tem amparo no Inciso II, Art. 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Convicta de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a este Projeto, solicito a valiosa colaboração de Vossas Excelências no seu encaminhamento, para que sua tramitação ocorra em regime de urgência, nos termos do Art. 42, da Constituição do Estado de Roraima.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 21 de outubro de 2016.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

PROJETO DE LEI Nº DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Fazenda- SEFAZ, Crédito Suplementar, no valor global de R\$11.152.790,79 (onze milhões, cento e cinquenta e dois mil, setecentos e noventa reais e setenta e nove centavos), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado (Lei nº 1031, de 21 de janeiro de 2016), em favor da Secretaria de Estado da Fazenda- SEFAZ, Crédito Suplementar, no valor global de R\$ 11.152.790,79 (onze milhões, cento e cinquenta e dois mil, setecentos e noventa reais e setenta e nove centavos), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, tendo por objeto o atendimento da programação constante dos anexos I desta Lei.

Parágrafo único. O Decreto de Abertura de Crédito Suplementar de que trata o Art. 1º estabelecerá o detalhamento até o nível de natureza de despesa, observadas as disposições contidas nesta Lei e na legislação vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de recursos provenientes de Excesso de Arrecadação da Fonte 100 – Recursos Ordinários - RO, no valor de R\$11.152.790,79 (onze milhões, cento e cinquenta e dois mil, setecentos e noventa reais e setenta e nove centavos), conforme Anexos I e II, desta Lei, nos termos do inciso II, Art. 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio Senador Hélio Campos, 21 de outubro de 2016.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

22 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
22101 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
FONTE: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - RO						RS 1,00
ANEXO I						CRÉDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO - (SUPLEMENTAÇÃO)						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FTE	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL	
	ADMINISTRAÇÃO		-	5.404.650,29	5.404.650,29	
	ADMINISTRAÇÃO GERAL		-	5.404.650,29	5.404.650,29	
	APOIO ADMINISTRATIVO		-	5.404.650,29	5.404.650,29	
04.122.010.4120	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA SEFAZ					
	DESPESAS CORRENTES	100	-	848.894,15	848.894,15	
	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	100	-	131.999,46	131.999,46	
	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	-	711.262,69	711.262,69	
	339047 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100	-	5.632,00	5.632,00	
	DESPESAS CAPITAL	100	-	13.793,12	13.793,12	
	449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	-	13.793,12	13.793,12	
04.122.010.4220	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DA SEFAZ					
	DESPESAS CORRENTES	100	-	343.929,15	343.929,15	
	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	100	-	256.429,15	256.429,15	
	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	-	87.500,00	87.500,00	
04.122.010.4320	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SEFAZ					
	DESPESAS CORRENTES	100	-	3.968.584,64	3.968.584,64	
	339008 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	100	-	14.080,00	14.080,00	
	339014 - DIÁRIAS - CIVIL	100	-	350.000,00	350.000,00	
	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	100	-	132.039,11	132.039,11	
	339033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCAÇÃO	100	-	196.228,00	196.228,00	
	339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	-	86.803,20	86.803,20	
	339037 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	100	-	887.573,32	887.573,32	
	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	-	2.301.861,01	2.301.861,01	
	DESPESAS CAPITAL	100	-	7.896,60	7.896,60	
	449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	-	7.896,60	7.896,60	
04.122.010.4520	AÇÕES DE INFORMÁTICA DA SEFAZ					
	DESPESAS CORRENTES	100	-	94.407,21	94.407,21	
	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	100	-	94.407,21	94.407,21	
	DESPESAS CAPITAL	100	-	127.145,42	127.145,42	
	449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	-	127.145,42	127.145,42	
	ADMINISTRAÇÃO		1.576.043,52	2.566.069,45	4.142.112,97	

	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS			1.576.043,52	2.566.069,45	4.142.112,97		
	FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL			1.576.043,52	2.566.069,45	4.142.112,97		
04.129.051.2215	GESTÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL							
	DESPESAS CORRENTES	100	-		1.566.069,45	1.566.069,45		
	339031 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	100	-		650.000,00	650.000,00		
	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	-		916.069,45	916.069,45		
04.129.051.2372	REFORMA DE UNIDADES DO APARELHO ARRECADADOR							
	DESPESAS CORRENTES	100	-		1.000.000,00	1.000.000,00		
	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	-		1.000.000,00	1.000.000,00		
04.129.051.3168	APERFEIÇOAMENTO DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO FAZENDÁRIA							
	DESPESAS CORRENTES	100	947.043,52	-		947.043,52		
	339035 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100	228.800,00	-		228.800,00		
	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	718.243,52	-		718.243,52		
	DESPESAS CAPITAL	100	15.000,00	-		15.000,00		
	449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	15.000,00	-		15.000,00		
04.129.051.3315	APARELHAMENTO DE UNIDADES DO APARELHO ARRECADADOR							
	DESPESAS CAPITAL	100	264.000,00	-		264.000,00		
	449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	264.000,00	-		264.000,00		
04.129.051.3468	AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO APARELHO ARRECADADOR							
	DESPESAS CAPITAL	100	350.000,00	-		350.000,00		
	449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100	350.000,00	-		350.000,00		
	ADMINISTRAÇÃO			-		1.606.027,50	1.606.027,50	
	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			-		1.606.027,50	1.606.027,50	
	FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL			-		1.606.027,50	1.606.027,50	
04.123.051.2294	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL							
	DESPESAS CORRENTES	100	-		1.606.027,50	1.606.027,50		
	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	-		1.606.027,50	1.606.027,50		
	TOTAL			1.576.043,52	9.576.747,24	11.152.790,76		

ANEXO II DO PROJETO DE LEI Nº	DE	DE	DE	DE 2016.				

22 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA		
22101 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA		
ANEXO II		
QUADRO DE RECEITA		
FONTE: 100 - RECURSO ORDINÁRIOS - RO		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$ 1,00)
1000.00.00	Receitas Correntes	11.152.790,76
1100.00.00	Receitas Tributária	11.152.790,76
1110.00.00	Impostos	11.152.790,76
Total		11.152.790,76

Casa Civil

Secretário-Chefe: Oleno Inácio de Matos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2016.

PROCESSO Nº 13101.009628/15-16
 CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA.
 CONTRATADA: L.S. PRAIA - ME
 OBJETO: Contratação de Serviços de Confecção de Material Gráfico.
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 EXERCÍCIO: 2016.
 PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.060.2072
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30
 FONTE DE RECURSOS: 101
 VALOR TOTAL: 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais)
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: O período de vigência deste Contrato será até 12 meses, contado a partir da data de sua assinatura, nos termos de art. 57, capítulo, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, contado a partir da data de sua assinatura.
 DATA DA ASSINATURA: 10.10.2016
 ASSINAM: pela Contratante Exmo. Secretário-Chefe da Casa Civil, Sr. OLENO INÁCIO DE MATOS, e pela Contratada a Sra. LUCIMAR DA SILVA PRAIA.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2015.

PROCESSO Nº 13101.009702/15-86
 PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 021/2015 firmado entre o Estado de Roraima e a empresa MAC ID COMÉRCIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA - EPP, prestação de serviço integrado de gerenciamento para a produção de documentos através de impressões a laser.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
 1.1 - O presente Termo Aditivo fundamenta-se de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, juntamente com os elementos integrantes do Processo Nº 13101.09702/15-86.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
 2.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Décima Primeira.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
 3.1 - A vigência do Contrato originário fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, passando a Cláusula Décima Primeira a ter a seguinte redação: "Cláusula Décima Primeira – Do Prazo de Vigência
 A vigência da presente avença será de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 14 de outubro de 2016 (14/10/2016), e termo final o dia 13 de outubro de 2017 (13/10/2017), podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, mediante Termo Aditivo."
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
 4.1 - Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato não alteradas pelo presente TERMO ADITIVO.
 Palácio Senador Hélio Campos/RR, 14 de outubro de 2016.
 OLENO MATOS
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 NELSON DE OLIVEIRA TOSTES
 Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2016.

PROCESSO Nº 13101.003087/16-85
 CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA/RR.
 CONTRATADA: BIG STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
 OBJETO: Aquisição de Contêiner de lixo e carros coletores de lixo.
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 EXERCÍCIO: 2016.
 PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.010.4103
 ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52
 FONTE DE RECURSOS: 101
 VALOR TOTAL: 1.710,00 (um mil, setecentos e dez reais)
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: O período de vigência deste Contrato será até 12 meses, contado a partir da data de sua assinatura, nos termos de art. 57, capítulo, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, contado a partir da data de sua assinatura.
 DATA DA ASSINATURA: 10.10.2016.
 ASSINAM: pela Contratante Exmo. Secretário-Chefe da Casa Civil, Sr. OLENO INÁCIO DE MATOS, e pela Contratada o Sr. SANDRO MARCIO CUNHA DOS SANTOS.

Secretaria de Estado de Comunicação Social

Secretária: Maria Aparecida de Lacerda

ERRATA

REFERENTE: A PUBLICAÇÃO DO OFÍCIO/GNOF/UGAM/SECOM Nº 220/2016, publicado no Diário Oficial nº 2836 pág. 03 de 01 de setembro de 2016. Onde se lê: ... no valor total de R\$ 9.128,02 (nove mil, cento e vinte e oito reais e dois centavos), Leia – se: ... no valor total de R\$ 12.626,02 (doze mil, seiscentos e vinte e seis reais e dois centavos).
 Boa Vista-RR, 11 de outubro de 2016.
 MARIA APARECIDA DE LACERDA
 Secretária de Estado de Comunicação Social
 Governo do Estado de Roraima

Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração

Secretário: Frederico Bastos Linhares

EDITAL DE PROCURA

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designado pela Portaria Nº4489/16/GAB/SEGAD/RR, de 22 de setembro de 2016, publicada no D.O.E. Nº2859 de 06 de outubro de 2016, da Secretária de Estado da Gestão Estratégica e Administração de Roraima, tendo em vista o disposto no Artigo 157 da Lei Complementar Nº 053 de 31/12/2001, CIA, pelo presente edital REJANE RODRIGUES DE MATOS PAIVA ocupante do Cargo de Professora, Quadro Efetivo, matrícula n°043006053, CPF.: 072.445.217-66, para no prazo de

15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer à sala da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativo Disciplinar - (CPSPAD), na FACULDADE CATHE-DRAL, Rua Francisco Paulino da Silva Aguiar, nº 215, P – Q 273 – Lote 50 – Bairro Caçari, CEP: 69.307-607, a fim de apresentar defesa escrita do Processo nº.015101.007570/12-03 Apenso nº.017101.013408/09-33 por Abandono de Cargo.
 Boa Vista-RR, 19 de outubro de 2016.

GABARITO

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
 SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2016
 PROCESSO NUP: 15101.01495/16-82
 CONTRATANTE: ESTADO DE RORAIMA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO – SEGAD.
 CONTRATADO: CLARO S/A
 CNPJ DO CONTRATADO: 40.432.544/0001-47
 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de link de dados dedicados e full ao backbone internet para formar uma solução de redundância na SEGAD/RR, com velocidade de no mínimo de 200 Mbps (tanto para download quanto para upload), por meio de link confiável, de baixa latência e alta disponibilidade durante todos os dias do ano, conforme especificações constantes no Termo de Referência Nº 15/2016.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, ao Termo de Referência Nº 15/2015 e à Proposta de Preço da CONTRATADA, demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor global do presente contrato importa em R\$ 1.440.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta mil reais), sendo R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) mensais, quanto a Instalação e Manutenção da Infraestrutura necessária à prestação do serviço são isentos para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo e por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério do CONTRATANTE, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, na sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução do presente contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária e mediante os respectivos créditos e empenhos:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
04.126.089.3497	33.90.39	101

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação foi emitida Nota de Empenho nº. 15101.0001.16.00265-8, tipo Global, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
 DAS ASSINATURAS: Pela CONTRATANTE o Senhor FREDERICO BASTOS LINHARES – Secretário de Estado da Gestão Estratégica e Administração e pelo CONTRATADO, a Senhora ERIKA MENDES PADILHA - Gerente Executivo de Contas.

GABARITO

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
 SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2015
 PROCESSO NUP: 15101.09324/14-11
 CONTRATANTE: ESTADO DE RORAIMA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO – SEGAD.
 CONTRATADO: MAC ID COMÉRCIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA
 CNPJ DO CONTRATADO: 11.427.054/0001-54
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1.1 O presente Termo Aditivo fundamenta-se de acordo com o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, juntamente com os elementos integrantes do Processo nº. 15101.09324/14-11.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o item 4.2 da Cláusula Quarta – da Dotação Orçamentária e Cláusula Décima Primeira – Da Vigência e Eficácia.
CLÁUSULA TERCEIRA- DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em virtude da prorrogação da vigência, altera-se o item 4.2 da Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária - que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(...)
 4.2. Para cobertura das despesas, correlativo ao presente exercício financeiro, correspondente ao período de 01/10/2016 à 31/12/2016, será emitida Nota de Empenho Tipo estimativo nº. 15101.0001.16.00252-6, no valor de R\$ 61.100,00 (sessenta e um mil e cem reais), expedida em 29/09/2016 e, para o exercício de 2017 a despesa correrá à conta de dotação orçamentária

própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a CONTRATANTE obrigada a apresentar, no início do exercício, a respectiva Nota de Empenho Estimativo, tão logo seja disponibilizado o orçamento do exercício de 2017 no FIPLAN.”.

(...)

3.2. A Vigência do Contrato Originário fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a Cláusula Décima Primeira a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA:

11.1 A vigência da presente avença, aqui convencionada, terá como termo inicial o dia 01 de outubro de 2016 (01/10/2016), se encerrando dia trinta de setembro de 2017 (30/09/2017), podendo ser prorrogada mediante Termo Aditivo, de acordo com o que dispõe o artigo 57 inc. II, da Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes, a seguir firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, conforme dispõe o Artigo 60 da Lei Nº. 8.666/93.

DAS ASSINATURAS: Pela CONTRATANTE o Senhor RAFAEL ALVES DA CRUZ PEREIRA Secretário Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração e pelo CONTRATADO, o Senhor NELSON DE OLIVEIRA TOSTES Sócio.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 10/2016 DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

PROCESSO: 015001.04544/07-52

CONSIGNANTE: GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 84.012.012/0001-26

CONSIGNATÁRIA: ITAVIDA CLUBE DE SEGUROS

CNPJ DO CONSIGNATARIO: 02.669.204/0001-45

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Convênio de consignação em folha de pagamento regula-se mediante as disposições da Lei Complementar nº 053/01 e Decreto nº 20.994-E/2016.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto estabelecer condições gerais e demais critérios a serem observados na prestação de serviços a serem observados quanto ao desconto em favor da consignatária, mediante consignação em folha de pagamento, dos servidores ativos vinculados a consignante, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Poder Executivo, doravante designados simplesmente de consignado, tendo em vista o cumprimento das disposições do art. 17 do Decreto nº 20.994-E e que será regida pelo disposto no Art. 2º, Inciso VIII, c/c o Art. 4º, inciso IV, do Decreto nº 20.994-E/2016.

DAS ASSINATURAS:

Pelo consignante: FREDERICO BASTOS LINHARES - Secretário de Estado da Gestão Estratégica e Administração

Pela consignatária: ABIMAEI ARAUJO DOS SANTOS - Diretor-Presidente da Itavida Clube de Seguros e CLEUSA MARIA VILLELA - Diretora Vice-Presidente da Itavida Clube de Seguros.

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº. 5078 DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora RAQUEL MOURA REIS, matrícula nº. 040002332, CPF nº 585.703.062-53, para responder pelo cargo de Técnico em Contabilidade/CNES-III, em substituição ao titular ÉZIO DE JESUS GOMES DE LUCAS, matrícula nº 040000796/020096179, CPF: 446.343.742-34, no período de 07/10/2016 a 05/11/2016 (30 dias), em razão de férias do titular, referente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO BASTOS LINHARES

Secretário de Estado da Gestão Estratégica e Administração

Secretaria de Estado da Saúde

Secretário: César Ferreira Penna de Faria

SESAU/GAB/PORTARIA 2811/2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JOSÉ LEONCIO BATISTA – Mat.: 40004271 – AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CPF: 756.307.612-34, para responder pela Diretoria do Departamento de Políticas de Saúde Mental, no período de 10/10/2016 a 13/11/2016 – 35 (trinta e cinco) dias, em virtude de licença médica do servidor JOSE RENATO AMARAL DE SOUZA – CNES-II - Mat.: 26000322, CPF: 296.313.418-52, para, no período supracitado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 10/10/2016.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 19 de outubro de 2016.

PAULO BASTOS LINHARES

Secretário de Estado da Saúde de Roraima em Exercício

SESAU/GAB/PORTARIA 2812/2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PATERNIDADE POR 20 (VINTE) DIAS, nos termos do Decreto Nº 8737 de 03/05/2016 e Emenda Constitucional 046/2016 de 18/05/2016, ao servidor ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA – AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE – CPF: 512.723.852-72, matrícula nº 44001928, lotado no Hospital Geral de Roraima – HGR, no período de 01/10/2016 a 20/10/2016, em razão do nascimento de seu filho CARLOS HENRIQUE MENDES DE OLIVEIRA, ocorrido em 01/10/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 19 de outubro de 2016.

PAULO BASTOS LINHARES

Secretário de Estado da Saúde de Roraima em Exercício

SESAU/GAB/PORTARIA 2813/2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder LICENÇA POR 01 (UM) DIA, com base no art. Nº 90, inciso I, Lei Complementar nº 053/2001, de 31 de dezembro de 2001, e Lei Nº 1.075 de 27/03/50, art. Nº 473, inciso IV, a servidora LAIS DANTAS DE TORQUATO, FONOAUDIÓLOGO, Mat.: 44001127, CPF nº. 095.305.084-09, lotada no Hospital Geral de Roraima – HGR, em virtude de doação voluntária de sangue devidamente comprovada, ocorrida em 10/10/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 19 de outubro de 2016.

PAULO BASTOS LINHARES

Secretário de Estado da Saúde de Roraima em Exercício

SESAU/GAB/PORTARIA 2814/2016.

www.imprensaoficial.rr.gov.br

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder LICENÇA POR 01 (UM) DIA, com base no art. Nº 90, inciso I, Lei Complementar nº 053/2001, de 31 de dezembro de 2001, e Lei Nº 1.075 de 27/03/50, art. Nº 473, inciso IV, ao servidor CHARLES SOARES DA SILVA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Mat.: 44002063, CPF nº. 629.159.832-91, lotado no Hospital Geral de Roraima – HGR, em virtude de doação voluntária de sangue devidamente comprovada, ocorrida em 10/10/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 19 de outubro de 2016.

PAULO BASTOS LINHARES

Secretário de Estado da Saúde de Roraima em Exercício

SESAU/GAB/PORTARIA 2815/2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder LICENÇA POR 01 (UM) DIA, com base no art. Nº 90, inciso I, Lei Complementar nº 053/2001, de 31 de dezembro de 2001, e Lei Nº 1.075 de 27/03/50, art. Nº 473, inciso IV, a servidora VILANE ADALGISA DA ROCHA TOLENTINO, ENFERMEIRO, Mat.: 44002807, CPF nº. 004.605.443-06, lotada no Hospital Geral de Roraima – HGR, em virtude de doação voluntária de sangue devidamente comprovada, ocorrida em 04/10/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 19 de outubro de 2016.

PAULO BASTOS LINHARES

Secretário de Estado da Saúde de Roraima em Exercício

SESAU/GAB/PORTARIA 2816/2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar período de férias da servidora DEUSA DE JESUS BARRETO – ASSISTENTE SOCIAL – Matrícula: 40000114, CPF: 177.391.282-87, referente ao exercício 2016, programadas oficialmente para 04/07/2016 a 03/08/2016, ficando o novo período a ser usufruído de 01/03/2017 a 30/03/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 19 de outubro de 2016.

PAULO BASTOS LINHARES

Secretário de Estado da Saúde de Roraima em Exercício

SESAU/GAB/PORTARIA 2817/2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao servidor JOSE DEODATO DE AQUINO JUNIOR – CNES-II – Mat.: 20097958, CPF: 604.391.142-68, referentes ao exercício 2016, no período de 04/11/2016 a 18/11/2016 – 15 (quinze) dias.

Art. 2º - Designar a servidora ILDÁZIA NUNES FERREIRA – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – Mat.: 40000846, CPF: 446.989.502-44, para responder pelo Diretoria do Departamento de Políticas Serviços Especializados – DPSE/CGAE, no período supracitado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 19 de outubro de 2016.

PAULO BASTOS LINHARES

Secretário do Estado da Saúde de Roraima em Exercício

SESAU/GAB/PORTARIA 2818/2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,

RESOLVE:

Art. 1º – Suspender período de férias do servidor ROBERTO FARIA RODRIGUES – CDS-I – Matrícula: 20112397, CPF: 034.456.714-19, referente ao exercício 2015, programada oficialmente para 01/11/2016 a 30/11/2016, ficando o novo período a ser usufruído em outra data oportuna.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 19 de outubro de 2016.

PAULO BASTOS LINHARES

Secretário de Estado da Saúde de Roraima em Exercício

RESOLUÇÃO Nº 128, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde de Roraima, em sua 73ª Reunião Ordinária, realizada dia 13 de setembro de 2016, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 017, de 25 de junho de 1992, modificada pela Lei nº 878, de 12 de dezembro de 2012 e de acordo com a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde-CNS;

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR, a recomposição da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador – CIST, conforme abaixo:

Coordenadores:

Titular: Alba Assunta Palermo Fernandes Neves – Conselheira/UFRR;

Adjunto: Roberto Rodrigues Moraes – Conselheiro/LGBT.

Membros:

I - Silvana Teixeira Feitosa – Conselheira Titular/CUT;

II - Robson de Avelino Carvalho – Conselheiro Suplente/CUT;

III - T- Rejane Maria Ferreira Andrade – Conselheira Titular/CRP;

IV- Hugo Guilherme Moreno Tavares – Conselheiro Suplente/CRP;

V - Sebastião Lima Diniz Neto – Conselheiro Suplente/LGBT;

VI - Aurismar Pinto Bandeira – Titular/SIEMESP;

VII - Marcos Freitas Sá – Suplente/SIEMESP;

VIII - Eline Costa Portillo – Titular/CEREST/RR;

IX - Nader Saraiva Abdala Júnior – Suplente/CEREST/RR;

X - Angelica Aniele Laurindo de Sousa – Titular/SINDFARR;

XI - Carlos Alberto Gomes – Suplente/SINDFARR;

XII - Genival Ferreira de Lima – Titular/SINDPRER;

XIII - Maria de La Paz Perez Sampaio – Suplente/SINDPRER;

XIV - Francisco Edmilson de Albuquerque – Titular/CTB;

XV - Marlene Gomes Araújo – Suplente/CTB;

XVI - Naira Regina de Souza Veras – Titular/DETRAN/RR;

XVII - Thiane Alves Cruz – Suplente/DETRAN/RR;

XVIII - Maria Soledad Garcia Benedetti - Conselheira Suplente/UFRR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Boa Vista – RR, 18 de outubro de 2016.

PAULO BASTOS LINHARES

Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Roraima - Suplente

Homologo a Resolução nº 128, de 18 de outubro de 2016.

PAULO BASTOS LINHARES

Secretário Adjunto de Saúde de Roraima

RESOLUÇÃO Nº 129, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde de Roraima, em sua 73ª Reunião Ordinária, re-

alizada dia 13 de setembro de 2016, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 017, de 25 de junho de 1992, modificada pela Lei nº 878, de 12 de dezembro de 2012 e de acordo com a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde-CNS;

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR, a V Plenária Estadual de Conselhos de Saúde, a realizar-se dia 5 de dezembro de 2016, em Boa Vista-RR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Boa Vista – RR, 18 de outubro de 2016.

PAULO BASTOS LINHARES

Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Roraima – Suplente
Homologo a Resolução nº 129, de 18 de outubro de 2016.

PAULO BASTOS LINHARES

Secretário Adjunto de Saúde de Roraima

RESOLUÇÃO Nº 130, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde de Roraima, em sua 73ª Reunião Ordinária, realizada dia 13 de setembro de 2016, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 017, de 25 de junho de 1992, modificada pela Lei nº 878, de 12 de dezembro de 2012 e de acordo com a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde-CNS;

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR, a criação da Comissão Organizadora da V Plenária Estadual de Conselhos de Saúde, composta pelos seguintes membros:

Luciléia Lima de Vasconcelos – COEDE;

Sarlene Moreira da Silva – CIR;

Valdirene Oliveira Cruz – CRF;

Francisca Irani Mineira de Pinho – COREN.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Boa Vista – RR, 18 de outubro de 2016.

PAULO BASTOS LINHARES

Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Roraima – Suplente
Homologo a Resolução nº 130, de 18 de outubro de 2016.

PAULO BASTOS LINHARES

Secretário Adjunto de Saúde de Roraima

SESAU/COMISSÃO AVALIAÇÃO TELESSAÚDE/PORTARIA Nº 001/2016

A Coordenadora Geral da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado de profissionais para provimento de vagas para composição da equipe técnica do Núcleo de Telessaúde de Roraima, designada pela SESAU/GAB/PORTARIA Nº 2621/2016, de 22/09/2016, publicada no DOE de 26/09/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Reprogramar o Cronograma de Atividades constante no EDITAL Nº 001/2016/SESAU/CGAB/TELESSAÚDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (TELESSAÚDE BRASIL REDES/CGAB/SESAU/RR), publicado no DOE de 03/10/2016.

Art. 2º A mudança é por conta do grande número de candidatos inscritos, sendo preciso um prazo maior para conclusão da avaliação curricular dos inscritos.

Art. 3º O Cronograma de Atividades compreende as seguintes datas e períodos:

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATAS
Avaliação preliminar de Currículo.	18 a 24/10/2016
Divulgação de Avaliação de Currículo.	25/10/2016
Recurso contra a Divulgação de Avaliação de Currículo.	26 e 27/10/2016
Avaliação do Recurso	31/10/2016
Resultado Final da Avaliação de Currículo.	01/11/2016

Art. 4º A convocação dos candidatos aprovados dar-se-á após a manifestação jurídica final da Procuradoria-Geral do Estado de Roraima e a homologação do Processo Seletivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 21 de outubro de 2016.

NADJA SALGUEIRO DA SILVA

Coordenadora Geral

Secretaria de Estado da Educação e Desportos

Secretário: Emanuel Alves de Moura

PORTARIA Nº. 02595/16/SEED/GAB/RR

Boa Vista-RR, 19 de outubro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso das atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o usufruto das férias da servidora JAQUELINE ELOY E SILVA, CPF nº 379.835.983-00, ocupante dos Cargos de Analista de Recursos Humanos, Matrícula nº 040000177, no período de 07/11/2016 a 06/12/2016, referente ao exercício de 2015, as quais foram suspensas por meio da PORTARIA Nº 0082/15/SEED/GAB/RR, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2456 de 02/02/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMANUEL ALVES DE MOURA

Secretário de Estado de Educação e Desporto – SEED/RR

PORTARIA Nº. 02596/16/SEED/GAB/RR

Boa Vista-RR, 19 de outubro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso das atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Paternidade por 20 (vinte) dias, nos termos do art. 7º, inciso XIX da Constituição Federal, art. 10, § 1º do ADCT, Emenda Constitucional nº 046/2016 da Constituição Estadual e art. 95, inciso VII, alínea “a”, da Lei Complementar nº. 053/2001, ao servidor RONIEL RODRIGUES ROCHA, CPF nº 823.265.501-10, cargo Professor II, matrícula nº 43005317 lotado na Divisão de Educação Ambiental no período de 02/10/2016 a 21/10/2016, em razão do nascimento de seu filho HENRIQUE ABRAÃO NUNES ROCHA ocorrido em 02/10/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02/10/2016.

EMANUEL ALVES DE MOURA

Secretário de Estado de Educação e Desporto – SEED/RR

PORTARIA Nº. 02597/16/SEED/GAB/RR

Boa Vista-RR, 19 de outubro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso das atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Paternidade por 20 (vinte) dias, nos termos do art. 7º, inciso XIX da Constituição Federal, art. 10, § 1º do ADCT, Emenda Constitucional nº 046/2016 da

www.imprensaoficial.rr.gov.br

Constituição Estadual e art. 95, inciso VII, alínea “a”, da Lei Complementar nº. 053/2001, ao servidor FRANCIVAL PERES RIBEIRO, CPF nº 654.314.722-91, cargo Professor, matrícula nº 71680587, lotado na Escola Estadual Indígena Tuxaua Lobato, no período de 02/10/2016 a 21/10/2016, em razão do nascimento de seu filho EDUARDO PEREIRA RIBEIRO, ocorrido em 02/10/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02/10/2016.

EMANUEL ALVES DE MOURA

Secretário de Estado de Educação e Desporto – SEED/RR

PORTARIA Nº. 02598/16/SEED/GAB/RR

Boa Vista-RR, 19 de outubro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso das atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Paternidade por 20 (vinte) dias, nos termos do art. 7º, inciso XIX da Constituição Federal, art. 10, § 1º do ADCT, Emenda Constitucional nº 046/2016 da Constituição Estadual e art. 95, inciso VII, alínea “a”, da Lei Complementar nº. 053/2001, ao servidor GLEIDSON ROGERIO SOUSA DE CRISTO, CPF nº 615.087.482-68, cargo Professor I, matrícula nº 50028588, lotado na Escola Estadual Raimundo Carlos Mesquita, no período de 12/10/2016 a 31/10/2016, em razão do nascimento de seu filho GLEIZE AURORA BECKMAM DE CRISTO, ocorrido em 12/10/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 12/10/2016.

EMANUEL ALVES DE MOURA

Secretário de Estado de Educação e Desporto – SEED/RR

PORTARIA Nº. 02599/16/SEED/GAB/RR

Boa Vista-RR, 19 de outubro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso das atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Paternidade por 20 (vinte) dias, nos termos do art. 7º, inciso XIX da Constituição Federal, art. 10, § 1º do ADCT, Emenda Constitucional nº 046/2016 da Constituição Estadual e art. 95, inciso VII, alínea “a”, da Lei Complementar nº. 053/2001, ao servidor SERGIO MATOS LIMA, CPF nº 922.824.582-49, cargo Professor, matrícula nº 71681659, lotado na Escola Estadual Francisco Ricardo Macedo, no período de 20/09/2016 a 09/10/2016, em razão do nascimento de seu filho DERIK ARAUJO MATOS, ocorrido em 20/09/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 20/09/2016.

EMANUEL ALVES DE MOURA

Secretário de Estado de Educação e Desporto – SEED/RR

PORTARIA Nº 2627/2016/SEED/GAB/RR

Boa Vista – RR, 20 de julho de 2016.

O SECRETÁRIO ESTADUAL INTERINO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 739 – P de 19 de julho de 2016, considerando o que consta no Parecer nº 555/2016 do Processo nº. 017101.011455/15-75.

RESOLVE:

Art. 1º – Indeferir a Progressão Vertical por Titulação da Professora ILMA DE LOURDES MACEDO DE FARIAS, CPF: 486.429.084-91, matrícula nº 050023507, ocupante do cargo de professor II, Área de Atuação 2, Classe Pleno, Nível “E”, do Plano de Carreira do Magistério Público do Estado de Roraima, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Desportos, tendo como base o Parecer CGPEB/SEED/RR nº. 555/2016.

EMANUEL ALVES DE MOURA

Secretário de Estado de Educação e Desporto – SEED/RR

PORTARIA Nº 2628/2016/SEED/GAB/RR

Boa Vista – RR, 20 de julho de 2016.

O SECRETÁRIO ESTADUAL INTERINO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 739 – P de 19 de julho de 2016, considerando o que consta no Parecer nº 243/2016 do Processo nº. 017101.000996/15-13.

RESOLVE:

Art. 1º – Indeferir a Progressão Vertical por Titulação do Professor DURVAL FERREIRA NETO, CPF: 033.181.534-60, matrícula nº 043002722, ocupante do cargo de professor II, Área de Atuação 2, Classe Pleno, Nível “A”, do Plano de Carreira do Magistério Público do Estado de Roraima, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Desportos, tendo como base o Parecer CGPEB/SEED/RR nº. 243/2016.

EMANUEL ALVES DE MOURA

Secretário de Estado de Educação e Desporto – SEED/RR

PORTARIA Nº. 02593/16/SEED/GAB/RR

Boa Vista-RR, 18 de outubro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento nos artigos: 16, 17, 19 e 29 da Lei nº 609, de 06 de agosto de 2007, regulamentado pelo Decreto nº 8.987/E de 27/05/2008 e;

CONSIDERANDO que a servidora Sílvia Marques de Almada já teve concessão válida de II-T-B para II-T-D, por meio da PORTARIA Nº 3142/2012, publicada no DOE nº 1899 de 24/10/2012, página 13.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a progressão horizontal de II-T-B para II-T-C, concedida a servidora Sílvia Marques de Almada, matrícula nº 50016523, CPF 260.055.572-20, por meio da PORTARIA Nº 2306/12, publicada no D.O.E. nº 1851, de 14 de agosto de 2012, página 11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMANUEL ALVES DE MOURA

Secretário de Estado de Educação e Desporto – SEED/RR

PORTARIA Nº. 02594/16/SEED/GAB/RR

Boa Vista-RR, 18 de outubro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento nos artigos: 16, 17, 19 e 29 da Lei nº 609, de 06 de agosto de 2007, regulamentado pelo Decreto nº 8.987/E de 27/05/2008 e;

CONSIDERANDO que a servidora Vanise Nogueira Nascimento já teve concessão válida de II-T-B para II-T-D, por meio da PORTARIA Nº 3142/2012, publicada no DOE nº 1899 de 24/10/2012, página 13.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a progressão horizontal de II-T-B para II-T-C, concedida a servidora Vanise Nogueira Nascimento, matrícula nº 50017373, CPF 282.150.952-91, através da Portaria

nº 2306/12, publicada no D.O.E. nº 1851, de 14 de agosto de 2012, página 11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMANUEL ALVES DE MOURA

Secretário de Estado de Educação e Desporto – SEED/RR

PORTARIA Nº. 02640/16/SEED/GAB/RR

Boa Vista-RR, 21 de outubro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso das atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MAIKON CHIMITTIS DA SILVA, CPF Nº 984255101-63, ocupante do Cargo de Gerente de Área, matrícula nº 20113631, para atuar como Gestor do Processo nº 010886/11-09 cujo objeto é Contratação de pessoas físicas e jurídicas para fazer a prestação de serviços de transporte escolar em atendimento aos alunos residentes na zona rural dos 15 municípios do Estado de Roraima.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 04 de Janeiro de 2016.

EMANUEL ALVES DE MOURA

Secretário de Estado de Educação e Desporto – SEED/RR

PORTARIA Nº. 02556/16/SEED/GAB/RR

Boa Vista - RR, 18 de outubro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores estaduais abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em rito sumário, por intermédio dos autos nº 017101.010791/11-02, a fim de apurar possível abandono de cargo da servidora estadual ELCILENE SANTANA LIMA NUNES, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, inscrito no CPF sob o nº 445.613.852-15, matrícula nº 40002633, do Quadro Efetivo-SEED, em vista a ausência ininterrupta ao expediente público de 01 de junho a 30 de setembro de 2011 totalizando 122 (cento e vinte dois) de faltas, nos termos dos artigos 127, 134, 137 e 142 da Lei Complementar nº 053/2001, por possível infringência ao art. 132 da referida lei.

Presidente: Mateus Gomes da Silva, Analista Educacional, inscrito no CPF sob o nº 381.903.622-91, matrícula nº 0042001347, do Quadro Efetivo-SEED.

Membro: Geisel Maia da Silva, Analista Educacional, inscrito no CPF sob o nº 447.350.812-91, matrícula nº 0042002194, do Quadro Efetivo-SEED.

Art. 2º Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final, nos termos do § 1º do art. 146 da Lei Complementar nº 053/2001.

Art. 3º O servidor não pode, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida Comissão, pois, incorrerá na pena do artigo 122 combinado com o artigo 110, IV, da Lei Complementar nº 053/2001.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer documentos e demais provas que entender pertinentes e poderá reportar diretamente a outros Órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 5º A Comissão ora constituída terá prazo inicial de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos com apresentação do Relatório.

Art. 6º Considera-se automaticamente prorrogado o prazo para conclusão, de forma ininterrupta, por mais 15 (quinze) dias, caso a Comissão não tenha completado a instrução no prazo inicial, nos termos do § 7º do art. 127 da Lei Complementar nº 053/2001.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMANUEL ALVES DE MOURA

Secretário de Estado de Educação e Desporto – SEED/RR

E R R A T A

Na Portaria nº 2136/16/SEED/GAB/RR de 31 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Roraima nº 2840 de 08 de setembro de 2016:

Onde se lê:

[...]

No Art. 1º

[...]

no período de 15 a 30.09.2016

[...]

Leia-se:

[...]

No Art. 1º

[...]

no período de 16 a 30.09.2016

[...]

Boa Vista – RR, 11 de outubro de 2016.

EMANUEL ALVES DE MOURA

Secretário de Estado da Secretaria de Educação e Desporto

PORTARIA Nº. 2486/16/SEED/GAB/RR

Boa Vista-RR, 11 de outubro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento da sede o servidor Cleiton da Silva Sales, Assistente Educacional, para viajar com destino ao Município de Boa Vista – Zona Rural/RR, com a finalidade de realizar entrega do material da 12ª Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas - OBMEP nas Escolas Estaduais, a serviço da Secretaria de Educação e Desportos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07.10.2016.

EMANUEL ALVES DE MOURA

Secretário de Estado da Secretaria de Educação e Desporto

PORTARIA Nº. 2487/16/SEED/GAB/RR

Boa Vista-RR, 11 de outubro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento da sede os servidores Milton Dário Melquior Messias, Chefe da Divisão de Educação Indígena, Lidiane Oliveira Lopes, Assessora Técnica e Adine da Silva Ramos, Diretora do Centro Regional de Educação Indígena Amooko Januário, para viajarem com destino ao Município de Normandia/RR, com a finalidade de realizar visita in loco, para realização de atendimento pedagógico e administrativo, para fins de regularização do quadro de lotação e apuração de denúncia acerca de situação funcional de servidores lotados nas Escolas Estaduais Indígenas da região do Baixo Cotíngio, a serviço da Secretaria de Educação e Desporto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 a 11.10.2016.

EMANUEL ALVES DE MOURA

Secretário de Estado da Secretaria de Educação e Desporto

PORTARIA Nº. 2488/16/SEED/GAB/RR

Boa Vista-RR, 11 de outubro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA, no uso de

suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento da sede a servidora Maria Goreth Brilhante Gomes, Gerente de Projeto Pedagógico, para viajar com destino a Cidade de Brasília/DF, com a finalidade de representar a Secretaria de Educação e Desporto de Roraima na reunião do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa-PNAIC, no período de 24 a 27.10.2016, a serviço da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, sem ônus para o Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMANUEL ALVES DE MOURA

Secretário de Estado da Secretaria de Educação e Desporto

PORTARIA Nº. 2489/16/SEED/GAB/RR

Boa Vista-RR, 11 de outubro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento da sede as servidoras Erriete Duarte Maduro, Chefe da Divisão de Educação Ambiental e Terezinha Vinhotê Meireles, Professora, para viajarem com destino ao Município de Rorainópolis/RR, com a finalidade de implantar a agenda da Educação Ambiental e COM-Vidas, bem como participar da Feira de Ciências nas Escolas Estaduais José de Alencar, Padre Eugênio Possamai e Profª Antonia Tavares da Silva, no período de 13 a 14.10.2016, a serviço da Secretaria de Educação e Desporto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMANUEL ALVES DE MOURA

Secretário de Estado da Secretaria de Educação e Desporto

PORTARIA Nº. 2490/16/SEED/GAB/RR

Boa Vista-RR, 11 de outubro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento da sede a servidora Soraima Rodrigues do Carmo, Assessora Especial, para viajar com destino ao Município de Rorainópolis/RR, com a finalidade de orientar os gestores e coordenadores pedagógicos das Escolas Estaduais Jose de Alencar, Padre Eugenio Possamai e Profª Antonia Tavares da Silva, sobre a frequência escolar relacionada ao Programa Bolsa Família, no período de 13 a 14.10.2016, a serviço da Secretaria de Educação e Desporto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMANUEL ALVES DE MOURA

Secretário de Estado da Secretaria de Educação e Desporto

PORTARIA Nº. 2491/16/SEED/GAB/RR

Boa Vista-RR, 11 de outubro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento da sede o servidor Edson Valdetar de Oliveira Silva, Técnico em Agropecuária, para viajar com destino ao Município de Bonfim/RR, com a finalidade de realizar trabalho de mensuração, controle de qualidade e fiscalização de produtos da Agricultura Familiar entregue para o preparo da merenda escolar nas Escolas Estaduais, a serviço da Secretaria de Educação e Desporto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 a 17.08.2016.

EMANUEL ALVES DE MOURA

Secretário de Estado da Secretaria de Educação e Desporto

PORTARIA Nº. 2492/16/SEED/GAB/RR

Boa Vista-RR, 11 de outubro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 2207/16/SEED/GAB/RR de 05 de Setembro de 2016, em favor da servidora Lucirene Fonseca Bandeira, Gerente de Área, para viajar com destino ao Município de Bonfim/RR, no período de 19 a 21.09.2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2849 de 21.09.2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMANUEL ALVES DE MOURA

Secretário de Estado da Secretaria de Educação e Desporto

PORTARIA Nº. 2493/16/SEED/GAB/RR

Boa Vista-RR, 11 de outubro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 2208/16/SEED/GAB/RR de 14 de Setembro de 2016, em favor da servidora Rosana Abreu Costa, Cozinheira, para viajar com destino ao Município de Normandia/RR, no período de 21 a 23.09.2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2849 de 21.09.2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMANUEL ALVES DE MOURA

Secretário de Estado da Secretaria de Educação e Desporto

PORTARIA Nº. 2494/16/SEED/GAB/RR

Boa Vista-RR, 11 de outubro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 2209/16/SEED/GAB/RR de 05 de Setembro de 2016, em favor da servidora Silvinha dos Santos Oliveira, Merendeira, para viajar com destino aos Municípios de Rorainópolis, São Luiz, São João da Baliza e Caroebe/RR, no período de 20 a 23.09.2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2849 de 21.09.2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMANUEL ALVES DE MOURA

Secretário de Estado da Secretaria de Educação e Desporto

PORTARIA Nº. 2495/16/SEED/GAB/RR

Boa Vista-RR, 11 de outubro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 2210/16/SEED/GAB/RR de 05 de Setembro de 2016, em favor da servidora Maria Gabriela Campelo da Silva, Merendeira, para viajar com destino aos Municípios de Amajari e Pacaraima/RR, no período de 19 a 22.09.2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2849 de 21.09.2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMANUEL ALVES DE MOURA

Secretário de Estado da Secretaria de Educação e Desporto

PORTARIA Nº. 2496/16/SEED/GAB/RR

Boa Vista-RR, 11 de outubro de 2016.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n.º 2233/16/SEED/GAB/RR de 14 de Setembro de 2016, em favor da servidora Aldeci Quichaba Costa, Cozinheira, para viajar com destino ao Município de Cantá/RR, no período de 28 a 29.09.2016, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 2849 de 21.09.2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMANUEL ALVES DE MOURA

Secretário de Estado da Secretaria de Educação e Desporto

PORTARIA N.º 2497/16/SEED/GAB/RR

Boa Vista-RR, 11 de outubro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n.º 2235/16/SEED/GAB/RR de 14 de Setembro de 2016, em favor da servidora Rosana Abreu Costa, Cozinheira, para viajar com destino aos Municípios de Cantá e Caracarái/RR, no período de 26 a 29.09.2016, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 2849 de 21.09.2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMANUEL ALVES DE MOURA

Secretário de Estado da Secretaria de Educação e Desporto

PORTARIA N.º 2498/16/SEED/GAB/RR

Boa Vista-RR, 11 de outubro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n.º 2237/16/SEED/GAB/RR de 14 de Setembro de 2016, em favor da servidora Silvinha dos Santos Oliveira, Merendeira, para viajar com destino aos Municípios de Alto Alegre e Mucajai/RR, no período de 27 a 30.09.2016, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 2849 de 21.09.2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMANUEL ALVES DE MOURA

Secretário de Estado da Secretaria de Educação e Desporto

PORTARIA N.º 2499/16/SEED/GAB/RR

Boa Vista-RR, 11 de outubro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n.º 2238/16/SEED/GAB/RR de 14 de Setembro de 2016, em favor da servidora Tatiane da Silva Pena, Chefe da Seção de Cálculo, para viajar com destino ao Município de Boa Vista-Zona Rural/RR, no período de 27 a 28.09.2016, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 2849 de 21.09.2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMANUEL ALVES DE MOURA

Secretário de Estado da Secretaria de Educação e Desporto

PORTARIA N.º 2500/16/SEED/GAB/RR

Boa Vista-RR, 11 de outubro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n.º 2139/16/SEED/GAB/RR de 31 de agosto de 2016, em favor do servidor Egnaldo Sandes Silva, Professor, para viajar com destino ao Município de Rorainópolis/RR, no período de 23 a 24.09.2016, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 2840 de 08.09.2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMANUEL ALVES DE MOURA

Secretário de Estado da Secretaria de Educação e Desporto

PORTARIA N.º 2501/16/SEED/GAB/RR

Boa Vista-RR, 11 de outubro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento da sede os servidores Adejalmo Moreira Abadi, Diretor do Departamento de Gestão do Interior e Alcir Rodrigues de Oliveira, Professor, para viajarem com destino ao Município de Caracarái/RR, com a finalidade de atender solicitação da Ouvia-doria/SEED, referente a regularização de transferência de aluno da Escola Estadual Sebastião Benício da Silva, no dia 11.10.2016, a serviço da Secretaria de Estado de Educação e Desporto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMANUEL ALVES DE MOURA

Secretário de Estado da Secretaria de Educação e Desporto

PORTARIA N.º 2502/16/SEED/GAB/RR

Boa Vista-RR, 13 de outubro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento da sede os servidores abaixo relacionados, para viajarem com destino ao Município de Rorainópolis/RR, com a finalidade de realizar acompanhamento, supervisão e orientações quanto às informações preenchidas nos quadros de lotação e frequências dos servidores da rede Estadual de Ensino, no período de 29.10.2016 a 04.11.2016, a serviço da Secretaria de Educação e Desporto.

NOME	CARGO
DENILTON PEREIRA RODRIGUES	APOIO ADMINISTRATIVO
JOANA DARK FARIAS FREITAS	COORDENADORA
TATIANE DE CASTRO RIBEIRO	APOIO ADMINISTRATIVO
RANGEL DE LIMA BARBOSA	APOIO TÉCNICO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMANUEL ALVES DE MOURA

Secretário de Estado da Secretaria de Educação e Desporto

PORTARIA N.º 2503/16/SEED/GAB/RR

Boa Vista-RR, 13 de outubro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento da sede o servidor Paulo Claudino de Lima Neto Santos, Motorista, para viajar com destino ao Município de Bonfim/RR, com a finalidade de conduzir servidores da Auditoria do Controle da Rede de Ensino - ACRE que irão realizar visita técnica

nas Escolas Estaduais, a serviço da Secretaria de Educação e Desportos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 a 22.10.2016.

EMANUEL ALVES DE MOURA

Secretário de Estado da Secretaria de Educação e Desporto

PORTARIA N.º 2520/16/SEED/GAB/RR

Boa Vista-RR, 17 de outubro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento da sede os servidores Ineide Izidorio Messias, Gerente de Projetos Pedagógicos, Sobral André, Professor e Atener Ambrosio da Silva, Assistente Educacional, para viajarem com destino ao Município de Uiramutã/RR, com a finalidade de participar de uma reunião para esclarecimentos sobre os cursos de magistérios Indígenas, que ocorrerá no Centro Regional de educação Indígena Vovô índio Luiz Maciel Castelo e atender aos outros Centros Regionais Indígenas: Willimom, Pedra Branca e Maturuca, no período de 17 a 21.10.2016, a serviço da Secretaria de Educação e Desporto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMANUEL ALVES DE MOURA

Secretário de Estado da Secretaria de Educação e Desporto

PORTARIA N.º 2521/16/SEED/GAB/RR

Boa Vista-RR, 17 de outubro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento da sede a servidora Ineide Izidorio Messias, Gerente de Projetos Pedagógicos, para viajar com destino a Cidade de Brasília-DF, com a finalidade de participar do II Fórum Nacional de educação Escolar Indígena - FNEEI, no período de 23 a 30.10.2016, a serviço da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, sem ônus para o Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMANUEL ALVES DE MOURA

Secretário de Estado da Secretaria de Educação e Desporto

PORTARIA N.º 2522/16/SEED/GAB/RR

Boa Vista-RR, 17 de Outubro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento da sede as servidoras Francisca Vanda dos Santos Silva, Professora, Maria Luiza Marcolino Matos, Assistente Educacional, Ticiane Ferreira da Luz, Analista Educacional e Maria Nazaré Cavalcante Feitoza, Agente Administrativo, para viajarem com destino aos Municípios de Mucajai e Iracema/RR, com a finalidade de realizar inspeção in loco e validar as informações junto às Escolas da Rede Estadual de Ensino, referente ao Censo Escolar 2016 – Matrícula Inicial, Transporte Escolar e Profissional Escolar, no período de 24 a 28.10.2016, a serviço da Secretaria de Estado de Educação e Desporto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMANUEL ALVES DE MOURA

Secretário de Estado da Secretaria de Educação e Desporto

PORTARIA N.º 2523/16/SEED/GAB/RR

Boa Vista-RR, 17 de outubro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento da sede os servidores Rita de Cássia Bezerra da Silva, Gerente de Área, Bibiane dos Santos Silva, Assistente Administrativo, Nauara Pizato dos Anjos, Analista Educacional e Paulo dos Santos Ludgero, Assistente Administrativo, para viajarem com destino aos Municípios de Caracarái e Normandia/RR, com a finalidade de realizar inspeção in loco e validar as informações junto às Escolas da Rede Estadual de Ensino, referente ao Censo Escolar 2016 – Matrícula Inicial, Transporte Escolar e Profissional Escolar, no período de 24 a 28.10.2016, a serviço da Secretaria de Estado de Educação e Desporto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMANUEL ALVES DE MOURA

Secretário de Estado da Secretaria de Educação e Desporto

REF. PROCESSO: 17101.000991/16-80

ASSUNTO: SINDICÂNCIA

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

DECISÃO FINAL

Trata o presente Processo sobre Sindicância, objetivando apurar os fatos narrados no Processo n.º 17101.000991/16-80, conforme fl. 01, dos autos.

Após instauração e regular trâmite processual dos trabalhos de Sindicância, a comissão processante concluiu pelo arquivamento do processo, conforme exposições fáticas e jurídicas constantes no relatório às fls.29/31.

A Lei Complementar n.º 053 de 31 de dezembro de 2001, que “dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Roraima e dá outras providências”, em seu art. 138 estabelece o que se segue, in verbis:

Art. 138. As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade. Parágrafo único. Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto”.

Art. 139. Da sindicância poderá resultar:

- I - arquivamento do processo;
- II - aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até trinta dias;
- III - instauração de processo disciplinar.

Parágrafo único. O prazo para conclusão da sindicância não excederá trinta dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior”.

Art. 160. O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

Art. 162.O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.

Diante do exposto e tendo em vista o que dispõe os dispositivos supra, bem como, com supedâneo na Nota Técnica N.º 355/2016/ASSLEG/GAB/SEED, acostada aos autos, decido pelo arquivamento do presente Processo de Sindicância.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Vista – RR, 18 de setembro de 2016.

EMANUEL ALVES DE MOURA

Secretário de Estado de Educação e Desporto – SEED/RR

ERRATA

Na Portaria nº 02463/2016/SEED/GAB/RR de 04 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2861, de 10 de outubro de 2016, referente ao Processo nº 017001.008943/10-18, da servidora LIDIANE SILVA DOS SANTOS.

ONDE SE LÊ:

"Professor I, Área de Atuação 1, Classe Junior Nível "E", para Classe Titular "A".

LEIA – SE:

"Professor I, Área de Atuação 1, Classe Junior Nível "E", para a Classe Pleno, Nível "A".

Boa Vista – RR, 19 de outubro de 2016.

Emanuel Alves de Moura
Secretário de Estado da Educação e Desporto

ERRATA

No Parecer nº 486/2016 de 31 de maio de 2016, homologado em 22 de junho de 2016 e na Portaria nº 1559/2016/SEED/GAB/RR de 02 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2790, de 28 de junho de 2016, referente ao Processo nº 017101.002275/13-60, da servidora ARIETE SOUZA PEREIRA.

ONDE SE LÊ:

O efeito financeiro deste processo dar-se-á a partir da publicação da Portaria nº 1267/2015/SEED/GAB/RR que concedeu a Progressão Vertical para a Classe Pleno, Nível "A", datado de 23/11/15.

LEIA – SE:

O efeito financeiro dar-se-á conforme Requerimento nº118385/14 às fl. nº20, datado de 21 de janeiro de 2014.

Boa Vista – RR, 17 de outubro de 2016.

Emanuel Alves de Moura
Secretário de Estado da Educação e Desporto

PORTARIA Nº. 02639/16/SEED/GAB/RR

Boa Vista-RR, 20 de outubro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso das atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora **Cristina Maria Costa do nascimento**, ocupante do Cargo de Gestora, Matrícula nº 020097589 no período de 21/11/2016 a 26/11/2016 que participará da 5ª edição do Simpósio Nacional de Ensino de Ciência e Tecnologia – SINECT, a ser realizada na Cidade de Ponta Grossa/PR, sem ônus para esta Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMANUEL ALVES DE MOURA
Secretário de Estado de Educação e Desporto – SEED/RR

Secretaria de Estado da Fazenda

Secretário: Shiská Palamitsheche Pereira Pires

EDITAL COM PRAZO DE 15 DIAS

O Chefe da Divisão de Arrecadação do Departamento da Receita da Secretaria da Fazenda do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe o Art. 35, III § 4º da Lei nº 72/94 faz saber a todos os que virem ou dele conhecimento tiverem, que ALMEIDA DE SOUZA E RODRIGUES LTDA EPP, CGF. nº. 24.004653-8, empresa estabelecida sito na Rua Manoel Felipe, nº1841, Bairro Asa Branca – Boa Vista – RR, está sendo convocada a sanar omissões de pagamentos de débitos perante a fazenda estadual através do documento próprio, conforme aviso de débito nº 1907/2016. Como não foi possível intimar o sujeito passivo na forma prevista no Art. 35, I e II da Lei nº 72/94, fica o citado intimado através deste Edital no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do décimo dia da publicação, a comparecer, nos dias úteis das 07h30min às 13h30min na Divisão de Arrecadação – SEFAZ/RR, situada na Praça do Centro Cívico, 466 - Centro, Boa Vista - RR, a fim de comprovar ou providenciar o recolhimento ou parcelamento dos referidos débitos. Transcorrido o prazo acima citado, sem manifestação do sujeito passivo, os pertinentes débitos serão encaminhados para fins de inscrição na Dívida Ativa deste Estado nos termos do disposto na Lei nº 230/99. Antonio José Leite de Albuquerque
Chefe da Divisão de Arrecadação

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

INTIMAÇÃO 108/2016

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso III, § 1º do Art. 35 da Lei nº 072, de 30 de Junho de 1994, faz saber a todos que virem e/ou tomarem conhecimento da presente Intimação, que foi lavrado em 18/10/2016 Auto de Infração nº 002040/2016 contra a firma V H CORDEIRO ME- CGF Nº 24.019608-6 com sede na Rua: Raimundo de Castro Barros – 1287 –Doutor Silvio Leite – Boa Vista – RR. Como não foi possível notificar pessoalmente o sujeito passivo por encontrar-se em lugar incerto e não sabido notifico-o para no prazo de 20 (Vinte) dias, contados após 10 dias da data desta publicação a comparecer nos dias úteis, das 7h30min às 13h30min a Agência Especial de Rendas de Boa Vista, situado à Praça do Centro Cívico, nº 466 – Centro, desta cidade, para pagamento, pedido de liquidar, parcelar ou impugnar o débito constante do Auto de Infração supramencionado que será corrigido monetariamente e acrescido das penalidades dispostas na legislação tributária aplicável ao ICMS.
Boa Vista / RR, 21 de Outubro de 2016.
WIRLAND DAMACENO DE ANDRADE
Chefe da Divisão de Fiscalização
DIFIS/SEFAZ/RR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

INTIMAÇÃO 109/2016

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso III, § 1º do Art. 35 da Lei nº 072, de 30 de Junho de 1994, faz saber a todos que virem e/ou tomarem conhecimento da presente Intimação, que foi lavrado em 18/10/2016 Auto de Infração nº 002039/2016 contra a firma V H CORDEIRO ME- CGF Nº 24.019608-6 com sede na Rua: Raimundo de Castro Barros – 1287 –Doutor Silvio Leite – Boa Vista – RR. Como não foi possível notificar pessoalmente o sujeito passivo por encontrar-se em lugar incerto e não sabido notifico-o para no prazo de 20 (Vinte) dias, contados após 10 dias da data desta publicação a comparecer nos dias úteis, das 7h30min às 13h30min a Agência Especial de Rendas de Boa Vista, situado à Praça do Centro Cívico, nº 466 – Centro, desta cidade, para pagamento, pedido de liquidar, parcelar ou impugnar o débito constante do Auto de Infração supramencionado que será corrigido monetariamente e acrescido das penalidades dispostas na legislação tributária aplicável ao ICMS.
Boa Vista / RR, 21 de Outubro de 2016.
WIRLAND DAMACENO DE ANDRADE
Chefe da Divisão de Fiscalização
DIFIS/SEFAZ/RR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

INTIMAÇÃO 110/2016

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso III, § 1º do Art. 35 da Lei nº 072, de 30 de Junho de 1994, faz saber a todos que virem e/ou tomarem conhecimento da presente Intimação, que foi lavrado em 18/10/2016 Auto de Infração nº 002038/2016 contra a firma V H CORDEIRO ME- CGF Nº 24.019608-6 com sede na Rua: Raimundo de Castro Barros – 1287 –Doutor Silvio Leite – Boa Vista – RR. Como não foi possível notificar pessoalmente o sujeito passivo por encontrar-se em lugar incerto e não sabido notifico-o para no prazo de 30 (Trinta) dias, contados após 10 dias da data desta publicação a comparecer nos dias úteis, das 7h30min às 13h30min a Agência Especial de Rendas de Boa Vista, situado à Praça do Centro Cívico, nº 466 – Centro, desta cidade, para pagamento, pedido de liquidar, parcelar ou impugnar o débito constante do Auto de Infração supramencionado que será corrigido monetariamente e acrescido das penalidades dispostas na legislação tributária aplicável ao ICMS.
Boa Vista / RR, 21 de Outubro de 2016.
WIRLAND DAMACENO DE ANDRADE
Chefe da Divisão de Fiscalização
DIFIS/SEFAZ/RR

PORTARIA Nº 1014/2016 – GABINETE

O Secretário Adjunto de Estado da Fazenda de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº. 557-P, de 10 de junho de 2016;
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o afastamento da servidora MARIA EDNA BATISTA, Chefe da Agência de Rendas de Pacaraima, para viajar com destino ao Município de Boa Vista, a fim de prestar serviços na Secretaria de Estado da Fazenda, no período de 18.10.2016 a 21.10.2016, a serviço desta Secretaria de Estado da Fazenda.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 18.10.2016.
Gabinete do Secretário Adjunto de Estado da Fazenda em Boa Vista – RR, 18 de outubro de 2016.
KLEBER COUTINHO JOSUÁ
Secretário Adjunto de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 1047/2016 – GABINETE

O Secretário Adjunto de Estado da Fazenda de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº. 557-P, de 10 de junho de 2016;
R E S O L V E:
Art. 1º - Cancelar Parcialmente as diárias concedidas ao servidor NILENISON HENDREK PAIVA, Chefe de Seção de Mercadorias Apreendidas, através da PORTARIA Nº 383/2016 – GABINETE, de 26 de abril de 2016, publicada no DOE nº 2752, de 03 de maio de 2016, dos dias 28.05.2016 e 29.05.2016, referente ao período de 28.05.2016 a 05.06.2016, por motivo

de servidor ter chego no plantão somente dia 30.05.2016..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 28.05.2016.

Gabinete do Secretário Adjunto de Estado da Fazenda em Boa Vista – RR, 20 de outubro de 2016.

KLEBER COUTINHO JOSUÁ

Secretário Adjunto de Estado Adjunto

PORTARIA Nº 1049/2016 – GABINETE

O Secretário Adjunto de Estado da Fazenda de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº. 557-P, de 10 de junho de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o cancelamento das diárias solicitadas ao servidor PAOLO JUNIO DA MOTA PEREIRA, Coordenador Geral da Contabilidade Estadual, através da PORTARIA Nº 1002/2016 – GABINETE, de 11 de outubro de 2016, publicada no DOE nº 2863, de 13 de outubro de 2016, referente ao período de 17.10.2016 a 19.10.2016, por motivo do mesmo não ter viajado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 17.10.2016.

Gabinete do Secretário Adjunto de Estado da Fazenda em Boa Vista – RR, 20 de outubro de 2016.

KLEBER COUTINHO JOSUÁ

Secretário Adjunto de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 1050/2016 – GABINETE

O Secretário Adjunto de Estado da Fazenda de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº. 557-P, de 10 de junho de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o afastamento da servidora ONETE DINIZ DE ALMEIDA, Secretária da Divisão de Execução Financeira, para viajarem com destino ao Município de Uiramutã, para a divulgação e cadastro do programa de Cidadania da Nota Fiscal Roraimense – SEFAZ, juntamente com a Equipe da Caravana do Povo, no período de 20.10.2016 a 22.10.2016, a serviço desta Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20.10.2016.

Gabinete do Secretário Adjunto de Estado da Fazenda em Boa Vista – RR, 20 de outubro de 2016.

KLEBER COUTINHO JOSUÁ

Secretário Adjunto de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 1051/2016 – GABINETE

O Secretário Adjunto de Estado da Fazenda de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº. 557-P, de 10 de junho de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o afastamento da servidora NARA CRISTINA DA SILVA NUNES, Chefe da Seção de SPED FISCAL, para viajar com destino ao Município de Uiramutã, para divulgação e cadastro do Programa de Cidadania da Nota Fiscal Roraimense – SEFAZ, juntamente com a Equipe da Caravana do Povo, no período de 20.10.2016 a 22.10.2016, a serviço desta Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo na data desta portaria.

Gabinete do Secretário Adjunto de Estado da Fazenda, em Boa Vista – RR, 20 de outubro de 2016.

KLEBER COUTINHO JOSUÁ

Secretário Adjunto de Estado da Fazenda

Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

Secretário: Uziel de Castro Júnior

OFÍCIO/Nº. 1485/2016 - DOF/DEPLAF/SEJUC

Boa Vista, 20 de outubro de 2016.

Ao Exmo. Senhor,

SHISKA PALAMITSHCHECE PEREIRA PIRES

M.D.Secretário de Estado da Fazenda.

NESTA/

Assunto: Quebra Cronológica.

Senhor Secretário,

Tendo em vista a continuidade do serviço público, bem com a urgência que o caso requer, invoco o Art. 2º A quebra da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá nas seguintes hipóteses – inciso V – relevante ou urgente interesse público, da Portaria nº 378/2014/GABINETE/SEFAZ, para solicitar a Vossa Excelência o pagamento da Nota Fiscal nº 000.000.114, no valor de R\$ 88.429,23 (oitenta e oito mil e quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos), referente ao mês de setembro/2016, da Empresa ANAUA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, contratação de empresa para fornecimento de refeições preparadas (desjejum, almoço, jantar e ceia), para Cadeia Pública de São Luiz do Anauá, objeto do Processo nº 26101.008284/13.

Na oportunidade apresento protesto de consideração e respeito.

FRANCISCO XAVIER MEDEIROS DE CASTRO

Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

Em Exercício

OFÍCIO/Nº. 1486/2016 - DOF/DEPLAF/SEJUC

Boa Vista, 20 de outubro de 2016.

Ao Exmo. Senhor,

SHISKA PALAMITSHCHECE PEREIRA PIRES

M.D.Secretário de Estado da Fazenda.

NESTA/

Assunto: Quebra Cronológica.

Senhor Secretário,

Tendo em vista a continuidade do serviço público, bem com a urgência que o caso requer, invoco o Art. 2º A quebra da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá nas seguintes hipóteses – inciso V – relevante ou urgente interesse público, da Portaria nº 378/2014/GABINETE/SEFAZ, para solicitar a Vossa Excelência o pagamento da Fatura nº 25482, no valor de R\$ 940,03 (novecentos e quarenta reais e três centavos), referente ao mês de setembro/2016, da CAER – Companhia de Águas e Esgotos de Roraima, referente a serviço de fornecimento de Águas e Esgotos para atender às necessidades desta Secretaria/SEJUC, e de suas Unidades Prisionais, objeto do Processo nº 26101.008397/15.

Na oportunidade apresento protesto de consideração e respeito.

FRANCISCO XAVIER MEDEIROS DE CASTRO

Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

Em Exercício

OFÍCIO/Nº. 1487/2016 - DOF/DEPLAF/SEJUC

Boa Vista, 20 de outubro de 2016.

Ao Exmo. Senhor,

SHISKA PALAMITSHCHECE PEREIRA PIRES

M.D.Secretário de Estado da Fazenda.

NESTA/

Assunto: Quebra Cronológica.

Senhor Secretário,

Tendo em vista a continuidade do serviço público, bem com a urgência que o caso requer, invoco o Art. 2º A quebra da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá nas seguintes hipóteses – inciso V – relevante ou urgente interesse público, da Portaria nº 378/2014/GABINETE/SEFAZ, para solicitar a Vossa Excelência o pagamento da Fatura nº 13826, no valor de R\$ 4.706,04 (quatro mil e setecentos e seis reais e quatro centavos), da Empresa

TREVO TURISMO LTDA-ME, referente aos serviços de agenciamento de viagens para atender às necessidades desta Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania, objeto do Processo nº 26101.008773/15.

Na oportunidade apresento protesto de consideração e respeito.

FRANCISCO XAVIER MEDEIROS DE CASTRO

Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

Em Exercício

OFÍCIO/Nº. 1476/2016 - DOF/DEPLAF/SEJUC

Boa Vista, 19 de outubro de 2016.

Ao Exmo. Senhor,

SHISKA PALAMITSHCHECE PEREIRA PIRES

M.D.Secretário de Estado da Fazenda.

NESTA/

Assunto: Quebra Cronológica.

Senhor Secretário,

Tendo em vista a continuidade do serviço público, bem com a urgência que o caso requer, invoco o Art. 2º A quebra da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá nas seguintes hipóteses – inciso V – relevante ou urgente interesse público, da Portaria nº 378/2014/GABINETE/SEFAZ, para solicitar a Vossa Excelência o pagamento da Nota Fiscal nº 000.000.105, no valor de R\$ 88.432,11 (oitenta e oito mil e quatrocentos e trinta e dois reais e onze centavos), referente ao mês de julho/2016, da Empresa ANAUA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, contratação de empresa para fornecimento de refeições preparadas (desjejum, almoço, jantar e ceia), para Cadeia Pública de São Luiz do Anauá, objeto do Processo nº 26101.008284/13.

Na oportunidade apresento protesto de consideração e respeito.

FRANCISCO XAVIER MEDEIROS DE CASTRO

Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

Em Exercício

OFÍCIO/Nº. 1477/2016 - DOF/DEPLAF/SEJUC

Boa Vista, 19 de outubro de 2016.

Ao Exmo. Senhor,

SHISKA PALAMITSHCHECE PEREIRA PIRES

M.D.Secretário de Estado da Fazenda.

NESTA/

Assunto: Quebra Cronológica.

Senhor Secretário,

Tendo em vista a continuidade do serviço público, bem com a urgência que o caso requer, invoco o Art. 2º A quebra da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá nas seguintes hipóteses – inciso V – relevante ou urgente interesse público, da Portaria nº 378/2014/GABINETE/SEFAZ, para solicitar a Vossa Excelência o pagamento da Nota Fiscal nº 000.000.108, no valor de R\$ 88.432,12 (oitenta e oito mil e quatrocentos e trinta e dois reais e doze centavos), referente ao mês de agosto/2016, da Empresa ANAUA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, contratação de empresa para fornecimento de refeições preparadas (desjejum, almoço, jantar e ceia), para Cadeia Pública de São Luiz do Anauá, objeto do Processo nº 26101.008284/13.

Na oportunidade apresento protesto de consideração e respeito.

FRANCISCO XAVIER MEDEIROS DE CASTRO

Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

Em Exercício

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PRÓCESSO Nº 26601.09728/16-25

ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania – SEJUC/RR
Reconheço e Ratifico a Dispensa de Licitação em favor da Empresa FORBRAS RORAIMA LTDA. CNPJ: 84.017.888/0001-65 perfazendo o valor de R\$ 646,00 (seiscentos e quarenta e seis reais), referente a Confecção de camisas para serem utilizadas como uniforme pelos reeducandos do Sistema Prisional que exercem atividades laborais do Projeto João de Barros em convenio com a Universidade Federal de Roraima. De acordo com as especificações constantes no PAM/S nº 204/2016 e demais peças dos respectivos autos, com respaldo no art. 24, inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com o PARECER Nº 558/2016/CA/PGE/RR, contido nos autos, às fls. 69 a 73.

Sendo assim, conforme o Art. 4º, do DECRETO Nº 12.273-E de 25 de janeiro de 2011, os atos de homologação, inexigibilidade e dispensa de licitação prevista na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, serão assinados pelo titular da Pasta, Órgão ou Entidade à qual a despesa se vincule.

Boa Vista-RR, 20 de outubro de 2016.

FRANCISCO XAVIER MEDEIROS DE CASTRO

Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania – Em Exercício

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 001/2016 AO CONTRATO Nº 014/2016

O Estado de Roraima, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.012.012/0001-26, com sede no Palácio Senador Hélio Campos, situado à Praça do Centro Cívico s/nº, Centro, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania, Senhor UZIEL DE CASTRO JÚNIOR, inscrito no C.P.F nº 324.041.409-06, conforme Decreto de nº 0673-P de 08 de Julho de 2016, e de outro lado a empresa ANDRADE E MOTA LTDA – ME, estabelecida à Av. Ville Roy, nº 1544, Loja 117, Caçari – Boa Vista-RR, inscrita no CNPJ sob o nº 84.033.109/0001-15, neste ato representada pelo Sr. JAIR MAGALHÃES MOTA, brasileiro, Solteiro, portador da cédula de identidade nº 31466 SSP/RR e do C.P.F. nº 112.475.332-04, residente e domiciliado na cidade de Boa Vista-RR, doravante denominado CONTRATADA, pactuam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001/2016 ao Contrato de Nº 014/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Nº 014/2016, prorrogando-se o Prazo de Entrega, para 29 de outubro de 2016, conforme faculta a legislação vigente, para que a empresa ANDRADE E MOTA LTDA – ME efetue a entrega dos materiais constantes da Nota de Empenho nº 26101.0001.16.00873-1, referente ao Processo Nº 26101.005893/16-30.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 014/2016, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao instrumento particular de contrato de prestação de serviços por tempo determinado em caráter de excepcionalidade, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Boa Vista - RR, 29 de Setembro de 2016.

CONTRATANTE:

UZIEL DE CASTRO JÚNIOR

Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

CONTRATADO (A):

JAIR MAGALHÃES MOTA

Representante da Empresa Contratada

ANDRADE E MOTA LTDA

Testemunhas:

Nome: FRANCISCA SINATRA DE FRANÇA DANTAS

CPF Nº: 376.193.572-20

Nome: WHITNEY FRANÇA DE OLIVEIRA

CPF Nº: 011.855.572-37

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 001/2016

REFERENTE A NOTA DE EMPENHO Nº 26101.0001.16.00876-6

O Estado de Roraima, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.012.012/0001-26, com sede no Palácio Senador Hélio Campos, situado à Praça do Centro Cívico s/nº, Centro, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Adjunto de Estado da Justiça e da Cidadania, FRANCISCO XAVIER MEDEIROS DE CASTRO, inscrito no C.P.F nº 627.051.052-04, conforme Decreto de nº 0818-P de 05 de Agosto de 2016, e de outro lado a empresa M. C. S. MANAUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, estabelecida à Av. Venezuela, 1645, Bairro Liberdade – Boa Vista-RR, inscrita no CNPJ sob o nº 13.828.128/0001-90, neste ato representada pelo Sr. JOSE ADELMO COLTINHO LIMA, brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade nº 191.744 SSP/RR e do C.P.F. nº 666.202.362-00, residente e domiciliado na cidade de Boa Vista/RR, doravante denominado CONTRATADA, pactuam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001/2016 a Nota de Empenho nº 26101.0001.16.00876-6.

mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Quarta do Termo de Referência N.º 020/2016, às fls. 04 do Processo em epígrafe, prorrogando-se o Prazo de Entrega, para 11 de novembro de 2016, conforme faculta a legislação vigente, para que a empresa M. C. S. MANAUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, efetue a entrega dos materiais constantes no Contrato n.º 15/2016 às fls. 122, referente ao Processo N.º 26101.006406/16-92.

CLAUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Referência n.º 20/2016, desde que não contrariem o que ficou conveniado no presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao instrumento particular da Nota de Empenho por tempo determinado em caráter de excepcionalidade, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Boa Vista - RR, 11 de Outubro de 2016.

CONTRATANTE:

FRANCISCO XAVIER MEDEIROS DE CASTRO

Secretário Adjunto de Estado da Justiça e da Cidadania

CONTRATADO (A):

JOSE ADELMO COLTINHO LIMA

Representante da Empresa Contratada

M. C. S. MANAUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

Testemunhas:

1) Nome: FRANCISCA SINATRA DE FRANÇA DANTAS

CPF N.º: 376.193.572-20

2) Nome: WHITNEY FRANÇA DE OLIVEIRA

CPF N.º: 011.855.572-37

Secretaria de Estado da Infraestrutura

Secretário: **Gregório Almeida Junior**

O Secretário de Estado da Infraestrutura do Governo de Roraima, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

OFÍCIO/GAB /SEINF N.º 2098/2016.

Boa Vista-RR, 19 de outubro de 2016.

Exmo. Senhor: Shiská Palamitshchece Pereira Pires, Secretário de Estado da Fazenda/SEFAZ, Senhor Secretário de Estado, Cumprimentando Vossa Excelência, tendo em vista a continuidade do serviço público, bem como a urgência que o caso requer - INVOCAMOS o artigo 2º, da Portaria n.º 378/2014 - GABINETE/SEFAZ, in verbis: "A quebra de ordem cronológica de pagamento ocorrerá nas seguintes hipóteses - Inciso V - relevante ou urgente interesse público". Destarte, solicitamos o pagamento no valor de R\$ 30.480,00 (trinta mil, quatrocentos e oitenta reais), referente às despesas com diárias, conforme relação em anexo. A razão do pedido da quebra de ordem cronológica justifica-se pelo fato dos serviços serem de suma importância e essenciais para o andamento dos trabalhos de levantamentos e fiscalizações de obras em andamento realizado por técnicos e servidores desta SEINF, quando do deslocamento dos mesmos nos diversos municípios deste Estado.

Atenciosamente,

GREGÓRIO ALMEIDA JÚNIOR

Secretário de Estado da Infraestrutura/SEINF

OFÍCIO/GABINETE/SEINF N.º 2108/2016

Boa Vista-RR, 20 de outubro de 2016.

À Sua Excelência, o Senhor: Shiská Palamitshchece Pereira Pires

Secretário de Estado da Fazenda/SEFAZ, Senhor Secretário, Cumprimentando Vossa Excelência, tendo em vista a continuidade do serviço público, bem como a urgência que o caso requer - INVOCAMOS o artigo 2º, da Portaria n.º 378/2014 - GABINETE/SEFAZ, in verbis: "A quebra de ordem cronológica de pagamento ocorrerá nas seguintes hipóteses - Inciso V - relevante ou urgente interesse público". Destarte, solicitamos o pagamento da Nota Fiscal abaixo:

N.E.N.º	CREADOR	OBJETO	LIQ. N.º	VALOR R\$
044	V. S. CONSTRUÇÕES LTDA.	Despesas com a reforma geral e ampliação do prédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF.	16.01444-2 16.01446-9	14.144,26 75.598,92
Total				R\$ 89.743,18

A razão do pedido da quebra de ordem cronológica justifica-se pelo fato da referida empresa encontrar-se executando obras de suma importância visando à preservação de um ambiente de trabalho imune às ações de agentes insalubres e perigosos à integridade física e psíquica dos servidores da SEINF-RR e a população em geral. Para que a mesma tenha condições de concluir os serviços, faz-se necessário o pagamento acima referenciado.

Atenciosamente,

GREGÓRIO ALMEIDA JÚNIOR

Secretário de Estado da Infraestrutura/SEINF

CSL/SEINF/AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 13/2016

PROCESSO N.º 023101.007048/2015-66. OBJETO: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 13/2016, que tem por finalidade CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REPAROS NO IMÓVEL QUE SERÁ DESTINADO AO ABRIGO DOS INTERNOS QUE ESTÃO EM REGIME DE SEMILIBERDADE, LOCALIZADO NA RUA BENTO BRASIL, N.º 2937, BAIRRO CALUNGA, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR. LOCAL E DATA DE ABERTURA: Sala de reuniões da Secretaria de Estado da Infraestrutura/SEINF, sito a Avenida Getúlio Vargas, 3.941, Canarinho, em Boa Vista - RR, no dia 09 de novembro de 2016 às 09:00 horas (horário local). Os interessados deverão retirar gratuitamente o Edital e seus anexos junto à CSL da SEINF/RR no endereço acima mencionado, no horário normal de expediente, mediante o fornecimento de um CD-R ou PEN DRIVE. Boa Vista - RR, 21 de outubro de 2016.

ADENAUER PARACAT SANTOS

Presidente da CSL/SEINF

CSL/SEINF /COMUNICADO DO RESULTADO DO JULGAMENTO - HABILITAÇÃO: CONCORRÊNCIA N.º 07/2016.

PROCESSO N.º 020601.012389/2015-33 - SESAU, MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N.º 07/2016. A Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF torna público o resultado da fase de habilitação do certame licitatório referente à CONCORRÊNCIA supracitada, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO ARRUMAMENTO, CALÇAMENTO, GUARITA, MURO FRONTAL, PINTURA DO MURO E CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSO DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RORAIMA. As empresas: CRB ENGENHARIA EIRELI - EPP e CONSTRUTORA SANTA MARIA LTDA, se encontram Habilitadas, para participarem da próxima etapa do certame licitatório em tela, por cumprimento de todas as exigências editalícias. A Comissão, no exercício das suas atribuições informa que a partir desta data fica aberto o prazo legal para interposição de recursos e, findo este prazo, estará automaticamente aberto o prazo para as contrarrazões pelos interessados. Os autos do processo encontram-se com vista franqueada aos interessados na sede da CSL/SEINF, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 3.941, Canarinho, em Boa Vista - RR, no horário normal de expediente.

www.imprensaoficial.rr.gov.br

diente. Boa Vista/RR, 21 de outubro de 2016.

ADENAUER PARACAT SANTOS

Presidente da CSL/SEINF

ASSEJUR/SEINF/EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO- N.º 187/2013

PROCESSO N.º 021101.009859/2013-96, firmado em 14 de outubro de 2016 - a Empresa J. R. C. CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 84.593.565/0001-10. **CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo fundamenta-se de acordo com o disposto no artigo 65, inciso I e alíneas "a e b" da Lei Federal n.º 8.666/1993, em sua redação atual, bem como nas disposições do PARECER n.º 155/2016/CJ/PGE/RR, juntamente com elementos integrantes do Processo n.º 021101.009859/2013-96. **CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** Constitui objeto deste Termo Aditivo aditar a CLAUSULA SEXTA - DO PREÇO DO CONTRATO N.º 187/2013. **CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:** De acordo com o Parecer Técnico e relatório Físico Financeiro (fl. N.º 2438-2441), atestado pelo Eng.º Eletricista e Fiscal da Obra, Marcelo Mesquita da Silva, o valor da obra de R\$ 7.244.906,89 (sete milhões duzentos e quarenta e quatro mil novecentos e seis reais e oitenta e nove centavos), será acrescido o valor de R\$ 1.024.866,56 (um milhão vinte e quatro mil oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), contudo houve uma supressão de no valor de R\$ 648.737,55 (seiscentos e quarenta e oito mil setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). Assim em razão dos serviços acrescidos e suprimidos, haverá um reflexo financeiro positivo no de R\$ 376.129,01 (trezentos e setenta e seis mil centos e vinte e nove reais e um centavos), perfazendo um plus de 5,19% (cinco inteiros e dezoito pontos percentuais), elevando o valor do contrato para R\$ 7.621.035,90 (sete milhões seiscentos e vinte e um mil, trinta e cinco reais e noventa centavos). **CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** A cobertura das despesas relativas ao presente aditamento correrá à conta de dotação orçamentária própria consignada no respectivo orçamento - Programa de Trabalho 25.752.048.3450 Elemento de Despesas 449051. - Fonte de Recursos 164, Nota de Empenho n.º 21101.0001.16.00679-4 no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), datado de 20 de setembro de 2016. **SIGNATÁRIOS:** Gregório Almeida Junior, Secretário de Estado da Infraestrutura, como contratante e Arnóbio Albuquerque Da Silva, pela empresa contratada.

ASSEJUR/SEINF/EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 046/2014.

PROCESSO N.º 020601.001241/14-10, Firmado em 11 de outubro de 2016, - a Empresa, FACE ENGENHARIA LTDA, CNPJ N.º 07.656.955/0001-40. **CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo encontra fundamento no artigo 57, § 1º, incisos I e V e § 2º da Lei n.º 8.666/93, em sua redação atual, juntamente com Parecer n.º 158/2016/CJ/PGE/SEINF/RR e elementos integrantes do Processo n.º 020601.001241/2014-10. **CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar a CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO e CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA do Contrato n.º 046/2014. **CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:** O prazo para a execução e entrega da obra/serviço, objeto deste Contrato fica acrescido de 03 (três) meses, com início em 01 de outubro de 2016 e término em 01 de janeiro de 2017. **CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:** A vigência deste contrato fica acrescida de 03 (três) meses, com início em 26 de janeiro de 2016 e término em 26 de abril de 2017. **SIGNATÁRIOS:** César Ferreira Penna de Faria, Secretário de Saúde/SESAU e Gregório De Almeida Junior Secretário de Estado da Infraestrutura, como contratantes e Ítalo Regis Pereira Aguiar, pela empresa contratada.

DEIT/SEINF/PORTARIA N.º 053/2016

O Secretário de Estado da Infra-Estrutura de Roraima, Usando de suas atribuições Legais RESOLVE:

Designar o (s) servidor (es) Eng.º Civil Thopson Ronny N. Cavalcante e/ou Eng.º Civil Emerson de Paula Oliveira, lotado(s) nesta secretaria, para supervisionar e fiscalizar: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de recuperação, implantação e terraplenagem das rodovias: Vicinal de acesso a Comunidade Canaunim - CTA 327; Vicinal de acesso a Comunidade Canaunim - CTA 326 e Vicinal do Surrão - CTA 206, com extensão total de 18,83 Km, no município do Cantá - RR. Sob a responsabilidade da Empresa: C. B. PEDRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, PROCESSO N.º 010442/2015-24.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

Boa Vista - RR, 13 de outubro de 2016.

GREGÓRIO ALMEIDA JUNIOR

Secretário de Estado da Infraestrutura de Roraima

DEIT / SEINF / TERMO DE RETOMADA REFERENTE AO PROCESSO N.º 21101.000506/2014-48

DETERMINO TORNAR SEM EFEITO A RETOMADA da execução da obra/serviços, que tem como objeto ROD: BR 210/RR, Trecho: DIV. PA/RR X ENTROC BR 174 A RR 170 (Novo Paraíso)/Subtrecho: São João Da Baliza X ENT. BR 174 A RR 170 (Novo Paraíso), SEG. km 113,00 - KM 178,50, extensão 65,50 km, Código do PNV: 210BRR 0420 - 210 BRR 440; TC - 839/09 - 00. Natureza dos Serviços - Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos de Supervisão da Obra de Restauração da BR - 210/RR - Lote III, que esta sendo executados pela empresa R. E. CASTRO AVILA & CIA LTDA, e teve seu prazo suspenso por 30 (trinta) dias, no período de 15/09/16 a 15/10/16, na forma da justificativa da fiscalização - DEIT/SEINF, parte integrante deste instrumento, com fulcro no art.78, XIV, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Boa Vista-RR, 03/10/16.

RONALDO ROSSI

Diretor do DEIT/SEINF-RR

RATIFICO o despacho retro, nos termos do art. 78, XIV, da Lei 8.666/93, referente à RETOMADA da execução da obra/serviços de que trata o presente processo. Boa Vista-RR, 03/10/16.

GREGÓRIO ALMEIDA JUNIOR

Secretário de Estado da Infraestrutura - SEINF/RR

Comissão Permanente de Licitação

Presidente: **Alceu Walter Júnior**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 008/2015**PROCESSO N.º 13108.09734/15-30**

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA - CPL/RR

CONTRATADA: MAC-ID COMÉRCIO, SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA-EPP

CNPJ N.º: 03.506.307/0001-57

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 em seu art. 57, caput, II e suas alterações, juntamente com os elementos integrantes do processo n.º 13108.09734/15-30 - CPL/RR.

OBJETO DO CONTRATO: Serviço integrado de gerenciamento e produção de documentos através de impressões a laser (monocromática e colorida) e cópias reprográficas (preto e branco), incluindo equipamentos (copiadoras e impressoras) e suprimentos.

DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE DA CONTRATADA: O presente Termo altera os dados do endereço da Sede da Contratada, atualmente estabelecida na Rua da Conceição, n.º 37, Rio Bonito/RJ - CEP: 28.800-000.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: O referido Contrato terá a sua vigência prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial dia 22/10/16 e final em 21/10/2017.

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2016

SIGNATÁRIOS:

Pela CONTRATANTE, o Senhor ALCEU WALTER ROSA JÚNIOR, Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL/RR, e pela CONTRATADA, o Senhor NELSON DE OLIVEIRA TOSTES, Sócio, e a Senhora DANIELLE PORTUGAL TOSTES, Sócia.
Boa Vista – RR, 21 de outubro de 2016.
Alceu Walter Rosa Júnior
Presidente da CPL/RR

AVISO DE LICITAÇÃO
NATUREZA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2016

REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 19102.09465/16-47 - CBM/RR

OBJETO: Eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, tais como: estivas em geral, enlatados, produtos de açougue, aves, frutas, verduras, laticínios, panificação, dentre outros.

TIPO: MENOR PREÇO

RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO – PROPOSTAS – ABERTURA

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação do Governo do Estado de Roraima, Av. Nossa Senhora da Consolata, Nº 472 – Centro – CEP: 69.301-011 – Boa Vista/RR.

DATA DE ABERTURA: 08/11/2016

HORA: 09:00

O Edital (e seus anexos) pode ser adquirido gratuitamente, no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação, no local acima especificado, em horário normal de expediente, ou baixado pelo site www.cpl.rr.gov.br, ou solicitado através do fone (95) 2121-7655 ou do e-mail cplroraima@gmail.com. Os interessados deverão disponibilizar seus endereços eletrônicos (e-mail), mídia gravável ou dispositivo de armazenamento, para obter a cópia do Edital.

Boa Vista – RR, 21 de Outubro de 2016.

Tancremar Carmo da Silva
Pregoeiro/CPL/RR

Polícia Civil

Delegada Geral: Edinéia Santos Chagas

A comissão permanente de promoção, da classe B para a classe C, dos Policiais Cíveis do Estado de Roraima, exceto delegados, vem através deste publicar a relação dos Policiais Cíveis que realizaram a Avaliação Médica.

RELAÇÃO DOS SERVIDORES APTOS NA AVALIAÇÃO MÉDICA

PROC	SERVIDOR	MAT.	SITUAÇÃO
1	LIVIO LEANDRO SILVA	42000493	APTO
2	HUMBERTO C. SEELIG DE SOUZA	42000391	APTO
3	HAILAN SHIRLEY SOUZA BERMEIO	43002900	APTO
4	HUGO SANTIAGO FERREIRA MARTINS	42000803	APTO
5	HILDON MIGUEL DA SILVA	43002889	APTO
6	ANA MARIA GARCIA DE OLIVEIRA	42000141	APTO
7	WAGNER JUNIOR GOMES TENORIO	42000583	APTO
8	DAVID MENEZES FILHO	42000378	APTO
9	JOSE DEUSIVAN DAMASCENO	42000277	APTO
10	REINALDO FERREIRA TEIXEIRA	42000554	APTO
11	MARIA LUIZA MARTINS DE LIMA	42000711	APTO
12	ROBSON DE LIMA SILVA	42000613	APTO
13	CLAUDIO DE JESUS SANTANA LEITE	42000282	APTO
14	ARTUR MOURA DE OLIVEIRA	42000945	APTO
15	PEDRO FONSECA COUTINHO FILHO	42000092	APTO
16	FRANCISCO EDINALDO PINTO	42000414	APTO
17	ROCY DA SILVA	42003579	APTO
18	EDSON LAZARO REIS THOME JUNIOR	42000892	APTO
19	MARAYA YANA RIBEIRO DE MATOS	42000698	APTO
20	ALISON DA SILVA PINTO	42000942	APTO
21	ANDRE SOARES DOS SANTOS	42000424	APTO
22	PERICLES MAIA NETO	42000070	APTO
23	REGINALDO PEREIRA DE ALMEIDA	42000285	APTO
24	ENISON DA SILVA ALBUQUERQUE	42000719	APTO
25	LIZANE FERREIRA MATOS	42000706	APTO
26	HILTON JOHN LEITE VIANA	42000971	APTO
27	FERNANDO LUIZ EMI DE LUCENA	42000452	APTO
28	JOSINETE MESQUITA BARROS	42000771	APTO
29	LAURINDA DE CARVALHO MARQUES	42000692	APTO
30	CARLOS EDUARDO AMARAL MONTEIRO	42000913	APTO
31	JOSEILTON MACEDO MENEZES	42000516	APTO
32	ILZO MONTENEGRO PEIXOTO JUNIOR	42000950	APTO
33	MARLON DUARTE DE MELO	42000286	APTO
34	ADELSON ARAUJO VIANA JUNIOR	42000909	APTO
35	MARCOS ANDRE SILVEIRA QUINTELO	42000382	APTO
36	CARLA HELENA DE SOUZA WICKERT	42000340	APTO
37	MARIA DA F. DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	42000343	APTO
38	FABIANA ROOS DE MELO	42000500	APTO
39	JAIRO DE OLIVEIRA SARAIVA	42000620	APTO
40	LUCAS DE FARIA RODRIGUES	42000185	APTO
41	FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA BARKER	42000171	APTO
42	MAURICIO RIBEIRO DANTAS DA SILVA	42000653	APTO
43	ANDREA SARAIVA XIMENES	42000768	APTO
44	ROGERIO FERREIRA DA SILVA	50669788	APTO
45	ANGELA MARIA CORDEIRO	42000404	APTO

46	MICHEL ANGELO FEITOSA DA FONSECA	42000675	APTO
47	ANTONIO ALBERTO DE MEDEIROS FERREIRA	42000363	APTO
48	EGIDIO DE MOURA FAITAO	42000069	APTO
49	MAGDA DA SILVA GRANGEIRO	42000808	APTO
50	AFONSO PHUMATI DE FIGUEIREDO	42000453	APTO
51	CARLOS ERNANES BENEVENUTO MIRANDA	42000447	APTO
52	OZICLEIA MACEDO DE ALENCA	42000616	APTO
53	REGINALDO LIMA OLIVEIRA	42000568	APTO
54	VALDIR PEREIRA DA SILVA	42000159	APTO
55	FRANCISCO DE ASSIS BARROS DE OLIVEIRA	42000571	APTO
56	REGINALDO MESSIAS DE OLIVEIRA	42000794	APTO
57	STEFANI PINHEIRO RIBEIRO	42000303	APTO
58	ANTONIO PEREIRA MONTENEGRO	42000056	APTO
59	JOEL ELOY DE SOUZA CRUZ FILHO	42000475	APTO
60	EDILANDIA CANDIDA DE SOUZA	42000400	APTO
61	SANDRO SILVA SOKOLOWICZ	42000907	APTO
62	CARLITO SOUZA DE OLIVEIRA	42000648	APTO
63	STANLEY PINTO DE OLIVEIRA ROCHA	42000690	APTO
64	KELLY DA SILVA PINTO	42000801	APTO
65	NAY'ZZAN ANDREWS MARTINS A SILVA	42000743	APTO
66	FRANCISCO GONCALVES DE ARAUJO	42000388	APTO
67	MAXIMO ANTONIO PEREIRA CHAVES	42000600	APTO
68	EDIEL PESSOA DA SILVA	42000074	APTO
69	GLEDSON NEI AMORIM DA SILVA	42000336	APTO
70	MARCELO SOARES BEZERRA	42000696	APTO
71	SIEUDA FIRMINO DOS SANTOS	42000430	APTO
72	DEBORA TIEMI OSAKO BUENO	42000036	APTO
73	WELLINGTON ALENCAR DE SOUTO	42000531	APTO
74	JOSIEL DE OLIVEIRA LEITE	43002905	APTO
75	DENNISON DE JESUS PEREIRA	42000872	APTO
76	IVAN BASILEU DA SILVA	42000294	APTO
77	LUIZ CARLOS BASILIO JUNIOR	43002897	APTO
78	ADAILSON BARROS PAURA	42000844	APTO
79	AQUILINO ANUNCIATO LIMA LEVEL	42000121	APTO
80	ARISTIDES PEREIRA NETO	42000131	APTO
81	ANACLECIO GERSON DE MEDEIROS	42000943	APTO
82	ELIANE DE SOUZA BARBOSA	42000274	APTO
83	GILSON CARNEIRO DE ANDRADE	42000182	APTO
84	MALCON PONCIANO OLIVEIRA DIAS	42000841	APTO
85	ELTON CASTRO RODRIGUES	42000595	APTO
86	ALOISIO MAGELA DE AQUILAR	42000124	APTO
87	MIRIAM MENEZES PINHEIRO	42000088	APTO
88	ELANE PEREIRA LIMA AMORIM	42000761	APTO
89	IVONE DE FATIMA NICOLINO DE CASTRO	42000961	APTO
90	ISRAEL GUEDES	42000431	APTO
91	MIQUEIAS MARQUES MONTEIRO	42000420	APTO
92	WALDIR DA ROCHA FREITAS FILHO	42000980	APTO
93	MARLENE DE ANDRADE LIRA	42000052	APTO
94	JACKSON ANGELO FERREIRA LIMA JUNIOR	42000146	APTO
95	RAIMUNDO MARAQUES NETO	42000694	APTO
96	ALVARO LUIZ DOS SANTOS NASCIMENTO	42000110	APTO
97	MARTHA AMORIM DE LIMA	42000349	APTO
98	SUNIERE ARAUJO GARCIA	50045698	APTO
99	ROBSON BESSA FERREIRA	40007798	APTO
100	NILCELIA MORAES DA SILVA ARAUJO	42000606	APTO
101	GILMAR DE OLIVEIRA LIMA	50035478	APTO
102	MOZAR PARNAIBA DE PINHO JUNIOR	42000827	APTO
103	RAPHAEL MAGALHÃES ARAUJO	42000829	APTO
104	ANDREW GUERREIRO FERREIRA DE PAULA	42000513	APTO
105	FLAVIO MATOS DE SOUSA	42000831	APTO
106	MARCIO OSCAR DA CUNHA LIMA	42000455	APTO
107	JOSE PINTO QUEIROZ JUNIOR	42000207	APTO
108	GLAIMA ALVES DA SILVA	42000308	APTO
109	LEANDRO BARBOSA DE ALMEIDA	42000013	APTO
110	EDIVILSON RIBEIRO DA SILVA	50002145	APTO
111	DANIELI MOREIRA BEZERRA	42000790	APTO
112	NELSON GOMES DE ALMEIDA	42000687	APTO
113	LUCIANO MOURA RODRIGUES	42000584	APTO
114	ERICO WALLACE BESSA ROCHA	42000652	APTO
115	ANTONIO CRISTOVAO DOS SANTOS JUNIOR	42000217	APTO
116	ADVALDO VEIGA AGUIAR	42000409	APTO

117	ALCILENE REIS MARTINS	42000515	APTO
118	VALDIR FERREIRA DA SILVA	43002901	APTO
119	MARCO ANTONIO LUCAS VALENTE	42000416	APTO
120	MARIA DO ROSARIO VIEIRA DE ARAUJO	42000840	APTO
121	PANFILO LAZARO DOS SANTOS VELASCO	42000086	APTO
122	NEIL LIMA CARVALHO	50065885	APTO
123	REGINALDO PEREIRA DE SOUZA	42000210	APTO
124	VALDENOR CORDEIRO DE AZAVEDO	42000133	APTO
125	JUDSON DA SILVA COSTA	43002899	APTO
126	DACLEA DE LIMA LEVEL	40009887	APTO
127	POLIANA LEWIS DA COSTA CAMPOS	42000891	APTO
128	JOILSON MAX DE ARAUJO ALVES	42000778	APTO
129	ALEXANDRE PINHEIRO MARINHO	42000522	APTO
130	ALDENIR AMARO DA SILVA	42000313	APTO
131	ANA CELIA CARLOS VIEIRA	42000870	APTO
132	NELSON JOSE DE OLIVEIRA SOUSA	42000883	APTO
133	JORGE HELDON NASCIMENTO DA SILVA	42000175	APTO
134	MANOEL AMALIO ARAGÃO DA PAZ	42000178	APTO
135	IVAN ARAUJO SILVA	42000281	APTO
136	WILLIAMS SOUZA DA SILVA	42000408	APTO
137	EDILSON ALBINO DE LIMA	42000402	APTO
138	JOSE EUDSON SANTOS DE SOUZA	42000843	APTO
139	ERISON DA SILVA BATISTA	50069876	APTO
140	DORIVAN SILVA RIBEIRO	42000324	APTO
141	DINIZ FILHO COIMBRA SILVA	42000295	APTO
142	SAMUEL ALVES DOS REIS	42000374	APTO
143	MARIA DE FATIMA BEZERRA LOPES	42000655	APTO
144	FRANCINEY DA FONSECA GALVÃO	42000423	APTO
145	EDUARDO ANIBAL LOPES MARREIROS	43002904	APTO
146	ELIANA MARIA DE OLIVEIRA LIMA	42000380	APTO
147	MARIA DAS GRAÇAS VERAS BARBOSA	42000271	APTO
148	WAGNER SILVA VIEIRA	42000902	APTO
150	NEYVE DO NASCIMENTO GOMES	42000547	APTO
151	DIMAS JOSE RAIMUNDO DE ALMEIDA	42000596	APTO
152	ABILENIO ALMEIDA PEREIRA	42000075	APTO
153	EUDENIS ALVES COIMBRA	42000581	APTO
154	ELISANGELA LIRA DE MELO	50012354	APTO
155	FRANCINELSON CARDOSO FROZ	42000582	APTO
156	ALEXANDRE MELO COELHO	42000009	APTO
157	REGINA FATIMA TODESCATO	42000190	APTO
158	ROBERMARIANDA VIANA DE OLIVEIRA	42000112	APTO
159	ANTONIO F. PEREIRA DE CARVALHO	42000078	APTO
160	CHARLES FELIPE TIRELLI	42000422	APTO
161	ROSSENI JOSE ARRUDA ROCHA	42000622	APTO
162	ROGERIO DOS SANTOS FILGUEIRAS	42000297	APTO
163	RAIMUNDO NONATO ALVES TEIXEIRA	42000179	APTO
164	ERLANDSON UCHOA LACERDA	42000029	APTO
165	FRANCISCO MARQUES DE SOUSA NETO	42000967	APTO
166	LISVALDINO DE FREITAS VIANA	42000640	APTO
167	MARCIO ANDRE DE CASTRO BANDEIRA	42000329	APTO
168	ELYSANDRO BRAGA DA SILVA	42000296	APTO
169	EDINALDO BATISTA DE FARIAS	42000170	APTO
170	SUELANY DOS SANTOS ALMEIDA	42000418	APTO
171	LUIZ GOMES DA SILVA JUNIOR	42000710	APTO
172	GRECIA DA COSTA BRIGIDO	42000558	APTO
173	MARCELO SILVA FREITAS	42000507	APTO
174	JOSE IRAN SANTOS DO NASCIMENTO	50065477	APTO
175	IOLANDA FERREIRA DO NASCIMENTO	42000390	APTO
176	ERALDO FERREIRA LIMA	50066666	APTO
177	HENIO STANIO LIMA ANDRADE	42000981	APTO
178	FRANCIVAL LIMA DA COSTA	42000534	APTO
179	RAIMUNDO SILVA VIEIRA JUNIOR	43003276	APTO
180	EDILBERTO CARLOS RIBEIRO DE LIMA	42000276	APTO
181	FRANCISCO ROBSON BESSA QUEIROZ	42000657	APTO
182	GILENO CLEY GOMES PASSOS	42000886	APTO
183	WIDSON SANTOS GOMES	42000897	APTO
184	FARID ADNAN ASSAD YOUSSEF	42000934	APTO
185	ALINE OLIVEIRA AYRES	42000700	APTO
186	ANTONIO CARLUCCIO COELHO	42000586	APTO
187	JORGE FERNANDO DE PAIVA FIGUREIDO	42000787	APTO
188	RONMULO CÉSAR TEIXEIRA SARAIVA	42000235	APTO

189	JOSIANE DE BRITO CAMPELO	42000231	APTO
190	EZEQUIAS RODRIGUES COSTA	42000267	APTO
191	JEZIEL BALBINO ALVES	42000202	APTO
192	CARLOS DA SILVA MOURA	42000302	APTO
193	CLAUDINIR CRISTIANO GUTH	42000597	APTO
194	JOAO MARCELO DA SILVA PEREIRA	42000577	APTO
195	CRISTIANE ROCHA RODRIGUES	42000973	APTO
196	GLAUCIO EDUARDO RODRIGUES DA SILVA	42000786	APTO
197	FRANCISCO RUY ARAUJO GOMES	42000941	APTO
198	SHIRLEY PEREIRA LOPES ARAUJO	42000736	APTO
199	MISAEI DOS SANTOS CARVALHEDO	42000138	APTO
200	FERNANDA CHAVES SILVA	42000936	APTO
201	EDMILSON PINHO MELO	42000608	APTO
202	ROSINETE FAGUNDES DE AMORIM	42000644	APTO
203	GILMAR JOSE LACERDA MIRANDA	42000924	APTO
204	LEON CLEBER DE MATOS REZENDE	42000298	APTO
205	CHARLES DE SOUZA OH	42000774	APTO
206	GLAUBER FURTADO DE PAULA RODRIGUES	42000379	APTO
207	JAMERSON SOARES DE MELO	42000686	APTO
208	FRANCISCO C. HERVILANDO DE CASTRO	42000048	APTO
209	ELISVALDO FERREIRA PEREIRA	42000977	APTO
210	AMARILDO DOS PRAZERES DA SILVA	42000876	APTO
211	IGOR FABIANO BRANCO ROSA	42000413	APTO
212	GISLEY DA SILVA FERREIRA	42000709	APTO
213	ENIO LAGO MOTA	42000681	APTO
214	KACYA JANE MIRANDA ASSUNÇÃO	42000474	APTO
215	CLAUDJANIO CARVALHO SILVA	42000747	APTO
216	CLAUDIO MORAES DE ARAUJO	42000118	APTO
217	CLEIDISON DA SILVA MELO	42000279	APTO
218	MIRACI ANDREYSSA FERREIRA DA CRUZ	42000946	APTO
219	VOLNEY AMAJARI GRANGEIRO DAS NEVES	42000169	APTO
220	YVES ARANTES TEIXEIRA	50065788	APTO
221	ROSEANY MARIA RODRIGUES ALMEIDA	42000352	APTO
222	CARLA SANTANA VENTURIM	42000033	APTO
223	ERICA DE OLIVEIRA VERAS DA LUZ	43002881	APTO
224	MARIA IZONEIDE VARELLA DA COSTA	42000261	APTO
225	ELISANGELA MOURA PONCHET	42000685	APTO
226	ADRIANO SOARES PEREIRA	42000012	APTO
227	TED WILSON LIMA SANTOS	42000304	APTO
228	GEOVANI GOMES DOS SANTOS	42000823	APTO
229	FERNANDA ROSA PENNA PELLIZZETTI	42000933	APTO
230	SEVERINO BRIGLIA FILHO	42000168	APTO
231	CARLOS CEZAR MORAIS NUNES	42000328	APTO
232	ROSANA JUÇARA VILAÇA MOREIRA	42000370	APTO
233	JORGENIR DA SILVA	42000144	APTO
234	ROSICLEIDE DA CONCEIÇÃO FELICIO	42000246	APTO
235	ALIM SILVA NUNES	42000234	APTO
236	ANA KARINE ALVES DE SOUSA	42000028	APTO
237	MANOEL MENDES SILVA DOS SANTOS	42000111	APTO
238	MARCOS SILVA PHILLIPS	42000015	APTO
239	MARIA ZENY PINTO	42011111	APTO
240	CLETERSON CORREA GADELHA	42000598	APTO
241	ANTONIO CELSO DA SILVA LEAL	42000091	APTO
242	CLAUDIOMAR DE SOUZA NOGUEIRA	42000625	APTO
243	RONALDO OLIVEIRA DA SILVA	42000812	APTO
244	MARCIO FERNANDO RIBEIRO	42000220	APTO
245	REGINA MARIA GOMES DE AZEVEDO	42000103	APTO
246	IRISFRAN MEDRADA BRAGA	42000742	APTO
247	ANDERSON CARLOS VIEIRA BASTOS	40099987	APTO
248	LILIAN SOUZA CASTRO	42000906	APTO
249	ALEX FABIO MATOS NUNES	42000775	APTO
250	FAUEZ FLAVIO PAIOLA	42000129	APTO
251	JOSE RAILSON DA SILVA REIS	42000189	APTO
252	CLEMILDA MAGALHAES PINHEIRO	42000212	APTO
253	EDSON MARCUS SILVA DE SOUZA	42000225	APTO
254	LEONARDO LUIZ DE OLIVEIRA PINTO	42000810	APTO
255	ALEX DE AMORIM MEDEIROS	42000239	APTO
256	DANIELA BESSA RODRIGUES	42000067	APTO
257	EDMAR LIMA DA SILVA	42000550	APTO
258	ALDIR TORRES AMORIM DE OLIVEIRA	42000278	APTO
259	RONADSON RAPOSO DA SILVA	42000305	APTO

260	HENRIQUE EVANGELISTA DIAS NETO	42000405	APTO
261	JOAO BATISTA SOBREIRO FILHO	42000412	APTO
262	LUCIMARA SIMPLICIO NASCIMENTO	42000512	APTO
263	MARIA DE LOURDES GOMES NOBREGA	50064788	APTO
264	BRUNO PINHEIRO DE OLIVEIRA	42000871	APTO
265	JOAO PAULO DINELLY COELHO	42000931	APTO
266	OLIVEIRA GALVÃO DE ANDRADE JUNIOR	42000791	APTO
267	IGOR TAVARES FIGUEIRA	42000757	APTO
268	ELINELSON AGUIAR DOS SANTOS	42000746	APTO
269	ATILA OLIVEIRA MONTEIRO	42000222	APTO
270	THYCIANA MARIA VALENTIM CAVALCANTE	40094779	APTO
271	MARCOS ANTONIO MAIA ARAÇÃO	42000505	APTO
272	WEVERTON BRITO FERREIRA	42000241	APTO
273	ADMILSON ALMEIDA CORREA	42000724	APTO
274	MEIRE MOURA DA SILVA	42000511	APTO
275	ALBERLANE TEIXEIRA BRANDÃO	42000705	APTO
276	VALDEMIR DE SOUZA CONSTANTINO	42000887	APTO
277	FREDERICO P. PEREIRA DE OLIVEIRA	42000055	APTO
278	SUANY DOS SANTOS PALHETA	42000291	APTO
279	JOSE ALVES DA SILVA FILHO	42000440	APTO
280	KAROLINE APARECIDA SCHWAB	42000809	APTO
281	FELIPE SANTOS MOUSINHO	42000483	APTO
282	IVALDO BOMFIM DA CONCEIÇÃO	42000560	APTO
283	GRACINDO DA SILVA MAGALHÃES	42000245	APTO
284	RIVELINO LOPES DA SILVA	42000315	APTO
285	JULIANA CRISTINA MARTINS FERREIRA	42000041	APTO
286	MAURICIO JEAN RODRIGUES PACOLA	43002885	APTO
287	WYLLIAM NONATO DOS SANTOS	42000361	APTO
288	PAULO ROBERTO DOS ANJOS	42000966	APTO
289	VANESSA LOIOLA LIMA	42000832	APTO
290	GIZELDA ARAUJO PORTELA	42000715	APTO
291	JOAO DA COSTA VELOSO NETO	42000732	APTO
292	LUCILENE DA SILVA SOUSA	42000605	APTO
293	VILSON DE ALMEIDA	42000441	APTO
294	RAIMUNDA DE SOUZA MOTA	42000544	APTO
295	ROMULO ANDRADE BRITO	42000952	APTO
296	EDBERTO E. BOTELHO DE CARVALHO	42000368	APTO
297	JEDON TEIXEIRA	42000642	APTO
298	MARCIO DA COSTA ALMEIDA	42000930	APTO
299	FRANCISCO DENIS ALMEIDA LIMA	42000818	APTO
300	ERALDO PEREIRA MAIA	42000183	APTO
301	JORGE GOMES DE LIMA	42000153	APTO
302	SIDMAR SILVA DE SOUSA	42000619	APTO
303	HELLEN DAYANNE MELO C. NEVES	42000885	APTO
304	MASAO EDA	42000344	APTO
305	JOSE ROSINALDO CRUZ ARAUJO	42000432	APTO
306	AMADEU ROCHA TRIANI	42000960	APTO
307	WITLEY SOUZA ROCHA	42000503	APTO
308	DAMINA DE SOUZA LAMEADO	42000347	APTO
309	DIMAR FREITAS DE MESQUITA	42000520	APTO
310	LEYVER MOURA DE SOUZA	42000626	APTO
311	FRANCISCO GOMES ANDRADE	42000553	APTO
312	AMADEU MENANDRO DE SOUSA	43002898	APTO
313	LUIZ COSTA FILHO	42000351	APTO
314	RODRIGO DA SILVA SABINI	42000494	APTO
315	ROBERTO DE LIMA PRADO	42000094	APTO
316	FRANCISCO JEPHERSON VIEIRA DE LIMA	42000947	APTO
317	ANGELO DE JESUS RUFINO BORGES	42000437	APTO
318	ANTONIO VALDO RODRIGUES SOUSA	42000233	APTO
319	CICERO DOS SANTOS VIANA	42000726	APTO
320	NILSON REBOUÇAS PERES	42000896	APTO
321	RIVALDO BRITO GONÇALVES	42000670	APTO
322	JOÃO EDILEUSE BRILHANTE DE ALENCAR	42000137	APTO
323	MARCUS VINICIUS DA SILVA MELO	40007788	APTO
324	RENATO ROBERTO BARRETO DE SOUZA	42000519	APTO
325	PEDRO EMERSON DA SILVA SOUZA	42000301	APTO
326	FRANCISCO FERREIRA DE FARIAS JUNIOR	43002887	APTO
327	JAMES MACELLARO THOME FILHO	42000244	APTO
328	ROZIMEIRE TOMAZELLI BARBOSA	42000530	APTO
329	MARCELO CARDOSO VIEIRA	42000561	APTO
330	RUI MARCELO BAHIA DE SOUZA	42000355	APTO

331	CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DIAS	42000139	APTO
332	ROSANA SCHULER	42000436	APTO
333	MARCIO MARTINS DE LIMA	42000819	APTO
334	JEANESON DE SOUZA FERREIRA	43002894	APTO
335	LUCIO MAURO CARVALHO GOMES	42000637	APTO
336	JACIRA MARIA DE SOUZA RODRIGUES	42000579	APTO
337	DIMAS OTAVIO DA SILVA	42000752	APTO
338	GUILHERME OTHON PIRES RODRIGUES	42000877	APTO
339	ALBERTO SIQUEIRA FROES	42000200	APTO
340	DENIS BONATES VIEIRA	42000260	APTO
341	ANTONIO BARBOSA DE MELO	42000140	APTO
342	CARLOS RENI TEJKOWSKI	40099887	APTO
343	EVANDRO AMANCIO PEREIRA	42000509	APTO
344	SAMUEL OLIVEIRA NETO	42000846	APTO
345	ANDRE ALEXANDRE BARBOSA	42000365	APTO
346	ANA CASSIA FERREIRA CRUZ	42000677	APTO
347	ACACIO DUARTE QUADROS NETO	42000254	APTO
348	LIDEMAR FELIZARDO DE SOUSA	42000525	APTO
349	FRANCISCO OSMANY DA SILVA	42000456	APTO
350	BETTY IARA GAMA GONZALES	42000564	APTO
351	ISAAC DA SILVA PINHEIRO	42000223	APTO
352	CRENIO DE SOUZA SILVA	42000467	APTO
353	JAILSON BORGES DE MEDEIROS	42000227	APTO
354	LUCIENE MARQUES DA COSTA	42000330	APTO
355	MANOEL GERALDO PALMA PANTOJA	42000427	APTO
356	JACY CRUZ CAVALCANTE	43002906	APTO
357	CLAUDIO MARQUES DANTAS	42000199	APTO
358	LIDIANE SANTANA DA SILVA	42000627	APTO
359	ODIRLEY LOPES	42000635	APTO
360	JOSE MARQUES DE LIMA JUNIOR	42000037	APTO
361	FRANCISCO FERNANDES RIBEIRO	42000247	APTO
362	GILBERTO PAIVA DE CARVALHO	42000668	APTO
363	GEORGEA CLAUDIA LACERDA E SILVA	42000293	APTO
364	TELMIR EBER CALDAS DE ASSIS	42000004	APTO
365	LUANA CHARLES PEREIRA SANTOS	42000720	APTO
366	RITTA PATRICIA DOS SANTOS SOUZA	42000807	APTO
367	LUCIENE MENDES RODRIGUES	42000232	APTO
368	SMITH DO NASCIMENTO RODRIGUES	42000384	APTO
369	JEAN HARLEY RODRIGUES	43002893	APTO
370	RICARDO RIBEIRO SILVEIRA	42000978	APTO
371	EDVALDO COELHO DE ANDRADE	42000780	APTO
372	ROSELI APARECIDA ALBINO	42000601	APTO
373	KEYCE DAMASCENO OLIVEIRA	42000762	APTO
374	KATIUSCIA KELLY ROCHA LIMA	42000465	APTO
375	EZELINA ARAUJO DA SILVA	42000759	APTO
376	MARIA RITA LEITE GUIMARAES	42000592	APTO
377	LEOMAR PEREIRA DA SILVA	42000053	APTO
378	CARLOS ALIR ALVES BATISTA	42000425	APTO
379	VALDEMIR APARECIDO BORTOLOTO	42000108	APTO
380	ANDRE HENRIQUE MARTINS	42000679	APTO
381	KLEBER JOSE MONTORIL ROCHA	42000076	APTO
382	JOSE PEREIRA JUNIOR	42000073	APTO
383	CLAUDEAN FERREIRA LIMA	42000099	APTO
384	RONISSON CARVALHO DO NASCIMENTO	42000863	APTO
385	JOSE JAIME AGUIAR	42000358	APTO
386	SILVAN DE SOUZA LEITAO	42000119	APTO
387	MARICELIA SOBRAL DA SILVA	42000327	APTO
388	PRISCILA LIMA BARRETO	42000607	APTO
389	JESIELSON CRUZ BEZERRA	42000758	APTO
390	AMADO GOMES NOGUEIRA	42000345	APTO
391	VENINA REBOUÇAS PERES	42000713	APTO
392	ALEX SAN CLEY MOURA DOS SANTOS	42000311	APTO
393	CLERISTON ALVES FERREIRA	42000215	APTO
394	CLAUDIO NUNES VIEIRA	42000397	APTO
395	HELIO DO NASCIMENTO FERREIRA	42000341	APTO
396	EDUARDO DA SILVA CASTRO	42000386	APTO
397	PEDRO LOPES DE MELO FILHO	42000087	APTO
398	NILSON DOS SANTOS LIMA	42000470	APTO
399	DEBORA MORAIS SOUZA	42000739	APTO
400	OREB PRADO LIMA	42000927	APTO
402	SARA REGINA LIMA DE MORAES	42000459	APTO

403	HUDSON CARDOSO DO NASCIMENTO	40009988	APTO
404	WILEY MESQUITA DE FREITAS	42000334	APTO
405	FERNANDO A. B. ACCIOLI RAMOS JUNIOR	42000792	APTO
406	RONNIE PETERSON RODRIGUES	43003278	APTO
407	FRANCISCO JAMES OLIVEIRA SILVA	42011212	APTO
408	ANTONIO MAURO CARVALHO RODRIGUES	42000176	APTO
409	JOSE FILHO DE SOUZA MEDEIROS	42000647	APTO
410	FRANKLIN DE AGUIAR CORREA	42000569	APTO
411	DANIEL HENRIQUE DOS SANTOS	42000567	APTO
412	LISEDINO FAGUNDES DA SILVA	42000656	APTO
413	REGINALDO CARVALHO SOUSA	42000150	APTO
414	SILVIO FERNANDES DOS REIS	42000025	APTO
415	ANDERSON ANDRADE DE LIMA	42000784	APTO
416	ALESSANDRA ARAUJO MOURAO	42000395	APTO
417	IVANIR DE SOUSA RODRIGUES	42000501	APTO
418	FRANCIANA FRANCELINA DE BRITO	42000541	APTO
419	NAIR DAMASCENO CRUZ	42000195	APTO
420	ANA PAULA BASTOS FERREIRA	40020055	APTO
421	MARCELO CARDOSO DE OLIVEIRA	42000788	APTO
422	RARIANA PEDROSA NAKAIMA	42000484	APTO
423	FRANCISCO RONY DA SILVA SOUZA	43002895	APTO
424	ERIVAN DE ALMEIDA MACIEL	42000174	APTO
425	ERNADES FERREIRA LIMA	42000612	APTO
426	JESSE DOS SANTOS SILVA	42000188	APTO
427	ARTHUR ROSAS DE ALMEIDA	42000678	APTO
428	JOSEMAR MOREIRA DA SILVA	42000369	APTO
429	LEONARDO DA SILVA HARTMANN	40007778	APTO
430	ELAINE CRISTINA ALMEIDA NEVES	42000725	APTO
431	VANILDE PEREIRA DE OLIVEIRA	42000306	APTO
432	AMARILDO FARIAS DE LIMA	42000115	APTO
433	CARLOS ALEXANDRE SANTANA SANTOS	42000283	APTO
434	SILVANA MARCIA AQUINO DE SOUZA	42000290	APTO
435	ERALDO FREITAS DE MELO	42000682	APTO
436	EVERALDO PEREIRA MAIA	43002882	APTO
437	CHARLENE MADURO DE OLIVEIRA	42000745	APTO
438	LILIANA OLIVEIRA DE CASTRO	42000287	APTO
439	AFONSO DE MIRANDA AZEVEDO	42000164	APTO
440	EMERSON GLENIO MATEUS	42000587	APTO
441	ABILENES DOS SANTOS SILVA	43002896	APTO
442	CELESTE MARIA P. TOALDO SILVA	42000127	APTO
443	EMERSON DOS SANTOS ROSA	42000326	APTO
444	MARCIO DUARTE DA SILVA	42000565	APTO
445	OZEMAR DA SILVA LIMA	42000621	APTO
446	FABIANO MAC DONALD DE ALMEIDA	42000392	APTO
447	GILDEAN DE MELO PEREIRA	42000651	APTO
448	ALESSANDRA SILVA DE SOUSA	42000497	APTO
449	MARCELA SOCORRO DE ANDRADE	42000826	APTO
450	CLOVIS DE SIQUEIRA CELANE	42000258	APTO
451	HELIO DA SILVA FERREIRA	42000385	APTO
452	LUIZ FERNANDO RODRIGUES MARQUES	42000209	APTO
453	EMANOEL ANTONIO M. DE CARVALHO	42000785	APTO
454	NIVIA TANIA MACEDO NEVES	42000660	APTO
455	MORELES BARBOSA ROCHA	42000572	APTO
456	ALEXANDRA BALICO	42000804	APTO
457	ALEXANDRE NOGUEIRA BARRETO	42000147	APTO
458	ERLIANO LEÃO AMORIM	42000748	APTO
459	KELSON LEAL JERONIMO	42000672	APTO
460	MARCIADA SILVA BARRETO DE MEZES	42000834	APTO
461	JEFFERSON INACIO RAUJO	42000908	APTO
462	ELCENIR SOUZA CORDEIRO	42000161	APTO
463	ALESSANDRO JOSE MENDES	42000676	APTO
464	JOSE PEREIRA DA SILVA NETO	42000113	APTO
465	MIROSLAV NEVES DOS SANTOS	42000948	APTO
466	LUIZ CARLOS ARAUJO DE ALMEIDA	42000312	APTO
467	GLAUCE JANAINA SILVA DE OLIVEIRA	42000782	APTO
468	EWERTON SMAYLE N. VASCONCELOS	42000865	APTO
469	ADRIANA VIANA MARINHO	42000702	APTO
470	JJERRFRESON OLIVEIRA SILVA	42000858	APTO
471	NATHALIA COSTA FILGUEIRA	42000457	APTO
472	ASSUNÇÃO BARROSO DE VASCONCELOS	42000693	APTO
473	FRANQUIMAR MOTA DE LIMA	42000177	APTO

474	DEUSIMAR LIMA BATISTA	42000331	APTO
475	PEDRO DA SILVA MARQUES	42000173	APTO
476	MARCIO DORNELES PEIXOTO DE SOUZA	42000646	APTO
477	EDSON DA SILVA MARTINS	42000847	APTO
478	ELIAS NASCIMENTO MAGALHÃES	42000862	APTO
479	SAMUEL CHAVES MINEIRO	42000684	APTO
480	FABIO DA SILVA NOGUEIRA	42000610	APTO
481	JOSE IDEILIO SANTANA DA SILVA	42000645	APTO
482	CLEUDETE SILVA MARANHÃO	42000540	APTO
483	KEILA BRUNA DA SILVA	42000833	APTO
484	JAMES VASCONCELOS PIMENTA	40088897	APTO
485	VALDIR DA SILVA JUNIOR	42000926	APTO
486	ADRIANO COELHO MORAES	42000662	APTO
487	EDINALDO CARNEIRO	50004589	APTO
488	JOSE MARIA DE SOUZA MOURA	42000193	APTO
489	ANAXIMANDRO SOARES COIMBRA	42000428	APTO
490	CINTHIA MARCELA CHAGAS DE ASSIS	42000451	APTO
491	ADAILTON FREITAS RAMOS	43002884	APTO
492	CARLOS REGES CUNHA	42000372	APTO
493	JOYCMAR SILVA E SILVA	42000928	APTO
494	MARIA IONE FARIAS DE LIMA	40005777	APTO
495	GILVANDRO PASCOAL ALVES	42000187	APTO
496	FRANCISCO BRUNO MAGALHAES SIQUEIRA	42000921	APTO
497	AUGUSTO WILLAMYS DA SILVA CAVALCANTI	42000125	APTO
498	ROGIVALDO BRITO GONÇALVES	42000766	APTO
499	GEORGE DE OLIVEIRA MELO	43002883	APTO
500	JULIANA OTAVIA RIBEIRO DOS REIS	42000918	APTO
501	LILIANE DA SILVA RODRIGUES	42000798	APTO
502	SHIRLEY MONTEIRO MARTINS	42000611	APTO
503	JAMES MALHEIRO DOS SANTOS	42000671	APTO
504	LUANA LUCENA MACHADO	42000783	APTO
505	MARCELO HENRIQUE CARVALHO	42000914	APTO
506	CHRISTIANNE SILVA VITOR	42000815	APTO
507	DJALMA CARVALHO NETO	42000362	APTO
508	ED CARLOS VIEIRA BARROS	42000536	APTO
509	DELOURDES CAMILO DOS REIS	42000468	APTO
510	ERASMO CARLOS DE PAIVA	42000532	APTO
511	JARBAS SOUSA AGUIAR	42000591	APTO
512	BRAS DE OLIVEIRA BRASIL	42000367	APTO
513	MARCOS LIMA SILVA	42000590	APTO
514	JOAO JOSE NUNES DO NASCIMENTO	42000366	APTO
515	SIMONE DE OLIVEIRA CRUZ	42000609	APTO
516	ALDIRON ROSA DA SILVA	42000090	APTO
517	MARCELO DA ROCHA VENTURA	42000377	APTO
518	IVANETE FELIX DE SOUSA	42000664	APTO
519	LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA CRUZ	42000263	APTO
520	SERGIO RENATO BORBA JESUS	42000856	APTO
521	SANDRA LIMA DA SILVA	42000162	APTO
522	FRANCISCO DEILANGE DE OLIVEIRA	42000929	APTO
523	JHONATAN SYMON DE OLIVEIRA	42000629	APTO
524	FRANCISCO DAS CHAGAS SALES RAMOS	42000449	APTO
525	KAESK ASSIS DE ALMEIDA	42000806	APTO
526	JOSE ALEXANDRE ABRÃO	42000654	APTO
527	ANTONIO ROGERIO NERES PINTO	42000854	APTO
528	VANDERLEI GRECO	42000964	APTO
529	ALEX RAMOS FERREIRA	42000773	APTO
530	CHRISTIAN DE VASCONCELOS COSTA	42000444	APTO
531	PATRICIA DE AMORIM DAMASCENO	42000396	APTO
532	FABIO DOS REIS E SILVA	42000487	APTO
533	LUIZ CARLOS MARTINS JUNIOR	42000628	APTO
534	GERLAND COSTA DA SILVA	42000666	APTO
535	DREICON PEREIRA FIGUEIREDO	42000816	APTO
536	JOSE DE ARIBAMAR DOS SANTOS	42000632	APTO
537	UNDER GUEDES DA PAIXAO	42000096	APTO
538	GILVAN PEREIRA DOS SANTOS	42000257	APTO
539	DANIEL FONSECA DE ALBUQUERQUE	42000738	APTO
540	VAGNER DE AZEVEDO GONÇALVES	42000982	APTO
541	EDNARDSON MELO SALES	42000707	APTO
542	ARMANDO PAZ MORAIS	42000101	APTO
543	ANTONIO PEREIRA FREITAS FILHO	50015584	APTO
544	JOSE NILTON PEREIRA DA SILVA	42000284	APTO

545	FRANCISCO LEMOS NOBRE FILHO	42000117	APTO
546	DIRNEI DE PAULA FERREIRA	42000641	APTO
547	MARIVALDO ANDRADE BARBOSA JUNIOR	42000450	APTO
548	RONALDO NASCIMENTO BRITO	42000689	APTO
549	JOAO EUCLIDES MACEDO LOPES	42003578	APTO
550	TANGRIANE BORGES DE CASTRO	42000975	APTO
551	MARLON RIBEIRO DE SOUZA	42000020	APTO
552	MANASSES COSTA DE OLIVEIRA	42000615	APTO
553	PANAGE NUNE DA ILVA FREITAS	42000723	APTO
554	DIEGO DE ANDRADE GOMES	42000250	APTO
555	IOMAR ARAUJO DUARTE	43002891	APTO
556	PAULO ROBERTO PEREIRA REGO	42000717	APTO
557	CARLOS MAGNO COSTA ARAUJO	42000172	APTO
558	RODRIGO IVO MATOSO	42000580	APTO
559	EMERSON VANDI DE QUEIROZ BARBOSA	42000793	APTO
560	HELIO PEREIRA DA SILVA	42000130	APTO
561	SILVIO JOSE FERREIRA MONTEIRO	42000852	APTO
562	GEOVANE SALES DA SILVA	42000323	APTO
563	JOSE ROBERTO COSTA ALENCAR	42000674	APTO
564	GILSON GENTIL DE SOUSA JUNIOR	42000489	APTO
565	JAMY RODRIGUES GUIMARAES	42000126	APTO
566	IZONAIDE NOGUEIRA CARVALHO	42000154	APTO
567	CLENERSON ALVES DA SILVA	42000498	APTO
568	ODILON MARQUES DE MOURA JUNIOR	42000899	APTO
569	PERPETUA C. DE OLIVEIRA MOURA	42000236	APTO
570	SEBASTIANA LIMA CORREA	42000059	APTO
571	ALYSSON DIONISIO CASTELO BRANCO	42000471	APTO
572	KELLYANE PAES PEREIRA	42000488	APTO
573	AGNALDO CESAR ARAUJO SILVA	42000508	APTO
574	PAULA TAMARA MAGALHÃES MOURAO	43003275	APTO
575	WELLINGTON DE SOUZA CABRAL	42000265	APTO
576	HELBA MACEDO CASTRO	42000885	APTO
577	MARILIA DE O. COELHO DUTRA LEAL	42000539	APTO
578	RAQUEL DIOGO DA SILVA	42000566	APTO
579	YONARA SOARES DE SOUZA	42000842	APTO
580	OTANIEL MENDES DE SOUZA JUNIOR	42000898	APTO
581	ROMULO SORARES AMORIM	42000063	APTO
582	EVERTON LUIZ DE SOUZA E SILVA	42000399	APTO
583	KELEN PATRICIA SARAIVA DE CARVALHO	42000797	APTO
584	MURILO MORAES MELLO	42000861	APTO
585	ANTONILDE SILVA FEITOSA	42000237	APTO
586	MARCELA CAMELO PEREIRA	42000062	APTO
587	KARINA RAPOSO DE SOUZA	42000472	APTO
588	JESUS AMBROSIO DA SILVA	42000252	APTO
589	ALTON MARCOS DA SILVA	42000624	APTO
590	EUQISSON JOSE DA SILVA MUNIZ	42000458	APTO
591	EDENILSON VIEIRA DO NASCIMENTO	42000658	APTO
592	LANA PATRICIA DE MATOS ANTONY	42000387	APTO
593	PATRICIA DE LUCAS GALINDO MALAQUIAS	42000956	APTO
594	ANA MARIA AMORIM DOS SANTOS	42000198	APTO
595	EDER SOBRAL PAIVA	42000836	APTO
596	KETIANE DA COSTA GUERREIRO	42000659	APTO
597	JOSE CARLOS DA SILVA BANDEIRA	42000350	APTO
598	RODILENO RIBEIRO SOLIDADE	42000697	APTO
599	JOSE BENEDITO BEZERRA	42000216	APTO
600	JOEL DA SILVA CORDEIRO	42000824	APTO
601	JOAO DE SOUZA SANTOS	42000109	APTO
602	HENNISON THADEU FREITAS AMORIM	42000478	APTO
603	JILLIANO BARRETO COSTA	42000881	APTO
604	MACIELE ALEXANDRINO FEITOSA CHAVES	43002551	APTO
605	ROBERTO GAMBIM	42000491	APTO
606	SAND CLEY DE SOUZA COUTINHO	42000240	APTO
607	MARIA POLIANA DE ARRUDA	42000001	APTO
608	LEVINDO ALVES DE OLIVEIRA	42000054	APTO
609	ADRIANA SOUSA DOS SANTOS	42000731	APTO
611	MARCOS ROGERIO ALENCAR DE ALMEIDA	42000623	APTO
612	DJAMINE WANDERNYLEN S. FONTELES	42000184	APTO
613	SERGIO DA SILVA GONÇALVES	42000292	APTO
614	LAURA PERES ARRUDA	42000839	APTO
615	RICHARDSON DA SILVA ALVES	42000521	APTO
616	JULIO CESAR PEREIRA FERREIRA	42000814	APTO

617	PALOMA BAIJA DE LIMA	42000811	APTO
618	JEOVANILDO CARDOSO	42000730	APTO
619	ROMILDO BRITO COSTA ROCHA	42000869	APTO
620	MARIO BIANCK BESSA BORGES	42000683	APTO
621	ZULEIDE DA COSTA LIMA	42000158	APTO
622	RAQUEL ANDRADE DE ARAUJO	42000932	APTO
623	FABIO DE LIMA BARBOSA	42000805	APTO
624	ALESSANDRA SOUZA VIEIRA	42000462	APTO
625	FRANCISCO CAMPOS LIMA	42000695	APTO
626	FRANCISCA SIMONE LOPES DE OLIVEIRA	42000593	APTO
627	MARIANO TERCO DE MELO	42000152	APTO
628	REGYS ODLARE LIMA DE FREITAS	42000920	APTO
629	JOAO NILSON CRUZ MENDES	50069874	APTO
630	EDINHO PEREIRA DA SILVA	42000751	APTO
631	ELISANGELA CASTRO DE JESUS	42000466	APTO
632	CARLOS WANDERLEY BARBOSA DE LIMA	42000741	APTO
633	LUIZ MARCOS DE OLIVEIRA BOTELHO	42000888	APTO
634	JUVENAL JOSE DOS SANTOS	42000251	APTO
635	RICARDO PEDROSA ALVES	42000965	APTO
636	DANIEL BARAUNA MAGALHAES	42000925	APTO
637	CECY DA SILVA TOMAZ	40099881	APTO
638	JACI CAETANO DA SILVA	43002903	APTO
639	JORGENEIDE COSTA DE SOUZA	42000120	APTO
640	LEOCINIR LINDIANA B. DO NASCIMENTO	42000650	APTO
641	IEMIR DIAS MOTA	42000779	APTO
642	EVILENE DA SILVA TOMAZ	42000156	APTO
643	FLAVIA GOMES DOS REIS RODRIGUES	42000938	APTO
644	ALEXSON ROBERTO DOS SANTOS VIEIRA	42000631	APTO
645	GILSON DA SILVA ARAUJO	42000485	APTO
646	ANDREA CRISTINA SANT'ANA	42000463	APTO
647	FABLICIO MARIANO VIEIRA BENTES	42000756	APTO
648	PEDRO DELMIRO DO MONTE	42000496	APTO
649	PATRICIO COSTA RODRIGUES	42000214	APTO
650	HORTAGUINAN VERAS CAMPOS	42000356	APTO
651	OSIAS MARQUES DE CASTRO JUNIOR	42000563	APTO
652	LUIZ CARLOS MOTTA DE ROSSO	42000434	APTO
653	ANA CLEIDE BARROS DE OLIVEIRA	42000411	APTO
654	LEOPOLDO DA ROCHA E SILVA	42000259	APTO
655	CRISTIANO DANTAS DE MELO	42000874	APTO
656	ELLAN WAGNER OLIVEIRA DE SOUZA	42000781	APTO
657	CARMEM LUCIA DE ARAUJO BRAGA	42000389	APTO
658	ALCILENE DE ALMEIDA IZIDORIO	42000555	APTO
659	LISANDRO BRUM DE FREITAS	42000545	APTO
660	GLEBSON SOUZA DE ASSIS	50054878	APTO
661	WENDEL FERNANDES SOARES	42000332	APTO
662	ALDERICO FERREIRA MOTA FILHO	42000585	APTO
663	DANIELA PEREIRA ALVES SILVA	42000935	APTO
664	ROCINEIDE DE ALENCAR ALMEIDA	42000884	APTO
665	AMAURI DE OLIVEIRA CARALHO	42000077	APTO
666	LUIZ CARLOS MARTINS	42000221	APTO
667	CARLOS ALBERTO BICUDO	42000970	APTO
668	MARIA SELMA MELO LIMA	42000213	APTO
669	CESAR EDUARDO DE JESUS PEREIRA	43002902	APTO
670	PAULO CESAR FERNANDES BEZERRA	42000504	APTO
671	ALEXANDRE RIBAS KLIPPEL	42000529	APTO
672	VILANUSA DOS REIS RIBEIRO	40091114	APTO
673	CLEOMAR PEREIRA DE LIMA	42000266	APTO
674	FRANK PESSOA DE CARVALHO	42000410	APTO
675	LEILA GUIMARAES PEREIRA DA SILVA	42000155	APTO
676	JEANE BRITO DOS SANTOS	42000889	APTO
677	LAYSADÉ OLIVEIRA LANCONI	42000763	APTO
678	LUCE LEILA JACKSON KING	42000549	APTO
679	JAIRON DUARTE MADURO	42000337	APTO
680	HANDSON MAIA TEIXEIRA	43002892	APTO
681	LUCIANO PINHEIRO DE AZEVEDO	42000699	APTO
682	JACKSON DOUGLAS GUIMARAES DE SOUSA	43002890	APTO
683	IVALDO DOS SANTOS MATIAS	42000895	APTO
684	FRANCISCO DE ASSIS MORAES PESSOA	42000575	APTO
685	FRANCISCO BORGES MOTA	42000548	APTO
686	ALDO BRAGA DE QUEIROZ FILHO	42000821	APTO
687	NATALIE DA SILVA GUIMARAES	42000469	APTO

688	GIVANILDO DA SILVA VIEIRA	42000855	APTO
689	ANTONIO KLINGER DA SILVA SOUZA	42000321	APTO
690	ERINALDO GOMES	42000322	APTO
691	CHRISTIANE ETELVINA ALMEIDA	42000822	APTO
692	PAULO ROBERTO FERREIRA DE ANDRADE	42000089	APTO
693	GEOVANE PIMENTA DE SOUSA	42000714	APTO
694	PRISCILA OSORIO BODAS	42000912	APTO
695	NAIRA CARINE DA SILVA BEZERRA	42000972	APTO
696	ALTON MARCELO LIMA MONTEIRO	42000288	APTO
697	JOAO LIVAMAR RODRIGUES PINHO	42000599	APTO
698	ALUILSON BEZERRA DE SOUZA JUNIOR	42000527	APTO
699	THIAGO OLIVEIRA DOS SANTOS	42000044	APTO
700	MANOEL MESSIA GOMES SILVA	42000314	APTO
701	RUBENIA GLACIA DE MATOS	42000857	APTO
702	JORGE DA SILVA	42000727	APTO
703	DINÁ CONCEIÇÃO DA COSTA	42000492	APTO
704	ANTONIO JOSIDELITO DA CONCEIÇÃO	42000480	APTO
705	ERIVALDO PEREIRA MAIA	42000151	APTO
706	REGIS CAMILO DOS REIS	42000342	APTO
707	FRANCIMAR DOS SANTOS SILVA	42000703	APTO
708	SAMARA DA SILVA SALUSTIANO	43002886	APTO
709	JOSEVALDO FERREIRA CRUZ	42000339	APTO
710	JOAO RODRIGUES DA SILVA FILHO	42000853	APTO
711	SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ	42000403	APTO
712	CARLOS ALBERTO FERREIRA DE SOUZA	42000476	APTO
714	FRANCISCO RODRIGUES FILHO	43002888	APTO
715	MARDETE BEZERRA DA SILVA	42000618	APTO
716	JANARI DE SOUSA SALES	42000704	APTO
717	ADONIS MOTTA CAVALCANTE	42000799	APTO
718	ANDERSON KLEITON GOMES DA COSTA	42000789	APTO
719	VANDERLEIA MOTA SOBRAL MATOS	42000134	APTO
720	FELIPE WEDDIGEN	42000526	APTO
722	INDIA LUCIANO DA SILVA TRAJANO	42000477	APTO
723	IDELTO SOUZA DE ALMEIDA	42000556	APTO
724	FRANCISCO FABIO RODRIGUES DA SILVA	42000319	APTO
725	CESAR DE SOUZA	42000249	APTO
726	GILSONEY RODRIGUES GUIMARAES	42000718	APTO
727	RINLER PRAIA MADURO	42000132	APTO
728	JOHN HEBERTT SALES	42000394	APTO
729	ALOISIO ALVES PEQUENINO JUNIOR	42000949	APTO
730	FRANCISCO FELIX SILVA	50047852	APTO
731	ARNOBIO DA SILVA PINHO	42000166	APTO
732	CLEDSON MARQUES FEITOSA	50012333	APTO
733	DANIEL MARQUES ALVES NEVES	42000338	APTO
734	MARCELO DIONISIO DO CARMO	42000602	APTO
735	EDNEI OLIVEIRA CASTRO	42000317	APTO
736	CLAUDIO DA SILVA BRANDAO	42000557	APTO
737	NICELIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	42000123	APTO
738	SYLLAS SOUZA SILVA	42000149	APTO
739	MARIA JOELMA MATIAS SILVA	42000837	APTO
740	AURICELIA RODRIGUES NOIA	42000300	APTO
741	LEVY PEREIRA SAMPAIO	50069877	APTO
742	WERNER A. DE O. TAVORA E PRAETORIUS	42000796	APTO
743	LUCIANA RENATA MARTINS CARVALHO	42000576	APTO
744	MARCOS WANDERLEY DA SILVA	42000721	APTO
745	WASHINGTON BAIÃO DA SILVA	42000335	APTO
746	DENISE MATIAS DOS SANTOS	42000280	APTO
747	LUZIA DE FATIMA CORTELLAZZE HALT	42000940	APTO

HERBERT DE AMORIM CARDOSO
Corregedor Geral de Polícia Civil
Presidente da Comissão de Promoção dos Policiais Civis, exceto Delegados

A comissão permanente de promoção, da classe B para a classe C, dos Policiais Civis do Estado de Roraima, exceto delegados, com supedâneo nas seguintes considerações: CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da L.C. 222/14 que autoriza a realização de promoção extraordinária conforme os termos nela inseridos; CONSIDERANDO o Art. 62- B, criado pela LC 222 de 27 de janeiro de 2014 que diz que a forma e os critérios do curso de aperfeiçoamento e a avaliação funcional serão definidos em regulamento do Poder Executivo do Estado, mediante proposta do Conselho Superior da Polícia Civil, em 90 (noventa) dias após a sua edição; CONSIDERANDO que a regulamentação da L.C.222/14 só veio ocorrer no dia 19 de julho de 2016 através do Decreto 21.262-E. CONSIDERANDO o direito do Policial Civil, exceto Delegados, ser promovido da classe B para a classe C a partir de 1º de janeiro de 2017, conforme dispõe o art. 4º da

L.C.222/14;

CONSIDERANDO que a forma e os critérios da Avaliação Funcional só foram fixados em 19 de julho de 2016 através do Decreto 21.262-E;
CONSIDERANDO o item 6.1 do Edital 001/2016 GAB/DG/PCRR que estipula o prazo final de 21 de outubro de 2016 para juntar as fichas de avaliação funcional e publicar a lista com a relação dos servidores que tiveram a Avaliação Funcional satisfatória; Vem publicar a relação dos Policiais Civis que juntaram Avaliação Funcional até o dia 21 de outubro de 2016 nesta comissão.

SERVIDORES APTOS NA AVALIAÇÃO FUNCIONAL

PROC	SERVIDOR	MAT.	SITUAÇÃO
1	LIVIO LEANDRO SILVA	42000493	SATISFATÓRIA
2	HUMBERTO C. SEELIG DE SOUZA	42000391	SATISFATÓRIA
3	HAILAN SHIRLEY SOUZA BERMEIO	43002900	SATISFATÓRIA
5	HILDON MIGUEL DA SILVA	43002889	SATISFATÓRIA
6	ANA MARIA GARCIA DE OLIVEIRA	42000141	SATISFATÓRIA
7	WAGNER JUNIOR GOMES TENORIO	42000583	SATISFATÓRIA
8	DAVID MENEZES FILHO	42000378	SATISFATÓRIA
9	JOSE DEUSIVAN DAMASCENO	42000277	SATISFATÓRIA
10	REINALDO FERREIRA TEIXEIRA	42000554	SATISFATÓRIA
11	MARIA LUIZA MARTINS DE LIMA	42000711	SATISFATÓRIA
12	ROBSON DE LIMA SILVA	42000613	SATISFATÓRIA
13	CLAUDIO DE JESUS SANTANA LEITE	42000282	SATISFATÓRIA
14	ARTUR MOURA DE OLIVEIRA	42000945	SATISFATÓRIA
15	PEDRO FONSECA COUTINHO FILHO	42000092	SATISFATÓRIA
16	FRANCISCO EDINALDO PINTO	42000414	SATISFATÓRIA
17	ROCY DA SILVA	42003579	SATISFATÓRIA
18	EDSON LAZARO REIS THOME JUNIOR	42000892	SATISFATÓRIA
19	MARAYA YANA RIBEIRO DE MATOS	42000698	SATISFATÓRIA
20	ALISON DA SILVA PINTO	42000942	SATISFATÓRIA
21	ANDRE SOARES DOS SANTOS	42000424	SATISFATÓRIA
22	PERICLES MAIA NETO	42000070	SATISFATÓRIA
23	REGINALDO PEREIRA DE ALMEIDA	42000285	SATISFATÓRIA
24	ENISON DA SILVA ALBUQUERQUE	42000719	SATISFATÓRIA
25	LIZANE FERREIRA MATOS	42000706	SATISFATÓRIA
26	HILTON JOHN LEITE VIANA	42000971	SATISFATÓRIA
27	FERNANDO LUIZ ELJI DE LUCENA	42000452	SATISFATÓRIA
28	JOSINETE MESQUITA BARROS	42000771	SATISFATÓRIA
29	LAURINDA DE CARVALHO MARQUES	42000692	SATISFATÓRIA
30	CARLOS EDUARDO AMARAL MONTEIRO	42000913	SATISFATÓRIA
31	JOSEILTON MACEDO MENEZES	42000516	SATISFATÓRIA
32	ILZO MONTENEGRO PEIXOTO JUNIOR	42000950	SATISFATÓRIA
33	MARLON DUARTE DE MELO	42000286	SATISFATÓRIA
34	ADELSON ARAUJO VIANA JUNIOR	42000909	SATISFATÓRIA
35	MARCOS ANDRE SILVEIRA QUINTELO	42000382	SATISFATÓRIA
36	CARLA HELENA DE SOUZA WICKERT	42000340	SATISFATÓRIA
37	MARIA DA E. DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	42000343	SATISFATÓRIA
38	FABIANA ROOS DE MELO	42000500	SATISFATÓRIA
39	JAIRO DE OLIVEIRA SARAIVA	42000620	SATISFATÓRIA
40	LUCAS DE FARIA RODRIGUES	42000185	SATISFATÓRIA
41	FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA BARKER	42000171	SATISFATÓRIA
42	MAURICIO RIBEIRO DANTAS DA SILVA	42000653	SATISFATÓRIA
43	ANDREIA SARAIVA XIMENES	42000768	SATISFATÓRIA
44	ROGERIO FERREIRA DA SILVA	50069788	SATISFATÓRIA
45	ANGELA MARIA CORDEIRO	42000404	SATISFATÓRIA
46	MICHEL ANGELO FEITOSA DA FONSECA	42000675	SATISFATÓRIA
47	ANTONIO ALBERTO DE MEDEIROS FERREIRA	42000363	SATISFATÓRIA
48	EGIDIO DE MOURA FAITAO	42000069	SATISFATÓRIA
49	MAGDA DA SILVA GRANGEIRO	42000808	SATISFATÓRIA
50	AFONSO PHULMATI DE FIGUEIREDO	42000453	SATISFATÓRIA
51	CARLOS ERNANES BENEVENUTO MIRANDA	42000447	SATISFATÓRIA
52	OZICLEIA MACEDO DE ALENCA	42000616	SATISFATÓRIA
53	REGINALDO LIMA OLIVEIRA	42000568	SATISFATÓRIA
54	VALDIR PEREIRA DA SILVA	42000159	SATISFATÓRIA
55	FRANCISCO DE ASSIS BARROS DE OLIVEIRA	42000571	SATISFATÓRIA
56	REGINALDO MESSIAS DE OLIVEIRA	42000794	SATISFATÓRIA
57	STEFANI PINHEIRO RIBEIRO	42000303	SATISFATÓRIA
58	ANTONIO PEREIRA MONTENEGRO	42000056	SATISFATÓRIA
59	JOEL ELOY DE SOUZA CRUZ FILHO	42000475	SATISFATÓRIA
60	EDILANDIA CANDIDA DE SOUZA	42000400	SATISFATÓRIA
61	SANDRO SILVA SOKOLOWICZ	42000907	SATISFATÓRIA
62	CARLITO SOUZA DE OLIVEIRA	42000648	SATISFATÓRIA
63	STANLEY PINTO DE OLIVEIRA ROCHA	42000690	SATISFATÓRIA
64	KELLY DA SILVA PINTO	42000801	SATISFATÓRIA

65	NAYZZAN ANDREWS MARTINS A SILVA	42000743	SATISFATÓRIA
66	FRANCISCO GONÇALVES DE ARAUJO	42000388	SATISFATÓRIA
67	MAXIMO ANTONIO PEREIRA CHAVES	42000600	SATISFATÓRIA
68	EDIEL PESSOA DA SILVA	42000074	SATISFATÓRIA
69	GLEIDSON NEI AMORIM DA SILVA	42000336	SATISFATÓRIA
70	MARCELO SOARES BEZERRA	42000696	SATISFATÓRIA
71	SIEUDA FIRMINO DOS SANTOS	42000430	SATISFATÓRIA
72	DEBORA TIEMI OSAKO BUENO	42000036	SATISFATÓRIA
73	WELLINGTON ALENCAR DE SOUTO	42000531	SATISFATÓRIA
74	JOSIEL DE OLIVEIRA LEITE	43002905	SATISFATÓRIA
75	DENNISON DE JESUS PEREIRA	4200872	SATISFATÓRIA
76	IVAN BASILEU DA SILVA	42000294	SATISFATÓRIA
77	LUIZ CARLOS BASILIO JUNIOR	43002897	SATISFATÓRIA
78	ADAILSON BARROS PAURA	42000844	SATISFATÓRIA
79	AQUILINO ANUNCIATO LIMA LEVEL	42000121	SATISFATÓRIA
80	ARISTIDES PEREIRA NETO	42000131	SATISFATÓRIA
81	ANACLECIO GERSON DE MEDEIROS	42000943	SATISFATÓRIA
82	ELIANE DE SOUZA BARBOSA	42000274	SATISFATÓRIA
83	GILSON CARNEIRO DE ANDRADE	42000182	SATISFATÓRIA
84	MALCON PONCIANO OLIVEIRA DIAS	42000841	SATISFATÓRIA
85	ELTON CASTRO RODRIGUES	42000595	SATISFATÓRIA
86	ALOISIO MAGELA DE AQUILAR	42000124	SATISFATÓRIA
87	MIRIAM MENEZES PINHEIRO	42000088	SATISFATÓRIA
88	ELANE PEREIRA LIMA AMORIM	42000761	SATISFATÓRIA
89	IVONE DE FATIMA NICOLINO DE CASTRO	42000961	SATISFATÓRIA
90	ISRAEL GUEDES	42000431	SATISFATÓRIA
91	MIQUEIAS MARQUES MONTEIRO	42000420	SATISFATÓRIA
92	WALDIR DA ROCHA FREITAS FILHO	42000980	SATISFATÓRIA
93	MARLENE DE ANDRADE LIRA	42000052	SATISFATÓRIA
94	JACKSON ANGELO FERREIRA LIMA JUNIOR	42000146	SATISFATÓRIA
95	RAIMUNDO MARAQUES NETO	42000694	SATISFATÓRIA
96	ALVARO LUIZ DOS SANTOS NASCIMENTO	42000110	SATISFATÓRIA
97	MARTHA AMORIM DE LIMA	42000349	SATISFATÓRIA
98	SUNIERE ARAUJO GARCIA	50045698	SATISFATÓRIA
99	ROBSON BESSA FERREIRA	40007798	SATISFATÓRIA
100	NILCELIA MORAES DA SILVA ARAUJO	42000606	SATISFATÓRIA
101	GILMAR DE OLIVEIRA LIMA	50035478	SATISFATÓRIA
102	MOZAR PARNAIBA DE PINHO JUNIOR	42000827	SATISFATÓRIA
103	RAPHAEL MAGALHÃES ARAUJO	42000829	SATISFATÓRIA
104	ANDREW GUERREIRO FERREIRA DE PAULA	42000513	SATISFATÓRIA
105	FLAVIO MATOS DE SOUSA	42000831	SATISFATÓRIA
106	MARCIO OSCAR DA CUNHA LIMA	42000455	SATISFATÓRIA
107	JOSE PINTO QUEIROZ JUNIOR	42000207	SATISFATÓRIA
108	GLAIMA ALVES DA SILVA	42000308	SATISFATÓRIA
109	LEANDRO BARBOSA DE ALMEIDA	42000013	SATISFATÓRIA
110	EDIVILSON RIBEIRO DA SILVA	50002145	SATISFATÓRIA
111	DANIEL MOREIRA BEZERRA	42000790	SATISFATÓRIA
112	NELSON GOMES DE ALMEIDA	42000687	SATISFATÓRIA
113	LUCIANO MOURA RODRIGUES	42000584	SATISFATÓRIA
114	ERICO WALLACE BESSA ROCHA	42000652	SATISFATÓRIA
115	ANTONIO CRISTOVAO DOS SANTOS JUNIOR	42000217	SATISFATÓRIA
117	ALCILENE REIS MARTINS	42000515	SATISFATÓRIA
118	VALDIR FERREIRA DA SILVA	43002901	SATISFATÓRIA
119	MARCO ANTONIO LUCAS VALENTE	42000416	SATISFATÓRIA
120	MARIA DO ROSARIO VIEIRA DE ARAUJO	42000840	SATISFATÓRIA
121	PANFILO LAZARO DOS SANTOS VELASCO	42000086	SATISFATÓRIA
122	NEIL LIMA CARVALHO	50065885	SATISFATÓRIA
123	REGINALDO PEREIRA DE SOUZA	42000210	SATISFATÓRIA
124	VALDENOR CORDEIRO DE AZAVEDO	42000133	SATISFATÓRIA
125	JUDSON DA SILVA COSTA	43002899	SATISFATÓRIA
126	DACLEA DE LIMA LEVEL	40009887	SATISFATÓRIA
127	POLIANA LEWIS DA COSTA CAMPOS	42000891	SATISFATÓRIA
128	JOILSON MAX DE ARAUJO ALVES	42000778	SATISFATÓRIA
129	ALEXANDRE PINHEIRO MARINHO	42000522	SATISFATÓRIA
130	ALDENIR AMARO DA SILVA	42000313	SATISFATÓRIA
131	ANA CELIA CARLOS VIEIRA	42000870	SATISFATÓRIA
132	NELSON JOSE DE OLIVEIRA SOUSA	42000883	SATISFATÓRIA
133	JORGE HELDON NASCIMENTO DA SILVA	42000175	SATISFATÓRIA
134	MANOEL AMALIO ARAÇÃO DA PAZ	42000178	SATISFATÓRIA
135	IVAN ARAUJO SILVA	42000281	SATISFATÓRIA
136	WILLIAMS SOUZA DA SILVA	42000408	SATISFATÓRIA

137	EDILSON ALBINO DE LIMA	42000402	SATISFATÓRIA
138	JOSE EUDSON SANTOS DE SOUZA	42000843	SATISFATÓRIA
139	ERISON DA SILVA BATISTA	50069876	SATISFATÓRIA
140	DORIVAN SILVA RIBEIRO	42000324	SATISFATÓRIA
141	DINIZ FILHO COIMBRA SILVA	42000295	SATISFATÓRIA
142	SAMUEL ALVES DOS REIS	42000374	SATISFATÓRIA
143	MARIA DE FATIMA BEZERRA LOPES	42000655	SATISFATÓRIA
144	FRANCINEY DA FONSECA GALVÃO	42000423	SATISFATÓRIA
145	EDUARDO ANIBAL LOPES MARREIROS	43002904	SATISFATÓRIA
146	ELIANA MARIA DE OLIVEIRA LIMA	42000380	SATISFATÓRIA
147	MARIA DAS GRAÇAS VERAS BARBOSA	42000271	SATISFATÓRIA
148	WAGNER SILVA VIEIRA	42000902	SATISFATÓRIA
150	NEYVE DO NASCIMENTO GOMES	42000547	SATISFATÓRIA
151	DIMAS JOSE RAIMUNDO DE ALMEIDA	42000596	SATISFATÓRIA
152	ABILENIO ALMEIDA PEREIRA	42000075	SATISFATÓRIA
153	EUDENIS ALVES COIMBRA	42000581	SATISFATÓRIA
154	ELISANGELA LIRA DE MELO	50012354	SATISFATÓRIA
155	FRANCINELSON CARDOSO FROZ	42000582	SATISFATÓRIA
156	ALEXANDRE MELO COELHO	42000009	SATISFATÓRIA
157	REGINA FATIMA TODESCATO	42000190	SATISFATÓRIA
158	ROBERMARIVANDA VIANA DE OLIVEIRA	42000112	SATISFATÓRIA
159	ANTONIO F. PEREIRA DE CARVALHO	42000078	SATISFATÓRIA
160	CHARLES FELIPE TIRELLI	42000422	SATISFATÓRIA
161	ROSSENI JOSE ARRUDA ROCHA	42000622	SATISFATÓRIA
162	ROGERIO DOS SANTOS FILGUEIRAS	42000297	SATISFATÓRIA
163	RAIMUNDO NONATO ALVES TEIXEIRA	42000179	SATISFATÓRIA
164	ERLANDSON UCHOA LACERDA	42000029	SATISFATÓRIA
165	FRANCISCO MARQUES DE SOUSA NETO	42000967	SATISFATÓRIA
166	LISVALDINO DE FREITAS VIANA	42000640	SATISFATÓRIA
167	MARCIO ANDRE DE CASTRO BANDEIRA	42000329	SATISFATÓRIA
168	ELYSANDRO BRAGA DA SILVA	42000296	SATISFATÓRIA
169	EDINALDO BATISTA DE FARIAS	42000170	SATISFATÓRIA
170	SUELANY DOS SANTOS ALMEIDA	42000418	SATISFATÓRIA
171	LUIZ GOMES DA SILVA JUNIOR	42000710	SATISFATÓRIA
172	GRECIA DA COSTA BRIGIDO	42000558	SATISFATÓRIA
173	MARCELO SILVA FREITAS	42000507	SATISFATÓRIA
174	JOSE IRAN SANTOS DO NASCIMENTO	50065477	SATISFATÓRIA
175	IOLANDA FERREIRA DO NASCIMENTO	42000390	SATISFATÓRIA
176	ERALDO FERREIRA LIMA	50066666	SATISFATÓRIA
177	HENIO STANIO LIMA ANDRADE	42000981	SATISFATÓRIA
178	FRANCIVAL LIMA DA COSTA	42000534	SATISFATÓRIA
179	RAIMUNDO SILVA VIEIRA JUNIOR	43003276	SATISFATÓRIA
180	EDILBERTO CARLOS RIBEIRO DE LIMA	42000276	SATISFATÓRIA
181	FRANCISCO ROBSON BESSA QUEIROZ	42000657	SATISFATÓRIA
182	GILENO CLEY GOMES PASSOS	42000886	SATISFATÓRIA
183	WIDSON SANTOS GOMES	42000897	SATISFATÓRIA
184	FARID ADNAN ASSAD YOUSSEF	42000934	SATISFATÓRIA
185	ALINE OLIVEIRA AVRES	42000700	SATISFATÓRIA
186	ANTONIO CARLUCIO COELHO	42000586	SATISFATÓRIA
187	JORGE FERNANDO DE PAIVA FIGUEIREDO	42000787	SATISFATÓRIA
188	RONMULO CESAR TEIXEIRA SARAIVA	42000235	SATISFATÓRIA
189	JOSIANE DE BRITO CAMPELO	42000231	SATISFATÓRIA
190	EZEQUIAS RODRIGUES COSTA	42000267	SATISFATÓRIA
191	JEZIEL BALBINO ALVES	42000202	SATISFATÓRIA
192	CARLOS DA SILVA MOURA	42000302	SATISFATÓRIA
193	CLAUDINIR CRISTIANO GUTH	42000597	SATISFATÓRIA
194	JOAO MARCELO DA SILVA PEREIRA	42000577	SATISFATÓRIA
195	CRISTIANE ROCHA RODRIGUES	42000973	SATISFATÓRIA
196	GLAUCIO EDUARDO RODRIGUES DA SILVA	42000786	SATISFATÓRIA
197	FRANCISCO RUY ARAUJO GOMES	42000941	SATISFATÓRIA
198	SHIRLEY PEREIRA LOPES ARAUJO	42000736	SATISFATÓRIA
199	MISAEEL DOS SANTOS CARVALHEDO	42000138	SATISFATÓRIA
200	FERNANDA CHAVES SILVA	42000936	SATISFATÓRIA
201	EDMILSON PINHO MELO	42000608	SATISFATÓRIA
202	ROSINETE FAGUNDES DE AMORIM	42000644	SATISFATÓRIA
203	GILMAR JOSE LACERDA MIRANDA	42000924	SATISFATÓRIA
204	LEON CLEBER DE MATOS REZENDE	42000298	SATISFATÓRIA
205	CHARLES DE SOUZA OH	42000774	SATISFATÓRIA
206	GLAUBER FURTADO DE PAULA RODRIGUES	42000379	SATISFATÓRIA
207	JAMERSON SOARES DE MELO	42000686	SATISFATÓRIA
208	FRANCISCO C. HERVILANDO DE CASTRO	42000048	SATISFATÓRIA

209	ELISVALDO FERREIRA PEREIRA	42000977	SATISFATÓRIA
210	AMARILDO DOS PRAZERES DA SILVA	42000876	SATISFATÓRIA
211	IGOR FABIANO BRANCO ROSA	42000413	SATISFATÓRIA
212	GISLEY DA SILVA FERREIRA	42000709	SATISFATÓRIA
213	ENIO LAGO MOTA	42000681	SATISFATÓRIA
214	KACYA JANE MIRANDA ASSUNÇÃO	42000474	SATISFATÓRIA
215	CLAUDJANIO CARVALHO SILVA	42000747	SATISFATÓRIA
216	CLAUDIO MORAES DE ARAUJO	42000118	SATISFATÓRIA
217	CLEIDISON DA SILVA MELO	42000279	SATISFATÓRIA
218	MIRACI ANDREYSSA FERREIRA DA CRUZ	42000946	SATISFATÓRIA
219	VOLNEY AMAJARI GRANGEIRO DAS NEVES	42000169	SATISFATÓRIA
220	YVES ARANTES TEIXEIRA	50065788	SATISFATÓRIA
221	ROSEANY MARIA RODRIGUES ALMEIDA	42000352	SATISFATÓRIA
222	CARLA SANTANA VENTURIM	42000033	SATISFATÓRIA
223	ERICA DE OLIVEIRA VERAS DA LUZ	43002881	SATISFATÓRIA
224	MARIA IZONEIDE VARELLA DA COSTA	42000261	SATISFATÓRIA
225	ELISANGELA MOURA PONCHET	42000685	SATISFATÓRIA
226	ADRIANO SOARES PEREIRA	42000012	SATISFATÓRIA
227	TED WILSON LIMA SANTOS	42000304	SATISFATÓRIA
228	GEOVANI GOMES DOS SANTOS	42000823	SATISFATÓRIA
229	FERNANDA ROSA PENNA FELLIZZETTI	42000933	SATISFATÓRIA
230	SEVERINO BRIGLIA FILHO	42000168	SATISFATÓRIA
231	CARLOS CEZAR MORAIS NUNES	42000328	SATISFATÓRIA
232	ROSANA JUÇARA VILAÇA MOREIRA	42000370	SATISFATÓRIA
233	JORGENIR DA SILVA	42000144	SATISFATÓRIA
234	ROSICLEIDE DA CONCEIÇÃO FELICIO	42000246	SATISFATÓRIA
235	ALIM SILVA NUNES	42000234	SATISFATÓRIA
236	ANA KARINE ALVES DE SOUSA	42000028	SATISFATÓRIA
237	MANOEL MENDES SILVA DOS SANTOS	42000111	SATISFATÓRIA
238	MARCOS SILVA PHILLIPS	42000015	SATISFATÓRIA
239	MARIA ZENY PINTO	42011111	SATISFATÓRIA
240	CLETEYSON CORREA GADELHA	42000598	SATISFATÓRIA
241	ANTONIO CELSO DA SILVA LEAL	42000091	SATISFATÓRIA
242	CLAUDIOMAR DE SOUZA NOGUEIRA	42000625	SATISFATÓRIA
243	RONALDO OLIVEIRA DA SILVA	42000812	SATISFATÓRIA
244	MARCIO FERNANDO RIBEIRO	42000220	SATISFATÓRIA
245	REGINA MARIA GOMES DE AZEVEDO	42000103	SATISFATÓRIA
246	IRISFRAN MEDRADA BRAGA	42000742	SATISFATÓRIA
247	ANDERSON CARLOS VIEIRA BASTOS	40099987	SATISFATÓRIA
248	LILIAN SOUZA CASTRO	42000906	SATISFATÓRIA
249	ALEX FABIO MATOS NUNES	42000775	SATISFATÓRIA
250	FAUEZ FLAVIO PAIOLA	42000129	SATISFATÓRIA
251	JOSE RAILSON DA SILVA REIS	42000189	SATISFATÓRIA
252	CLEMILDA MAGALHAES PINHEIRO	42000212	SATISFATÓRIA
253	EDSON MARCUS SILVA DE SOUZA	42000225	SATISFATÓRIA
254	LEONARDO LUIZ DE OLIVEIRA PINTO	42000810	SATISFATÓRIA
255	ALEX DE AMORIM MEDEIROS	42000239	SATISFATÓRIA
256	DANIELA BESSA RODRIGUES	42000067	SATISFATÓRIA
257	EDMAR LIMA DA SILVA	42000550	SATISFATÓRIA
258	ALDIR TORRES AMORIM DE OLIVEIRA	42000278	SATISFATÓRIA
259	RONADSON RAPOSO DA SILVA	42000305	SATISFATÓRIA
260	HENRIQUE EVANGELISTA DIAS NETO	42000405	SATISFATÓRIA
261	JOAO BATISTA SOBREIRO FILHO	42000412	SATISFATÓRIA
262	LUCIMARA SIMPLICIO NASCIMENTO	42000512	SATISFATÓRIA
263	MARIA DE LOURDES GOMES NOBREGA	50064788	SATISFATÓRIA
264	BRUNO PINHEIRO DE OLIVEIRA	42000871	SATISFATÓRIA
265	JOAO PAULO DINELLY COELHO	42000931	SATISFATÓRIA
266	OLIVEIRA GALVÃO DE ANDRADE JUNIOR	42000791	SATISFATÓRIA
267	IGOR TAVARES FIGUEIRA	42000757	SATISFATÓRIA
268	ELINELSON AGUIAR DOS SANTOS	42000746	SATISFATÓRIA
269	ATILA OLIVEIRA MONTEIRO	42000222	SATISFATÓRIA
270	THYCIANA MARIA VALENTIM CAVALCANTE	40094779	SATISFATÓRIA
271	MARCOS ANTONIO MAIA ARAÇÃO	42000505	SATISFATÓRIA
272	WEVERTON BRITO FERREIRA	42000241	SATISFATÓRIA
273	ADMILSON ALMEIDA CORREA	42000724	SATISFATÓRIA
274	MEIRE MOURA DA SILVA	42000511	SATISFATÓRIA
275	ALBERLANE TEIXEIRA BRANDÃO	42000705	SATISFATÓRIA
276	VALDEMIR DE SOUZA CONSTANTINO	42000887	SATISFATÓRIA
277	FREDERICO P. PEREIRA DE OLIVEIRA	42000055	SATISFATÓRIA
278	SUANY DOS SANTOS PALHETA	42000291	SATISFATÓRIA
279	JOSE ALVES DA SILVA FILHO	42000440	SATISFATÓRIA

280	KAROLINE APARECIDA SCHWAB	42000809	SATISFATÓRIA
281	FELIPE SANTOS MOUSINHO	42000483	SATISFATÓRIA
282	IVALDO BOMFIM DA CONCEIÇÃO	42000560	SATISFATÓRIA
283	GRACINDO DA SILVA MAGALHÃES	42000245	SATISFATÓRIA
284	RIVELINO LOPES DA SILVA	42000315	SATISFATÓRIA
285	JULIANA CRISTINA MARTINS FERREIRA	42000041	SATISFATÓRIA
286	MAURICIO JEAN RODRIGUES PACOLA	43002885	SATISFATÓRIA
287	WYLLIAM NONATO DOS SANTOS	42000361	SATISFATÓRIA
288	PAULO ROBERTO DOS ANJOS	42000966	SATISFATÓRIA
289	VANESSA LOIOLA LIMA	42000832	SATISFATÓRIA
290	GIZELDA ARAUJO PORTELA	42000715	SATISFATÓRIA
291	JOAO DA COSTA VELOSO NETO	42000732	SATISFATÓRIA
292	LUCILENE DA SILVA SOUSA	42000605	SATISFATÓRIA
293	VILSON DE ALMEIDA	42000441	SATISFATÓRIA
294	RAIMUNDA DE SOUZA MOTA	42000544	SATISFATÓRIA
295	ROMULO ANDRADE BRITO	42000952	SATISFATÓRIA
296	EDBERTO E. BOTELHO DE CARVALHO	42000368	SATISFATÓRIA
297	JEDEON TEIXEIRA	42000642	SATISFATÓRIA
298	MARCIO DA COSTA ALMEIDA	42000930	SATISFATÓRIA
299	FRANCISCO DENIS ALMEIDA LIMA	42000818	SATISFATÓRIA
300	ERALDO PEREIRA MAIA	42000183	SATISFATÓRIA
301	JORGE GOMES DE LIMA	42000153	SATISFATÓRIA
302	SIDMAR SILVA DE SOUSA	42000619	SATISFATÓRIA
303	HELLEN DAYANNE MELO C. NEVES	42000885	SATISFATÓRIA
304	MASAO EDA	42000344	SATISFATÓRIA
305	JOSE ROSINALDO CRUZ ARAUJO	42000432	SATISFATÓRIA
306	AMADEU ROCHA TRIANI	42000960	SATISFATÓRIA
307	WITLEY SOUZA ROCHA	42000503	SATISFATÓRIA
308	DAMINA DE SOUZA LAMEADO	42000347	SATISFATÓRIA
309	DIMAR FREITAS DE MESQUITA	42000520	SATISFATÓRIA
310	LEYVER MOURA DE SOUZA	42000626	SATISFATÓRIA
311	FRANCISCO GOMES ANDRADE	42000553	SATISFATÓRIA
312	AMADEU MENANDRO DE SOUSA	43002898	SATISFATÓRIA
313	LUIZ COSTA FILHO	42000351	SATISFATÓRIA
314	RODRIGO DA SILVA SABINI	42000494	SATISFATÓRIA
315	ROBERTO DE LIMA PRADO	42000094	SATISFATÓRIA
316	FRANCISCO JEPHERSON VIEIRA DE LIMA	42000947	SATISFATÓRIA
317	ANGELO DE JESUS RUFINO BORGES	42000437	SATISFATÓRIA
318	ANTONIO VALDO RODRIGUES SOUSA	42000233	SATISFATÓRIA
319	CICERO DOS SANTOS VIANA	42000726	SATISFATÓRIA
320	NILSON REBOUÇAS PERES	42000896	SATISFATÓRIA
321	RIVALDO BRITO GONÇALVES	42000670	SATISFATÓRIA
322	JOÃO EDILEUSE BRILHANTE DE ALENCAR	42000137	SATISFATÓRIA
323	MARCUS VINICIUS DA SILVA MELO	40007788	SATISFATÓRIA
324	RENATO ROBERTO BARRETO DE SOUZA	42000519	SATISFATÓRIA
325	PEDRO EMERSON DA SILVA SOUZA	42000301	SATISFATÓRIA
326	FRANCISCO FERREIRA DE FARIAS JUNIOR	43002887	SATISFATÓRIA
327	JAMES MACELLARO THOME FILHO	42000244	SATISFATÓRIA
328	ROZIMEIRE TOMAZELLI BARBOSA	42000530	SATISFATÓRIA
329	MARCELO CARDOSO VIEIRA	42000561	SATISFATÓRIA
330	RUI MARCELO BAHIA DE SOUZA	42000355	SATISFATÓRIA
331	CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DIAS	42000139	SATISFATÓRIA
332	ROSANA SCHULER	42000436	SATISFATÓRIA
333	MARCIO MARTINS DE LIMA	42000819	SATISFATÓRIA
334	JEANESON DE SOUZA FERREIRA	43002894	SATISFATÓRIA
335	LUCIO MAURO CARVALHO GOMES	42000637	SATISFATÓRIA
336	JACIRA MARIA DE SOUZA RODRIGUES	42000579	SATISFATÓRIA
337	DIMAS OTAVIO DA SILVA	42000752	SATISFATÓRIA
338	GUILHERME OTHON PIRES RODRIGUES	42000877	SATISFATÓRIA
339	ALBERTO SIQUEIRA FROES	42000200	SATISFATÓRIA
340	DENIS BONATES VIEIRA	42000260	SATISFATÓRIA
341	ANTONIO BARBOSA DE MELO	42000140	SATISFATÓRIA
342	CARLOS RENI TEJKOWSKI	40099887	SATISFATÓRIA
343	EVANDRO AMANCIO PEREIRA	42000509	SATISFATÓRIA
344	SAMUEL OLIVEIRA NETO	42000846	SATISFATÓRIA
345	ANDRE ALEXANDRE BARBOSA	42000365	SATISFATÓRIA
346	ANA CASSIA FERREIRA CRUZ	42000677	SATISFATÓRIA
348	LIDEMAR FELIZARDO DE SOUSA	42000525	SATISFATÓRIA
349	FRANCISCO OSMANY DA SILVA	42000456	SATISFATÓRIA
350	BETTY IARA GAMA GONZALES	42000564	SATISFATÓRIA
351	ISAAC DA SILVA PINHEIRO	42000223	SATISFATÓRIA

352	CRENIO DE SOUZA SILVA	42000467	SATISFATÓRIA
353	JAILSON BORGES DE MEDEIROS	42000227	SATISFATÓRIA
354	LUCIENE MARQUES DA COSTA	42000330	SATISFATÓRIA
355	MANOEL GERALDO PALMA PANTOJA	42000427	SATISFATÓRIA
356	JACY CRUZ CAVALCANTE	43002906	SATISFATÓRIA
357	CLAUDIO MARQUES DANTAS	42000199	SATISFATÓRIA
358	LIDIANE SANTANA DA SILVA	42000627	SATISFATÓRIA
359	ODIRLEY LOPES	42000635	SATISFATÓRIA
360	JOSE MARQUES DE LIMA JUNIOR	42000037	SATISFATÓRIA
361	FRANCISCO FERNANDES RIBEIRO	42000247	SATISFATÓRIA
362	GILBERTO PAIVA DE CARVALHO	42000668	SATISFATÓRIA
363	GEORGEA CLAUDIA LACERDA E SILVA	42000293	SATISFATÓRIA
364	TELMIR EBER CALDAS DE ASSIS	42000004	SATISFATÓRIA
365	LUANA CHARLES PEREIRA SANTOS	42000720	SATISFATÓRIA
366	RITTA PATRICIA DOS SANTOS SOUZA	42000807	SATISFATÓRIA
367	LUCIENE MENDES RODRIGUES	42000232	SATISFATÓRIA
368	SMITH DO NASCIMENTO RODRIGUES	42000384	SATISFATÓRIA
369	JEAN HARLEY RODRIGUES	43002893	SATISFATÓRIA
370	RICARDO RIBEIRO SILVEIRA	42000978	SATISFATÓRIA
371	EDVALDO COELHO DE ANDRADE	42000780	SATISFATÓRIA
372	ROSELI APARECIDA ALBINO	42000601	SATISFATÓRIA
373	KEYCE DAMASCENO OLIVEIRA	42000762	SATISFATÓRIA
374	KATIUSCIA KELLY ROCHA LIMA	42000465	SATISFATÓRIA
375	EZELINA ARAUJO DA SILVA	42000759	SATISFATÓRIA
376	MARIA RITA LEITE GUIMARAES	42000592	SATISFATÓRIA
377	LEOMAR PEREIRA DA SILVA	42000053	SATISFATÓRIA
378	CARLOS ALIR ALVES BATISTA	42000425	SATISFATÓRIA
379	VALDEMIR APARECIDO BORTOLOTO	42000108	SATISFATÓRIA
380	ANDRE HENRIQUE MARTINS	42000679	SATISFATÓRIA
381	KLEBER JOSE MONTORIL ROCHA	42000076	SATISFATÓRIA
382	JOSE PEREIRA JUNIOR	42000073	SATISFATÓRIA
383	CLAUDEAN FERREIRA LIMA	42000099	SATISFATÓRIA
384	RONISSON CARVALHO DO NASCIMENTO	42000863	SATISFATÓRIA
385	JOSE JAIME AGUIAR	42000358	SATISFATÓRIA
386	SILVAN DE SOUZA LEITAO	42000119	SATISFATÓRIA
387	MARICELIA SOBRAL DA SILVA	42000327	SATISFATÓRIA
388	PRISCILA LIMA BARRETO	42000607	SATISFATÓRIA
389	JESIELSON CRUZ BEZERRA	42000758	SATISFATÓRIA
390	AMADO GOMES NOGUEIRA	42000345	SATISFATÓRIA
391	VENINA REBOUÇAS PERES	42000713	SATISFATÓRIA
392	ALEX SAN CLEY MOURA DOS SANTOS	42000311	SATISFATÓRIA
393	CLERISTON ALVES FERREIRA	42000215	SATISFATÓRIA
394	CLAUDIO NUNES VIEIRA	42000397	SATISFATÓRIA
395	HELIO DO NASCIMENTO FERREIRA	42000341	SATISFATÓRIA
396	EDUARDO DA SILVA CASTRO	42000386	SATISFATÓRIA
397	PEDRO LOPES DE MELO FILHO	42000087	SATISFATÓRIA
398	NILSON DOS SANTOS LIMA	42000470	SATISFATÓRIA
399	DEBORA MORAIS SOUZA	42000739	SATISFATÓRIA
400	OREB PRADO LIMA	42000927	SATISFATÓRIA
402	SARA REGINA LIMA DE MORAES	42000459	SATISFATÓRIA
403	HIDSON CARDOSO DO NASCIMENTO	40009988	SATISFATÓRIA
404	WILEY MESQUITA DE FREITAS	42000334	SATISFATÓRIA
405	FERNANDO A. B. ACCIOLI RAMOS JUNIOR	42000792	SATISFATÓRIA
406	RONNIE PETERSON RODRIGUES	43003278	SATISFATÓRIA
407	FRANCISCO JAMES OLIVEIRA SILVA	42011212	SATISFATÓRIA
408	ANTONIO MAURO CARVALHO RODRIGUES	42000176	SATISFATÓRIA
409	JOSE FILHO DE SOUZA MEDEIROS	42000647	SATISFATÓRIA
410	FRANKLIN DE AGUIAR CORREA	42000569	SATISFATÓRIA
411	DANIEL HENRIQUE DOS SANTOS	42000567	SATISFATÓRIA
412	LISEDINO FAGUNDES DA SILVA	42000656	SATISFATÓRIA
413	REGINALDO CARVALHO SOUSA	42000150	SATISFATÓRIA
414	SILVIO FERNANDES DOS REIS	42000025	SATISFATÓRIA
415	ANDERSON ANDRADE DE LIMA	42000784	SATISFATÓRIA
416	ALESSANDRA ARAUJO MOURAO	42000395	SATISFATÓRIA
417	IVANIR DE SOUSA RODRIGUES	42000501	SATISFATÓRIA
418	FRANCIANA FRANCELINA DE BRITO	42000541	SATISFATÓRIA
419	NAIR DAMASCENO CRUZ	42000195	SATISFATÓRIA
420	ANA PAULA BASTOS FERREIRA	40020055	SATISFATÓRIA
421	MARCELO CARDOSO DE OLIVEIRA	42000788	SATISFATÓRIA
422	RARIANA PEDROSA NAKAIMA	42000484	SATISFATÓRIA
423	FRANCISCO RONY DA SILVA SOUZA	43002895	SATISFATÓRIA

424	ERIVAN DE ALMEIDA MACIEL	42000174	SATISFATÓRIA
425	ERNADES FERREIRA LIMA	42000612	SATISFATÓRIA
426	JESSE DOS SANTOS SILVA	42000188	SATISFATÓRIA
428	JOSEMAR MOREIRA DA SILVA	42000369	SATISFATÓRIA
429	LEONARDO DA SILVA HARTMANN	40007778	SATISFATÓRIA
430	ELAINE CRISTINA ALMEIDA NEVES	42000725	SATISFATÓRIA
432	AMARILDO FARIAS DE LIMA	42000115	SATISFATÓRIA
433	CARLOS ALEXANDRE SANTANA SANTOS	42000283	SATISFATÓRIA
434	SILVANA MARCIA AQUINO DE SOUZA	42000290	SATISFATÓRIA
435	ERALDO FREITAS DE MELO	42000682	SATISFATÓRIA
436	EVERALDO PEREIRA MAIA	43002882	SATISFATÓRIA
437	CHARLENE MADURO DE OLIVEIRA	42000745	SATISFATÓRIA
438	LILIANA OLIVEIRA DE CASTRO	42000287	SATISFATÓRIA
439	AFONSO DE MIRANDA AZEVEDO	42000164	SATISFATÓRIA
440	EMERSON GLENIO MATEUS	42000587	SATISFATÓRIA
441	ABILENES DOS SANTOS SILVA	43002896	SATISFATÓRIA
442	CELESTE MARIA P. TOALDO SILVA	42000127	SATISFATÓRIA
443	EMERSON DOS SANTOS ROSA	42000326	SATISFATÓRIA
444	MARCIO DUARTE DA SILVA	42000565	SATISFATÓRIA
445	OZEMAR DA SILVA LIMA	42000621	SATISFATÓRIA
446	FABIANO MAC DONALD DE ALMEIDA	42000392	SATISFATÓRIA
447	GILDEAN DE MELO PEREIRA	42000651	SATISFATÓRIA
448	ALESSANDRA SILVA DE SOUSA	42000497	SATISFATÓRIA
449	MARCELA SOCORRO DE ANDRADE	42000826	SATISFATÓRIA
450	CLOVIS DE SIQUEIRA CELANE	42000258	SATISFATÓRIA
451	HELIO DA SILVA FERREIRA	42000385	SATISFATÓRIA
452	LUIZ FERNANDO RODRIGUES MARQUES	42000209	SATISFATÓRIA
453	EMANOEL ANTONIO M. DE CARVALHO	42000785	SATISFATÓRIA
454	NIVIA TANIA MACEDO NEVES	42000660	SATISFATÓRIA
455	MORELES BARBOSA ROCHA	42000572	SATISFATÓRIA
456	ALEXANDRA BALICO	42000804	SATISFATÓRIA
457	ALEXANDRE NOGUEIRA BARRETO	42000147	SATISFATÓRIA
458	ERLIANO LEÃO AMORIM	42000748	SATISFATÓRIA
459	KELSON LEAL JERONIMO	42000672	SATISFATÓRIA
460	MARCIA DA SILVA BARRETO DE MEZES	42000834	SATISFATÓRIA
461	JEFFERSON INACIO RAUJO	42000908	SATISFATÓRIA
462	ELCENIR SOUZA CORDEIRO	42000161	SATISFATÓRIA
463	ALESSANDRO JOSE MENDES	42000676	SATISFATÓRIA
464	JOSE PEREIRA DA SILVA NETO	42000113	SATISFATÓRIA
465	MIROSLAV NEVES DOS SANTOS	42000948	SATISFATÓRIA
466	LUIZ CARLOS ARAUJO DE ALMEIDA	42000312	SATISFATÓRIA
467	GLAUCE JANAINA SILVA DE OLIVEIRA	42000782	SATISFATÓRIA
468	EWERTON S. NASCIMENTO VASCONCELOS	42000865	SATISFATÓRIA
469	ADRIANA VIANA MARINHO	42000702	SATISFATÓRIA
470	JJERRFRESON OLIVEIRA SILVA	42000858	SATISFATÓRIA
471	NATHALIA COSTA FILGUEIRA	42000457	SATISFATÓRIA
472	ASSUNÇÃO BARROSO DE VASCONCELOS	42000693	SATISFATÓRIA
473	FRANQUIMAR MOTA DE LIMA	42000177	SATISFATÓRIA
474	DEUSIMAR LIMA BATISTA	42000331	SATISFATÓRIA
475	PEDRO DA SILVA MARQUES	42000173	SATISFATÓRIA
476	MARCIO DORNELES PEIXOTO DE SOUZA	42000646	SATISFATÓRIA
477	EDSON DA SILVA MARTINS	42000847	SATISFATÓRIA
478	ELIAS NASCIMENTO MAGALHÃES	42000862	SATISFATÓRIA
479	SAMUEL CHAVES MINEIRO	42000684	SATISFATÓRIA
480	FABIO DA SILVA NOGUEIRA	42000610	SATISFATÓRIA
481	JOSE IDEILIO SANTANA DA SILVA	42000645	SATISFATÓRIA
482	CLEULETE SILVA MARANHÃO	42000540	SATISFATÓRIA
483	KEILA BRUNA DA SILVA	42000833	SATISFATÓRIA
484	JAMES VASCONCELOS PIMENTA	40088897	SATISFATÓRIA
485	VALDIR DA SILVA JUNIOR	42000926	SATISFATÓRIA
486	ADRIANO COELHO MORAES	42000662	SATISFATÓRIA
487	EDINALDO CARNEIRO	50004589	SATISFATÓRIA
488	JOSE MARIA DE SOUZA MOURA	42000193	SATISFATÓRIA
489	ANAXIMANDRO SOARES COIMBRA	42000428	SATISFATÓRIA
490	CINTHIA MARCELA CHAGAS DE ASSIS	42000451	SATISFATÓRIA
491	ADAILTON FREITAS RAMOS	43002884	SATISFATÓRIA
492	CARLOS REGES CUNHA	42000372	SATISFATÓRIA
493	JOYCMAR SILVA E SILVA	42000928	SATISFATÓRIA
494	MARIA IONE FARIAS DE LIMA	40005777	SATISFATÓRIA
495	GILVANDRO PASCOAL ALVES	42000187	SATISFATÓRIA
496	FRANCISCO BRUNO MAGALHÃES SIQUEIRA	42000921	SATISFATÓRIA

497	AUGUSTO WILLAMYS DA SILVA CAVALCANTI	42000125	SATISFATÓRIA
498	ROGIVALDO BRITO GONÇALVES	42000766	SATISFATÓRIA
499	GEORGE DE OLIVEIRA MELO	43002883	SATISFATÓRIA
500	JULIANA OTAVIA RIBEIRO DOS REIS	42000918	SATISFATÓRIA
501	LILIANE DA SILVA RODRIGUES	42000798	SATISFATÓRIA
502	SHIRLEY MONTEIRO MARTINS	42000611	SATISFATÓRIA
503	JAMES MALHEIRO DOS SANTOS	42000671	SATISFATÓRIA
504	LUANA LUCENA MACHADO	42000783	SATISFATÓRIA
505	MARCELO HENRIQUE CARVALHO	42000914	SATISFATÓRIA
506	CHRISTIANE SILVA VITOR	42000815	SATISFATÓRIA
507	DJALMA CARVALHO NETO	42000362	SATISFATÓRIA
508	ED CARLOS VIEIRA BARROS	42000536	SATISFATÓRIA
509	DELOURDES CAMILO DOS REIS	42000468	SATISFATÓRIA
510	ERASMO CARLOS DE PAIVA	42000532	SATISFATÓRIA
511	JARBAS SOUSA AGUIAR	42000591	SATISFATÓRIA
512	BRAS DE OLIVEIRA BRASIL	42000367	SATISFATÓRIA
513	MARCOS LIMA SILVA	42000590	SATISFATÓRIA
514	JOAO JOSE NUNES DO NASCIMENTO	42000366	SATISFATÓRIA
516	ALDIRON ROSA DA SILVA	42000090	SATISFATÓRIA
517	MARCELO DA ROCHA VENTURA	42000377	SATISFATÓRIA
518	IVANETE FELIX DE SOUSA	42000664	SATISFATÓRIA
519	LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA CRUZ	42000263	SATISFATÓRIA
520	SERGIO RENATO BORBA JESUS	42000856	SATISFATÓRIA
521	SANDRA LIMA DA SILVA	42000162	SATISFATÓRIA
522	FRANCISCO DE LANGE DE OLIVEIRA	42000929	SATISFATÓRIA
523	JHONATAN SYMON DE OLIVEIRA	42000629	SATISFATÓRIA
524	FRANCISCO DAS CHAGAS SALES RAMOS	42000449	SATISFATÓRIA
525	KAESK ASSIS DE ALMEIDA	42000806	SATISFATÓRIA
526	JOSE ALEXANDRE ABRAO	42000654	SATISFATÓRIA
527	ANTONIO ROGERIO NERES PINTO	42000854	SATISFATÓRIA
528	VANDERLEI GRECO	42000964	SATISFATÓRIA
529	ALEX RAMOS FERREIRA	42000773	SATISFATÓRIA
530	CHRISTIAN DE VASCONCELOS COSTA	42000444	SATISFATÓRIA
531	PATRICIA DE AMORIM DAMASCENO	42000396	SATISFATÓRIA
532	FABIO DOS REIS E SILVA	42000487	SATISFATÓRIA
533	LUIZ CARLOS MARTINS JUNIOR	42000628	SATISFATÓRIA
534	GERLAND COSTA DA SILVA	42000666	SATISFATÓRIA
535	DREICON PEREIRA FIGUEIREDO	42000816	SATISFATÓRIA
536	JOSE DE ARIBAMAR DOS SANTOS	42000632	SATISFATÓRIA
537	UINDER GUEDES DA PAIXAO	42000096	SATISFATÓRIA
538	GILVAN PEREIRA DOS SANTOS	42000257	SATISFATÓRIA
539	DANIEL FONSECA DE ALBUQUERQUE	42000738	SATISFATÓRIA
540	VAGNER DE AZEVEDO GONÇALVES	42000982	SATISFATÓRIA
541	EDNARDSON MELO SALES	42000707	SATISFATÓRIA
542	ARMANDO PAZ MORAIS	42000101	SATISFATÓRIA
543	ANTONIO PEREIRA FREITAS FILHO	50015584	SATISFATÓRIA
544	JOSE NILTON PEREIRA DA SILVA	42000284	SATISFATÓRIA
545	FRANCISCO LEMOS NOBRE FILHO	42000117	SATISFATÓRIA
546	DIRNEI DE PAULA FERREIRA	42000641	SATISFATÓRIA
547	MARIVALDO ANDRADE BARBOSA JUNIOR	42000450	SATISFATÓRIA
548	RONALDO NASCIMENTO BRITO	42000689	SATISFATÓRIA
549	JOAO EUCLIDES MACEDO LOPES	42003578	SATISFATÓRIA
550	TANGRIANE BORGES DE CASTRO	42000975	SATISFATÓRIA
551	MARLON RIBEIRO DE SOUZA	42000020	SATISFATÓRIA
552	MANASSES COSTA DE OLIVEIRA	42000615	SATISFATÓRIA
553	PANAGE NUNE DA ILVA FREITAS	42000723	SATISFATÓRIA
554	DIEGO DE ANDRADE GOMES	42000250	SATISFATÓRIA
555	IOMAR ARAUJO DUARTE	43002891	SATISFATÓRIA
556	PAULO ROBERTO PEREIRA REGO	42000717	SATISFATÓRIA
557	CARLOS MAGNO COSTA ARAUJO	42000172	SATISFATÓRIA
558	RODRIGO IVO MATOSO	42000580	SATISFATÓRIA
559	EMERSON VANDI DE QUEIROZ BARBOSA	42000793	SEJUC
560	HELIO PEREIRA DA SILVA	42000130	SATISFATÓRIA
561	SILVIO JOSE FERREIRA MONTEIRO	42000852	SATISFATÓRIA
562	GEOVANE SALES DA SILVA	42000323	SATISFATÓRIA
563	JOSE ROBERTO COSTA ALENCAR	42000674	SATISFATÓRIA
564	GILSON GENTIL DE SOUSA JUNIOR	42000489	SATISFATÓRIA
565	JAMY RODRIGUES GUIMARAES	42000126	SATISFATÓRIA
566	IZONAIDE NOGUEIRA CARVALHO	42000154	SATISFATÓRIA
567	CLENERSON ALVES DA SILVA	42000498	SATISFATÓRIA
568	ODILON MARQUES DE MOURA JUNIOR	42000899	SATISFATÓRIA

569	PERPETUA C. DE OLIVEIRA MOURA	42000236	SATISFATÓRIA
570	SEBASTIANA LIMA CORREA	42000059	SATISFATÓRIA
571	ALYSSON DIONISIO CASTELO BRANCO	42000471	SATISFATÓRIA
572	KELLYANE PAES PEREIRA	42000488	SATISFATÓRIA
573	AGNALDO CESAR ARAUJO SILVA	42000508	SATISFATÓRIA
574	PAULA TAMARA MAGALHÃES MOURAO	43003275	SATISFATÓRIA
575	WELLINGTON DE SOUZA CABRAL	42000265	SATISFATÓRIA
576	HELBA MACEDO CASTRO	42000885	SATISFATÓRIA
577	MARILIA DE O. COELHO DUTRA LEAL	42000539	SATISFATÓRIA
578	RAQUEL DIOGO DA SILVA	42000566	SATISFATÓRIA
579	YONARA SOARES DE SOUZA	42000842	SATISFATÓRIA
580	OTANIEL MENDES DE SOUZA JUNIOR	42000898	SATISFATÓRIA
581	ROMULO SORARES AMORIM	42000063	SATISFATÓRIA
582	EVERTON LUIZ DE SOUZA E SILVA	42000399	SATISFATÓRIA
583	KELEN PATRICIA SARAIVA DE CARVALHO	42000797	SATISFATÓRIA
584	MURILO MORAES MELLO	42000861	SATISFATÓRIA
585	ANTONILDE SILVA FEITOSA	42000237	SATISFATÓRIA
586	MARCELA CAMELO PEREIRA	42000062	SATISFATÓRIA
587	KARINA RAPOSO DE SOUZA	42000472	SATISFATÓRIA
588	JESUS AMBROSIO DA SILVA	42000252	SATISFATÓRIA
589	AILTON MARCOS DA SILVA	42000624	SATISFATÓRIA
590	EUQISSON JOSE DA SILVA MUNIZ	42000458	SATISFATÓRIA
591	EDENILSON VIEIRA DO NASCIMENTO	42000658	SATISFATÓRIA
592	LANA PATRICIA DE MATOS ANTONY	42000387	SATISFATÓRIA
593	PATRICIA DE LUCAS GALINDO MALAQUIAS	42000956	SATISFATÓRIA
594	ANA MARIA AMORIM DOS SANTOS	42000198	SATISFATÓRIA
595	EDER SOBRAL PAIVA	42000836	SATISFATÓRIA
596	KETIANE DA COSTA GUERREIRO	42000659	SATISFATÓRIA
597	JOSE CARLOS DA SILVA BANDEIRA	42000350	SATISFATÓRIA
598	RODILENO RIBEIRO SOLIDADE	42000697	SATISFATÓRIA
599	JOSE BENEDITO BEZERRA	42000216	SATISFATÓRIA
600	JOEL DA SILVA CORDEIRO	42000824	SATISFATÓRIA
601	JOAO DE SOUZA SANTOS	42000109	SATISFATÓRIA
602	HENNISON THADEU FREITAS AMORIM	42000478	SATISFATÓRIA
603	JILIANO BARRETO COSTA	42000881	SATISFATÓRIA
604	MACIELE ALEXANDRINO FEITOSA CHAVES	43002551	SATISFATÓRIA
605	ROBERTO GAMBIM	42000491	SATISFATÓRIA
606	SAND CLEY DE SOUZA COUTINHO	42000240	SATISFATÓRIA
607	MARIA POLIANA DE ARRUDA	42000001	SATISFATÓRIA
608	LEVINDO ALVES DE OLIVEIRA	42000054	SATISFATÓRIA
609	ADRIANA SOUSA DOS SANTOS	42000731	SATISFATÓRIA
611	MARCOS ROGERIO ALENCAR DE ALMEIDA	42000623	SATISFATÓRIA
612	DJAMINE WANDERNYLLEN S. FONTELES	42000184	SATISFATÓRIA
613	SERGIO DA SILVA GONÇALVES	42000292	SATISFATÓRIA
614	LAURA PERES ARRUDA	42000839	SATISFATÓRIA
615	RICHARDSON DA SILVA ALVES	42000521	SATISFATÓRIA
616	JULIO CESAR PEREIRA FERREIRA	42000814	SATISFATÓRIA
617	PALOMA BAIA DE LIMA	42000811	SATISFATÓRIA
618	JEOVANILDO CARDOSO	42000730	SATISFATÓRIA
619	ROMILDO BRITO COSTA ROCHA	42000869	SATISFATÓRIA
620	MARIO BIANCK BESSA BORGES	42000683	SATISFATÓRIA
621	ZULEIDE DA COSTA LIMA	42000158	SATISFATÓRIA
622	RAQUEL ANDRADE DE ARAUJO	42000932	SATISFATÓRIA
623	FABIO DE LIMA BARBOSA	42000805	SATISFATÓRIA
625	FRANCISCO CAMPOS LIMA	42000695	SATISFATÓRIA
626	FRANCISCA SIMONE LOPES DE OLIVEIRA	42000593	SATISFATÓRIA
627	MARIANO TERCO DE MELO	42000152	UERR
628	REGYS ODLARE LIMA DE FREITAS	42000920	UERR
629	JOAO NILSON CRUZ MENDES	50069874	SATISFATÓRIA
630	EDINHO PEREIRA DA SILVA	42000751	SATISFATÓRIA
631	ELISANGELA CASTRO DE JESUS	42000466	SATISFATÓRIA
632	CARLOS WANDERLEY BARBOSA DE LIMA	42000741	SATISFATÓRIA
633	LUIZ MARCOS DE OLIVEIRA BOTELHO	42000888	SATISFATÓRIA
634	JUVENAL JOSE DOS SANTOS	42000251	SATISFATÓRIA
635	RICARDO PEDROSA ALVES	42000965	SATISFATÓRIA
636	DANIEL BARAUNA MAGALHAES	42000925	SATISFATÓRIA
637	CECY DA SILVA TOMAZ	40099881	SATISFATÓRIA
638	JACI CAETANO DA SILVA	43002903	SATISFATÓRIA
639	JORGENEIDE COSTA DE SOUZA	42000120	SATISFATÓRIA
640	LEOCINIR LINDIANA B. DO NASCIMENTO	42000650	SATISFATÓRIA
641	IEMIR DIAS MOTA	42000779	SATISFATÓRIA

642	EVILENE DA SILVA TOMAZ	42000156	SATISFATÓRIA
643	FLAVIA GOMES DOS REIS RODRIGUES	42000938	SATISFATÓRIA
644	ALEXSON ROBERTO DOS SANTOS VIEIRA	42000631	SATISFATÓRIA
645	GILSON DA SILVA ARAUJO	42000485	SATISFATÓRIA
646	ANDREA CRISTINA SANT'ANA	42000463	SATISFATÓRIA
647	FABLICIO MARIANO VIEIRA BENTES	42000756	SATISFATÓRIA
648	PEDRO DELMIRO DO MONTE	42000496	SATISFATÓRIA
649	PATRICIO COSTA RODRIGUES	42000214	SATISFATÓRIA
650	HORTAGUINAN VERAS CAMPOS	42000356	SATISFATÓRIA
651	OSIAS MARQUES DE CASTRO JUNIOR	42000563	SATISFATÓRIA
652	LUIZ CARLOS MOTTA DE ROSSO	42000434	SATISFATÓRIA
653	ANA CLEIDE BARROS DE OLIVEIRA	42000411	SATISFATÓRIA
654	LEOPOLDO DA ROCHA E SILVA	42000259	SATISFATÓRIA
655	CRISTIANO DANTAS DE MELO	42000874	SATISFATÓRIA
656	ELLAN WAGNER OLIVEIRA DE SOUZA	42000781	SATISFATÓRIA
657	CARMEM LUCIA DE ARAUJO BRAGA	42000389	SATISFATÓRIA
658	ALCILENE DE ALMEIDA IZIDORIO	42000555	SATISFATÓRIA
659	LISANDRO BRUM DE FREITAS	42000545	SATISFATÓRIA
660	GLEBSON SOUZA DE ASSIS	50054878	SATISFATÓRIA
661	WENDEL FERNANDES SOARES	42000332	SATISFATÓRIA
662	ALDERICO FERREIRA MOTA FILHO	42000585	SATISFATÓRIA
663	DANIELA PEREIRA ALVES SILVA	42000935	SATISFATÓRIA
664	ROCINEIDE DE ALENCAR ALMEIDA	42000884	SATISFATÓRIA
665	AMAURI DE OLIVEIRA CARALHO	42000077	SATISFATÓRIA
666	LUIZ CARLOS MARTINS	42000221	SATISFATÓRIA
667	CARLOS ALBERTO BICUDO	42000970	OUIDORIA
668	MARIA SELMA MELO LIMA	42000213	TJ/RR
669	CESAR EDUARDO DE JESUS PEREIRA	43002902	SATISFATÓRIA
670	PAULO CESAR FERNANDES BEZERRA	42000504	SATISFATÓRIA
671	ALEXANDRE RIBAS KLIPPEL	42000529	SATISFATÓRIA
672	VILANUSA DOS REIS RIBEIRO	40991114	SATISFATÓRIA
673	CLEOMAR PEREIRA DE LIMA	42000266	SATISFATÓRIA
674	FRANK PESSOA DE CARVALHO	42000410	SATISFATÓRIA
675	LEILA GUIMARAES PEREIRA DA SILVA	42000155	SATISFATÓRIA
676	JEANE BRITO DOS SANTOS	42000889	SATISFATÓRIA
677	LAYSA DE OLIVEIRA LANCONI	42000763	SATISFATÓRIA
678	LUCE LEILA JACKSON KING	42000549	SATISFATÓRIA
679	JAIRO DUARTE MADURO	42000337	SATISFATÓRIA
680	HANDSON MAIA TEIXEIRA	43002892	SATISFATÓRIA
681	LUCIANO PINHEIRO DE AZEVEDO	42000699	SATISFATÓRIA
682	JACKSON DOUGLAS GUIMARAES DE SOUSA	43002890	SATISFATÓRIA
683	NIVALDO DOS SANTOS MATIAS	42000895	SATISFATÓRIA
684	FRANCISCO DE ASSIS MORAES PESSOA	42000575	SATISFATÓRIA
685	FRANCISCO BORGES MOTA	42000548	SATISFATÓRIA
686	ALDO BRAGA DE QUEIROZ FILHO	42000821	SATISFATÓRIA
687	NATALIE DA SILVA GUIMARAES	42000469	SATISFATÓRIA
688	GIVANILDO DA SILVA VIEIRA	42000855	SATISFATÓRIA
689	ANTONIO KLINGER DA SILVA SOUZA	42000321	SATISFATÓRIA
690	ERINALDO GOMES	42000322	SATISFATÓRIA
691	CHRISTIANE ETELVINA ALMEIDA	42000822	SATISFATÓRIA
692	PAULO ROBERTO FERREIRA DE ANDRADE	42000089	SATISFATÓRIA
693	GEOVANE PIMENTA DE SOUSA	42000714	SATISFATÓRIA
694	PRISCILA OSORIO BODAS	42000912	SATISFATÓRIA
695	NAIRA CARINE DA SILVA BEZERRA	42000972	SATISFATÓRIA
696	ALTON MARCELO LIMA MONTEIRO	42000288	SATISFATÓRIA
697	JOAO LIVAMAR RODRIGUES PINHO	42000599	SATISFATÓRIA
698	ALUIZSON BEZERRA DE SOUZA JUNIOR	42000527	SATISFATÓRIA
699	THIAGO OLIVEIRA DOS SANTOS	42000044	SATISFATÓRIA
700	MANOEL MESSIA GOMES SILVA	42000314	SATISFATÓRIA
701	RUBENIA GLACIA DE MATOS	42000857	SATISFATÓRIA
702	JORGE DA SILVA	42000727	SATISFATÓRIA
703	DINÁ CONCEIÇÃO DA COSTA	42000492	SATISFATÓRIA
704	ANTONIO JOSIDELITO DA CONCEIÇÃO	42000480	SATISFATÓRIA
705	ERIVALDO PEREIRA MAIA	42000151	SATISFATÓRIA
706	REGIS CAMILO DOS REIS	42000342	SATISFATÓRIA
707	FRANCIMAR DOS SANTOS SILVA	42000703	SATISFATÓRIA
708	SAMARA DA SILVA SALUSTIANO	43002886	SATISFATÓRIA
709	JOSEVALDO FERREIRA CRUZ	42000339	SATISFATÓRIA
710	JOAO RODRIGUES DA SILVA FILHO	42000853	SATISFATÓRIA
711	SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ	42000403	SATISFATÓRIA
712	CARLOS ALBERTO FERREIRA DE SOUZA	42000476	SATISFATÓRIA

714	FRANCISCO RODRIGUES FILHO	43002888	SATISFATÓRIA
715	MARDETE BEZERRA DA SILVA	42000618	SATISFATÓRIA
716	JANARI DE SOUSA SALES	42000704	SATISFATÓRIA
717	ADONIS MOTTA CAVALCANTE	42000799	SATISFATÓRIA
718	ANDERSON KLEITON GOMES DA COSTA	42000789	SATISFATÓRIA
719	VANDERLEIA MOTA SOBRAL MATOS	42000134	SATISFATÓRIA
720	FELIPE WEDDIGEN	42000526	SATISFATÓRIA
722	INDIA LUCIANO DA SILVA TRAJANO	42000477	SATISFATÓRIA
723	IDELTO SOUZA DE ALMEIDA	42000556	SATISFATÓRIA
724	FRANCISCO FABIO RODRIGUES DA SILVA	42000319	SATISFATÓRIA
725	CESAR DE SOUZA	42000249	SATISFATÓRIA
726	GILSONEY RODRIGUES GUIMARAES	42000718	SATISFATÓRIA
727	RINLER PRAIA MADURO	42000132	SATISFATÓRIA
728	JOHN HEBERTT SALES	42000394	SATISFATÓRIA
729	ALOISIO ALVES PEQUENINO JUNIOR	42000949	SATISFATÓRIA
730	FRANCISCO FELIX SILVA	50047852	SATISFATÓRIA
731	ARNOBIO DA SILVA PINHO	42000166	SATISFATÓRIA
733	DANIEL MARQUES ALVES NEVES	42000338	SATISFATÓRIA
734	MARCELO DIONISIO DO CARMO	42000602	SATISFATÓRIA
735	EDNEI OLIVEIRA CASTRO	42000317	SATISFATÓRIA
736	CLAUDIO DA SILVA BRANDAO	42000557	SATISFATÓRIA
737	NICELIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	42000123	SATISFATÓRIA
738	SYLLAS SOUZA SILVA	42000149	SATISFATÓRIA
739	MARIA JOELMA MATIAS SILVA	42000837	SATISFATÓRIA
740	AURICELIA RODRIGUES NOIA	42000300	SATISFATÓRIA
741	LEVY PEREIRA SAMPAIO	50069877	SATISFATÓRIA
742	WERNER AL. DE O. TAVORA E PRAETORIUS	42000796	SATISFATÓRIA
743	LUCIANA RENATA MARTINS CARVALHO	42000576	SATISFATÓRIA
744	MARCOS WANDERLEY DA SILVA	42000721	SATISFATÓRIA
745	WASHINGTON BALAO DA SILVA	42000335	SATISFATÓRIA
746	DENISE MATIAS DOS SANTOS	42000280	SATISFATÓRIA
747	LUZIA DE FATIMA CORTELLAZZE HALT	42000940	SATISFATÓRIA

PORTARIA**Nº 462/2016/GAB/DG/PCRR**

A Delegada-Geral de Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:

A Cláusula Segunda, item 2.4 do Contrato nº 22/2016, e o OFÍCIO Nº 2007/2016/GAB/SEINF, de 06/10/2016, os quais versam sobre a necessidade de fiscais designados pela Secretaria de Infraestrutura – SEINF, os quais farão o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, celebrados entre o Governo do Estado de Roraima/Polícia Civil e a Empresa Minotto Empreendimentos LTDA, juntamente com os fiscais do contrato, designados pela Polícia Civil do Estado de Roraima, na Portaria nº 393/2016/GAB/DG/PCRR, de 19/09/2016; CONSIDERANDO:

A Continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores ROBERTO CASTRO AGUIAR (Engenheiro Eletricista) e JUAREZ DE JESUS ALENCAR (Técnico em Edificações), ambos da Secretaria de Infraestrutura – SEINF, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 22/2016-PC/RR.

Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 21 de outubro de 2016.

EDNEIA SANTOS CHAGAS

Delegada-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 0457/2016/GAB/DG/PCRR

A Delegada-Geral de Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:

A continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER o servidor WITLEY SOUZA ROCHA, Agente de Polícia Civil, Matrícula 042000503, do Núcleo de Tecnologia da Informação-NTI/DENARC para o 3.º Distrito Policial.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 19 de outubro de 2016.

EDINEIA SANTOS CHAGAS

Delegada-Geral de Polícia Civil.

PORTARIA Nº 0458/2016/GAB/DG/PCRR

A Delegada-Geral de Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:

Que a servidora Suneire Araújo Garcia encontra-se de licença médica.

CONSIDERANDO:

A continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor MIQUEIAS MARQUES MONTEIRO, Agente de Polícia Civil, matrícula 042000420, para responder como Agente Chefe de Investigação de DP (FGPC -V), no período de 10/10/2016 a 24/10/2016, em substituição à servidora SUNEIRE ARAUJO

GARCIA, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 0050045698, em razão de licença médica. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 10 de outubro de 2016.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.
Boa Vista - RR, 20 de outubro de 2016.
EDINEIA SANTOS CHAGAS
Delegada-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 0459/2016/GAB/DG/PCRR

O Delegado-Geral Adjunto de Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:
O teor do Memorando 218/16/CART/DRCAP/PCRR, datado de 13/10/2016;
CONSIDERANDO:
A continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor JOYCIMAR SILVA E SILVA, Agente de Polícia Civil, Matrícula 042000928, para responder, cumulativamente com as funções que exerce, como Agente Chefe de Investigação de Delegacia, FGPC-V, no período de 03/10/2016 a 01/11/2016, em substituição ao servidor GUILHERME OTHON PIRES RODRIGUES, Agente de Polícia Civil, Matrícula 042000887, em razão de férias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 03/10/2016.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.
Boa Vista - RR, 20 de outubro de 2016.
RONALDO SCIOTTI PINTO DA SILVA FILHO
Delegado-Geral Adjunto de Polícia Civil

PORTARIA Nº 460/2016/GAB/DG/PCRR

A Delegada Geral de Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:
O Parecer 134/2016-DPMST/CGHR/SEGAD de 28 de setembro de 2016 e memorando n.º 911/2016/NÚCLEO DE PESSOAL/DA/DG/PCRR de 20 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO:
A continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º. RESTAURAR o porte de arma do servidor A. H. M, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 042000679, conforme Parecer 134/2016-DPMST/CGHR/SEGAD de 28 de setembro de 2016 e memorando n.º 911/2016/NÚCLEO DE PESSOAL/DA/DG/PCRR de 20 de outubro de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.
Boa Vista - RR, 20 de outubro de 2016.
EDINEIA SANTOS CHAGAS
Delegada-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 0461/2016/GAB/DG/PCRR

A Delegada-Geral de Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:
O Ofício n.º 213/16/GAB/PRES/ALE que apresenta a servidora VANILDE PEREIRA DE OLIVEIRA em razão de sua apresentação pela Assembleia Legislativa.

CONSIDERANDO:
A continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. LOTAR a servidora VANILDE PEREIRA DE OLIVEIRA, Agente de Polícia Civil, Matrícula 042000306, na Delegacia Geral de Polícia Civil-DG.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar do dia 17.10.2016.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.
Boa Vista - RR, 17 de outubro de 2016.
EDINEIA SANTOS CHAGAS
Delegada-Geral de Polícia Civil

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DO CERTAME

Processo n.º 19105.009001/16-00

Em atendimento ao DECRETO Nº 12.273-E de 25 de janeiro de 2011, que descentraliza a gestão orçamentária e financeira do Governo do Estado de Roraima, delegando competência a esta Polícia Civil do Estado de Roraima, de acordo com Art. 4º do decreto supracitado.

Reconheço a Dispensa de Licitação, referente às despesas com Manutenção Preventiva do Cromatógrafo a Gás, acoplado a Espectrômetro de Massas, em favor da empresa AGILENT TECHNOLOGIES BRASIL LTDA, CNPJ n.º 03.290.250/0001-00, no valor de R\$ 17.383,70 (dezesete mil, trezentos e oitenta e três reais e setenta centavos), com fundamento no artigo 25, inciso I da Lei n.º 8.666/9, com suas alterações, com base no PARECER Nº 554/2016/PA/PGE/RR de 30/09/2016 emitido pela Procuradoria-Geral do Estado – PGE, contido nos autos nas folhas 67/74v.

Boa Vista – RR, 21 de outubro 2016.

EDINEIA SANTOS CHAGAS
Delegada Geral de Polícia Civil

Polícia Militar

Comandante Geral: Cel. QOC. Dagoberto da Silva Gonçalves

PORTARIA Nº 049/DEP/PMRR/2016.

“Dispõe sobre alterações no Regulamento de Uniforme e Insígnias da Polícia Militar do Estado de Roraima – RUI-PMRR.”

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 1568-P, de 06 de novembro de 2015, c/c o que preconiza o art. 4º da Lei Complementar Estadual n.º 081, de 10 de novembro de 2004 e art. 6º, Inciso I do Decreto Estadual 8.537-E, de 18 de setembro de 2007;

CONSIDERANDO que o Grupo de Ações Táticas Especiais, possui necessidades técnicas e doutrinárias de uso de uniformes e peças complementares diferenciadas para executar o seu papel, devido à forma extraordinária com que a instituição emprega essa tropa e os riscos

www.imprensaoficial.rr.gov.br

envolvidos em suas atuações.

RESOLVE:

Art. 1º. Acrescentar o Uniforme Operacional Preto de Operações Especiais, alterando o Art. 17 do Decreto Estadual 8.537-E, de 18 de setembro de 2007 – Regulamento de Uniformes e Insígnias da PMRR (RUI-PMRR), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17...

...XXVI – Uniforme 6º A-I – Uniforme Operacional Preto de Operações Especiais:

- possa obrigatória para Oficial e Praça de Operações Especiais;
- composição:
 - boina, gorro com pala preto de operações especiais, balaclava, chapéu de selva pretos;-
 - camisa operacional manga longa preta;
 - camiseta meia-manga preta;
 - calça operacional preta;
 - cinto tático de resgate preto;
 - cinturão preto com complementos (opcional com colete tático);
 - meião preto;
 - coturno preto;
 - outros acessórios e equipamentos, conforme determinado;
- uso:

exclusivo do GATE em serviço interno ou externo, operação, treinamento, instrução, formatura, desfile ou representação;
será facultado o uso da camisa preta em instrução, treinamento ou serviço interno;
será facultado o uso do cinturão preto com complementos com o colete tático;”

Art. 2º. Acrescentar na tabela constante do art. 3º do ANEXO ALFA do RUI-PMRR, o código 6º A-I – Uniforme Operacional Preto de Operações Especiais.

Art. 3º. Acrescentar no art. 4º do ANEXO BRAVO do RUI-PMRR as seguintes alterações:

XXXVII – camiseta meia-manga:

- nas cores APE, branca, cinza, preta, verde-camuflada amazônico, verde-camuflada ou verde-musgo;
- ...
- XLIX - chapéu de selva:

a) nas cores verde-camuflada, verde-musgo e preta;

b) confecionada em tecido brim, terbrim ou rip stop de padronagem camuflada ou preta;

c) ...

LXXIV - ...

LXXIV.B – Gorro com Pala de Operações Especiais:

- Gorro com pala, na cor preta (Pantone Jet Black 19-0303), confeccionado todo em Nylon Rip-Stop 250;
- constitui-se de pala, copa (topo e lateral) e forro;
- com um distintivo na lateral direita correspondente ao curso de operações especiais que o policial possuir, em tecido ou material emborrachado e aplicado por meio de velcro;
- com um distintivo na lateral esquerda correspondente ao curso de especialização que o policial possuir, em tecido ou material emborrachado e aplicado por meio de velcro;
- sem alça com fivela regulável para ajuste.

Art. 4º. Determinar a Diretoria de Ensino e Pesquisa - DEP que providencie a publicação da presente Portaria em Boletim Geral da Corporação, bem como no Diário Oficial do Estado de Roraima, em obediência ao princípio estabelecido no Art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim Geral da Corporação.
Quartel do Comando Geral, em Boa Vista – RR, 14 de outubro de 2016.
DAGOBERTO DA SILVA GONÇALVES – Coronel QOC/PM
Comandante-Geral da PMRR

Universidade Estadual de Roraima

Reitor: Regys Odlare Lima de Freitas

PORTARIA Nº 818 DE 21 DE OUTUBRO DE 2016

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 24, I do Estatuto da UERR, aprovado pelo Decreto n.º 14.444-E de 15 de agosto de 2012, o Decreto n.º 012-P, de 04 de janeiro de 2016, a Lei n.º 581 e suas alterações e o Processo n.º 17201.0388/2012.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, a pedido, a partir de 13 de outubro de 2016, o afastamento das atividades pedagógicas do servidor Vinicius Denardin Cardoso, Professor do Quadro Efetivo da Universidade Estadual de Roraima, Matrícula n.º 2211018, CPF n.º 005.935.250-78, concedido pela Portaria n.º 672 de 24 de outubro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de outubro de 2016.

ELEMAR KLEBER FAVRETO
Vice-Reitor, no exercício da Reitoria

Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima

Presidente: Vicente de Paula Vasconcelos Barreto (interino)

EDITAL/ADERR Nº 006/2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICOS VETERINÁRIOS E TÉCNICOS EM AGROPECUÁRIA.

A Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima – ADERR, torna público o Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de profissionais para os Cargos de Médico Veterinário e Técnico em Agropecuária, por tempo determinado tendo em vista a insuficiência de pessoal para a execução de serviços essenciais, conforme Art. 2º VII da Lei Estadual Nº 323, de 31 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Nº 807, de 26 de maio de 2011.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de 03 (três) Médicos Veterinários e 06 (seis) Técnicos em Agropecuária, por tempo determinado, pelo período de 12 (doze) meses, conforme art. 4º, inciso III da Lei n.º 323/2001;

1.2 O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Médicos Veterinários e Técnicos em Agropecuária, visa o preenchimento das vagas elencadas no item 4.2 deste Edital, por excepcional interesse público;

1.3 O prazo de vigência dos contratos será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura dos contratos referente à primeira convocação, os contratos assinados posteriormente terão suas vigências vinculadas às datas dos primeiros contratos (primeira convocação);

1.4 O contrato por tempo determinado extinguir-se-á:

- Pelo término do prazo contratual;
- Por iniciativa da Administração Pública;
- Por iniciativa do contratado;

1.4.4 Quando da realização do concurso público de provas ou de provas e títulos e preenchimento das vagas relacionadas aos cargos disponibilizados neste Processo Seletivo

Simplificado.

1.5 O Processo Seletivo será realizado pela Comissão examinadora constituída por ato da Presidência desta Agência;

1.6 O resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima e no endereço eletrônico www.aderrrr.gov.br, conforme cronograma (item 16) deste Edital;

1.7 É proibida a contratação, nos termos do Art. 6º da Lei Estadual nº 323/2001, de servidores da administração direta, ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas;

1.8 Em conformidade com o inciso III, art. 8º da Lei nº 323/08, é vedado ser novamente contratado, salvo nas hipóteses dos incisos I e II do art. 2º, em conformidade com o art. 5º, ambos da Lei nº 323/08;

1.9 Os candidatos que declararem falsamente não possuir Cargo Público, terão seus contratos rescindidos, caso seja comprovada a acumulação;

1.10 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

2. DOS REQUISITOS PARA CONCORRER AO PROCESSO SELETIVO PARA OS CARGOS MÉDIO E SUPERIOR

2.1 Ser brasileiro, nos termos do art. 12 da Constituição Federal/1988 ou estrangeiro com visto permanente no país;

2.2 Ter idade mínima de 18 anos;

2.3 Estar quite com as obrigações eleitorais;

2.4 Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria mínima B;

2.5 Estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;

2.6 Gozar de perfeita saúde física e mental, comprovada por laudo médico, a ser apresentado, na assinatura do contrato, caso o candidato seja selecionado;

2.7 Declaração de não acumulação de Cargos Públicos;

2.8 Para o cargo de Médico Veterinário: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso Superior de Graduação em Medicina Veterinária fornecido por instituição de Ensino Superior credenciada por órgão competente e registro profissional;

2.9 Para o cargo de Técnico em Agropecuária: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Técnico em Agropecuária ou Técnico Agrícola, fornecido por instituição de ensino legalmente autorizada e registro profissional;

2.10 Os estrangeiros precisam apresentar Diploma de conclusão de curso superior devidamente revalidado por Instituição de Ensino Superior do Brasil e que sejam reconhecidas pelo Ministério da Educação;

2.11 Estar registrado nos Conselhos de Classe, apresentando Certidão de regularidade junto ao respectivo Conselho;

3. DAS VAGAS

3.1 As vagas serão preenchidas conforme interesses e necessidades da ADERR, considerando os limites e locais de lotação, conforme item 4 deste Edital;

3.2 O candidato somente poderá inscrever-se em uma área de atuação. No caso de inscrição em duplicidade, será considerada a última e descartadas as primeiras.

4. DOS LOCAIS DE ATUAÇÃO

4.1 A lotação será definida de acordo com a classificação do candidato.

4.2 Os candidatos aprovados deverão optar por um local de lotação dentre as relacionadas na tabela 1, para os cargos de Médico Veterinário, e tabela 2, para os cargos de Técnico em Agropecuária.

Tabela 1: Local de lotação dos Médicos Veterinários:

Localidade/Região	Quantidade
Mucujai	01
Entre Rios (Caroebe)	01
Nova Colina (Rorainópolis)	01
TOTAL	03

Tabela 2: Local de lotação dos Técnicos em Agropecuária:

Localidade/Região	Quantidade
Taboca (Cantá)	01
Paredão (Alto Alegre)	01
Vila Vilena (Bonfim)	01
Normandia	01
Pacaraima	02
TOTAL	06

5. DO REGIME DE TRABALHO

5.1 O regime de trabalho será de 40 horas semanais;

5.2 A semana trabalhada será de segunda a sexta-feira;

5.3 Os locais de lotação estão especificados no item 4 deste Edital.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Atribuições pertinentes ao Cargo de Médico Veterinário:

Executar a defesa sanitária animal no Estado de Roraima;

Produzir em tempo hábil os relatórios das atividades referentes às suas funções;

Fiscalizar os produtos de uso Veterinário e os estabelecimentos que os fabriquem e comercializem;

Fiscalizar o controle da classificação de produtos animais, subprodutos e seus resíduos;

Fiscalizar o trânsito dos animais vivos, seus produtos e subprodutos destinados a quaisquer fins e de insumos destinados a uso na pecuária e de materiais biológicos;

Fiscalizar os produtos destinados à alimentação animal;

Fiscalizar e assegurar a idoneidade de serviços utilizados na agropecuária;

As demais atividades inerentes às competências da ADERR.

Atribuições pertinentes ao cargo de Técnico em Agropecuária:

Executar ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com atividades-meio e as atividades-fim do Órgão de lotação, respeitados formação, normas técnicas, legislação profissional e regulamentos do serviço;

Coletar informações necessárias ao desempenho das atribuições do Médico (a) Veterinário (a);

Levantar e mapear ocorrências sanitárias animais;

Cadastrar imóveis rurais e rebanhos indispensáveis à execução de programas oficiais de Defesa e Inspeção Animal;

Auxiliar nos procedimentos de controle sanitário em eventos agropecuários;

Fiscalizar o trânsito de animais, bem como respectivos produtos e subprodutos, prestar apoio, auxiliar e agir em conjunto com os técnicos de nível superior nas atividades de fiscalização de produtos e subprodutos de origem animal, como em Indústrias de Produtos e Subprodutos de origem animal e afins, educação sanitária, inspeção de campo, inspeção em animais de produção, colaboração nas campanhas de vacinação, auxiliar e fiscalizar nas normas de conservação de vacinas;

Coletar amostras de produtos alimentícios para análise laboratorial.

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1 A remuneração do pessoal selecionado neste Processo Seletivo Simplificado atenderá o que determina o art. 7º da Lei Nº 323, de 31 de dezembro de 2001, sendo em importância não superior ao valor do vencimento legalmente estabelecido para o servidor em início de carreira, titular de cargo, cujas funções sejam idênticas ou assemelhadas com as que serão

desempenhadas pelo contratado;

7.2 O salário base para o contrato de (quarenta) horas semanais, será de:

CARGO/FUNÇÃO	Salário
Médico Veterinário	RS 4.020,16
Técnico em Agropecuária	RS 1.778,39

8. DA INSCRIÇÃO

8.1 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar, currículo original, e original e duas cópias ou duas cópias autenticadas dos seguintes documentos:

Cédula de Identidade (RG);

Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

Título Eleitoral e certidão de quitação eleitoral;

Comprovante de residência (conta de energia elétrica, água ou telefone);

PIS/PASEP;

Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria mínima B, para o cargo de médico veterinário;

Certidão de casamento ou união estável, caso haja;

Certidão de nascimento dos dependentes, caso haja;

Certificado de reservista ou dispensa do serviço militar obrigatório, no caso de candidato do sexo masculino;

Declaração do Imposto de Renda, ou declaração de bens (anexo I);

Certidões negativas, criminal e civil, da Justiça Federal e da Justiça Estadual;

Declaração de não ter sofrido sanção disciplinar (anexo II);

Declaração de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas (anexo III);

Relação de dependentes para fins de imposto de renda (anexo IV);

Relação de dependentes para fins previdenciários (anexo V);

Dois fotos 3x4;

Para o cargo de Médico Veterinário: diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso Superior de Graduação em Medicina Veterinária fornecido por instituição de Ensino Superior credenciada por órgão competente;

Para o cargo de Técnico em Agropecuária: certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Técnico em Agropecuária ou Técnico Agrícola, fornecido por instituição de ensino legalmente autorizada;

Documento oficial que comprove estar inscrito no respectivo Conselho de classe;

Curriculo (apenas original).

8.2 Os documentos originais deverão ser apresentados no momento da inscrição, caso as cópias não sejam autenticadas em cartório;

8.3 A inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato ou por meio de procuração específica autenticada em cartório. O procurador deverá apresentar seu RG e entregar cópia do mesmo juntamente com a referida procuração;

8.4 Os documentos deverão ser entregues em envelope aberto para que os mesmos possam ser conferidos pelo servidor que receber a referida documentação;

8.5 Não será permitida entrega de documentação após o período de inscrição, conforme cronograma (item 16) deste Edital.

9. DO LOCAL DE INSCRIÇÃO

9.1 As inscrições são gratuitas e serão realizadas na Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima - ADERR, sito à Rua Coronel Mota, 1132, Bairro Centro - Boa Vista - Roraima, conforme cronograma (item 16) deste Edital, no horário das 8h00m às 13h00m (horário local).

10. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

10.1 O Processo seletivo constará de análise curricular classificatória, cuja coordenação e supervisão ficará sob a responsabilidade da Comissão Examinadora composta por servidores da Agência de Defesa Agropecuária designada por meio de Portaria;

10.2 Os currículos serão avaliados e selecionados conforme cronograma (item 16) deste Edital;

10.3 Na avaliação dos títulos serão computados os pontos de acordo com item 11.1 e 11.2 deste Edital;

10.4 As informações prestadas no currículo serão de inteira responsabilidade do candidato, dispo do banca examinadora do direito de excluir do processo de seleção qualquer candidato que preste informação comprovadamente inverídica;

10.5 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, no total de pontos obtidos na avaliação dos títulos.

11. DOS QUESITOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

11.1 Quesitos apreciados para avaliação curricular de Médicos Veterinários:

ITEM	TÍTULOS	PONTOS	
		MIN	MAX
01	Experiência profissional comprovada como Médico (a) Veterinário (a) em atividades de Defesa Sanitária Animal (cada ano completo (doze meses) de experiência valendo 2,0 (dois) pontos e cada fração de 06 (seis) meses valendo 1,0 (um) ponto, no máximo de 10 (dez) pontos).	1,0	10,0
02	Experiência profissional comprovada como Médico (a) Veterinário (a) em atividades de Inspeção de Produtos de Origem Animal (cada ano completo (doze meses) de experiência valendo 1,0 (um) ponto e cada fração de 06 (seis) meses valendo 0,5 (meio) ponto, no máximo de 5,0 (cinco) pontos).	0,5	5,0
03	Comprovação de cursos relacionados à Defesa Sanitária Animal, com carga mínima de 16 (dezois) horas, (cada curso valendo 0,5 (meio) ponto, no máximo de 2,0 (dois) pontos).	0,5	2,0
04	Comprovação de conclusão de curso em Especialização em Medicina Veterinária, aprovado pelo Ministério da Educação (cada curso valendo 1,0 (um) ponto, no máximo de 10 (dez) pontos).	2,0	4,0
05	Comprovação de conclusão de curso de Mestrado em Medicina Veterinária, aprovado pelo Ministério da Educação (cada curso valendo 5,0 (cinco) pontos).	5,0	5,0
06	Comprovação de conclusão de curso de Doutorado Medicina Veterinária, aprovado pelo Ministério da Educação (cada curso valendo 7,0 (sete) pontos, no máximo de 7,0 (sete) pontos).	7,0	7,0

11.2 Quesitos apreciados para avaliação curricular de Técnicos em Agropecuária:

ITEM	TÍTULOS	PONTOS	
		MIN	MAX
01	Experiência profissional comprovada como Técnico (a) em Agropecuária, em atividades de Defesa Sanitária Animal (cada ano completo (doze meses) de experiência valendo 1,0 (um) ponto e cada fração de 06 (seis) meses valendo 0,5 (meio) ponto, no máximo de 10,0 (dez) pontos).	1,0	10,0
02	Comprovação de cursos relacionados à Defesa Sanitária Animal com carga horária mínima de 16 (dezois) horas (cada curso valendo 0,5 (meio) ponto, no máximo de 2,0 (dois) pontos).	0,5	2,0
03	Comprovação de curso em Informática no programa Excel (planilha eletrônica), com carga horária mínima de 20 (vinte) horas (valendo 0,5 (meio) ponto).	0,5	0,5
04	Comprovação de curso em Informática no programa Word (editor de texto), com carga horária mínima de 20 (vinte) horas (valendo 0,5 (meio) ponto).	0,5	0,5

12. DO RESULTADO

12.1 A lista com o resultado final será fixada no mural da ADERR, publicada no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.aderrrr.gov.br, conforme cronograma (item 16) deste Edital.

13. DO RECURSO

13.1 O candidato que sentir-se prejudicado no Processo Seletivo com a avaliação curricular poderá entrar com recurso;

13.2 O recurso deverá ser dirigido à Presidência da Comissão examinadora do Processo seletivo, e entregue na Gerência de Recursos Humanos da ADERR, sito à Rua Coronel Mota,

RENOVAR ESTA DECLARAÇÃO SEMPRE QUE OCORRER ALTERAÇÃO NOS DADOS ACIMA

Boa Vista – RR, ____/____/____

(assinatura do/da declarante)

OBSERVAÇÃO:

Constitui crime de falsidade ideológica a omissão de declaração em documento público ou a inserção de declaração falsa diversa da que devia constar, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, juridicamente relevante (art. 299, do Código Penal Brasileiro)

ANEXO V – EDITAL ADERR Nº. 06/2016

DESIGNAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS PREVIDENCIÁRIOS - IPERR

Dados do Convocado

Nome: _____
 Cadastro Funcional (Nº Reservado à ADERR)

Cargo: _____
 CPF: _____

Designa seu(s) dependente(s) para fins previdenciários, com fundamento na Lei Complementar nº 054, de 31 de dezembro de 2001.

Dados dos Dependentes:

Nome do Dependente: _____ Parentesco: _____
 Data de nascimento: _____
 CPF: _____ Sexo: Masc () Fem ()

Nome do Dependente: _____ Parentesco: _____
 Data de nascimento: _____
 CPF: _____ Sexo: Masc () Fem ()

Nome do Dependente: _____ Parentesco: _____
 Data de nascimento: _____
 CPF: _____ Sexo: Masc () Fem ()

Nome do Dependente: _____ Parentesco: _____
 Data de nascimento: _____
 CPF: _____ Sexo: Masc () Fem ()

Nome do Dependente: _____ Parentesco: _____
 Data de nascimento: _____
 CPF: _____ Sexo: Masc () Fem ()

Fundamentação

Art. 12 da LC nº. 54 de 31 de dezembro de 2001.

São dependentes do segurado.

Art. 12. São beneficiários do Regime Próprio de Previdência Estadual na qualidade de dependentes dos participantes, exclusivamente:

I – o cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho, ou equiparado, não emancipado, menor de 21 anos ou inválido;

II – os pais, desde que comprovem dependência econômica e financeiramente do participante;

III – o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 anos ou inválido, desde que comprove a dependência econômica e financeiramente do participante.

No caso de pensão por morte de conformidade com o art. 52, da LC nº 54/2001. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do participante que falecer, aposentado ou não, a contar da data do óbito ou da decisão judicial, no caso de morte presumida comprovada a permanente dependência econômica e financeira, quando exigida.

DECLARO sob as penalidades legais que as informações aqui prestadas aqui verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

RENOVAR ESTA DECLARAÇÃO SEMPRE QUE OCORRER ALTERAÇÃO NOS DADOS ACIMA

Boa Vista – RR, ____/____/____

(assinatura do (a) declarante)

PORTARIA Nº 1570/2016 – GAB/ADERR

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA – ADERR, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº. 1411-P, de 24 de setembro de 2015, e

Considerando o que estabelece o artigo 15 da Lei Estadual nº 460, de 29 de julho de 2004; Considerando que o sistema SIGADERR 2.0 veta a emissão do eGTA nos casos em que as propriedades de destino não estejam regulares quanto a vacinação de Febre Aftosa;

Considerando a necessidade de aumentar os índices vacinais em campanhas de vacinação e antecipar ao máximo a vacinação dos rebanhos;

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer a exigência de comprovação de vacinação contra Febre Aftosa e Brucelose, nas propriedades de origem e destino de bovinos para trânsito, nas emissões de GTA (Guia de Trânsito Animal) a partir de 01/04/2017.

Art. 2º – Vetar a emissão da eGTA pelo sistema SIGADERR 2.0 quando não há comprovação da vacinação na propriedade de destino.

§ 1º – Na impossibilidade de emissão da eGTA prevista no caput deste artigo, fica autorizado até 01/04/2017, a emissão de GTA manuscrita, afim de atender um período de adaptação a nova regra;

§ 2º – Após a data 01/04/2017, fica suspensa qualquer forma de emissão de Guia de Trânsito Animal quando não comprovado da vacinação de bovinos contra Febre Aftosa e Brucelose, nas propriedades de origem e destino dos animais.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 19 de outubro de 2016.

Vicente de Paula Vasconcelos Barreto - Presidente Interino da ADERR

PORTARIA Nº. 1632/16-GAB/ADERR

O PRESIDENTE INTERINO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA - ADERR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1411-P, de

24 de setembro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR sem efeito as Portarias nº. 1533/16-GAB/ADERR, publicada no Diário Oficial nº 2857, de 03 de outubro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 13 de outubro de 2016.

Vicente de Paula Vasconcelos Barreto - Presidente Interino da ADERR.

PORTARIA Nº 1648/2016 – GAB/ADERR

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA – ADERR, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº. 1411-P, de 24 de setembro de 2015, e

Considerando o que estabelecem os artigos 13 e 26 da Lei Estadual nº 460, de 29 de julho de 2004;

Considerando que a Brucelose grassa em território roraimense, necessitando de medidas efetivas para o combate eficiente da mesma;

Considerando a necessidade de aumentar os índices vacinais contra Brucelose, com vacina B19, em bezerras na faixa etária de 3 a 8 meses.

RESOLVE:

Art. 1º – Adotar a aplicação de multas prevista nos artigos da Lei supracitada, no valor de 0,25 UFERR, por cada bovino fêmea na faixa etária de 3 a 8 meses existente na propriedade e não vacinado com a vacina B19;

Parágrafo único - Ao valor da multa será acrescido 4 UFERR por produtor que deixar de vacinar seus animais, conforme o previsto no Artigo 64, do Decreto 5.978-E de 27 de setembro de 2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 19 de outubro de 2016.

Vicente de Paula Vasconcelos Barreto - Presidente Interino da ADERR

PORTARIA Nº. 1651/16/ADERR-GABINETE

O Presidente Interino da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº. 1411-P, de 24 de setembro de 2015:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor PAULO THIAGO BARROS FIGUEIROA, Fiscal Agropecuário Médico Veterinário, Matrícula nº 045000130, para desempenhar a Função de Substituto, na ausência da Chefe do Núcleo de Fiscalização de Transito e Aglomerações, FABIANA MENEZES LOBÃO, matrícula nº 020114185, no período de 17 a 27 de outubro de 2016, por motivo de férias da Titular.

Art. 2º - Esta portaria produz seus efeitos a contar de 17 de outubro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 20 de outubro de 2016.

Vicente de Paula Vasconcelos Barreto - Presidente Interino da ADERR

PORTARIA Nº. 1652/16/ADERR-GABINETE

O Presidente Interino da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº. 1411-P, de 24 de setembro de 2015:

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR, o nome da servidora ERIKA PARACAT SANTIAGO para ERIKA PARACAT SANTIAGO BERGMANN, CPF: 779.801.742-91, Fiscal Agropecuária Médica Veterinária, matrículas 045000118, de acordo com a Certidão de Casamento expedida em 29 de março de 2014, com matrícula: 096578 01 55 2014 2 00044 203 0013308 05, pelo Cartório Loureiro, em Boa Vista-RR.

Art. 2º - Esta portaria produz seus efeitos a contar de 15 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 20 de outubro de 2016.

Vicente de Paula Vasconcelos Barreto - Presidente Interino da ADERR

PORTARIA Nº. 1653/16/ADERR-GABINETE

O Presidente Interino da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº. 1411-P, de 24 de setembro de 2015:

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR, o nome da servidora ANDREZA DA SILVA PINTO para ANDREZA PINTO NUNES DE OLIVEIRA, CPF: 517.743.212-20, Assistente Administrativo, matrículas 045000195, de acordo com a Certidão de Casamento sob o número 9184, às folhas 276, do Livro nº B-30, expedida em 09 de dezembro de 2005, no Tabelionato do 1º Ofício, em Boa Vista-RR.

Art. 2º - Esta portaria produz seus efeitos a contar de 09 de agosto de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 20 de outubro de 2016.

Vicente de Paula Vasconcelos Barreto - Presidente Interino da ADERR.

PORTARIA Nº. 1654/16-GAB/ADERR

O PRESIDENTE INTERINO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA - ADERR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1411-P, de 24 de setembro de 2015;

Considerando o Convênio nº 822253/2015-MAPA/SFA/ADERR;

META: 4 ETAPA: 4.1 SUB-ETAPA: 4.1.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o afastamento da Sede, SÃO JOÃO DA BALIZA/ RR, do servidor: (a) MARIO LUIZ DE ANDRADE (FISCAL AGROPECUÁRIO/ MÉD. VETERINÁRIO), para viajar com destino a localidade de BOA VISTA/ RR - Onde irá PARTICIPAR DE CURSO DE INSPEÇÃO EM ABATES DE AVES, no período do dia 17/10 a 21/10/2016.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a contar da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 20 de outubro de 2016.

Vicente de Paula Vasconcelos Barreto - Presidente Interino da ADERR.

PORTARIA Nº. 1655/16-GAB/ADERR

O PRESIDENTE INTERINO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA - ADERR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1411-P, de 24 de setembro de 2015;

Considerando o Convênio nº 822253/2015-MAPA/SFA/ADERR;

META: 4 ETAPA: 4.1 SUB-ETAPA: 4.1.4

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o afastamento da Sede, CANTÁ/ RR, do servidor: (a) MURILO ROBERTO BORGES DIAS (FISCAL AGROPECUÁRIO/ MÉD. VETERINÁRIO), para viajar com destino a localidade de BOA VISTA/ RR - Onde irá PARTICIPAR DE CURSO DE INSPEÇÃO EM ABATES DE AVES, no período do dia 17/10 a 21/10/2016.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a contar da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 20 de outubro de 2016.

Vicente de Paula Vasconcelos Barreto - Presidente Interino da ADERR.

PORTARIA Nº. 1656/16-GAB/ADERR

O PRESIDENTE INTERINO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA - ADERR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1411-P, de

24 de setembro de 2015;

Considerando o Convênio nº 822253/2015-MAPA/SFA/ADERR;

META: 4 ETAPA: 4.1 SUB-ETAPA: 4.1.4

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o afastamento da Sede, CANTÁ/ RR, do servidor: (a) FRANCISCO TADEU DO NASCIMENTO (MÉDICO VETERINÁRIO), para viajar com destino a localidade de BOA VISTA/ RR - Onde irá PARTICIPAR DE CURSO DE INSPEÇÃO EM ABATES DE AVES, no período do dia 17/10 a 21/10/2016.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a contar da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 20 de outubro de 2016.

Vicente de Paula Vasconcelos Barreto - Presidente Interino da ADERR.

PORTARIA Nº. 1657/16-GAB/ADERR

O PRESIDENTE INTERINO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA - ADERR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1411-P, de 24 de setembro de 2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o afastamento da Sede, BOA VISTA/ RR, do servidor: (a) RAQUELINE DA SILVA SOUSA (TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA), para viajar com destino a localidade de CARACARAI/ RR - Onde irá REALIZAR INSPEÇÃO NO MATADOURO-FRIGORÍFICO ABF-BOI NORTE, no dia 13/10/2016.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a contar da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 20 de outubro de 2016.

Vicente de Paula Vasconcelos Barreto - Presidente Interino da ADERR.

PORTARIA Nº. 1658/16-GAB/ADERR

O PRESIDENTE INTERINO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA - ADERR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1411-P, de 24 de setembro de 2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o afastamento da Sede, BOA VISTA/ RR, do servidor: (a) EDISON ALFREDO CAMPOS CORLETA (MÉDICO VETERINÁRIO), para viajar com destino a localidade de CARACARAI/ RR - Onde irá REALIZAR INSPEÇÃO NO MATADOURO-FRIGORÍFICO ABF-BOI NORTE, no dia 29/09, 30/09, 10/10 e 13/10/2016.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a contar da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 20 de outubro de 2016.

Vicente de Paula Vasconcelos Barreto - Presidente Interino da ADERR.

PORTARIA Nº. 1659/16-GAB/ADERR

O PRESIDENTE INTERINO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA - ADERR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1411-P, de 24 de setembro de 2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o afastamento da Sede, BOA VISTA/ RR, do servidor: (a) EDISON ALFREDO CAMPOS CORLETA (MÉDICO VETERINÁRIO), para viajar com destino a localidade de CANTÁ/ RR - Onde irá REALIZAR INSPEÇÃO NO MATADOURO-FRIGORÍFICO FRICAN, no dia 12/09 e 15/09/2016.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a contar da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 20 de outubro de 2016.

Vicente de Paula Vasconcelos Barreto - Presidente Interino da ADERR.

PORTARIA Nº. 1660/16-GAB/ADERR

O PRESIDENTE INTERINO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA - ADERR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1411-P, de 24 de setembro de 2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o afastamento da Sede, BOA VISTA/ RR, do servidor: (a) ANTONIO ALBERTO DE CARVALHO (CHEFE DE SEGURANÇA DE TRANSPORTES DO GABINETE), para viajar com destino a localidade de AMAJARI/ RR - Onde irá CONDUZIR TÉCNICA EM AGROPECUÁRIA PARA REALIZAR VACINAÇÃO ASSISTIDA EM PROPRIEDADE LOCALIZADA NA REGIÃO DO AMAJARI, no dia 19/10/2016.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a contar da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 20 de outubro de 2016.

Vicente de Paula Vasconcelos Barreto - Presidente Interino da ADERR.

ERRATA

Errata do RESULTADO DE LICITAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 008/2016, oriundo do Processo nº. 18302.0202/2016, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em confecção de materiais gráficos (banner, faixa, folder e cartaz), a fim de atender a Diretoria de Defesa Animal □ DDA e a Diretoria de Defesa Vegetal □ DDV, desta Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima □ ADERR, conforme demonstrativo abaixo:

Onde de Lê:

Item	Empresa/Vencedora/Adjudicada	Valor (R\$)
01 e 02	JONISAN - INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA - EPP CNPJ:85.086.197/0001-86	RS 6.194,43
03 e 04	GLOBALPRINT EDITORA GRAFICA LTDA - EPP CNPJ:16.370.334/0001-97	RS 14.039,00
Valor Total do certame: (R\$ Vinte mil duzentos e trinta e três reais e quarenta e três centavos).		RS 20.233,43

Lêia-se:

Item	Empresa/Vencedora/Adjudicada	Valor (R\$)
01 e 02	JONISAN - INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA - EPP CNPJ:85.086.197/0001-86	RS 14.039,00
03 e 04	GLOBALPRINT EDITORA GRAFICA LTDA - EPP CNPJ:16.370.334/0001-97	RS 6.194,43
Valor Total do certame: (R\$ Vinte mil duzentos e trinta e três reais e quarenta e três centavos).		RS 20.233,43

Boa Vista - RR, 20 de outubro de 2016.

RAFAELA BARBOSA PEREIRA - Pregoeira da ADERR

Instituto de Terras e Colonização de Roraima

Presidente: Alisson Rogers Soares Macedo

ITERAIMA/GAB/PORTARIA Nº 352/2016

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE RORAIMA - ITERAIMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, CONSIDERANDO o disposto no Decreto Governamental nº. 1170 - P de 24 de julho de 2015, com efeitos a partir de 19 de junho de 2015;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 737 de 18 de agosto de 2009, alterada pela Lei nº. 764/2010 de 28 de janeiro de 2010;

www.imprensaoficial.rr.gov.br

CONSIDERANDO que dispõe no art. 35 da Lei Complementar nº 053 de 31 de dezembro de 2001;

CONSIDERANDO MEMO/PROJUR/ITERAIMA/Nº 409/2016 de 17 de outubro de 2016.

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR o servidor ELIAS AUGUSTO DE LIMA SILVA, Cargo Consultor, Matrícula nº519273652 para responder, em substituição ao afastamento de férias da servidora VALÉRIA BRITTEZ ANDRADE, Cargo Procurador Chefe, Matrícula nº662007179, no período de 18/10/2016 a 01/11/2016 (15 dias). Ficando-lhe delegadas todas as competências inerentes ao cargo.

Art.2º Esta portaria produz seus efeitos a contar do afastamento da titular da pasta.

Boa Vista - RR, 18 de outubro de 2016.

ALYSSON ROGERS SOARES MACEDO

Presidente do ITERAIMA

Decreto nº 1170-P/2015

ITERAIMA/GAB/PORTARIA Nº353/2016

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE RORAIMA - ITERAIMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Governamental nº. 1170 - P de 24 de julho de 2015, com efeitos a partir de 19 de junho de 2015;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 737 de 18 de agosto de 2009, alterada pela Lei nº. 764/2010 de 28 de janeiro de 2010;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora DAYARA LIMA DOS REIS, Cargo: Consultor, Matrícula nº941113322, por 05 (cinco) dias, no período de 06 a 10/10/2016, de acordo com Atestado Médico datado de 06 de outubro de 2016, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001.

Art. 2º Esta portaria produz seus efeitos retroativos a contar do afastamento da servidora.

Boa Vista - RR, 18 de outubro de 2016.

ALYSSON ROGERS SOARES MACEDO

Presidente do ITERAIMA

Decreto nº 1170-P/2015

ITERAIMA/GAB/PORTARIA Nº 354/2016

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE RORAIMA - ITERAIMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Governamental nº. 1170 - P de 24 de julho de 2015, com efeitos a partir de 19 de junho de 2015;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 737 de 18 de agosto de 2009, alterada pela Lei nº. 764/2010 de 28 de janeiro de 2010;

CONSIDERANDO que dispõe no art. 74, da Lei Complementar nº 053 de 31 de dezembro de 2001;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER ao servidor ROMMEL AGUIAR MENDES, Cargo: Chefe de Divisão, Matrícula nº789577532, 15 (quinze) dias de férias, (2º e último período), referentes ao exercício de 2015/2016, para serem usufruídas de 16 a 30/11/2016.

Art. 2º Esta portaria produz seus efeitos a contar de sua assinatura.

Boa Vista - RR, 18 de outubro de 2016.

ALYSSON ROGERS SOARES MACEDO

Presidente do ITERAIMA

Decreto nº 1170-P/2015

ITERAIMA/GAB/PORTARIA Nº 355/2016

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE RORAIMA - ITERAIMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Governamental nº. 1170-P de 24 de julho de 2015, com efeitos a partir de 19 de junho de 2015;

CONSIDERANDO o disposto no art. 54 da Lei nº. 053 de 31 de dezembro de 2001;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 737 de 18 de agosto de 2009, alterada pela Lei nº. 764/2010 de 28 de janeiro de 2010;

CONSIDERANDO ITERAIMA/GAB/PORTARIA Nº293/2016 de 09 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO DECISÃO Nº288/2016 - TRE-RR/CRE/2 ZE de 16 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO ITERAIMA/GAB/PORTARIA Nº300/2016 de 20 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO ITERAIMA/DIREF/MEMO Nº517/2016 de 19 de outubro de 2016.

RESOLVE:

Art.1º AUTORIZAR o afastamento da sede do Instituto de Terras de Roraima - ITERAIMA, dos servidores relacionados abaixo, ao município de Rorainópolis-RR, no período de 20 a 27/10/2016, com a finalidade de darem continuidade aos trabalhos de metragem no bairro Suelândia e iniciar os trabalhos de Levantamento Topográfico (confecção de plantas e memoriais). Cadastro e Abertura de processos no bairro Campolândia, autorizados anteriormente pela Portaria nº293/2016 e interrompida pela DECISÃO Nº288/2016 expedida em 16 de setembro de 2016 pelo TRE-RR. Tendo como Coordenador o Diretor de Regularização Fundiária SÓTERO FRANÇA DA SILVA, o qual se deslocará e fiscalizará os trabalhos sem ônus para o Instituto.

ORD.	SERVIDOR	CPF	CARGO
01	Igor Oliveira de Albuquerque	531.430.942-49	Assessor Especializado
02	Georlando da Silva Costa	446.264.792-00	Assessor Especializado
03	Telussa de Paula Mendes	519.512.232-68	Desenhista
04	Orlando Pinheiro Farias	108.350.402-91	Gerente de Projeto II
05	Silvério Noronha Araújo	858.820.112-72	Técnico em Agropecuária
06	Ana Maria Matos Luz	221.677.303-49	Assistente de Gabinete
07	Ronderson Reis dos Santos	003.884.072-39	Técnico em Agropecuária
08	Dilumberto Soares Silva	383.502.542-20	Técnico Imobiliário
09	Layane Vieira Veras	005.349.292-73	Secretário de Diretor
10	Sarah Kenya Rebonças Zielinski	932.747.692-15	Assistente Social
11	Rosane Santana de Araujo	023.218.972-28	Assistente Administrativo
12	Rayza Yasmine Muniz Marques	016.832.572-19	Assistente de Gabinete
13	Herles Buckley da Silva	977.046.952-15	Motorista
14	Mihuri Rodrigues de Moura	983.933.672-04	Motorista

Art. 2º Os valores correspondentes às diárias já foram devidamente pagos.

Art. 3º Esta portaria produz seus efeitos a contar do afastamento dos servidores.

Boa Vista - RR, 20 de outubro de 2016.

ALYSSON ROGERS SOARES MACEDO

Presidente do ITERAIMA

Decreto nº 1170-P/2015

ITERAIMA/GAB/PORTARIA Nº 356/2016

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE RORAIMA - ITERAIMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Governamental nº. 1170 - P de 24 de julho de

2015, com efeitos a partir de 19 de junho de 2015;
 CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 737 de 18 de agosto de 2009, alterada pela Lei nº. 764/2010 de 28 de janeiro de 2010;
 CONSIDERANDO que dispõe no art. 74, da Lei Complementar nº 053 de 31 de dezembro de 2001;
 CONSIDERANDO MEMO Nº316/2016/DICOA de 21 de setembro de 2016.
RESOLVE:
 Art. 1º CONCEDER à servidora DAYANNA MARTINS AQUINO, Matrícula nº845243832, Cargo: Gerente de Projeto I, 07(sete) dias remanescentes das férias (segundo período), referentes ao exercício de 2015/2016, que foram interrompidas pela portaria nº258/2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº2831 de 25 de agosto de 2016, para serem usufruídas de 05 a 11/09/2016. Mantendo-se inalterado o 3º período.
 Art. 2º Esta portaria produz seus efeitos retroativos a contar do afastamento da servidora. Boa Vista – RR, 20 de outubro de 2016.
 ALYSSON ROGERS SOARES MACEDO
 Presidente do ITERAIMA
 Decreto nº 1170-P/2015

ITERAIMA/GAB/PORTARIA Nº357/2016

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE RORAIMA – ITERAIMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto Governamental nº. 1170 - P de 24 de julho de 2015, com efeitos a partir de 19 de junho de 2015;
 CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 737 de 18 de agosto de 2009, alterada pela Lei nº. 764/2010 de 28 de janeiro de 2010;
 CONSIDERANDO que dispõe no art. 80, da Lei Complementar nº 053 de 31 de dezembro de 2001.
RESOLVE:
 Art. 1º CONCEDER LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, à servidora BRUNA PEREIRA WOICIECHOSKI, Cargo: Chefe de Divisão, Matrícula nº797165042, por 15 (quinze) dias, no período de 13 a 27/10/2016, devidamente comprovado por Atestado Médico assinado no dia 13 de outubro de 2016, com base no art. 80 da Lei Complementar nº 053/2001.
 Art. 2º Esta portaria produz seus efeitos retroativos a contar do afastamento da servidora. Boa Vista – RR, 20 de outubro de 2016.
 ALYSSON ROGERS SOARES MACEDO
 Presidente do ITERAIMA
 Decreto nº 1170-P/2015

Instituto de Amparo à Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de RoraimaPresidente: **Marcelo de Magalhães Nunes****IACI-RR/ PRESIDÊNCIA/PORTARIA N.º 183/16**

O Diretor Presidente do Instituto de Amparo à Ciência, Tecnologia e Inovação – IACI-RR, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 6º, § 3º da Lei Estadual n.º 706 de 30 de março de 2009, alterada pela Lei Estadual n.º 815 de 07 de julho de 2011,
RESOLVE:
 Art. 1º. Autorizar o servidor MARCELO DE MAGALHÃES NUNES, Matrícula 5135, Diretor Presidente a viajar para Rio Janeiro-RJ no período de 23/10/2016 a 25/10/2016, com o objetivo de realizar visita técnica junto a FINEP, com ônus para este Instituto, referente à concessão de diárias e passagens aéreas.
 Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de 23 de Outubro de 2016.
 Publique-se, Cientifique e Cumpra-se.
 Boa Vista/RR, 20 de Outubro de 2016.
 MARCELO DE MAGALHÃES NUNES
 Diretor Presidente do IACI-RR

IACI-RR/ PRESIDÊNCIA/PORTARIA N.º 184/16

O Diretor Presidente do Instituto de Amparo à Ciência, Tecnologia e Inovação – IACI-RR, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 6º, § 3º da Lei Estadual n.º 706 de 30 de março de 2009, alterada pela Lei Estadual n.º 815 de 07 de julho de 2011,
RESOLVE:
 Art. 1º. Designar o servidor IZANO CAVALCANTE DA SILVA, Matrícula 5123, Diretor Administrativo e Financeiro, para responder como Diretor Presidente do IACI, no período de 23/10/16 a 25/10/16.
 Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de 23 de Outubro de 2016.
 Publique-se, Cientifique e Cumpra-se.
 Boa Vista/RR, 20 de Outubro de 2016.
 MARCELO DE MAGALHÃES NUNES
 Diretor Presidente do IACI-RR

Companhia de Águas e Esgotos de RoraimaPresidente: **Danque Esbell da Silva****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CAER****SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 39/2016 – CAER**

A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima, em cumprimento ao disposto no artigo 6º, inciso I, do Decreto nº. 6.386-E, de 31 de maio de 2005, torna público o preço registrado no PREGÃO supracitado, oriundo do PROCESSO 291/2016 da CAER, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de mangueiras para as bombas dosadoras de sulfato de alumínio das estações de tratamento de água da capital, conforme fornecedor e valores discriminados a seguir: LOTE 1 – HANNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, com valor GLOBAL (em Reais) para os itens do LOTE 1: 1= 1.175,64; 2= 1.645,72. O valor total geral do certame é de R\$ 7.994,00 (sete mil novecentos e noventa e quatro reais), para o período de 12 (doze) meses. Boa Vista – RR, 21 de outubro de 2016.
 Helionara de Carvalho Ferreira
 Pregoeira CPL/CAER

Companhia de Desenvolvimento de RoraimaPresidente: **Neli Abdo Said Rezek de Araújo (interino)****CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE**

A Comissão Permanente de Licitação da Companhia de Desenvolvimento de Roraima - CODESAIMA, certifica que analisando a solicitação constante do processo nº 075/2016, que trata da emissão de empenho no valor estimado de R\$ 111.006,00 (cento e onze mil e seis reais) em favor da empresa: UNION SECURITY SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA CNPJ: 02.692.187/0001-67 referente a despesa com contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transportes e custódia de valores para atender a Companhia de Desenvolvimento de Roraima/CODESAIMA, com base no Parecer da Assessoria Jurídica da CODESAIMA nº. 082/2016-ASJUR/CODESAIMA, concluiu que a

mesma se enquadra no que reza o Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Boa Vista-RR, 21 de outubro de 2016. Fernando Tavares Loureiro Diniz/Presidente da CPL/ CODESAIMA
 Ratifico a Inexigibilidade objeto do Processo 075/16 em favor da empresa: UNION SECURITY SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA CNPJ: 02.692.187/0001-67, no valor de R\$ 111.006,00 (cento e onze mil e seis reais), com solicitação de origem da GEFIN.
 Boa Vista-RR, 21 de outubro de 2016. Márcio Glayton Araújo Grangeiro/Diretor Presidente da CODESAIMA.

Ministério Público de RoraimaProcuradora Geral: **Elba Christine Amarante de Moraes****PROCURADORIA GERAL****EDITAL Nº 002 - MPRR, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.**

I PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
 A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA “Em Exercício”, no uso de suas legais atribuições, faz saber a todos os interessados que, em conformidade com o ATO nº 050, de 21 de agosto de 2015 e ATO nº 026, de 29 de setembro de 2016, TORNA SEM EFEITO o EDITAL Nº 001-MPRR, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016, referente a abertura do I PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA para atender as PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR DO ESTADO DE RORAIMA, publicado no DJE nº 5837 (7OUT16).
 2. Novos editais, específicos para cada uma das Comarcas, serão publicados regulamentando a abertura do I PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA.
 3. Mantém-se as disposições do ATO nº 026, de 29 de setembro de 2016.
 Publique-se.
 Cumpra-se.
 Boa Vista, 19 de outubro de 2016.
 CLEONICE ANDRIGO VIEIRA
 Procuradora-Geral de Justiça Em Exercício
 ILAINE APARECIDA PAGLIARINI
 Presidente da Comissão Organizadora do I Processo Seletivo de Estágio de Nível Médio e Técnico Integrado ao Ensino Médio

PORTARIA Nº 853, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em exercício, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
 Alterar a escala de plantão dos Promotores de Justiça das Comarcas do interior, abrangidas pela Região Sul (Caracará, Mucajá, Rorainópolis e São Luiz do Anauá), no mês de OUTUBRO/2016, publicada pela Portaria nº 811, DJE Nº 5827 de 22 de setembro de 2016, conforme abaixo:

DIAS	PROMOTOR(A)	TELEFONES
22 e 23	DRª SORAIA ANDRÉIA DE AZEVEDO CATTANEO	99134-5967
28OUT a 02NOV	DR ANTONIO CARLOS SCHEFFER CEZAR	99117-7521

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
 CLEONICE ANDRIGO VIEIRA
 Procuradora-Geral de Justiça
 -em exercício-

PORTARIA Nº 854, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em exercício, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
 Alterar a escala de Plantão dos PROCURADORES DE JUSTIÇA, no mês de OUTUBRO/2016, publicada pela Portaria nº 836, DJE Nº 5837, 06 de outubro de 2016, conforme abaixo:

DIAS	PROCURADOR(A)
17 a 24	DRª CLEONICE ANDRIGO VIEIRA

TELEFONE DO PLANTÃO: (95) 99135-0350

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
 CLEONICE ANDRIGO VIEIRA
 Procuradora-Geral de Justiça
 -em exercício-

PORTARIA Nº 855, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em exercício, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
 Conceder ao Promotor de Justiça, Dr. LUIZ ANTÔNIO ARAÚJO DE SOUZA, 01 (um) dia de folga em razão de plantões ministeriais, a ser usufruído no dia 07/OUT16, conforme o Requerimento SisproWeb nº 1280281681.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
 CLEONICE ANDRIGO VIEIRA
 Procuradora-Geral de Justiça
 -em exercício-

PORTARIA Nº 856, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em exercício, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
 Designar o Promotor de Justiça, Dr. JOÃO XAVIER PAIXÃO, para responder, sem prejuízo de suas atuais atribuições, pela 2ª Titularidade da Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público, no dia 07/OUT16.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
 CLEONICE ANDRIGO VIEIRA
 Procuradora-Geral de Justiça
 -em exercício-

PORTARIA Nº 857, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em exercício, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
 Autorizar o afastamento do Promotor de Justiça, Dr. ADEMAR LOIOLA MOTA, para oficiar junto a Vara da Justiça Itinerante, no período de 17 a 20/OUT16, com pormoite, no municípios de Caracará/

RR, conforme o Processo nº 677/2016 – DA/MPPRR, de 19OUT16, SisproWeb nº 081906026041620.
 Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
CLEONICE ANDRIGO VIEIRA
 Procuradora-Geral de Justiça
 -em exercício-

PORTARIA Nº 858, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em exercício, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
 Designar o Promotor de Justiça, Dr. VALDIR APARECIDO DE OLIVEIRA, para responder, sem prejuízo de suas atuais atribuições, pela 2ª Titularidade da Promotoria de Justiça da Família, no período de 17 a 21OUT16.
 Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
CLEONICE ANDRIGO VIEIRA
 Procuradora-Geral de Justiça
 -em exercício-

PORTARIA Nº 859, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em exercício, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
 Conceder à Procuradora de Justiça, Dra. REJANE GOMES DE AZEVEDO MOURA, 02 (dois) dias de folga em razão de plantões ministeriais, a serem usufruído nos dias 17 e 18OUT16, conforme o Requerimento SisproWeb nº 1279741664.
 Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
CLEONICE ANDRIGO VIEIRA
 Procuradora-Geral de Justiça
 -em exercício-

PORTARIA Nº 860, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em exercício, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
 Designar a Procuradora de Justiça, Dra. JANAÍNA CARNEIRO COSTA, para responder pela 4ª Procuradoria Criminal, no período de 17 a 18OUT16.
 Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
CLEONICE ANDRIGO VIEIRA
 Procuradora-Geral de Justiça
 -em exercício-

PORTARIA Nº 861, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em exercício, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
 Designar o Promotor de Justiça Substituto, Dr. PAULO ANDRÉ CAMPOS TRINDADE, para responder, sem prejuízo de suas atuais atribuições, na Promotoria de Justiça junto a 5ª e 6ª Varas Cíveis de Competência Residual, a partir de 03OUT16.
 Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
CLEONICE ANDRIGO VIEIRA
 Procuradora-Geral de Justiça
 -em exercício-

PORTARIA Nº 862, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em exercício, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E :
 Conceder ao Promotor de Justiça, Dr. ADEMAR LOIOLA MOTA, 15 (quinze) dias de recesso de fim de ano, nos períodos de 07 a 11NOV16 e de 16 a 25NOV16, conforme o Processo nº 631/2016 – SAP/DRH/MPPRR, de 26SET16, SisproWeb nº 081906025161664.
 Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
CLEONICE ANDRIGO VIEIRA
 Procuradora-Geral de Justiça
 -em exercício-

PORTARIA Nº 863, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em exercício, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E :
 Designar o Promotor de Justiça, Dr. VALDIR APARECIDO DE OLIVEIRA, para responder, sem prejuízo de suas atuais atribuições, pela 2ª Titularidade da Promotoria de Justiça da Família, nos períodos de 07 a 11NOV16 e de 16 a 25NOV16.
 Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
CLEONICE ANDRIGO VIEIRA
 Procuradora-Geral de Justiça
 -em exercício-

PORTARIA Nº 864, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em exercício, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E :
 Conceder ao Procurador de Justiça, Dr. SALES EURICO MELGAREJO FREITAS, recesso de fim de ano, no período de 17 a 26OUT16, conforme o Processo nº 669/2016 – SAP/DRH/MPPRR, de 18OUT16, SisproWeb nº 081906026071618.
 Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
CLEONICE ANDRIGO VIEIRA
 Procuradora-Geral de Justiça
 -em exercício-

PORTARIA Nº 865, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em exercício, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E :
 Designar a Procuradora de Justiça, Dra. CLEONICE ANDRIGO VIEIRA, para responder pela 2ª Procuradoria de Justiça Cível, no período de 17 a 26OUT16.
 Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
CLEONICE ANDRIGO VIEIRA
 Procuradora-Geral de Justiça
 -em exercício-

PROMOTORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DA CIDADANIA**EXTRATO DA PORTARIA**

DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 014/2016/MP/RR
 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, por meio deste Promotor de Justiça da Promotoria de Defesa do Consumidor e da Cidadania da Comarca de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pela Lei Complementar nº 75/93, pela Lei nº 8.625/93, pela Lei Complementar Estadual nº 003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima), e pelo art.

20 e seguintes da Resolução nº 004, de 17/05/2016, da Procuradoria-Geral de Justiça, determina a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO para apurar suposta irregularidade na aquisição de imóvel, feita pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DE BOA VISTA – SITRAM.
ADRIANO ÁVILA
 Promotor de Justiça

EXTRATO DA PORTARIA

DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 015/2016/MP/RR
 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, por meio deste Promotor de Justiça da Promotoria de Defesa do Consumidor e da Cidadania da Comarca de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pela Lei Complementar nº 75/93, pela Lei nº 8.625/93, pela Lei Complementar Estadual nº 003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima), e pelo art. 20 e seguintes da Resolução nº 004, de 17/05/2016, da Procuradoria-Geral de Justiça, determina a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO para apurar suposto abuso no valor pré-fixado cobrado, nas corridas oriundas do aeroporto de Boa Vista, por taxista pertencentes à UNITAXI – COOPERATIVA DOS TAXISTAS DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BOA VISTA, CNPJ nº 34.7932661/0001-33.
ADRIANO ÁVILA
 Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO PP Nº 041/16**

A Dra. JEANNE SAMPAIO, Promotora de Justiça Titular da PROSAUDE da Comarca de Boa Vista, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 129, I e III, da Constituição Federal, artigo 34, parágrafo único, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima) e com fulcro no Art. 9 Lei 7.347/85, Art. 2, §§ 4º e 5º resolução 23 de 2007 CNMP, e art. 20 da Resolução CPJ/MP/RR nº 004 de 17 de maio de 2016, DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, com o fito de verificar funcionamento irregular da Clínica Odontológica Dentalis.
 Boa Vista - RR, 09 de setembro de 2016.
JEANNE SAMPAIO
 Promotora de Justiça
 PROSAUDE

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO PP Nº 042/16

A Dra. JEANNE SAMPAIO, Promotora de Justiça Titular da PROSAUDE da Comarca de Boa Vista, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 129, I e III, da Constituição Federal, artigo 34, parágrafo único, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima) e com fulcro no Art. 9 Lei 7.347/85, Art. 2, §§ 4º e 5º resolução 23 de 2007 CNMP, e art. 20 da Resolução CPJ/MP/RR nº 004 de 17 de maio de 2016, DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, com o fito de verificar descumprimento do contrato de fornecimento de próteses da SESAU.
 Boa Vista - RR, 09 de setembro de 2016
JEANNE SAMPAIO
 Promotora de Justiça
 PROSAUDE

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO PP Nº 043/16

A Dra. JEANNE SAMPAIO, Promotora de Justiça Titular da PROSAUDE da Comarca de Boa Vista, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 129, I e III, da Constituição Federal, artigo 34, parágrafo único, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima) e com fulcro no Art. 9 Lei 7.347/85, Art. 2, §§ 4º e 5º resolução 23 de 2007 CNMP, e art. 20 da Resolução CPJ/MP/RR nº 004 de 17 de maio de 2016, DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, com o fito de verificar a qualidade sanitária da merenda nas escolas.
 Boa Vista-RR, 14 de setembro de 2016.
JEANNE SAMPAIO
 Promotora de Justiça
 PROSAUDE

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO PP Nº 044/16

A Dra. JEANNE SAMPAIO, Promotora de Justiça Titular da PROSAUDE da Comarca de Boa Vista, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 129, I e III, da Constituição Federal, artigo 34, parágrafo único, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima) e com fulcro no Art. 9 Lei 7.347/85, Art. 2, §§ 4º e 5º resolução 23 de 2007 CNMP, e art. 20 da Resolução CPJ/MP/RR nº 004 de 17 de maio de 2016, DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, com o fito de verificar o processo de concessão de Tratamento Fora de Domicílio para o paciente W. M.C.
 Boa Vista-RR, 14 de setembro de 2016.
JEANNE SAMPAIO
 Promotora de Justiça
 PROSAUDE

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO PP Nº 045/16

A Dra. JEANNE SAMPAIO, Promotora de Justiça Titular da PROSAUDE da Comarca de Boa Vista, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 129, I e III, da Constituição Federal, artigo 34, parágrafo único, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima) e com fulcro no Art. 9 Lei 7.347/85, Art. 2, §§ 4º e 5º resolução 23 de 2007 CNMP, e art. 20 da Resolução CPJ/MP/RR nº 004 de 17 de maio de 2016, DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, com o fito de verificar a comercialização de uvas indicies insatisfatórios de resíduos de agrotóxicos no mercado local.
 Boa Vista-RR, 14 de setembro de 2016.
JEANNE SAMPAIO
 Promotora de Justiça
 PROSAUDE

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO PP Nº 046/16

A Dra. JEANNE SAMPAIO, Promotora de Justiça Titular da PROSAUDE da Comarca de Boa Vista, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 129, I e III, da Constituição Federal, artigo 34, parágrafo único, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima) e com fulcro no Art. 9 Lei 7.347/85, Art. 2, §§ 4º e 5º resolução 23 de 2007 CNMP, e art. 20 da Resolução CPJ/MP/RR nº 004 de 17 de maio de 2016, DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, com o fito de apurar irregularidades constatadas em relatório de fiscalização do COREN-RR.
 Boa Vista-RR, 14 de setembro de 2016.
JEANNE SAMPAIO
 Promotora de Justiça
 PROSAUDE

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO PP Nº 047/16

A Dra. JEANNE SAMPAIO, Promotora de Justiça Titular da PROSAUDE da Comarca de Boa Vista, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 129, I e III, da Constituição Federal, artigo 34, parágrafo único, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima) e com fulcro no Art. 9 Lei

7.347/85, Art. 2, §§ 4º e 5º resolução 23 de 2007 CNMP, e art. 20 da Resolução CPJ/MP/RR nº 004 de 17 de maio de 2016, DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, com o fito de verificar a falta de oferta de procedimentos oftalmológicos pelo SUS no Estado de Roraima.

Boa Vista-RR, 16 de setembro de 2016.

JEANNE SAMPAIO
Promotora de Justiça
PROSAUDE

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO PP N.º 048/16

A Dra. JEANNE SAMPAIO, Promotora de Justiça Titular da PROSAUDE da Comarca de Boa Vista, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 129, I e III, da Constituição Federal, artigo 34, parágrafo único, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima) e com fulcro no Art. 9 Lei 7.347/85, Art. 2, §§ 4º e 5º resolução 23 de 2007 CNMP, e art. 20 da Resolução CPJ/MP/RR nº 004 de 17 de maio de 2016, DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, com o fito de verificar problemas na marcação de atendimentos médicos especializados no Hospital Coronel Mota.

Boa Vista-RR, 16 de setembro de 2016.

JEANNE SAMPAIO
Promotora de Justiça
PROSAUDE

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO PP N.º 049/16

A Dra. JEANNE SAMPAIO, Promotora de Justiça Titular da PROSAUDE da Comarca de Boa Vista, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 129, I e III, da Constituição Federal, artigo 34, parágrafo único, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima) e com fulcro no Art. 9 Lei 7.347/85, Art. 2, §§ 4º e 5º resolução 23 de 2007 CNMP, e art. 20 da Resolução CPJ/MP/RR nº 004 de 17 de maio de 2016, DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, com o fito de verificar falta de oferta de aparelho auditivo pelo SUS para o paciente Luiz Raimundo da Costa.

Boa Vista-RR, 16 de setembro de 2016.

JEANNE SAMPAIO
Promotora de Justiça
PROSAUDE

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO PP N.º 050/16

A Dra. JEANNE SAMPAIO, Promotora de Justiça Titular da PROSAUDE da Comarca de Boa Vista, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 129, I e III, da Constituição Federal, artigo 34, parágrafo único, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima) e com fulcro no Art. 9 Lei 7.347/85, Art. 2, §§ 4º e 5º resolução 23 de 2007 CNMP, e art. 20 da Resolução CPJ/MP/RR nº 004 de 17 de maio de 2016, DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, com o fito de verificar dificuldades na concessão do Tratamento Fora de Domicílio da paciente I.T.F. M.

Boa Vista-RR, 16 de setembro de 2016.

JEANNE SAMPAIO
Promotora de Justiça
PROSAUDE

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO PP N.º 051/16

A Dra. JEANNE SAMPAIO, Promotora de Justiça Titular da PROSAUDE da Comarca de Boa Vista, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 129, I e III, da Constituição Federal, artigo 34, parágrafo único, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima) e com fulcro no Art. 9 Lei 7.347/85, Art. 2, §§ 4º e 5º resolução 23 de 2007 CNMP, e art. 20 da Resolução CPJ/MP/RR nº 004 de 17 de maio de 2016, DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, com o fito de verificar o funcionamento do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado de Roraima – CONSEA/RR.

Boa Vista-RR, 16 de setembro de 2016.

JEANNE SAMPAIO
Promotora de Justiça
PROSAUDE

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO PP N.º 052/16

A Dra. JEANNE SAMPAIO, Promotora de Justiça Titular da PROSAUDE da Comarca de Boa Vista, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 129, I e III, da Constituição Federal, artigo 34, parágrafo único, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima) e com fulcro no Art. 9 Lei 7.347/85, Art. 2, §§ 4º e 5º resolução 23 de 2007 CNMP, e art. 20 da Resolução CPJ/MP/RR nº 004 de 17 de maio de 2016, DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, com o fito de verificar a responsabilidade dos achados de auditoria TCE/RR no Processo nº 020601.09651/13-64.

Boa Vista-RR, 16 de setembro de 2016.

JEANNE SAMPAIO
Promotora de Justiça
PROSAUDE

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO PP N.º 053/16

A Dra. JEANNE SAMPAIO, Promotora de Justiça Titular da PROSAUDE da Comarca de Boa Vista, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 129, I e III, da Constituição Federal, artigo 34, parágrafo único, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima) e com fulcro no Art. 9 Lei 7.347/85, Art. 2, §§ 4º e 5º resolução 23 de 2007 CNMP, e art. 20 da Resolução CPJ/MP/RR nº 004 de 17 de maio de 2016, DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, com o fito de verificar possível acúmulo indevido de cargos do servidor P.A.S.N.

Boa Vista-RR, 16 de setembro de 2016.

JEANNE SAMPAIO
Promotora de Justiça
PROSAUDE

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO PA N.º 021/16

A Dra. JEANNE SAMPAIO, Promotora de Justiça Titular da PROSAUDE da Comarca de Boa Vista, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 129, I e III, da Constituição Federal, artigo 34, parágrafo único, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima) e com fulcro no Art. 31 e 35, “e” da Resolução CPJ/MP/RR nº 04 de 17 de maio de 2016, DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o fito de acompanhar o desenvolvimento das ações da rede atenção à saúde da pessoa com deficiência.

Boa Vista-RR, 09 de setembro de 2016.

JEANNE SAMPAIO
Promotora de Justiça
PROSAUDE

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO PA N.º 022/16

A Dra. JEANNE SAMPAIO, Promotora de Justiça Titular da PROSAUDE da Comarca de Boa Vista, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 129, I e III, da Constituição Federal, artigo 34, parágrafo único, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 003/94 (Lei

Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima) e com fulcro no Art. 31 e 35, “e” da Resolução CPJ/MP/RR nº 04 de 17 de maio de 2016, DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o fito de acompanhar o funcionamento do Programa HIPERDIA no Estado e oferta dos medicamentos e insumos para portadores de Hipertensão e Diabetes.

Boa Vista-RR, 09 de setembro de 2016.

JEANNE SAMPAIO
Promotora de Justiça
PROSAUDE

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO PA N.º 023/16

A Dra. JEANNE SAMPAIO, Promotora de Justiça Titular da PROSAUDE da Comarca de Boa Vista, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 129, I e III, da Constituição Federal, artigo 34, parágrafo único, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima) e com fulcro no Art. 31 e 35, “e” da Resolução CPJ/MP/RR nº 04 de 17 de maio de 2016, DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o fito de acompanhar os processos licitatórios da SESA/RR.

Boa Vista-RR, 16 de setembro de 2016.

JEANNE SAMPAIO
Promotora de Justiça
PROSAUDE

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO PA N.º 024/16

A Dra. JEANNE SAMPAIO, Promotora de Justiça Titular da PROSAUDE da Comarca de Boa Vista, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 129, I e III, da Constituição Federal, artigo 34, parágrafo único, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima) e com fulcro no Art. 31 e 35, “e” da Resolução CPJ/MP/RR nº 04 de 17 de maio de 2016, DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o fito de acompanhar a gestão em saúde do Município do Cantá.

Boa Vista-RR, 16 de setembro de 2016.

JEANNE SAMPAIO
Promotora de Justiça
PROSAUDE

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO PA N.º 025/16

A Dra. JEANNE SAMPAIO, Promotora de Justiça Titular da PROSAUDE da Comarca de Boa Vista, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 129, I e III, da Constituição Federal, artigo 34, parágrafo único, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima) e com fulcro no Art. 31 e 35, “e” da Resolução CPJ/MP/RR nº 04 de 17 de maio de 2016, DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o fito de acompanhar as terceirizações da Secretaria Estadual de Saúde de Roraima.

Boa Vista-RR, 16 de setembro de 2016.

JEANNE SAMPAIO
Promotora de Justiça
PROSAUDE

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO PA N.º 026/16

A Dra. JEANNE SAMPAIO, Promotora de Justiça Titular da PROSAUDE da Comarca de Boa Vista, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 129, I e III, da Constituição Federal, artigo 34, parágrafo único, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima) e com fulcro no Art. 31 e 35, “e” da Resolução CPJ/MP/RR nº 04 de 17 de maio de 2016, DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o fito de acompanhar o financiamento da saúde no Estado de Roraima.

Boa Vista-RR, 16 de setembro de 2016.

JEANNE SAMPAIO
Promotora de Justiça
PROSAUDE

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO PA N.º 027/16

A Dra. JEANNE SAMPAIO, Promotora de Justiça Titular da PROSAUDE da Comarca de Boa Vista, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 129, I e III, da Constituição Federal, artigo 34, parágrafo único, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima) e com fulcro no Art. 31 e 35, “e” da Resolução CPJ/MP/RR nº 04 de 17 de maio de 2016, DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o fito de acompanhar a Gestão da Policlínica Cosme e Silva.

Boa Vista-RR, 16 de setembro de 2016.

JEANNE SAMPAIO
Promotora de Justiça
PROSAUDE

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO PA N.º 028/16

A Dra. JEANNE SAMPAIO, Promotora de Justiça Titular da PROSAUDE da Comarca de Boa Vista, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 129, I e III, da Constituição Federal, artigo 34, parágrafo único, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima) e com fulcro no Art. 31 e 35, “e” da Resolução CPJ/MP/RR nº 04 de 17 de maio de 2016, DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o fito de acompanhar a Gestão do Pronto Atendimento Airtton Rocha.

Boa Vista-RR, 16 de setembro de 2016.

JEANNE SAMPAIO
Promotora de Justiça
PROSAUDE

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO PA N.º 029/16

A Dra. JEANNE SAMPAIO, Promotora de Justiça Titular da PROSAUDE da Comarca de Boa Vista, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 129, I e III, da Constituição Federal, artigo 34, parágrafo único, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima) e com fulcro no Art. 31 e 35, “e” da Resolução CPJ/MP/RR nº 04 de 17 de maio de 2016, DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o fito de acompanhar o Termo de Ajuste Sanitário referente aos achados de Auditoria nº 15.903 DENASUS na Rede Cegonha.

Boa Vista-RR, 16 de setembro de 2016.

JEANNE SAMPAIO
Promotora de Justiça
PROSAUDE

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO PA N.º 030/16

A Dra. JEANNE SAMPAIO, Promotora de Justiça Titular da PROSAUDE da Comarca de Boa Vista, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 129, I e III, da Constituição Federal, artigo 34, parágrafo único, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima) e com fulcro no Art. 31 e 35, “e” da Resolução CPJ/MP/RR nº 04 de 17 de maio de 2016, DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o fito de acompanhar o desenvolvimento do projeto de mobilização social e fomento de políticas públicas de valorização da vida e

prevenção ao suicídio – Setembro Amarelo.

Boa Vista-RR, 16 de setembro de 2016.

JEANNE SAMPAIO

Promotora de Justiça

PROSAUDE

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO PA Nº 031/16

A Dra. JEANNE SAMPAIO, Promotora de Justiça Titular da PROSAUDE da Comarca de Boa Vista, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 129, I e III, da Constituição Federal, artigo 34, parágrafo único, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima) e com fulcro no Art. 31 e 35, “e” da Resolução CPJ/MP/RR nº 04 de 17 de maio de 2016, DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o fito de Acompanhar as providências administrativas adotadas para o cumprimento da Sentença prolatada em Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público (Processo nº 0714328-91.2013.823.0010).

Boa Vista-RR, 16 de setembro de 2016.

JEANNE SAMPAIO

Promotora de Justiça

PROSAUDE

DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 1159 - DG, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 09 (nove) dias de férias à servidora LIDIANE TEIXEIRA SILVA BUTIERREZ, a serem usufruídas no período de 03 a 11/NOV16, conforme Processo nº 675/2016 – SAP/DRH/MPRR, de 20/10/2016, SisproWeb nº 081906026261662.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 1160 - DG, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 01 (um) dia de férias ao servidor MOZARILDO SOUSA DE MATOS, a serem usufruídas no dia 04/NOV16, conforme Processo nº 676/2016 – SAP/DRH/MPRR, de 20/10/2016, SisproWeb nº 081906026271625.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 1161 - DG, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 01 (um) dia de férias à servidora ROBÉLIA RIBEIRO VALENTIM, a serem usufruídas no dia 07/NOV16, conforme Processo nº 682/2016 – SAP/DRH/MPRR, de 20/10/2016, SisproWeb nº 081906026351653.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 1162 - DG, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Interromper com efeitos a partir de 18/OUT16, fundado em motivo de superior interesse público, as férias da servidora ANA ACÁCIA MENDES COELHO, anteriormente concedidas pela Portaria nº 1062-DG, de 27/SET16, publicada no DOE nº 2855, de 29/SET16, ficando o período restante a ser usufruído oportunamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 1163 - DG, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto § 1º, do art. 2º da Resolução CPJ nº 004, de 14/11/2014, publicada no DJE nº 3262, de 19/11/2014,

RESOLVE:

Conceder Recesso Forense à servidora abaixo relacionada:

Nome	Quantidade de dias	1º Período	2º Período	Sisproweb nº
Capoy Emanon de Melo e Brasil	09	-	19 a 27/10/16	1290081659

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO

Diretor-Geral

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 307 - DRH, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008 e de acordo com a Comunicação do Resultado do Exame Médico Pericial e Ofício DPMST/CGRH/SEGAD/OFÍCIO nº 0517/14, de 22/05/14, expedidos pela Junta Médica do Estado de Roraima,

RESOLVE:

Prorrogar, no período de 08/SET2016 a 08/NOV2016 – 62 (sessenta e dois) dias, a licença para tratamento de saúde do servidor LISARB DOS ANJOS, concedida por meio da Portaria nº 136 – DRH, de 17/MAIO2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2762, de 17/MAIO2016, conforme Processo nº 270/2016 SAP/DRH/MPRR de 10/MAIO2016, Sisproweb nº 081906016991609.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA IVONEIDE DA SILVA COSTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 308 - DRH, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008 e conforme acatamento do atestado médico pelo Diretor-Geral,

RESOLVE:

Prorrogar no dia 07/OUT2016, a licença para tratamento de saúde da servidora ALDELANE DE AMORIM SOUZA FERNANDES, concedida por meio da Portaria nº 262 – DRH, de 08/SET2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2840, de 08/SET2016, conforme

www.imprensaoficial.rr.gov.br

Processo nº 561/2016 SAP/DRH/MPRR de 01/SET2016, Sisproweb nº 081906023731617.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA IVONEIDE DA SILVA COSTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 309 - DRH, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008 e conforme acatamento do atestado médico pelo Diretor-Geral,

RESOLVE:

Conceder à servidora FRANCISCA ELIANA DA SILVA DIAS, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 07 a 09/OUT2016, conforme Processo nº 678/2016 SAP/DRH/MPRR, de 20/OUT2016, Sisproweb nº 081906026301630.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA IVONEIDE DA SILVA COSTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 310 - DRH, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008 e conforme acatamento do atestado médico pelo Diretor-Geral,

RESOLVE:

Conceder à servidora DÉBORAH PRISCILA BOSSAN, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 10 a 14/OUT2016, conforme Processo nº 679/2016 SAP/DRH/MPRR, de 20/OUT2016, Sisproweb nº 081906026321665.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA IVONEIDE DA SILVA COSTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Defensoria Pública do Estado de Roraima

Defensor Público Geral: Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski (interino)

PORTARIA/DPG Nº 753, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

O Defensor Público-Geral Interino do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Designar a Defensora Pública Dr.ª ANNA ELIZE FENOLL AMARAL para atuar na defesa dos interesses da assistida F. dos S. R., nos autos nº 0060.16.000268-3, da Comarca de São Luiz-RR, conforme solicitação contida no Ofício Crime nº 885/16.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CARLOS FABRÍCIO ORTMEIER RATACHESKI

Defensor Público-Geral Interino

PORTARIA/DPG Nº 754, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

O Defensor Público-Geral Interino do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a Resolução CSDPE nº 28, de 25 de fevereiro de 2016.

RESOLVE:

Designar o Defensor Público Dr. FREDERICO CESAR LEÃO ENCARNAÇÃO para atuar junto às Varas Cíveis da Comarca de Boa Vista-RR, a contar de 24 de outubro de 2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CARLOS FABRÍCIO ORTMEIER RATACHESKI

Defensor Público-Geral Interino

PORTARIA/DPG Nº 755, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

O Defensor Público-Geral Interino do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Cessar os efeitos da PORTARIA/DPG Nº 721, publicada no D. O. E. nº 2860, de 07 de outubro de 2016, que designou, em caráter excepcional, a Defensora Pública Dr.ª NOELINA DOS SANTOS CHAVES LOPES para continuar atuando nos feitos de competência cível da Comarca de Boa Vista-RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CARLOS FABRÍCIO ORTMEIER RATACHESKI

Defensor Público-Geral Interino

PORTARIA/DPG Nº 756, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

O Defensor Público-Geral Interino do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Designar o Defensor Público Dr. THAUMATURGO CEZAR MOREIRA DO NASCIMENTO para atuar, excepcionalmente, como curador especial da assistida F. das C. A. G., nos autos nº 0700133-71.2013.8.23.0020, da Comarca de Caracará-RR, conforme solicitação contida no OFÍCIO 449/2016 - VRCV.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CARLOS FABRÍCIO ORTMEIER RATACHESKI

Defensor Público-Geral Interino

PORTARIA/DPG Nº 757, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

O Defensor Público-Geral Interino do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

Nomear ISABELLE HAMINY TUPINAMBÁ DE SOUZA CRUZ para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete de Defensor Público DPE/DCA-7, da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CARLOS FABRÍCIO ORTMEIER RATACHESKI

Defensor Público-Geral Interino

PORTARIA/DPG Nº 758, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

O Defensor Público-Geral Interino do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Designar a Defensora Pública Dr.ª NOELINA DOS SANTOS CHAVES LOPES para atuar, excepcionalmente, na defesa dos interesses da assistida C. P. da S., nos autos nº 0800155-57.2016.8.23.0045, da Comarca de Pacaraima-RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CARLOS FABRÍCIO ORTMEIER RATACHESKI

Defensor Público-Geral Interino

PORTARIA/DPG Nº 759, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

O Defensor Público-Geral em exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Instituir a Comissão de Seleção para o 12º Processo Seletivo para preenchimento de vagas do Estágio Extracurricular de Estagiários de Direito da Defensoria Pública do Estado de Ro-

raima e designar, sob a presidência da primeira, os Defensores Públicos abaixo relacionados:
 - Dr.º Christianne Gonzalez Leite
 - Dr. Francisco Francelino de Souza
 - Dr. Frederico Cesar Leão Encarnação
 Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
 CARLOS FABRÍCIO ORTMEIER RATACHESKI
 Defensor Público-Geral Interino

Ato do Poder Legislativo

Tribunal de Contas do Estado do Estado

Conselheiro Presidente: **Henrique Manoel Fernandes Machado**

PORTARIA Nº 1060/2016/TCE/RR

A Presidente em Exercício do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do Conselheiro MANOEL DANTAS DIAS, à cidade do Rio de Janeiro-RJ, no período de 19 a 22/10/2016, para participar do “12º Fórum Brasileiro de Controle da Administração Pública”

Publique-se.

Boa Vista – RR, 14 de outubro de 2016.

Cilene Lago Salomão

Conselheira Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 1069/2016/TCE/RR

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, XIII, da Portaria nº 1243/2015/TCE/RR;

Considerando a Programação Anual de Férias,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares aos servidoras abaixo relacionadas:

MALENA VIENNY OLIVEIRA NOVAES, Assessora Administrativa II, código TC/CAI - 2, no período de 7 a 16/11/2016 – 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2015/2016 – 3º Período;

KÉCIA NOGUEIRA FEITOSA, Assessora Técnica de Conselheiro, código TC/DAS-6, no período de 7 a 16/11/2016 – 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2015/2016 – 2º período.

Publique-se.

Boa Vista – RR, 18 de outubro de 2016.

Otto Matsdorff Júnior

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº 1070/2016/TCE/RR

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, XIII, da Portaria nº 1243/2015/TCE/RR;

Considerando a Programação Anual de Férias,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

JOSIMAR LUIS LEITE DE BRITO, Assessor Administrativo II, código TC/CAI-2, no período de 7 a 16/11/2016 – 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2015/2016 – 2º Período;

RACHEL FONTELES VARELA MAGALHÃES, Auditora-Fiscal de Contas Públicas, código TC/AFI, no período de 16 a 25/11/2016 – 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2015/2016 – 3º período.

Publique-se.

Boa Vista – RR, 18 de outubro de 2016.

Otto Matsdorff Júnior

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº 1071/2016/TCE/RR

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, VI, “f” da Portaria nº 1243/2015/TCE/RR;

Considerando o contido na Comunicação do Resultado do Exame Médico Pericial, encaminhado pela Divisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração;

RESOLVE:

Conceder ao servidor LUÍS REGIS BARBOSA DE MELO, Auditor-Fiscal de Contas Públicas, código TC/AFI, licença para tratamento de saúde no período de 7/10 a 5/11/2016 – 30 (trinta) dias, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001.

Publique-se.

Boa Vista – RR, 18 de outubro de 2016.

Otto Matsdorff Júnior

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº 1072/2016/TCE/RR

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, VI, “f” da Portaria nº 1243/2015/TCE/RR;

Considerando o contido na Comunicação do Resultado do Exame Médico Pericial, encaminhado pela Divisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração;

RESOLVE:

Conceder ao servidor WILLIAN SILVA LIMA, Assessor Administrativo I, código TC/CAI-1, licença para tratamento de saúde no período de 30/9 a 4/10/2016 – 5 (cinco) dias, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001.

Publique-se.

Boa Vista – RR, 19 de outubro de 2016.

Otto Matsdorff Júnior

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº 1073/2016/TCE/RR

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, XIII, da Portaria nº 1243/2015/TCE/RR;

RESOLVE:

Conceder férias ao servidor ROBERTO RIVERTON DE SOUZA VERAS, Auditor-Fiscal de Contas Públicas, código TC/AFI, no período de 7 a 11/11/2016 – 5 (cinco) dias, referente ao período aquisitivo 2015/2016 – 2º Período, suspensas por meio da PORTARIA Nº 820/2016/TCE/RR de 10/8/2016.

Publique-se.

Boa Vista – RR, 19 de outubro de 2016.

Otto Matsdorff Júnior

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº 1074/2016/TCE/RR

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, XIII, da Portaria nº

1243/2015/TCE/RR;

Considerando a Programação Anual de Férias,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

JOSÉ MARIA RODRIGUES JÚNIOR, Oficial de Mandado, código TC/OFM, no período de 16 a 25/11/2016 – 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2015/2016 – 2º Período;

MARIA ALZIRA DA COSTA ALECRIM, Assessora Administrativa II, código TC/CAI-2, no período de 28/11 a 7/12/2016 – 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2015/2016 – 2º período.

Publique-se.

Boa Vista – RR, 19 de outubro de 2016.

Otto Matsdorff Júnior

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº 1075/2016/TCE/RR

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, XIII, da Portaria nº 1243/2015/TCE/RR;

Considerando a Programação Anual de Férias,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

JEFERSON MALHEIRO DOS SANTOS, Agente Administrativo, código TC/AGA, no período de 16 a 25/11/2016 – 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2015/2016 – 2º Período;

MARIA HELENA DA SILVA, Assessora Administrativa II, código TC/CAI-2, no período de 3 a 12/11/2016 – 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2015/2016 – 2º período.

Publique-se.

Boa Vista – RR, 19 de outubro de 2016.

Otto Matsdorff Júnior

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº 1076/2016/TCE/RR

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, XIII, da Portaria nº 1243/2015/TCE/RR;

Considerando a Programação Anual de Férias,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

MARIA ELIANE DOS SANTOS, Assessora Administrativa III, código TC/CAI-3, no período de 16 a 25/11/2016 – 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2015/2016 – 3º Período;

WAGNERIANO VIEIRA LIMA DA SILVA, Técnico Administrativo, código TC/TAD, no período de 21 a 30/11/2016 – 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2015/2016 – 2º período.

Publique-se.

Boa Vista – RR, 19 de outubro de 2016.

Otto Matsdorff Júnior

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº 1077/2016/TCE/RR

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, XIII, da Portaria nº 1243/2015/TCE/RR;

Considerando a Programação Anual de Férias,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

ESTER DE OLIVEIRA VILLANUEVA SEABRA, Assessora Técnica, código TC/DAS-4, no período de 16 a 25/11/2016 – 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2015/2016 – 3º Período;

LUCIANY KELLY ARAÚJO BANTIM, Assessora Técnica, código TC/DAS-4, no período de 16 a 25/11/2016 – 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2015/2016 – 2º período.

Publique-se.

Boa Vista – RR, 19 de outubro de 2016.

Otto Matsdorff Júnior

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº 1078/2016/TCE/RR

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, XIII, da Portaria nº 1243/2015/TCE/RR;

Considerando a Programação Anual de Férias,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

ANA ROBERTA MORATELLI, Assessora Técnica de Conselheiro, código TC/DAS-6, no período de 31/10 a 9/11/2016 – 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2015/2016 – 3º Período;

LUIS FERNANDO FARIAS FERNANDES, Assessor Administrativo II, código TC/CAI-2, no período de 14 a 23/11/2016 – 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2015/2016 – 3º período.

Publique-se.

Boa Vista – RR, 19 de outubro de 2016.

Otto Matsdorff Júnior

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº 1079/2016/TCE/RR

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, XIII, da Portaria nº 1243/2015/TCE/RR;

Considerando a Programação Anual de Férias,

RESOLVE:

Conceder férias ao servidor THOMÉ BAYMA OESTREICHER, Auditor-Fiscal de Contas Públicas, código TC/AFI, no período de 16 a 25/11/2016 – 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2015/2016 – 2º Período.

Publique-se.

Boa Vista – RR, 19 de outubro de 2016.

Otto Matsdorff Júnior

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº 1080/2016/TCE/RR

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, XIII, da Portaria nº 1243/2015/TCE/RR;

Considerando a Programação Anual de Férias,

RESOLVE:

Conceder férias a servidora MARIA DO SOCORRO COELHO DE ARAÚJO FERREIRA, Auditora - Fiscal de Contas Públicas, código TC/AFI, no período de 3 a 12/11/2016 – 10

(dez) dias, referente ao período aquisitivo 2015/2016 – 3º Período.

Publique-se.

Boa Vista – RR, 20 de outubro de 2016.

Otto Matsdorff Júnior

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº 1081/2016/TCE/RR

A Presidente em Exercício do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do servidor JOSÉ MARIA RODRIGUES JÚNIOR, Oficial de Mandado, código TC/OFM, aos Municípios de Mucajaí/RR e Rorainópolis/RR, no período de 24 a 27/10/2016, para proceder entrega de documentos.

Publique-se.

Boa Vista – RR, 20 de outubro de 2016.

Cilene Lago Salomão

Conselheira Presidente em Exercício

conclusivo exarado pela Comissão e pela Procuradoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº: 0246/2016-SEMED

b) Modalidade: Pregão Presencial nº 038/2016

c) Data Homologação e Adjudicação: 21/10/2016

d) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para aquisição de Material de consumo (Brinquedos educativos), para atender a necessidade das Creches Municipais.

e) Homologo e Adjudico a empresa:

SAT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ 01.221.604/0001-20, pelo valor global de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), conforme proposta de preços REFORMULADA e MAPA COMPARATIVO apenas nos autos.

Mucajaí-RR, 21 de Outubro de 2016.

Josué Jesus Paneque Matos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

CONCORRENCIA Nº 003/16

O Município de Rorainópolis RR, através de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna publico a data da sessão para ABERTURA dos envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS referente ao Processo Licitatório 086/2016, Concorrência 003/2016- EXECUÇÃO DE INFRA ESTRUTURA COM IMPLANTAÇÃO DE ELETRIFICAÇÃO RURAL NO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS. Data de Abertura: 25 de Outubro de 2016 às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura de Rorainópolis.

Rorainópolis-RR, 20 de Outubro de 2016.

Danielly Daltr Sousa–Presidente da Comissão de Licitação.

Prefeituras

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2016.

O presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará licitação, na modalidade Tomada de Preços, Tipo Menor Preço, cujo Objeto é a Implantação de 27,81 Km de Rede Elétrica Monofásica Rural na Vicinal I do Projeto de Assentamento PA - Amajari. A abertura do certame dar-se-á no dia 11/11/2016, às 08:00 horas. O edital se encontrará à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no Palácio João Rodrigues de Matos, sito na Avenida Tepequem, s/n.º, Centro - Vila Brasil/Amajari/RR, no horário de 08:00 às 13:30.

Amajari/RR 20 de outubro de 2016.

Francival Cavalcante Barbosa

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Senhor Prefeito Municipal, Josué Jesus Paneque Matos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer

Outras Publicações

EUCLIDES LIMA DA SILVA

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

A Empresa EUCLIDES LIMA DA SILVA ME firma estabelecida no Estado de RR, sito à Av. São Sebastião, nº 9794, Bairro Asa Branca, Município de Boa Vista inscrita devidamente no CNPJ nº 38.812.172/0001-81 e inscrição Estadual 24.002799-8, vem através deste, comunicar aos órgãos Federais e Estaduais e a quem interessar possa, o EXTRAVIO DE FIC/FAC DE CADASTRO, LIVROS DE OCORRÊNCIA, DE INVENTÁRIOS, TODA A DOCUMENTAÇÃO ORIGINALS pertencente a esta referida empresa.

Boa Vista – RR, 17 de outubro de 2016.

mesmo dia", frisou.

O Estado também dispõe de um mamógrafo no CCDI (Centro de Cardiologia e Diagnóstico por Imagem), que atende a sete pessoas por dia. Desde 2015, foram realizados 10.554 exames de mamografia no CRSM e CCDI. No início de 2015 os exames estavam suspensos, gerando uma grande demanda reprimida que foi suprida assim que a atual gestão assumiu. Para se ter uma ideia, no ano passado foram realizadas seis mil mamografias no CRSM, número 15 vezes maior que 2014.

No CRSM, o exame é realizado no mesmo dia do agendamento, já no CDI os exames são agendados na última semana do mês e as pessoas são atendidas conforme a demanda e o quadro de cada paciente. Já o resultado do exame demora sete dias úteis no CCDI e 15 dias úteis no CRSM.

A recomendação da Sociedade Brasileira de Mastologia é que as mulheres iniciem a mamografia a partir dos 40 anos, com periodicidade anual, até os 69 anos. Para quem tem casos de câncer de mama na família, a idade deverá ser antecipada e deve-se manter um acompanhamento clínico especializado.

EXAME - A mamografia é um exame radiológico para avaliação das mamas, que pode identificar lesões benignas e cânceres, que geralmente se apresentam como nódulos, ou calcificações.

A faixa dos 50 aos 69 anos é definida como público prioritário para a realização do exame preventivo, pela OMS (Organização Mundial de Saúde). A orientação é seguida pelo Ministério da Saúde, baseada em estudos que comprovam maior incidência da doença e maior eficiência do exame.



Centro de Referência realiza 40 exames de mamografia

O exame é marcado com agilidade e, na maioria das vezes, feito no mesmo dia em que a paciente procura o agendamento

No mês da sensibilização e prevenção do câncer de mama, há um aumento expressivo no número de pessoas que procuram o exame de mamografia, e pensando nisso o CRSM (Centro de Referência da Saúde da Mulher) reforçou a oferta do exame para atender toda demanda do Estado. Atualmente a unidade realiza 40 exames por dia e caso haja necessidade, esta demanda é complementada por meio de clínicas credenciadas.

Conforme a diretora do CRSM, Marília Pinto, a unidade procura atender todas as mulheres no mesmo dia que chegam para agendar o exame. "São distribuídas 25 senhas pela manhã e 15 pela tarde. Quando as senhas acabam, as pessoas são encaminhadas para clínicas credenciadas do Estado e são atendidas também no